08

Classificado de acordo com o art 172
de Resolução 09 de 97 da Secretaria.
de Arquivo 10 de agosto de 1997

Chefe do Serviço de Arquivo de Proposições e Publicações

ARQUIVADO

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

Autor: Presidente da República

Nº 008, DE 1996-CN

Mens. nº 403/96-CN (nº 820, de 29.08.96, na origem)

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

(Volume I)

MENSAGEM N.º 194 , DE 1997 -CN

(n.º 254 / 97 , na origem)

VETO

PRAZOS:

NA COMISSÃO:

NO CONGRESSO:

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	PLEG	PLN	008	96	02	09	96	

Este processo foi autuado em 5 volumes com 936 folhas numeradas e rubricadas.

À

SSCLC

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
SF	SSA	PLN	008	96	30	08	96	OTÁVIO

A PRESIDÊNCIA COMUNICA AO PLENÁRIO O RECEBIMENTO DA MENSAGEM Nº 403/96, DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 8/96.

ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO PARA TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA (FOLHA Nº 937). À CMPOF.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	12	09	96	

- Designado Relator - geral, Sen. Carlos Bezerra.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CF	SSA	PLN	008	96	25	09	96	

LEITURA DA MENSAGEM Nº 467/96-CN ENCAMINHANDO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO TEXTO DO PROJETO.

À CMPOPF, aos cuidados da SSCLC.

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	PLEG	PLN	008	96	26	09	96	

Este processo contém 248 folha(s) em 6 Volumes, numerada(s) e rubricada(s).
A
SSCLC

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSCLCN	PLN	008	96	26	09	96	

À COMISSÃO MISTA DE PLANO ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO.
(6 VOLUMES)

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSA	PLN	008	96	15	10	96	OTÁVIO

19:12 - É LIDO E APROVADO O REQUERIMENTO Nº 157/96 - CN, SUBSCRITO PELO DEPUTADO SARNEY FILHO, PRESIDENTE DA CMPOF, SOLICITANDO ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.
- A CMPOF.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	16	10	96	VASCO

Em 10/10/96 - recebido e distribuído o Parecer Preliminar do Relator-Geral, Senador Carlos Bezerra, anexado ao Vol. III, Fls. 1.249 à 1.292.

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	15	10	96	Vasco

Ao Parecer Preliminar foram apresentadas 66 emendas.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	16	10	96	Vasco

A SSCLC, para publicação das emendas apresentadas ao Parecer Preliminar.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
SF	SSATA	PLN	008	96	16	10	96	

Nesta data foram encaminhadas ao CEGRAF as Emendas nºs 01 a 66 ao Parecer Preliminar, antecipadamente para confecção dos respectivos avulsos.
A CMPOF

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	17	10	96	Vasco

Aprovado, por unanimidade, O Parecer Preliminar, na 12ª Reunião Ordinária, em 17/10/96, ao anexado ao Processado, volume VII - folhas 1.364 a 1.386.

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	17	10	96	Vasco

ASSCL CN para publicação do Parecer Preliminar.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSA	PLN	008	96	17	10	96	

Nesta data foram encaminhados ao CEGRAF o Parecer Preliminar antecipadamente para confecção dos respectivos anexos.
A CMPOF.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	24	10	96	Vasco

Designados Relatores Setoriais: Sub-I - Dep. Joaõ Coser; Sub-III - Dep. Genísio Romardino; Sub.-IV - Dep. Veda Crusius; Sub-VII - Sen. Odácio Soares - conforme fls. 1.387 a 1.390 do volume VII

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	01	11	96	Vasco

Ao Projeto foram apresentadas 10.772 emendas. Volume II - Anexos de I a XVII.

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	04	11	96	Vasso

Designados Relatores Setoriais: Subcomissão II - Sen. Ramez Tebet; Sub-V - Deputado Osvaldo Reis; Sub-VI - Deputado Pedrinho Abrão, conforme fls nºs 1.391 a 1.393 do volume VII.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	20	11	96	Vasso

Designados Coordenadores das Sub I a VII, respectivamente, Sen. Marluce Pinto, Dep. Fílio César, Dep. Márcio Reinaldo Moreira, Dep. João Fassarella, Sen. Romero Jucá, Dep. João Leão e Dep. Nair Xavier Lobo, conforme fls. Nºs 1.395 a 1.401 - Vol. VII.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	29	11	96	Vasso

À SSCLCN para publicação da emenda nº 71110007 - Bancada do Estado do Maranhão, conforme fls. Nºs 1.402 e 1.403.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSCLCN	PLN	008	96	29	11	96	Auxiliar

À Subsecretaria de Ata para publicação da ERRATA às emendas ao Projeto de Lei nº nº 08/96-CN, inclusão da emenda 71110007 de autoria da Bancada do Estado do Maranhão.

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSATA	PLN	008	96	2	12	96	

Nesta data foi encaminhado ao CEGRAF, a EBRATA das Emendas ao Projeto de Lei nº 08/96-CN antecipadamente para confecção dos respectivos avulsos.
A CMPOPF

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	03	12	96	Vasco

Recebido o Relatório Setorial da Subcomissão I - Volume VII, fls. 12.902 a 13.518.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	04	12	96	Vasco

Distribuído o Relatório Setorial da Sub. I e recebido o Relatório Setorial da Sub. IV.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	05	12	96	Vasco

Destituição do Relator da Sub. VI - Deputado Pedrinho Abrão e indicação do Deputado Paulo Gouvêa para substituição, conforme ofícios nos P-364/96-CMPOPF e P-365/96-CMPOPF, fls. nos 1.404 e 1.405 - Volume VII.

SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	05	12	96	Vasco

Distribuído o Relatório Setorial das Sub. IV e recebido o Relatório Setorial da Sub. II.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	06	12	96	Vasco

Distribuído o Relatório Setorial da Sub. II e recebido o Relatório Setorial da Sub. VII. e Sub V.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	09	12	96	Vasco

Distribuídos os Relatórios Setoriais das Sub. I e VII.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	10	12	96	Vasco

Aprovados, por unanimidade, os Pareceres das Subcomissões I e IV.

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	11	12	96	Vasco

Aprovado, por unanimidade, o Relatório da Subcomissão II. Recebidos os Relatórios das Subcomissões III e VII.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	12	12	96	Vasco

Aprovados, por unanimidade, os Relatórios das Subcomissões I e VII. Distribuídos os Relatórios das Subcomissões III e VII.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	13	12	96	Vasco

Aprovado, contra o voto do Deputado Giovanni Queiroz, o Relatório da Subcomissão VI. O Relatório da Subcomissão III foi aprovado, contra os votos dos Deputados João Faruolla e Giovanni Queiroz.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	18	12	96	Vasco

Designados Relatores Adjuntos os Deputados Fida Cruzeiro, Marcio Reinaldo Moreira, Pedro Novais, Nan Souza e Senadores Ramez Tebet e Coutinho Jorge. Conforme Ofícios R-014 a R-019/96 - fls 14.505 a 14.510. - Vol. XL

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	06	01	97	Vasco

Recebido o Parecer Final do Relator-Geral.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	08	01	97	Vasco

Distribuído o aviso do Parecer Final do Relator-Geral.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	14	01	97	Vasco

Distribuído Adendo ao Parecer Final do Relator-Geral.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	21	01	97	Vasco

Distribuído Quadro com os Pareceres sobre os Destaques Apresentados ao Parecer Final do Relator-Geral.

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	22	01	97	Vasco

Aprovado, na 4ª Reunião Extraordinária, contra os votos dos Deputados Chico Vigilante, João Fassarella, João Coser, Giovanni Queiroz, Fernando Ribas Carli, Sérgio Miranda e Serafim Venzon, o Parecer do Relator-Geral, Senador Carlos Bezerra, favorável ao

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	22	01	97	Vasco

Projeto nos termos do substitutivo apresentado, com as alterações decorrentes da aprovação de emendas.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	CMPOPF	PLN	008	96	27	01	97	Vasco

À Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional.

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSATA	PLN	8	96	29	01	97	Otávio.

19:00 - ANUNCIADA A MATÉRIA, É LIDA PELO RELATOR, SR. CARLOS BEZERRA, ERRATA DO PARECER DA CMPOPF.

DISCUSSÃO ENCERRADA, TENDO USADO DA PALAVRA OS SRS. OSVALDO COELHO, SÉRGIO MIRANDA, NAIR XAVIER LOBO, SANDRO MABEL, ANGELO QUEIROZ E SÉRGIO GUERRA.

SENADO FEDERAL

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSATA	RLN	8	96	29	01	97	Otávio.

19:00 - A PRESIDÊNCIA ESCLARECE AO PLENÁRIO QUE, NOS TERMOS REGIMENTAIS, O PARECER DA CMPOPF É CONCLUSIVO SOBRE AS EMENDAS, RESSALVADOS OS DESTAQUES.

LEITURA DOS RQN Nºs 1 A 59/97, DE DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSATA	RLN	8	96	29	01	97	Otávio.

19:00 - APROVADO O SUBSTITUTIVO NOS TERMOS DO PARECER E DA ERRATA DA CMPOPF, FICANDO PREJUDICADOS O PROJETO E AS EMENDAS, RESSALVADOS OS DESTAQUES, APÓS USAREM DA PALAVRA OS SRS. JOÃO CESER, GIOVANNI QUEIROZ, SERGIO MIRANDA, SERGIO GUERRA, JOFRAN FREJAT, FERNANDO DINIZ, VEDA CRUSIUS, JOSÉ CAR-

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSATA	RLN	8	96	29	01	97	Otávio

19:00 - LOS ARENAS E ARNALDO MADEIRA, E TENDO O RELATOR, SR. CARLOS BENERRA SE MANIFESTADO FAVORAVELMENTE AOS REQUERIMENTOS DE DESTAQUE Nºs 6, 7, 17, 33, 37, 38, 42, 50 e 51/97, QUE FAZEM PARTE DE ACORDO FIRMADO ENTRE AS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS, E CONTRARIAMENTE AOS DEMAIS.

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSATA	RLN	8	96	29	01	97	Otávio

19:00 - A SEGUIR, SÃO RETIRADOS OS RQN Nºs 1 A 5, 8 A 16, 18 A 22, 24 A 26, 29 A 41, 43 A 49 e 52 A 56/97.

APROVADAS AS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS CONSTANTES DO ACORDO DAS LIDERANÇAS, Nºs 16.088.0537.1296.7626; 03.081.0183.1640.0053; 13.075.0429.3443.0001; 04.016.0096.9999.0101;

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSATA	PLN	8	96	29	01	97	Otávio

19:00 -; 04.054.0297.1267.0007; 04.054.0077.1238.0005; 16.088.0539.4375.0001; 04.054.0077.1267.5240; — 04.054.0077.1267.5247; FICANDO PREJUDICADOS OS RESPECTIVOS REQUERIMENTOS DE DESTAQUE, TENDO O RELATOR, SR. CARLOS BEZERRA, PRESTADO ESCLARECIMENTOS ACERCA DO ACORDO.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSATA	PLN	8	96	29	01	97	Otávio

19:00 - APROVADA A EMENDA Nº 81.000142, DESTACADA PELOS RQN Nºs 57, 58 e 59/97, TENDO USADO DA PALAVRA A SRA. JANDIRA FEGHALI E OS SRS. JOFRAN FREJAT, LEUR LOMANTO, JOÃO FASSARELLA, FERNANDO DINIZ E GIOVANNI QUEIROZ. À CMMPDF, PARA REDAÇÃO FINAL.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSATA	PLN	8	96	29	01	97	Otávio

19:00 - LEITURA DO PARECER Nº 2/97-CN, DA CMMPDF, OFERECENDO A REDAÇÃO FINAL DA MATÉRIA.
APROVADA.
À SANÇÃO.
À SSEXP. (ANEXEI FLS Nºs 19.082 A 19.388 - VOLUME XXVI)
(ANEXEI NOTAS TAQUIGRÁFICAS - VOLUME XXVII)

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSEXP	PLN	008	96	03	02	97	

À SGM

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
cn	SSEXP	PLN	08	96	04	02	97	Vera

Ofício cn/59, ao ministro de Estado Chefe da Casa Civil, encaminhando a mensagem cn/03/97, submetendo à sanção PLN 8/97, conforme autógrafo junto.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
cn	SSEXP	PLN	08	96	04	02	97	Vera

Ofício cn/60/97, ao primeiro secretário da cd. comunicando o envio do projeto à sanção.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
cn	SSEXP	PLN	08	96	03	03	97	DB

Publicada a Lei nº 9.438 de 26-02-97
DOde 27-07-97 pag 3639

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
cn	SSEXP	PLN	08	96	03	03	97	DB

Ao Pleg. e/ destino ao Arquivo

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSEXP	PLN	08	96	04	03	97	Lyderdinos

Para Secretaria-Geral da Mesa consulta.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SGM	PLN	08	96	05	03	97	Claudia Lyra

À SSEXP

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSEXP	PLN	008	96	07	03	97	

À SSCLCN atendendo solicitação

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSCLCN	PLN	008	96	07	03	97	

ANEXEI MENSAGEM (Nº 254/97) NA ORIGEM, ENCAMINHANDO VETO PARCIAL AO PROJETO, ASSIM COMO O ESTUDO DO PROJETO VETADO. (FLS Nºs 93 A 111).

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSCLCN	PLN	8	96	17	03	97	

ANEXEI OF. Nº 87/97-CN, AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, SOLICITANDO INDICAÇÃO PARA A COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO. (FL. Nº 112)

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSCLCN	PLN	8	96	25	03	97	

ANEXEI OF. Nº 221/97, DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, INDICANDO OS NOMES QUE IRÃO COMPÔR A COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO. (FL. Nº 113)

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSCLCN	PLN	8	96	07	04	97	

NUMERAÇÃO DE MENSAGEM Nº 194, DE 1997-CN

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSATA	PLN	008	96	16	04	97	Otávio.

19:00 - LEITURA DA MENSAGEM PRESIDENCIAL Nº 194/97-CN (Nº 254/97, NA ORIGEM), PELA QUAL O SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA COMUNICA HAVER VETADO PARCIALMENTE A MATÉRIA.

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO MISTA: SENADORES CARLOS BEZERRA, COUTINHO JORGE E EDISON LOBÃO, E OS DEPUTADOS SÉRGIO MIRANDA, ROBERTO PESSOA E FERNANDO DINIZ.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSATA	PLN	008	96	16	04	97	Otávio

19:00 - LEITURA DO OFÍCIO Nº 38/97, DO DEPUTADO SARNEY FILHO, PRESIDENTE DA CMPOPF, ENCAMINHANDO O OFÍCIO Nº 1/97, DO SENADOR CARLOS BEZERRA, RELATOR GERAL DA MATÉRIA, SOLICITANDO RETIFICAÇÃO NOS AUTÓGRAFOS ENVIADOS À SANÇÃO. APROVADA A RETIFICAÇÃO SOLICITADA (ANEXEI FLS Nºs 115 A 117) À SGM.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSEXP	PLN	008	96	18	04	97	Josane

Ofício nº 129/97 (CN), ao ministro de Estado chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminhando a mensagem nº 16/97 (CN), participando ter sido constatado erro material na publicação da Lei nº 9.438, de 27/02/97. (recibo da Presidência). FL. Nºs 118 a 121.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSEXP	PLN	008	96	18	04	97	Josane

À SACM (atendendo solicitação).

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSCLCN	PLN	008	96	13	05	97	Aualicia

Anexados folhas nºs 123 e 124 referentes ao Ofício nº 43 - CMPOPF de autoria do Presidente da Comissão, Sen. Ney Suassuna, ao Senador Antº Carlos Magalhães, Pres. do CN, encaminhando ofício nº 3 do Sen. Carlos Bezerra solicitando retificação o subprojeto 13.076.0448.3460.0588 -

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSCLCN	PLN	008	96	13	05	97	Aucléia

(cont.) Unidade Orçamentária - 47.101 - (Ministério do Planejamento e Orçamento), página 992 do D.O. de Union de 27/02/97, Suplemento ao nº 39, Seção I.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSCLCN	PLN	008	96	13	05	97	Aucléia

Anexadas folhas nºs 125 a 141 referentes ao Of. GAB/I/Nº 312/97 de autoria do Dep. Geddel Vieira, Líder do Bloco (PMDB/PSD/PSL) p/ o Sen. Antº Carlos Magalhães, Presidente do CN, solicitando retificação do Subprojeto 13.076.0448.3460.0588 - Un. 47.101, constante da Lei Orçamentária 9348/97 (Apoio de Saneamento Básico - Bonito-BA).

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSEXP	PLN	008	96	15	05	97	

Ofício nº 145/97/CN, ao exmº Sr. Chefe da Casa Civil da Pres. Rep. encaminhando a Exposição de Motivos nº 17/97 comunicando ter havido erro material no autógrafo e na publicação da Lei nº 9.438/97, fls. nº 142 a 144

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSEXP	PLN	008	96	20	05	97	Jorge

À Coordenação Legislativa do CN.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSA	PLN	008	96	25	06	97	

19:00 - Aprovada a retificação proposta pelo Relator Senador Carlos Bezerra, conforme Ofícios nºs 65/97, do Presidente da CMPOF e nº 4/97 do relator, lidos nesta oportunidade, relativamente à erro matérial nos avulsos encaminhados à sanção.

À SSCLS.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSCLCN	PLN	008	96	26	6	97	

À SSEXP.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSEXP	PLN	008	96	26	06	97	Josaue

Recebido por este Órgão em 26.06.97, às 14:30 horas.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSEXP	PLN	008	96	27	06	97	Josaue

Ofício nº 173/97 (CN), ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminhando a Mensagem nº 39/97, do Congresso Nacional, comunicando ao Presidente da República ter havido erro material no autógrafo e na publicação da Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997.

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSExP	PLN	008	96	27	06	97	

À SSCLS
(atendendo solicitação).

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
SF	SSCLS	PLN	8	96	23	7	97	

Juntada cópia do Ofício nº 638/97, do STF, encaminhado à Advocacia-Geral, para informar aquele Colegiado sobre a ADIN nº 1640, de fls. 158 a 175.
À SSCLCN.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSCLCN	PLN	008	96	04	08	97	

Anexei fls. 176 a 181 referentes ao Aviso 851/SUPAR/C.Civil; Ofício nº 181/97-CN; Of. Nº 145/97-CN; Mensagem nº 17, de 1997-CN. ERRATA à Lei; cópia do Ofício nº 181/97-CN, referidos

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSCLCN	PLN	008	96	04	08	97	

e devolução da Mensagem nº 17, de 1997-CN

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSCLCN	PLN	008	96	29	6	99	Avenice

- A SSATA.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
SF	SSATA	PLN	8	96	30	06	99	RENATO

15:00 - A Presidência comunica a perda da oportunidade da tramitação do veto à matéria e, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, subsidiário do Regimento Comum, declara-o prejudicado, abrindo, entretanto, o prazo de dois dias úteis a partir desta data para interposição de recurso a esta decisão.

À SSCLN.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO
CN	SSCLCN	PLN	008	96	20	07	99	Avenice

Esgotado o prazo para interposição de recurso. A matéria vai ao Arquivo com Protocolo Legislativo.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria Tipo	Número	Ano	Data da Ação Dia	Mês	Ano	Destino		Funcionário
	CN SSCLCN	MSG	00403	1996	04	08	1999	CN	SSARQ	ROBERTOL

Encaminhado ao Arquivo, seguem anexo 27 (vinte e sete) volumes.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN SSARQ	MSG	00403	1996	23	08	1999	CN SSARQ	AALBERTO Funcionário

Processo arquivado.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN SSARQ	MSG	00403	1996	14	08	2000	CN SSCLCN	AALBERTO Funcionário

Processo Emprestado à SSCLCN Volume I e IV.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	
		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN SSCLCN	MSG	00403	1996	07	02	2001	CN SSARQ	SONIALIM Funcionário

Após consulta, devolvido ao Arquivo, em 7.2.2001.

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	FUNCIONÁRIO

SENADO FEDERAL
BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO: DIA	MÊS	ANO	BAL Nº / FUNCIONÁRIO

RECEBIMENTO: DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	ANÁLISE E TRANSCRIÇÃO: DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	Nº FTAL

SENADO FEDERAL
BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO: DIA	MÊS	ANO	BAL Nº / FUNCIONÁRIO

RECEBIMENTO: DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	ANÁLISE E TRANSCRIÇÃO: DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	Nº FTAL

SENADO FEDERAL
BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO: DIA	MÊS	ANO	BAL Nº / FUNCIONÁRIO

RECEBIMENTO: DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	ANÁLISE E TRANSCRIÇÃO: DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	Nº FTAL

SENADO FEDERAL
BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO: DIA	MÊS	ANO	BAL Nº / FUNCIONÁRIO

RECEBIMENTO	ANÁLISE E TRANSCRIÇÃO

SENADO FEDERAL
FÔLHA DE TRAMITAÇÃO

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNCIONÁRIO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNCIONÁRIO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNCIONÁRIO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNCIONÁRIO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	

SENADO FEDERAL
BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO: DIA	MÊS	ANO	BAL Nº / FUNCIONÁRIO

RECEBIMENTO: DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	ANÁLISE E TRANSCRIÇÃO: DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	Nº FTAL

SENADO FEDERAL
BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO: DIA	MÊS	ANO	BAL Nº / FUNCIONÁRIO

RECEBIMENTO: DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	ANÁLISE E TRANSCRIÇÃO: DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	Nº FTAL

SENADO FEDERAL
BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO: DIA	MÊS	ANO	BAL Nº / FUNCIONÁRIO

RECEBIMENTO: DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	ANÁLISE E TRANSCRIÇÃO: DATA	ASS. FUNCIONÁRIO	Nº FTAL

SENADO FEDERAL
BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA: TIPO	NÚMERO	ANO	DATA DA AÇÃO: DIA	MÊS	ANO	BAL Nº / FUNCIONÁRIO

RECEBIMENTO	ANÁLISE E TRANSCRIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**
VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL**
Secretaria-Geral da Presidência da República	EDUARDO JORGE CALDAS PEREIRA
Casa Civil da Presidência da República	CLÓVIS DE BARROS CARVALHO
Casa Militar	ALBERTO MENDES CARDOSO
Estado-Maior das Forças Armadas	BENEDITO ONOFRE BEZERRA LEONEL
Advocacia Geral da União	GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO
Secretaria de Assuntos Estratégicos	RONALDO MOTA SARDENBERG

MINISTÉRIOS	**MINISTROS**
Justiça	NELSON AZEVEDO JOBIM
Marinha	MAURO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
Exército	ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA
Relações Exteriores	LUIZ FELIPE PALMEIRA LAMPREIA
Fazenda	PEDRO SAMPAIO MALAN
Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária	ARLINDO PORTO NETO
Educação e do Desporto	PAULO RENATO SOUZA
Aeronáutica	LÉLIO VIANA LOBO
Saúde	ADIB DOMINGOS JATENE
Trabalho	PAULO DE TARSO ALMEIDA PAIVA
Previdência e Assistência Social	REINHOLD STEPHANES
Comunicações	SÉRGIO ROBERTO VIEIRA DA MOTTA
Transportes	ALCIDES JOSÉ SALDANHA
Indústria, do Comércio e do Turismo	FRANCISCO OSWALDO NEVES DORNELLES
Minas e Energia	RAIMUNDO MENDES DE BRITO
Planejamento e Orçamento	ANTONIO KANDIR
Ciência e Tecnologia	JOSÉ ISRAEL VARGAS
Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazonia Legal	GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Cultura	FRANCISCO CORREA WEFFORT
Administração Federal e Reforma do Estado	LUIZ CARLOS BRESSER GONÇALVES PEREIRA
Extraordinário dos Esportes	EDSON ARANTES DO NASCIMENTO
Extraordinário de Política Fundiária	RAUL BELENS JUNGMANN PINTO
Coordenação de Assuntos Políticos	LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Volume I

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 99
Fls. 01

MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Antonio Kandir

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Andrea Sandro Calabi

SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS

Júlio César de Araújo Nogueira

SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS ADJUNTO

Anália Francisca Ferreira Martins

SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL

Waldemar Giomi

SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL ADJUNTO

Paulo Sérgio Oliveira Passos

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E NORMAS TÉCNICAS

Odilon Antônio Tavares de Almeida

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO

José Bergallo Vaz

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ECONÔMICOS

João Bernardo de Azevedo Bringel

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Jorge Felipe da Cal

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA

Antonio Carlos Ayrosa Rosière

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Anoildo Felisdório dos Santos

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 02 e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

ORÇAMENTOS DA UNIÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997

PROJETO DE LEI

(VOLUME I)

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 032

Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria de Orçamento Federal
S.O.F. - SEPN 516, Bloco "D" Lote 08
70770-545 - Brasília, DF

Processamento de Dados:
MPO/IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Brasil. Ministério do Planejamento e Orçamento. Secretaria de Orçamento Federal.
Orçamentos da União : exercício financeiro de 1997 projeto de lei. -- Brasília : MPO/SOF, 1996.
3 v.

Conteúdo: v.1. Mensagem, projeto de lei, consolidação dos quadros orçamentários. v.2. Orçamentos fiscal e da seguridade social. v.3. Orçamento de investimento.

1.Orçamento Federal - Proposta - 1997.
I.Título.

CDU 336.121.3(81)

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme Decreto nº 1.825, de 20 de dezembro de 1907.

Impresso no Brasil / Printed in Brazil
Brasília - DF.

Mensagem do

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

ao

CONGRESSO NACIONAL

apresentando o

PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO

para 1997

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls 04

À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Em 30.08.96

PROJETO DE LEI nº 8, de 1996-CN

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em:

I - R$ 119.370.278.670,00 (cento e dezenove bilhões, trezentos e setenta milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta reais), no Orçamento Fiscal, deduzida a parcela de R$ 12.401.129.158,00 (doze bilhões, quatrocentos e um milhões, cento e vinte e nove mil, cento e cinqüenta e oito reais), transferida para o Orçamento da Seguridade Social;

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 05 e

II - R$ 102.114.835.174,00 (cento e dois bilhões, cento e quatorze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais), no Orçamento da Seguridade Social, incluída a parcela de R$ 12.401.129.158,00 (doze bilhões, quatrocentos e um milhões, cento e vinte e nove mil, cento e cinqüenta e oito reais), transferida do Orçamento Fiscal;

III - R$ 208.441.886.156,00 (duzentos e oito bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinqüenta e seis reais), correspondentes à emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional destinados ao refinanciamento da dívida pública mobiliária federal.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DO TESOURO	213.929.113.844
1.1 - RECEITAS CORRENTES	174.716.229.018
Receita Tributária	61.442.698.821
Receita de Contribuições	98.026.542.560
Receita Patrimonial	2.553.631.063
Receita Agropecuária	17.179.994
Receita Industrial	43.558.808
Receita de Serviços	9.234.425.129
Transferências Correntes	19.647.768
Outras Receitas Correntes	3.378.544.875
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	39.212.884.826
Operações de Crédito Internas	21.358.864.789
Operações de Crédito Externas	8.956.319.646
Alienação de Bens	460.809.220
Amortização de Empréstimos	5.220.303.632
Outras Receitas de Capital	3.216.587.539
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (excluídas as transferências do Tesouro Nacional)	7.556.000.000
2.1 - RECEITAS CORRENTES	6.346.835.933
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.209.164.067
SUB-TOTAL	221.485.113.844
3 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL.	208.441.886.156
Operações de Crédito Internas	201.692.648.872
- Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refi nanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	201.692.648.872
Operações de Crédito Externas	6.749.237.284
- Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refi nanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	6.749.237.284
TOTAL	429.927.000.000

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls 06 e

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em:

I - R$ 119.370.278.670,00 (cento e dezenove bilhões, trezentos e setenta milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta reais), no Orçamento Fiscal;

II - R$ 102.114.835.174,00 (cento e dois bilhões, cento e quatorze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais), no Orçamento da Seguridade Social;

III - R$ 208.441.886.156,00 (duzentos e oito bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinqüenta e seis reais), referentes ao refinanciamento da dívida pública mobiliária federal.

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante da Parte I, em anexo, apresenta, por órgão, desdobramento e respectivos percentuais de distribuição, discriminados no quadro I que integra esta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total do subprojeto ou da subatividade objeto da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação das receitas vinculadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 07

c) da Reserva de Contingência;

II - até o valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "outras despesas de capital", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação parcial de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária e cambial das operações de crédito constantes desta Lei;

b) superávit financeiro dos fundos e das entidades da Administração indireta, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, e respectivos limites orçamentários originalmente aprovados no exercício a que se referem;

c) excesso de arrecadação das receitas diretamente arrecadadas e de outras fontes próprias dos fundos, dos órgãos e das entidades da Administração indireta, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no "caput" do art. 12, da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996;

d) operações de crédito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive as decorrentes dos contratos aprovados pelo Senado Federal, de acordo com a legislação vigente;

e) doações;

IV - com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, mediante a utilização de recursos provenientes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;.

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados:

a) a transferências constitucionais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos casos em que a lei determina a entrega dos recursos de forma automática;

b) a transferências aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

c) a transferências ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT dos recursos originários das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela destinada nos termos do § 1º do art. 239 da Constituição.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 08

c) da Reserva de Contingência;

II - até o valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "outras despesas de capital", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação parcial de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária e cambial das operações de crédito constantes desta Lei;

b) superávit financeiro dos fundos e das entidades da Administração indireta, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, e respectivos limites orçamentários originalmente aprovados no exercício a que se referem;

c) excesso de arrecadação das receitas diretamente arrecadadas e de outras fontes próprias dos fundos, dos órgãos e das entidades da Administração indireta, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no "caput" do art. 12, da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996;

d) operações de crédito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive as decorrentes dos contratos aprovados pelo Senado Federal, de acordo com a legislação vigente;

e) doações;

IV - com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, mediante a utilização de recursos provenientes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;.

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados:

a) a transferências constitucionais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos casos em que a lei determina a entrega dos recursos de forma automática;

b) a transferências aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

c) a transferências ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT dos recursos originários das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela destinada nos termos do § 1º do art. 239 da Constituição.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 08 e

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a:

I - contratar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de vinte por cento das Receitas Correntes estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício;

II - emitir até 21.700.000 Títulos da Dívida Agrária, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a cinco anos, para atender ao programa de Reforma Agrária no exercício, nos termos do que dispõe o art. 184 da Constituição.

Título III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo I

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante da Parte III, em anexo a esta Lei, não computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, é fixada em R$ 15.749.967.984,00 (quinze bilhões, setecentos e quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais), com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	56.000.000
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.575.000
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1.184.747.292
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	13.815.086
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	5.797.317.279
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000.000
MINISTÉRIO DA SAÚDE	17.332.969
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	417.732.358
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	8.225.700.000
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.748.000
TOTAL	15.749.967.984

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 09

Capítulo II

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10. As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito, internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS	10.345.192.580
Geração Própria	10.345.192.580
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.795.782.606
Tesouro	243.531.086
Controladora	23.272.500
Outras Fontes	1.528.979.020
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	1.784.796.492
Internas	291.893.889
Externas	1.492.902.603
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	1.824.196.306
Controladora	1.648.596.306
Outras Estatais	43.500.000
Demais Fontes	132.100.000
TOTAL	15.749.967.984

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de vinte por cento do respectivo valor, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, quando a abertura de créditos suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estiver relacionada com empresas estatais previstas nesta Lei.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls 10

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 11

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	(%)	(%)	(%)	(%)
CAMARA DOS DEPUTADOS	731.451.630	5.419.647	736.871.277	0,40	0,35	0,33	0,17
SENADO FEDERAL	646.474.341	9.377.328	655.851.669	0,35	0,31	0,30	0,15
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	268.729.219	0	268.729.219	0,15	0,13	0,12	0,06
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	160.147.276	0	160.147.276	0,09	0,08	0,07	0,04
JUSTIÇA FEDERAL	1.556.261.683	0	1.556.261.683	0,84	0,74	0,70	0,36
JUSTIÇA MILITAR	76.241.305	0	76.241.305	0,04	0,04	0,03	0,02
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	185.650.091	0	185.650.091	0,10	0,09	0,08	0,04
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	780.407.690	225.906.423	1.006.314.113	0,54	0,48	0,45	0,23
MINISTERIO DA AERONAUTICA	3.436.229.704	565.757.064	4.001.986.768	2,16	1,90	1,81	0,93
MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	2.150.148.374	1.606.753.089	3.756.901.463	2,03	1,79	1,70	0,87
MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	1.284.760.327	2.141.719	1.286.902.046	0,70	0,61	0,58	0,30
MINISTERIO DA FAZENDA (EXCLUSIVE FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	6.868.973.941	1.449.100.427	8.318.074.368	4,50	3,96	3,76	1,93
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	9.450.027.614	911.007.338	10.361.034.952	5,60	4,93	4,68	2,41
MINISTERIO DO EXERCITO	7.294.975.776	181.388.966	7.476.364.742	4,04	3,56	3,38	1,74
MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO	850.686.174	149.004.857	999.691.031	0,54	0,48	0,45	0,23
MINISTERIO DA JUSTIÇA	1.811.077.130	4.894.328	1.815.971.458	0,98	0,86	0,82	0,42
MINISTERIO DA MARINHA	3.839.429.553	513.847.553	4.353.277.106	2,35	2,07	1,97	1,01
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	298.935.554	37.752.260	336.687.814	0,18	0,16	0,15	0,08
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	51.770.513.249	641.121.000	52.411.634.249	28,34	24,93	23,66	12,19
MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO	423.292.869	0	423.292.869	0,23	0,20	0,19	0,10
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	474.703.684	125.431	474.829.115	0,26	0,23	0,21	0,11
MINISTERIO DA SAUDE	20.251.242.164	75.991.504	20.327.233.668	10,99	9,67	9,18	4,73
MINISTERIO DO TRABALHO (EXCLUSIVE O DISPOSTO NO ARTIGO 239 PARAGRAFO 1 DA CONSTITUIÇÃO)	7.709.967.501	30.353.300	7.740.320.801	4,19	3,68	3,49	1,80
MINISTERIO DOS TRANSPORTES (EXCLUSIVE FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	4.341.934.035	101.545.821	4.443.479.856	2,40	2,11	2,01	1,03
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES	573.193.922	0	573.193.922	0,31	0,27	0,26	0,13
MINISTERIO DA CULTURA	263.911.424	1.227.679	265.139.103	0,14	0,13	0,12	0,06
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL	1.391.266.707	118.702.072	1.509.968.779	0,82	0,72	0,68	0,35
MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	125.189.384	1.757.098	126.946.482	0,07	0,06	0,06	0,03
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.737.756.060	567.295.606	2.305.051.666	1,25	1,10	1,04	0,54
GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DOS ESPORTES	111.405.181	9.192.467	120.597.648	0,07	0,06	0,05	0,03
GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA	2.260.580.797	346.337.023	2.606.917.820	1,41	1,24	1,18	0,61
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	33.543.115.867	0	33.543.115.867	18,14	15,96	15,14	7,80
TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS (EXCLUSIVE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS)	4.686.745.091	0	4.686.745.091	2,53	2,23	2,12	1,09
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.011.576.077	0	6.011.576.077	3,25	2,86	2,71	1,40
SUBTOTAL	177.367.001.394	7.556.000.000	184.923.001.394	100,00	87,97	83,49	43,01
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	25.278.775.563	0	25.278.775.563		12,03	11,41	5,88
SUBTOTAL	202.645.776.957	7.556.000.000	210.201.776.957		100,00	11,41	5,88
MINISTERIO DA FAZENDA (FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	1.567.847.735	0	1.567.847.735			0,71	0,36
MINISTERIO DO TRABALHO (CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 239 PARAGRAFO 1 DA CONSTITUIÇÃO)	2.871.999.911	0	2.871.999.911			1,30	0,67
MINISTERIO DOS TRANSPORTES (FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	413.120.694	0	413.120.694			0,19	0,10
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO	6.430.368.547	0	6.430.368.547			2,90	1,50
SUBTOTAL	213.929.113.844	7.556.000.000	221.485.113.844			100,00	2,62
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL	208.441.886.156	0	208.441.886.156				48,48
T O T A L	422.371.000.000	7.556.000.000	429.927.000.000				100,00

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
PLN N.º 08 / 96
Fls. 12

Mensagem nº 403, de 1996-CN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Mensagem nº 820

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1997, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º, da Constituição, e no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2. O projeto compreende o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das empresas em que a União detém a maioria do capital social com direito a voto. O referido projeto foi elaborado de acordo com a Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que fixou as diretrizes orçamentárias para 1997, e de conformidade com as metas e prioridades integrantes da Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, que dispõe sobre o Plano Plurianual relativo ao período 1996-1999.

CONJUNTURA ECONÔMICA E CENÁRIO MACROECONÔMICO PARA 1997

3. A evolução da economia em 1996 tem-se caracterizado pela ampliação dos resultados positivos obtidos com o Plano Real. Não só importantes desafios colocados pela conjuntura econômica de 1994-1995 foram superados, como também a evolução da inflação e dos demais indicadores evidencia avanços e dissipa dúvidas e incertezas quanto à consolidação da estabilidade econômica.

4. A trajetória da economia em 1994-1995 chegou a mostrar-se insustentável em face de um intenso aumento da demanda global e uma evolução desfavorável do balanço de pagamentos. Essas duas ameaças, porém, foram debeladas pela política econômica, por intermédio de contração nas políticas monetária e creditícia. Acresce que os efeitos da crise mexicana sobre a oferta de capitais externos foram revertidos, ao mesmo tempo em que os indicadores fiscais passaram a mostrar melhoria em relação a 1995.

5. As taxas mensais de inflação têm-se mantido reduzidas em 1996, mesmo com ajustes importantes de preços relativos, como a recomposição das tarifas públicas e a recuperação dos preços agrícolas. A indexação com base na inflação passada vai dando lugar à referência a valores nominais, negociados diretamente entre as partes. Os preços dos serviços e dos bens menos sujeitos à concorrência internacional vão-se acomodando progressivamente à variação média do custo de

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 13

vida. De igual modo, a evolução dos preços ao consumidor vem-se aproximando da evolução dos preços ao atacado, devendo ambas ficar em um dígito em 1997.

6. Os salários reais têm mantido em 1996 os ganhos até então alcançados, enquanto o nível de emprego (população ocupada) mostra ascensão discreta, mas firme, refletindo o ajuste estrutural do setor produtivo, dos bancos e do setor público à estabilidade econômica. Ao mesmo passo que ocorrem ajustes e mudanças na composição do emprego industrial, os setores de comércio e serviços absorvem força de trabalho. No nível inter-regional, existem também evidências de diferenças importantes no ritmo de evolução da atividade econômica, fruto de mudanças na localização dos investimentos, com impactos diferenciados sobre o nível de emprego.

7. A situação do setor externo tem-se caracterizado por um déficit moderado nas contas correntes do balanço de pagamentos. O ingresso de capitais tem permitido o financiamento do balanço de pagamentos e o acúmulo de reservas internacionais em níveis recordes, próximos a 60 bilhões de dólares, em meados de 1996.

8. Os prazos de captação de recursos externos têm-se alongado e seus custos têm-se mostrado decrescentes. Ao mesmo tempo, os investimentos estrangeiros de risco têm ocupado parcela crescente no financiamento externo. Além disso, é nítida a perda de espaço dos investimentos de curto prazo, motivada não só pelo aumento da confiança na economia nacional, como também pela boa gestão da política econômica.

9. Assim, com a reversão das expectativas desfavoráveis quanto ao avanço do Plano Real, iniciou-se flexibilização gradual das medidas restritivas. Tal flexibilização tem-se acentuado ao longo de 1996, com redução paulatina, mas significativa, das taxas de juros básicas, diminuição gradual do número e alíquotas dos depósitos compulsórios e supressão da maior parte das restrições administrativas ao suprimento do crédito.

10. A liberação das políticas monetária e creditícia, entre outros fatores, estimulou a recuperação da atividade econômica, a qual deve prolongar-se pelo segundo semestre de 1996 e também por 1997. O ritmo da retomada, porém, só deverá transparecer claramente nos números de 1997, pois as estatísticas de 1996, elaboradas com base na comparação de médias anuais, estarão negativamente influenciadas pelo patamar particularmente elevado do nível de atividades no primeiro semestre de 1995.

11. A retomada do crescimento tem estimulado as inversões produtivas, como ilustra a estimativa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, para a taxa de investimento agregada, que deve passar de 14,8% do PIB ao final de 1995, para 16,2% do PIB no segundo trimestre de 1996. O aumento do investimento faz parte da dinâmica de ajuste do setor produtivo, associada à inserção competitiva na economia internacional e ao ajustamento à inflação baixa. No entanto, deverão persistir diferenças de comportamento e desempenho entre setores da economia, em função de velocidades desiguais de adaptação ao processo de abertura da economia e de mudanças no perfil da demanda e da renda real.

12. Paralelamente ao esforço de ajustamento feito pelo setor privado, o setor público tem procurado concentrar-se nos investimentos básicos relativos às áreas social e de infra-estrutura, constantes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1997, explicitados

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
PLN N.º 08 / 96
fls. 10

também no "Brasil em Ação". A premissa é de que a consolidação da estabilidade e a retomada do crescimento exigem investimentos públicos que promovam redução dos custos de produção e aumentem a competitividade de nossa economia, notadamente naquelas áreas.

13. A lógica desses investimentos está intrinsecamente relacionada aos objetivos do Programa Nacional de Desestatização. A propósito, o processo de privatização tem mostrado maior vigor em 1996, devendo constituir-se em grande frente de conquistas em 1997. O volume arrecadado em 1996 já é sensivelmente superior ao obtido em cada um dos anos anteriores, desde o início do Programa. Acresce que tendem a acentuar-se, nos próximos períodos, os efeitos positivos do processo de privatização no tocante à redução dos encargos da dívida, ao financiamento do balanço de pagamentos e à atração de novos investimentos. Desnecessário dizer que as privatizações estão em consonância com a regulamentação setorial nas áreas de energia elétrica, petróleo e telecomunicações, assim como as concessões à iniciativa privada, sendo ambas vetores centrais do "Brasil em Ação" e da estratégia de ajuste fiscal.

14. Apesar dos avanços obtidos em 1996, não cabe dúvida de que a continuidade do ajuste estrutural nas finanças públicas permanece como parte importante do esforço de consolidação do Plano Real. Um dos avanços obtidos refere-se à reversão da deterioração verificada em 1995, quando, apesar do expressivo aumento da receita dos três níveis de governo, houve crescimento do déficit fiscal do setor público consolidado (Necessidade de Financiamento do Setor Público - NFSP, conceito operacional).

15. No caso do governo federal, o aumento do déficit em 1995 resultou de elevação importante nos dispêndios correntes, especialmente com pessoal, benefícios previdenciários e juros reais, os últimos tendo crescido em virtude da necessidade de uma política monetária contracionista, bem como de uma redução não plenamente antecipada da taxa de inflação. Além disso, o desequilíbrio fiscal esteve associado à retração da atividade econômica, que afetou negativamente a arrecadação.

16. Embora a redução das taxas de juros venha favorecendo os resultados fiscais ao longo de 1996, a consolidação da estabilidade econômica requer ainda atenção redobrada quanto ao comportamento dos gastos, uma vez que, com a estabilização, aumentos nominais transformam-se em aumentos reais, criando rigidez nas despesas. Ademais, enquanto as reformas estruturais não são aprovadas e implementadas, os graus de liberdade para a gestão pública permanecem muito reduzidos.

17. Além disso, a estabilização econômica tem exigido ajustamento financeiro do setor público, o qual produz efeitos sobre as estatísticas de déficit e endividamento, complicando as avaliações sobre a real situação das finanças públicas em cada momento.

18. Esses efeitos têm-se verificado, de um lado, pela necessidade inescapável de lidar com diversos problemas que afloraram com a estabilização, a exemplo do refinanciamento das dívidas de Estados e Municípios. De outro lado, pela disposição responsável de enfrentar os desequilíbrios e problemas acumulados no passado, visando dar maior transparência e credibilidade às contas públicas e ao endividamento governamental. A esse respeito, ressalte-se a mudança no status de dívidas contraídas anteriormente ou não explicitadas nas estatísticas, como nos casos

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 15

do Banco do Brasil (BB), securitização da dívida agrícola e saneamento e estímulo à posterior privatização dos bancos estaduais, entre outras iniciativas.

19. Enfim, a política econômica permanecerá voltada à manutenção do crescimento em rota segura, não só para preservar situação confortável em termos de balanço de pagamentos, mas também para que a expansão do nível de atividade produza abertura de oportunidades adicionais para o investimento e geração de novos postos de trabalho, bem como redução das desigualdades sociais. Para tanto, a agenda da política macroeconômica para 1997 deve guiar-se por três objetivos gerais, mas nitidamente relacionados:

- aprovação e regulamentação das Reformas, além de outras medidas fundamentais para redefinir o papel do Estado. As mudanças devem permitir a realização de investimentos urgentes em diversos setores, reduzindo a incerteza e abrindo espaço para investimentos privados e estrangeiros complementares, especialmente na área de infra-estrutura. Paralelamente, poderão crescer os gastos sociais tipicamente financiados pelo Estado.
- introdução de medidas destinadas a aumentar a competitividade da economia, bem como esforços para facilitar o financiamento e reduzir a carga fiscal incidente nas vendas externas e na cadeia produtiva de uma maneira geral. Tal conjunto de ações deve estimular os investimentos, direcionando-os aos setores de bens comerciáveis (bens exportáveis ou que substituem importações), de modo a aumentar a sustentabilidade da atual trajetória de financiamento externo.
- busca de alternativas para aumentar a qualidade do gasto público, de modo a incrementar a eficiência da máquina estatal. Esse esforço deve ser conjugado a um empenho firme de contenção dos dispêndios correntes, de modo a reduzir o déficit público e buscar uma situação fiscal equilibrada, compatibilizando-se os níveis de investimento público com uma trajetória aceitável da dívida pública.

20. A consecução desses objetivos depende de um conjunto de fatores, dentre os quais é fundamental a proposta orçamentária para 1997, ora apresentada.

DIRETRIZES DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21. As prioridades da política econômica expostas anteriormente manifestam-se claramente nos projetos de investimento incluídos na presente proposta orçamentária. Esses projetos refletem, a uma só vez, os objetivos fundamentais de aumentar a competitividade da economia e melhorar a qualidade do gasto público, concentrando o investimento em programas de impacto social expressivo e empreendimentos com forte poder de indução sobre o investimento privado. Ocorre também que boa parte dos projetos está estreitamente associada aos processos de privatização e concessão de serviços públicos, concorrendo para incrementá-los e deles se valendo para viabilizar-se.

22. São projetos que exploram ao limite as possibilidades de parceria entre o setor público e o setor privado, em consonância com as transformações estruturais em curso na economia brasileira, e que guardam entre si marcada relação de complementaridade.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 16 e

23. Essa relação é necessária a que se constituam e se fortaleçam redes integradas de transporte, energia e telecomunicações, de modo a romper limites à integração nacional e à integração competitiva do Brasil a espaços econômicos mais amplos. Assim, pretende-se não só viabilizar, em toda sua potencialidade, investimentos já iniciados pelo setor privado, como também criar novas oportunidades de investimento. A mesma relação de complementaridade e sinergia observa-se também nos projetos de investimento na área social, contribuindo no sentido de que os recursos públicos aportados produzam os resultados necessários, em termos de melhoria das condições de vida da população brasileira.

24. A falência do modelo institucional centrado nos investimentos públicos resultou, ao longo dos anos, em progressiva deterioração da infra-estrutura econômica básica, com reflexos importantes em termos de perda de eficiência do sistema produtivo nacional.

25. No intuito de alterar o quadro herdado de anos de subinvestimento e perda de funcionalidade das políticas públicas, o Governo Federal vem desenvolvendo ações para reestruturar as diversas áreas de infra-estrutura. Esse processo está abrindo espaço crescente para investimentos privados, força motriz da recuperação da infra-estrutura econômica do País nesta nova etapa de nosso desenvolvimento. O setor público, no entanto, seja isoladamente, quando e onde não houver condições de atrair capitais privados para empreendimentos indispensáveis, seja em parceria com o setor privado, tem papel importante a cumprir, para fortalecer a base de infra-estrutura econômica das regiões, integrando-as no âmbito do mercado interno e facilitando-lhes canais de acesso, com preço e qualidade competitivos, a mercados externos. Assim será possível superar um dos maiores problemas do desenvolvimento regional, ou seja, a ausência de condições de competitividade estrutural.

26. Para que o objetivo referido acima seja alcançado, o governo está privilegiando soluções de caráter estrutural, de tal sorte a evitar a pulverização de recursos em ações pontuais de pouco impacto sistêmico.

27. Há vários empreendimentos que ilustram de modo característico a estratégia que rege os investimentos em infra-estrutura contemplados na presente proposta orçamentária. Dentre eles registramos os seguintes, a título de exemplo: duplicação da ligação rodoviária entre São Paulo e Florianópolis, artéria fundamental para maior integração do País ao Mercosul; conclusão da Hidrelétrica de Xingó e do sistema de transmissão associado, indispensável para melhorar o suprimento de energia elétrica em toda região Nordeste; pavimentação da BR-364 e obras de derrocamento e sinalização na Hidrovia do Madeira, investimentos que, articulados, resultarão em queda drástica dos custos de transporte para a produção de grãos em toda área expandida em torno da chapada dos Parecis, entre Mato Grosso e o Amazonas; e utilização do gás natural de Urucu para fins de geração de energia elétrica, solução duradoura para os problemas de abastecimento de toda a região Amazônica.

28. São todos investimentos que guardam relação complementar com outros já concluídos, em curso ou em perspectiva próxima de realização, orientados no sentido de produzir ganhos sistêmicos de competitividade nas regiões - característica geral dos projetos de investimento em infra-estrutura incluídos na proposta orçamentária.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
PLN N.º 08/96
Fls. 17



LEGENDA:

01 PAVIMENTAÇÃO DA BR-174
02 GÁS NATURAL DE URUCÚ
03 HIDROVIA DO MADEIRA
04 RECUPERAÇÃO DA BR-364/163
05 LINHA DE TRANSMISSÃO DE TUCURUÍ
06 HIDROVIA DO SÃO FRANCISCO
07 NOVO MODELO DE IRRIGAÇÃO
08 PRO-ÁGUA
09 PRODETUR
10 CONCLUSÃO DE XINGÓ
11 SISTEMA DE TRANSMISSÃO ASSOCIADO A XINGÓ
12 PORTO DE SUAPE
13 PORTO DE PECÉM
15 HIDROVIA TOCANTINS-ARAGUAIA
16 LIGAÇÃO FERROVIÁRIA UNAÍ-PIRAPORA
17 FERRONORTE
18 MODERNIZAÇÃO DO PORTO DE SEPETIBA
20 MODERNIZAÇÃO DO PORTO DE SANTOS
21 DUPLICAÇÃO DA FERNÃO DIAS
22 CONCLUSÃO HIDROVIA TIETÊ/PARANÁ
23 GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL
24 INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO
26 RODOVIA DO MERCOSUL

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
PLN N.º 08 / 96
18

29. Assim como os projetos de investimento na área de infra-estrutura, os projetos de investimento na área social também guardam forte relação complementar entre si. Notadamente no caso dos projetos de Saúde e Saneamento, caracterizados por ações convergentes de combate à mortalidade infantil; Reforma Agrária e Apoio à Agricultura Familiar, direcionados, ainda que com enfoques e instrumentos diferentes, à problemática do desassentamento rural; Educação e Qualificação Profissional, direcionados, ainda que também por ângulos diferentes, à mesma problemática da qualificação dos trabalhadores para uma economia competitiva; Qualificação Profissional e Geração de Empregos, caracterizados por ações convergentes de combate aos impactos do ajuste estrutural sobre o mercado de trabalho.

30. Não obstante parte dos projetos de investimento na área social tenham por objetivo resgatar contingentes populacionais de situações de extrema carência, não se deve perder de vista que, mesmo esses investimentos têm importância, afora sua óbvia dimensão social, por possibilitar maior eficiência da economia.

31. A esse respeito, importa notar que a melhoria das condições de vida da população brasileira é, hoje, simultaneamente, um objetivo desejável do ponto de vista da coesão social e do fortalecimento do regime democrático e um requisito necessário à sustentação do crescimento econômico no longo prazo. As mudanças decorrentes dos processos associados à globalização econômica condenam ao fracasso as estratégias de desenvolvimento apoiadas na oferta de mão-de-obra barata e desqualificada, que no passado foram funcionais para os países da periferia do capitalismo, dentre eles o Brasil.

32. No presente, os investimentos tendem a privilegiar espaços econômicos em que prevaleçam, além de custos mais baixos, condições sociais compatíveis com padrões elevados de qualidade na produção, notadamente no que toca aos níveis de instrução da mão-de-obra, mas também às suas condições de vida de modo mais amplo. De tal modo que países empenhados em ter participação relevante nos fluxos de investimento, comércio e tecnologia são obrigados a melhorar, de modo sustentado e permanente, as condições de educação, saúde, saneamento e habitação de sua população.

33. Por essas razões, além de individualmente importantes, os investimentos na área social estão estreitamente associados aos projetos de investimento na área de infra-estrutura incluídos nesta proposta orçamentária. Na verdade, ambos devem ser vistos como um único conjunto voltado para a dupla tarefa de inserir de modo competitivo o País na economia mundial e progredir no esforço permanente de superar os atrasos sociais que carregamos há séculos, visto que esses são processos que se alimentam mutuamente.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34. Nas várias áreas de atuação, o Governo Federal tem-se orientado por prioridades e objetivos claros e convergentes, no mais das vezes em parceria com Estados e Municípios. Importa notar também que há programas abrangentes que envolvem e integram ações de mais de uma área e mais de uma esfera de governo, tanto em sua formulação quanto em sua execução. Dentre eles,

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 19

destacam-se aqueles que compõem o conjunto do Programa Comunidade Solidária, cujas ações se fazem presentes nas áreas de Saúde, Assistência Social, Saneamento, Habitação, etc.

35. A seguir ressalta-se a descrição de algumas das principais ações em cada área de atuação federal.

36. Na área da **Educação**, o ensino fundamental constitui o grande desafio a ser enfrentado por uma política responsável voltada à redução de forma mais rápida dos desequilíbrios sociais. Em atenção ao Ensino Básico, foram programados R$ 1.964,7 milhões, representando cerca de 49% do valor consignado à Educação, destacando-se:

	R$ milhões
Educação de 0 a 6 anos	81,8
Ensino Fundamental	1.187,1
Alimentação Escolar/ Merenda	632,5
Saúde do Escolar	27,6

37. No ensino fundamental, vale ressaltar ações relevantes, tais como: distribuição do livro didático a alunos e professores da rede pública de ensino (R$ 214,6 milhões); incentivo às salas de leitura (R$ 28,0 milhões); aquisição e distribuição de transporte escolar a municípios, para servir aos alunos carentes da rede pública de ensino (R$ 22,8 milhões); repasse de recursos diretamente às escolas municipais, por meio do programa Escolas Públicas - Gestão Eficiente (R$ 300,0 milhões); produção de programas educativos de TV, objetivando a capacitação e atualização de professores e diretores de escolas, mediante o programa TV-Escola (R$ 10,0 milhões); e distribuição de equipamentos de microinformática às escolas públicas (R$ 172,8 milhões).

38. Além dessa programação, foram reservados R$ 100,0 milhões para atender ao Programa de Valorização do Magistério, que deverá ser implementado no próximo exercício.

39. No ensino superior, destaca-se a concessão de Bolsas de Estudo, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento de recursos humanos (R$ 314,6 milhões), e do Crédito Educativo, destinado ao financiamento de estudos de alunos carentes da rede privada de ensino (R$ 174,1 milhões).

40. Na área do **Trabalho**, a estratégia governamental está concentrada em dois eixos: o reordenamento do marco institucional que regula as relações capital-trabalho e as políticas específicas de promoção de emprego e assistência ao trabalhador desempregado. Assim, estão garantidos os meios necessários para as ações de qualificação profissional e de intermediação de mão-de-obra, com o provimento do seguro-desemprego (R$ 5.217,4 milhões), bem como os recursos para o pagamento do abono salarial (R$ 1.059,1 milhões) de que trata o art. 239, § 3º , da Constituição, conferindo-se, ainda, prioridade às ações voltadas para a reforma e o reordenamento institucional.

41. No que diz respeito à **Ciência e Tecnologia,** confirma-se para 1997 a prioridade conferida ao Programa de Bolsas de Estudo e Pesquisa (R$ 530,0 milhões); ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (R$ 59,6 milhões), que conta, inclusive, com recursos do Banco Mundial; ao desenvolvimento do satélite sino-brasileiro de recursos terrestres -

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 20

CBERS (R$ 15,0 milhões), em colaboração com a República Popular da China, projeto que permite a aquisição de modernas técnicas de sensoriamento remoto e de outros métodos de coleta de dados por satélite, necessários ao monitoramento permanente do espaço físico e dos recursos naturais do país; ao desenvolvimento do Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos - CPTEC (R$ 8,2 milhões), que possibilitará ao Sistema Nacional de Meteorologia realizar, além das atuais previsões de curto prazo, também as de médio e longo prazos, com maior grau de precisão; ao Fomento à Pesquisa Fundamental e Aplicada, mediante a concessão de apoio financeiro a instituições de pesquisas e pesquisadores (R$ 153,8 milhões); ao Programa de Núcleos de Excelência, com o objetivo de credenciar uma rede nacional de laboratórios e centros de pesquisa capaz de fixar, consolidar e reproduzir a competência científica do País (R$ 38,0 milhões). Cabe, por fim, destacar a alocação de R$ 75,8 milhões em favor dos institutos vinculados ao Ministério da Ciência e Tecnologia - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Instituto Nacional de Tecnologia e Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, entre outros - objetivando proporcionar-lhes adequadas condições de trabalho.

42. No que concerne à **Cultura**, as ações do Governo concentram-se, basicamente, nos três tópicos principais e catalisadores da cultura nacional: *criação, difusão e preservação da cultura brasileira.* Para tanto, estão sendo implantados mecanismos que tornam viáveis diversos projetos culturais, com a utilização de todo o potencial da legislação de incentivos fiscais, conjugada à participação efetiva dos Estados, Municípios e da sociedade em geral. Nesse contexto, destacam-se o desenvolvimento de ações voltadas para a difusão e preservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico nacional (R$ 143,5 milhões), envolvendo a construção do Museu Nacional de Brasília, com a participação do Governo do Distrito Federal e de Entidades Privadas, bem como implantação de bibliotecas em cerca de 100 municípios.

43. A política do governo para o setor **Desportivo** concentra-se no desenvolvimento das práticas desportivas, com destaque para a realização de programas, projetos, estudos, cooperação técnica e assistência financeira a Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como para o intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, e governos estrangeiros. Para o desenvolvimento dessa programação, da qual sobresai o programa "Mobilização da Sociedade pela Prática Desportiva Comunitária" (R$ 66,4 milhões), estão destinados R$ 111,4 milhões.

44. Na área da **Justiça**, a ação do governo concentra-se na implantação dos programas de Promoção de Ações de Defesa dos Direitos e Proteção da Criança e Adolescente (R$ 39,3 milhões) e Melhoria do Sistema Penitenciário (R$ 92,7 milhões), em ambos os casos em estreita parceria com Estados, Municípios e Organizações Não-Governamentais.

45. Na área da **Saúde**, a estratégia de descentralização avança para a adesão de municípios ao modelo de gestão semiplena, o que se traduz em recuperação da rede pública de serviços e estímulo aos novos modelos de gestão e organização. Destacam-se, nesse caso, as ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internação hospitalar (R$ 9.447,0 milhões).

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 21

46. A reforma do Sistema Único de Saúde - SUS e a melhoria do quadro sanitário, mediante redução expressiva da taxa de mortalidade infantil e incidência de doenças transmissíveis, particularmente as endêmicas, são objetivos a serem alcançados mediante as seguintes ações:

	R$ milhões
• Programa do Leite	200,0
• Saneamento Básico	380,0
• Reaparelhamento de Unidades de Saúde do SUS	155,9
• Erradicação do Aedes Aegypti	440,0
•Aquisição e distribuição de medicamentos, vacinas e vacinações	672,0
• Vigilância Sanitária	60,0
• Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis	216,4

47. Para o **Saneamento Básico** serão ainda destinados R$ 275,2 milhões, a serem aplicados, em parceria com Estados e Municípios, no atendimento a 249.365 famílias, em ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta e destinação adequadas de resíduos sólidos. Também serão aplicados R$ 78,0 milhões na modernização do setor de saneamento, com o apoio de recursos externos.

48. No que se refere à **Assistência Social**, por reconhecer a amplitude e diversidade da população mais carente de políticas assistenciais, o governo está aumentando o contingente de pessoas atendidas pelos seus diversos programas. É importante destacar a ampliação do número de beneficiários de uma renda mínima mensal, por meio da implementação do benefício de prestação continuada de que trata a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (R$ 400,0 milhões). Destacam-se, ainda, ações voltadas para segmentos específicos, tais como: crianças carentes até 6 anos de idade, com atendimento integral em creches (R$ 249,9 milhões), e pessoas idosas, portadoras de deficiência, incluídas as respectivas famílias, atendidas em suas necessidades básicas (R$ 100,5 milhões). Além disso, vale citar ações de caráter complementar e emergencial, por intermédio do Programa de Enfrentamento à Pobreza, voltadas a crianças acima de 6 anos de idade, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiências, implementadas em esforço conjugado com outros níveis de governo (R$ 150,0 milhões)

49. Quanto à **Habitação**, serão desenvolvidos, em parceria com os Estados e os Municípios, programas habitacionais de caráter social, dirigidos às populações urbanas e rurais de baixa renda, estimando-se o atendimento de 43.600 famílias. Tais aplicações serão efetivadas por intermédio dos programas de Habitação de Interesse Social em Áreas Urbanas e Rurais (R$ 40,0 milhões) e de Melhoria das Condições Habitacionais em Áreas Urbanas e Rurais (R$ 196,0 milhões).

50. Na área da **Previdência**, além de garantir aos seus segurados os benefícios que lhes cabem legalmente (R$ 46.325,0 milhões), serão desenvolvidas outras ações, não menos importantes, como as que se voltam para a manutenção da reabilitação profissional e maximização da receita previdenciária por intermédio de eficaz arrecadação, fiscalização e treinamento de empresas.

51. Na área de **Transportes**, a alocação de recursos pautou-se pelas premissas básicas de um novo modelo de gestão do Estado; pela descentralização de ações desenvolvidas pela União; pela redução do "custo Brasil", por intermédio da integração dos modais hidroviário, ferroviário e

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
PLN N.º 08/96
22 e

rodoviário, de forma a reduzir o custo de transporte de bens e mercadorias e de investimentos na ampliação e modernização do setor portuário.

52. Com efeito, a proposta orçamentária contempla investimentos nos chamados corredores de transporte intermodais, com destinação de R$ 70,1 milhões para a melhoria da navegação das hidrovias do Madeira, Tietê, Tocantins-Araguaia e São Francisco; R$ 578,0 milhões para a pavimentação das rodovias BR-153 e BR-174, pavimentação e recuperação da BR-364 e duplicação das rodovias Fernão Dias e São Paulo-Florianópolis; R$ 21,5 milhões para a ferrovia Norte-Sul; e R$ 251,4 milhões para a ampliação e modernização do setor portuário.

53. Ainda no que diz respeito ao segmento rodoviário, estão sendo alocados R$ 505,0 milhões para os programas de restauração, adequação e conservação, eliminação de pontos críticos e manutenção da sinalização, objetivando recuperar a malha nacional e viabilizar o processo de estadualização e concessão à iniciativa privada, dentro do novo modelo de gestão e financiamento, e em conformidade com o projeto do novo Sistema Nacional de Viação.

54. Com relação ao setor ferroviário, cabe ressaltar a continuidade do processo de estadualização dos sistemas metropolitanos de transporte ferroviário de passageiros (R$ 402,1 milhões) e do programa de ajuste da Rede Ferroviária Federal S.A., decorrente de seu programa de desestatização (R$ 165,0 milhões).

55. Para a área de **Recursos Hídricos,** estão sendo destinados R$ 600,5 milhões, com prioridade para os projetos já em andamento, principalmente aqueles com elevado nível de execução e desenvolvidos em parceria com os Governos estaduais e municipais, cujo exemplo saliente são os projetos de irrigação (R$ 256,3 milhões). Destacam-se ainda o programa de gerenciamento de recursos hídricos (R$ 24,7 milhões) e o programa de desenvolvimento de recursos hídricos para o semi-árido brasileiro - Pró-Água (R$ 32,4 milhões).

56. Na área do **Meio-Ambiente**, busca-se a modernização da gestão ambiental, a melhoria da qualidade de vida e a recuperação e preservação de ecossistemas. Assim, destacam-se, com montante equivalente a R$ 61,4 milhões, as ações voltadas para a proteção das florestas tropicais e dos ecossistemas do Pantanal e Floresta Atlântica, por intermédio do Programa Nacional do Meio-Ambiente - PNMA, bem como a política integrada para a Amazônia Legal. Destacam-se, ainda, a Integração Econômica e Ambiental e a Agenda 21, (R$ 8,5 milhões), que visam ordenar o processo de planejamento das ações ambientais, buscando integrar o desenvolvimento da atividade econômica e a preservação ambiental.

57. Com o intuito de indenizar desapropriações de terra, para fins de **Colonização e Reforma Agrária**, foram previstas dotações no valor global de R$ 901,4 milhões, sendo R$ 720,0 milhões para indenização de terra nua e o restante para as benfeitorias. Também estão previstos recursos no montante de R$ 356,2 milhões no programa de crédito para reforma agrária, os quais, adicionados aos demais recursos previstos para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, possibilitarão o assentamento de 80 mil famílias. Merece ainda ser destacado que as despesas com sentenças judiciais do INCRA alcançam R$ 780,5 milhões.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 23

58. Quanto à **Agricultura**, destacam-se as ações de defesa e vigilância fitossanitária e zoossanitária, voltadas ao combate e erradicação das principais doenças e pragas que afetam o rebanho animal e as culturas de maior interesse econômico. No que se refere especificamente à defesa vegetal, serão controladas pragas em 1.1 milhão de hectares. Com referência à defesa animal, dentre outros objetivos, destaca-se o controle de doenças infecto-contagiosas em quinhentos municípios. Para a defesa animal e vegetal, estão sendo destinados, respectivamente, recursos da ordem de R$ 96 milhões e R$ 48 milhões.

59. Além disso, observam-se ações de pesquisa e desenvolvimento em biotecnologia, manejo de recursos naturais e agroflorestais e monitoramento de impactos ambientais, com recursos totais da ordem de R$ 115,9 milhões. Por fim, para a operacionalização do sistema nacional de meteorologia estão sendo destinados R$ 11,5 milhões.

60. Para o atendimento da programação das **Operações Oficiais de Crédito**, no exercício de 1997, estão sendo propostas dotações no valor global de R$ 6.430,3 milhões.

61. Desse total, R$ 1.743,6 milhões destinam-se ao Financiamento da Política de Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos, com o objetivo de garantir preços mínimos aos produtores rurais e assegurar o abastecimento interno de produtos agropecuários, compreendendo os Empréstimos do Governo Federal - EGF (R$ 515,7 milhões) e as Aquisições do Governo Federal e Estoques Estratégicos.- AGF (R$ 1.227,9 milhões).

62. Para o Custeio Agropecuário, que visa ao atendimento exclusivo de mini e pequenos produtores rurais e suas cooperativas e associações, a dotação proposta é de R$ 241,8 milhões. Para a área de investimentos agropecuários, estão propostos R$ 42,8 milhões.

63. O Financiamento às Exportações - PROEX, que tem por objetivo estimular o setor exportador, visando à equalização de encargos financeiros e à criação de condições de competitividade para os bens e serviços brasileiros no mercado internacional, conta com dotação de R$ 1.093,6 milhões.

64. A partir de 1997, com a prerrogativa contida no § 4º do art. 23 da Lei nº 9.293/96 (LDO/97), será possível a identificação de novas fontes para lastrear as equalizações de preços e de taxas de juros, como reforço às fontes tradicionais das operações oficiais de crédito destinadas à formação de estoques reguladores e estratégicos. Esta medida deverá interromper o processo de gradativa exaustão provocado pela concessão de subvenções econômicas que, por sua natureza, não possibilitam retorno dos recursos aplicados.

NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO

65. Como previsto no art. 3º da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, apresentam-se as Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP) do Governo Central, nos conceitos primário e operacional, para o período de 1995 a 1997.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
PLN N.º 08/96
24

66. Em face da importância macroeconômica da obtenção de superávits primários crescentes, a proposta orçamentária para 1997 foi elaborada visando a assegurar a continuidade da melhoria já alcançada no presente exercício. Como se observa na tabela abaixo, o resultado primário do Governo Central apresenta uma evolução favorável, crescendo de 0,55% em 1995 para 0,59% em 1996 e 0,80% em 1997.

NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO
GOVERNO CENTRAL

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	EXECUTADO 1995		ESTIMADO 1996		PROJETO 1997	
	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB
1. Receita Total	**126.434,0**	**20,02**	**147.928,9**	**20,36**	**177.180,9**	**21,29**
A) Recursos do Tesouro	119.541,3	18,92	139.941,6	19,26	170.378,1	20,48
Tributária/Contribuição	84.956,7	13,45	95.556,7	13,15	117.598,4	14,13
Previdência	32.165,0	5,09	39.534,4	5,44	46.229,0	5,56
Diretamente Arrecadados	2.221,3	0,35	4.628,1	0,64	6.403,8	0,77
Outros	198,3	0,03	222,4	0,03	146,9	0,02
B) Recursos de Outras Fontes	6.892,7	1,09	7.987,3	1,10	6.802,8	0,81
2. Despesa Total	**128.886,5**	**20,40**	**147.033,5**	**20,24**	**174.871,8**	**21,01**
Pessoal e Encargos	37.856,8	5,99	39.680,6	5,46	45.041,5	5,42
Benefícios Previdenciários	32.907,2	5,21	41.171,8	5,67	46.325,0	5,56
Vinculações Constitucionais	26.107,5	4,13	31.031,9	4,27	38.396,9	4,61
Transf.a Estados e Municípios	19.075,5	3,02	22.147,5	3,05	27.067,1	3,24
Fundos e Progr. Regionais (*)	1.863,5	0,30	2.563,7	0,35	1.567,8	0,20
Fundo de Amparo Trabalhador	5.168,5	0,82	6.320,7	0,87	9.762,0	1,17
Outras Despesas Custeio e Capital	32.015,0	5,07	35.149,2	4,84	45.108,4	5,42
Saúde	9.826,1	1,56	9.063,8	1,25	13.844,8	1,66
Demais	22.188,9	3,51	26.085,4	3,59	31.263,6	3,76
3. Ajuste	**-5.940,2**	**-0,94**	**-3.459,4**	**-0,48**	**-4.372,0**	**-0,50**
FAT	-1.701,7	-0,27	-2.006,3	-0,28	-2.872,0	-0,30
FLOAT	-4.238,5	-0,67	-1.453,1	-0,20	-1.500,0	-0,20
4. Resultado Primário (1-2-3)	**3.487,7**	**0,55**	**4.354,8**	**0,59**	**6.681,1**	**0,80**
5. Encargos da Dívida	**14.606,0**	**2,31**	**14.359,0**	**1,97**	**15.548,0**	**1,87**
6. Resultado Operacional (4-5)	**-11.118,3**	**-1,76**	**-10.004,2**	**-1,38**	**-8.866,9**	**-1,07**

(*) Os recursos destinados ao FINAN, FINOR E FUNRES não serão incluídos no Orçamento de 1997 (art. 27/LDO)

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N. N.º 08 / 96
Fls. 25

67. Com relação às receitas também se observa uma evolução satisfatória nesse triênio, no qual a arrecadação dos impostos e contribuições passou de uma participação de 13,4% do PIB, em 1995, para 13,1%, em 1996, atingindo 14,1% em 1997.

68. Contribuíram significativamente para a obtenção desse resultado os recursos provenientes da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), no valor de R$ 5.310,0 milhões, equivalentes à 0,6% do PIB, a qual, recentemente aprovada pelo Congresso Nacional, terá plena vigência em 1997, com destinação exclusiva para a área de saúde. Vale salientar, contudo, que os gastos adicionais orçados com base na projeção da arrecadação da CPMF só ocorrerão na medida da efetiva arrecadação desse tributo.

69. Apesar da progressiva elevação dos dispêndios com pessoal inativo, as despesas globais com pessoal apresentaram uma redução de sua participação no PIB de 5,99% em 1995, para 5,46% em 1996. Para 1997, em vista da adoção de medidas que visam à melhoria dos sistemas de gerência e controle dos gastos de pessoal, estimam-se que esses gastos se estabilizem em torno de 5,42% do PIB, confirmando a hipótese, levantada em outra oportunidade, de que, gradualmente, estão-se consolidando os efeitos do processo de concessão de isonomia, deflagrado ao final de 1994, bem como os efeitos de outras concessões efetuadas ao longo de 1995.

70. Também em vista das melhorias já em andamento e de outras que estarão sendo implantadas no sistema de administração tributária, às quais se soma o aperfeiçoamento do controle sobre gastos com benefícios, espera-se um resultado praticamente equilibrado entre as receitas e despesas do INSS. Mais precisamente, a proposta orçamentária da Previdência Social foi elaborada sob a premissa de que o Tesouro Nacional não poderia financiar déficits adicionais entre as receitas do INSS e as despesas com Benefícios, devendo, portanto, serem adotadas as medidas necessárias para a obtenção do equilíbrio da Previdência.

71. Com o objetivo de aumentar os gastos com investimentos, sem comprometer as metas fixadas para o resultado primário de 1997, nem provocar perda de qualidade dos serviços prestados, foram exaustivamente analisados e discutidos os gastos com as atividades de manutenção e com o custeio administrativo do Governo Federal. Trata-se de uma orientação inovadora no trabalho de elaboração do orçamento da União, que resultou em importantes economias, as quais foram direcionadas para as ações finalísticas, considerados aí os investimentos prioritários.

72. Por último, é importante frisar que, apesar da melhoria do resultado primário previsto na presente proposta, cabe ainda ao Governo Federal e ao Congresso a adoção de outras iniciativas para aprofundar o ajuste fiscal, que ainda se faz necessário para a consolidação do processo de estabilização. Em outras palavras, trata-se de aprovar as reformas da Previdência e da Administração e outras medidas de natureza infra-constitucional que melhorem os resultados fiscal e aperfeiçoem a qualidade do gasto público.

RECEITA ESTIMADA: ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

73. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 1997 foram estimadas em R$ 429.927,0 milhões. Desse total, conforme demonstrado no quadro

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 26

seguinte, as receitas não-financeiras somam R$ 177.180,8 milhões, enquanto as financeiras representam R$ 252.746,2 milhões, das quais R$ 208.441,8 milhões destinam-se ao Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, R$ 28.656,2 milhões referem-se às Notas do Tesouro Nacional e R$ 15.648,2 milhões restantes constituem as Demais Receitas Financeiras (Retorno e Juros do Programa das Operações Oficiais de Crédito - POOC, Remuneração das Disponibilidades do Tesouro, Reforma Patrimonial - Privatizações, etc).

COMPOSIÇÃO DA RECEITA

R$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receitas Não Financeiras	**177.180,8**
Impostos e Contribuições	105.983,9
Imposto sobre a Renda	37.945,5
Imposto s/Operações Financeiras-IOF	2.614,4
Imposto s/Produtos Industrializados-IPI	17.521,1
Imposto s/A Importação	4.567,8
Contrib. para o FINSOCIAL	21.157,3
Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	8.407,7
Contrib. p/PIS/PASEP	8.600,3
Outros Impostos e Contribuições	5.169,8
Receita da Previdência	46.229,0
Contribuição Provis. s/Movimentação Financeira	5.310,0
Outras Receitas	12.855,1
Receitas de Outras Fontes	6.802,8
2. Receitas Financeiras	**252.746,2**
Refinanciamento da.Divívida Pública Mobiliária Federal	208.441,8
Notas do Tesouro Nacional - NTN	28.656,2
Demais Receitas Financeiras	15.648,2
TOTAL	**429.927,0**

74. A estimativa dos impostos e contribuições foi efetuada com base na arrecadação efetivamente realizada de janeiro a maio de 1996 e na arrecadação prevista para junho a dezembro do mesmo ano, levando-se em conta a legislação tributária vigente, um crescimento do PIB de 3,9% e um índice médio previsto do IGP-DI de 10,6%.

75. A estimativa de arrecadação do Imposto sobre a Renda (R$ 37.945,5 milhões) incorpora algumas expectativas para o próximo exercício, entre as quais: a) transferência dos

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 27

ganhos inicialmente estimados para 1996, em decorrência da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas, bem como da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; b) correção da base para expurgar parte da correção referente à Declaração de Ajuste de 1996 (ano base 1995); c) redução do volume a arrecadar na fonte em 1997, devido, principalmente, à ampliação da faixa de isenção, à extinção da alíquota de 35% e à isenção do imposto sobre remessas de lucros para o exterior a partir de janeiro de 1996.

76. No que se refere ao Imposto sobre Operações Financeiras - IOF (R$ 2.614,4 milhões), prevê-se que sua arrecadação em 1997 será afetada pela redução significativa, de 12% para 6%, da alíquota incidente sobre operações de crédito para pessoas físicas, item que representa 74% do total arrecadado com o IOF.

77. O valor previsto para o Imposto de Importação atinge o montante de R$ 4.567,8 milhões, o que representa uma redução acentuada, decorrente sobretudo da queda no volume de importações tributadas, principalmente de veículos. Além disso, houve redução a zero, no início de 1996, da alíquota de um grande número de produtos.

78. A previsão do Imposto sobre Produtos Industrializados (R$ 17.521,1 milhões) considerou, também, os fatores subjacentes à já mencionada redução no volume de importações tributadas.

79. Os valores referentes à Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor (R$ 4.222,7 milhões), por força da Medida Provisória nº 1.463, de 29 de maio de 1996, consideram a instituição de tributação sobre inativos, a partir de agosto de 1996, tomando como referência o fato de que os aposentados representam 40,3% dos gastos da União com pessoal.

80. A arrecadação com a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e de Direito de Natureza Financeira - CPMF, aprovada pelo Congresso Nacional, a qual será regulamentada até o final do presente exercício, foi estimada em (R$ 5.310,0 milhões).

PRINCIPAIS AGREGADOS DE DESPESAS

81. A despesa global fixada para 1997 atinge o montante de R$ 429.927,0 milhões, dos quais R$ 249.058,9 milhões se referem aos compromissos com amortização, juros e encargos da dívida contratual e mobiliária federal; R$ 38.396,9 milhões correspondem às vinculaç constitucionais; e os restantes R$ 142.471,2 milhões dizem respeito aos demais gastos da União. No quadro a seguir, são apresentados os principais agregados de despesas comparativamente com os valores executados em 1995 e previstos para 1996.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 28

R$ bilhões

PRINCIPAIS AGREGADOS	1995	1996	1997
Pessoal	37,8	39,7	45,0
Benefícios	32,9	41,1	46,3
Vinculações Constitucionais	26,1	31,0	38,4
Investimento	4,9	6,3	7,7
Juros (conceito caixa)	16,8	22,3	25,2

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

82. A despesa total com pessoal e encargos sociais para o exercício de 1997 está fixada em R$ 45,0 bilhões, sendo R$ 25,9 bilhões para pessoal ativo e R$ 19,1 bilhões para o atendimento aos inativos e pensionistas. Nessa previsão está incluído o valor de R$ 922,8 milhões, referente a sentenças judiciais (precatórios), atendendo ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como R$ 3.387,4 milhões referentes ao valor consignado na Reserva de Contingência destinado ao Supremo Tribunal Federal, Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho.

83. Essa previsão foi elaborada com base na folha de pagamento do mês de março de 1996, depurada dos valores referentes a sentenças judiciais, exercícios anteriores, adiantamento de salários, indenizações, restituições e depósitos compulsórios. O crescimento nominal da folha em 1997 está estimado em 13,5%, em função do crescimento vegetativo e de uma eventual alteração na tabela de vencimentos dos servidores no próximo ano.

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL

84. A evolução de apenas 0,1% do PIB das despesas de custeio de 1996 para 1997, não obstante o significativo incremento das ações da Saúde com recursos provenientes da CPMF, evidencia o esforço do Governo Federal em favor da contenção dos gastos públicos voltados à manutenção das ações administrativas. Dessa forma, foi possível ampliar, em 1997, em R$ 1,4 bilhões a destinação de recursos para investimento, que totaliza R$ 7,7 bilhões.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 29

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

85. Mantidas as taxas históricas de crescimento do número de beneficiários e garantido o reajuste dos valores como disposto na lei, o pagamento dos benefícios previdenciários em 1997 deverá absorver R$ 46,3 bilhões. Essa estimativa já contempla os resultados esperados com medidas relativas a operações de combate às fraudes na concessão de benefícios rurais, aprimoramento da perícia médica, aperfeiçoamento da Legislação Previdenciária infra-constitucional, juntamente com a adoção de critérios atuariais razoáveis quanto às aposentadorias proporcionais, etc.

86. As receitas oriundas da Contribuição de Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social, à luz da evolução da atividade econômica, dos ganhos salariais dos trabalhadores e do comportamento da inflação, previstos para 1997, deverão alcançar cerca da R$ 46,3 bilhões. Essa estimativa de receita contempla efeitos de ações que agilizam a cobrança dos débitos previdenciários, aprimorando os sistemas de controle e adotando novas estratégias de incentivo à arrecadação e à formalização das relações de trabalho. Outras medidas, dependentes de alterações na legislação vigente, também estarão sendo adotadas para obtenção dos recursos previstos na presente proposta orçamentária.

VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

87. Os montantes mais expressivos das vinculações constitucionais e legais correspondem às Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R$ 27,1 bilhões, oriundos principalmente do Imposto de Renda, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Imposto Territorial Rural - ITR e Contribuição do Salário-Educação.

88. Além disso, devem ser considerados os valores destinados aos Fundos e Programas Regionais que alcançam R$ 1,6 bilhão e os recursos específicos do Fundo de Amparo ao Trabalhodor - FAT que montam a R$ 9,8 bilhões.

DÍVIDA PÚBLICA

89. Estão alocados R$ 223,8 bilhões, sendo R$ 208,4 bilhões destinados à cobertura de despesas com o refinanciamento da própria dívida. Para o pagamento de juros, no conceito de caixa, estão sendo destinados R$ 25,2 bilhões.

90. Em obediência ao disposto no art. 34 da Lei nº 9.293/96, o orçamento para 1997 passa a dar tratamento especial às despesas com refinanciamento da dívida pública mobiliária federal, interna e externa. De acordo com este artigo, o refinanciamento corresponde à despesa com pagamento do principal corrigido da dívida realizado com recursos provenientes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 /96
Fls. 30 e

91. Essa recomendação legal pretende dar ao orçamento a necessária transparência no que se refere ao refinanciamento da dívida, permitindo que aquelas operações de simples substituição de títulos, sem alteração no estoque da dívida, tenham sua programação evidenciada de modo destacado na proposta orçamentária. Além disso, a exclusão da despesa com refinanciamento da dívida do total da despesa orçamentária facilita a comparação entre as prioridades de gasto definidas na lei orçamentária. Assim, para dar maior transparência aos gastos com o refinanciamento da dívida, criou-se uma programação especial que está apresentada no órgão fictício denominado "Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda".

ORÇAMENTO DOS PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

92. Com relação à proposta orçamentária dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União, a Lei nº 9.293/96, em seu art. 5º, § 1º, determinou que, na elaboração de suas propostas, essas instituições teriam, como parâmetro das despesas globais, os limites estabelecidos conjuntamente com os do Poder Executivo, observada a disponibilidade das receitas da União.

93. Em função dos entendimentos mantidos com os Órgãos envolvidos, chegou-se a um montante possível de R$ 7.207,7 milhões, sendo R$ 4.847,9 milhões destinados a atender a despesas com Pessoal e Encargos Sociais e R$ 2.359,8 milhões destinados a Outras Despesas Correntes e de Capital, inclusive Precatórios.

94. Ressalte-se, entretanto, que o Supremo Tribunal Federal, a Justiça Eleitoral e a Justiça do Trabalho não encaminharam ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal suas propostas orçamentárias, conforme prevê o *caput* do art. 5º, da Lei nº 9.293/96, razão pela qual os recursos destinados a esses Órgãos foram incluídos na sua totalidade na Reserva de Contingência. Em paralelo, estão sendo encaminhados, em volume anexo, as propostas originais desses Órgãos, nos termos de sua formulação.

PRECATÓRIOS

95. Em decorrência do art. 100, § 1º, da Constituição foram alocados recursos necessários à quitação dos precatórios apresentados à Administração direta, autárquica ou fundacional. Registre-se que os recursos em questão não eram claramente identificados no projeto de lei orçamentária, constando apenas como elemento de despesa nas informações colocadas à disposição do Congresso Nacional.

96. Para conferir maior transparência à alocação dos recursos em questão, foi instituída, nas Autarquias e Fundações, a atividade específica "Cumprimento de Sentença Judicial Transitada

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 31

Em Julgado''. Os recursos para o pagamento dos precatórios da Administração Direta na atividade específica "Execução De Sentenças Judiciais" continuam a ser consignados ao Poder Judiciário.

97. O montante de recursos previstos para liquidação dos precatórios no próximo exercício é da ordem de R$ 3.123,0, assim distribuídos: Administração direta R$ 933,8 milhões e fundações e autarquias R$ 2.189,2 milhões.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

98. Em cumprimento ao disposto no art. 22 da Lei nº 9.293/96, foram constituídas reservas de contingência nos valores de R$ 3.969,6 milhões e de R$ 2.041,9 milhões para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respectivamente.

99. Foi também incluída, em caráter excepcional, na Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal, a importância de R$ 3.144,7 milhões, correspondente aos limites orçamentários previstos para o Supremo Tribunal Federal, Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho, que não encaminharam suas propostas orçamentárias ao Órgão Central do Sistema de Planejamento Federal e de Orçamento, para fins de consolidação, conforme estabelece o "caput" do art. 5º da mencionada lei.

R$ Mil

ÓRGÃO	PRECATÓRIOS	PESSOAL	OCC	TOTAL
SUPREMO TRIB. FEDERAL	88,5	40.855,1	20.100,0	61.043,6
JUSTIÇA ELEITORAL		520.412,7	267.000,0	787.412,7
JUSTIÇA DO TRABALHO	119.249,2	1.903.294,7	273.700,0	2.296.243,9
TOTAL	**119.337,7**	**2.464.562,5**	**560.800,0**	**3.144.700,2**

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS

100. O Orçamento de Investimento das empresas estatais foi elaborado em conformidade com as disposições do art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, e contempla os dispêndios decorrentes da aquisição de direitos do ativo imobilizado.

101. Com o objetivo de definir a efetiva capacidade de investimento das empresas estatais federais e compatibilizar seus dispêndios globais com as metas de equilíbrio fiscal, todas as fontes de recursos previstas em cada empresa foram previamente avaliadas. Dessa forma, os projetos e as atividades ora propostos têm sua cobertura assegurada, eliminando-se totalmente a utilização de

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 32

recursos a definir ou de curto prazo, inclusive recursos resultantes do artifício de elevação do nível de endividamento vencido junto a empreiteiros e fornecedores.

102. Desse modo, o Orçamento de Investimento para 1997 prevê dispêndios totais no montante de R$ 15.750,0 milhões, com a seguinte distribuição:

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Empresas do Setor Produtivo	14.608,8	93,0
Instituições Financeiras	1.141,2	7,0
Total	**15.750,0**	**100**

103. As fontes de financiamento dos investimentos estão discriminadas a seguir:

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Geração Própria	10.345,2	66,0
Aumento Patrimônio Líquido		
Tesouro Nacional	243.,5	2,0
Controladora	23,3	0,0
Demais Sócios	1.529,0	9,0
Operações de Crédito	1.784,8	11,0
Outros Rec. de Longo Prazo	1.824,2	12,0
Total	**15.750,0**	**100**

104. Os investimentos das empresas estatais para 1997 destinam-se, basicamente, a projetos em andamento, com vistas à expansão e melhoria da capacidade produtiva existente, em particular para o atendimento da demanda na área de infra-estrutura, conforme a seguir discriminado:

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Telecomunicações	7.900,0	50,0
Petróleo, petroquímica	3.319,1	21,0
Energia elétrica	1.998,9	12,0
Mineração	210,2	1,0
Transportes	684,0	5,0
Demais setores	1.637,8	11,0
Total	**15.750,0**	**100,0**

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 33

Setor Elétrico

105. Os investimentos do Sistema ELETROBRÁS, no montante de R$ 1.915,0 milhões, destinam-se à continuidade das obras já em andamento, nos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, assegurando o atendimento da demanda crescente e minimizando a probabilidade de ocorrência de déficit energético.

106. Na alocação dos recursos, foi dada prioridade às obras incluídas no "Brasil em Ação", cabendo destacar a ênfase conferida à conclusão da motorização da Usina Hidrelétrica de Xingó e de seu Sistema de Transmissão associado, de forma a garantir suprimento de energia à Região Nordeste, bem como ao Sistema de Transmissão de Tucuruí, no trecho entre as Usinas Hidrelétricas de Tucuruí e Santarém, assegurando o suprimento de energia à Região Oeste do Estado do Pará.

107. Ressalte-se, ainda, a prioridade observada na aplicação de recursos para garantir a continuidade do projeto da Hidrelétrica de Corumbá I e, em menor escala, na aplicação de recursos nas Usinas Hidrelétricas de Serra da Mesa e Itá, cujos projetos estão sendo concluídos em parceria com a iniciativa privada.

108. A montagem dos equipamentos eletromecânicos das Usinas Termoelétricas de Jorge Lacerda IV e Angra II, a expansão dos parques termoelétricos da Região Norte e a construção de Sistemas de Transmissão de energia associados às unidades geradoras estão também sendo contemplados.

Petróleo e Derivados

109. Estima-se, para 1997, um consumo nacional de derivados de petróleo equivalente a 1.591 mil barris/dia de petróleo bruto. A produção nacional deverá atingir 859 mil barris/dia, representando 54% do consumo nacional. Com o objetivo de obter este nível de produção e garantir o abastecimento interno, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS aplicará R$ 2.819,4 milhões em investimentos diretos, sendo 45% para exploração e desenvolvimento da produção de petróleo e 44% para a distribuição. Estão sendo contemplados, ainda, os projetos Gás Natural de Urucú e Gasoduto Bolívia-Brasil, constantes do "Brasil em Ação", a serem implementados pela PETROBRÁS em parceria com o setor privado.

110. Os investimentos diretos das outras empresas do GRUPO PETROBRÁS totalizam R$ 499,7 milhões, destacando-se os investimentos diretos no exterior, na área de extração de petróleo. Estes investimentos, de responsabilidade da PETROBRÁS Internacional S.A. e da Braspetro Oil Services Company, atingem R$ 378,6 milhões.

Telecomunicações

111. Para o Setor de Telecomunicações, estão previstos investimentos no montante de R$ 7.900,0 milhões, destinados, principalmente, à expansão, melhoria e modernização tecnológica dos sistemas existentes, convencional e celular.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 34

112. Na expansão está prevista a instalação de 2.725 mil novos acessos telefônicos convencionais, 2.494 mil novos acessos telefônicos celulares, 161 mil acessos da Rede de Dados Dedicada e 22 mil da Rede de Dados Comutada. Deverá ainda ser efetuada a contratação de 3.866 mil acessos telefônicos convencionais, 2.422 mil celulares, bem como 42 mil da Rede de Dados Dedicada e 32 mil da Rede de Dados Comutada.

113. Esses investimentos, constantes do Programa de Recuperação e Ampliação do Sistema de Telecomunicações e do Sistema Postal, foram inseridos também no "Brasil em Ação" e serão implementados em conjunto com o setor privado.

Mineração

114. Os investimentos propostos para o Sistema Companhia Vale do Rio Doce S.A.- CVRD, no valor total de R$ 507,1 milhões, objetivam, principalmente, dar prosseguimento aos projetos de pesquisa e prospecção de minerais e de exploração, beneficiamento e comercialização de minério de ferro e ouro. São destinados recursos também à construção/ampliação da malha ferroviária (trecho Costa Lacerda/Capitão Eduardo) e dos portos (Ponta da Madeira e Praia Mole) daquela Companhia, bem como para a manutenção, reforma e ampliação da sua frota de embarcações.

115. Subsidiariamente, são previstos investimentos para preservação ambiental, desenvolvimento florestal, beneficiamento e comercialização de madeira, manutenção da infra-estrutura, comercialização de alumínio e construção de usina hidrelétrica, visando ao atendimento das necessidades do Sistema.

Transporte Ferroviário de Carga

116. Os investimentos programados pela Rede Ferroviária Federal S.A.- RFFSA, no montante de R$ 147,1 milhões, têm como objetivo principal sanear operacionalmente a Empresa, de modo a permitir a transferência de suas atividades à iniciativa privada, sob forma de concessão.

Instituições Oficiais de Crédito

117. As instituições financeiras federais estão passando por reformas estruturais, visando ajustar-se ao ambiente de uma economia estabilizada. Assim, os investimentos programados para 1997, no montante de R$ 1.141,2 milhões, destinam-se fundamentalmente à modernização tecnológica de suas agências, incluídos os sistemas de informática, de forma a melhorar o atendimento aos clientes, com redução do custo operacional.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 35

PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO

118. O Programa Nacional de Desestatização - PND, instituído pela Lei nº 8.031/90, de 12 de abril de 1990, com a finalidade de aumentar o nível de eficiência da economia brasileira, tem como objetivos principais a redefinição do papel do Estado na economia e a redução da dívida pública.

119. Desde o início do Programa , o Governo Federal já privatizou 44 empresas estatais e promoveu duas concessões de transportes ferroviários, arrecadando recursos equivalentes a US$ 12,4 bilhões. Cabe a propósito salientar que os recursos já arrecadados em 1996 são de montante superior ao arrecadado em cada um dos anos anteriores, sendo de destacar-se ainda que, a partir da privatização da Light, em maio deste ano, o Programa ultrapassou um limiar crítico, ingressando no campo dos serviços públicos.

120. A fase inicial do Programa foi caracterizada pela transferência ao setor privado de empresas estatais produtivas, pertencentes a setores anteriormente considerados estratégicos, tais como siderurgia, petroquímica e fertilizantes. Ressalte-se que as empresas dos setores siderúrgico e de fertilizantes já foram privatizadas, restando, apenas, algumas participações minoritárias da Petroquisa.

121. O processo de desestatização de serviços públicos, com suas especificidades, já resultou na privatização da Light e da Escelsa. As concessões à iniciativa privada dos serviços de transporte ferroviário de carga da Malha-Oeste e da Malha Centro-Leste da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA também já foram efetivadas, estando programadas, ainda para 1996, as referentes às Malhas Sudeste e Sul e à Estrada de Ferro Teresa Cristina .

CONSIDERAÇÕES FINAIS

122. Essas, Senhores Membros do Congresso Nacional, são as considerações que submeto, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício financeiro, à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 29 de agosto de 1996.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
PLN N.º 08 / 96
Fls 36

PROJETO DE LEI

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 37

ÍNDICE

ANEXO

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 38

INDICE

PROJETO DE LEI

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTARIOS 5
EVOLUÇÃO DA RECEITA 7
EVOLUÇÃO DA DESPESA 8
RESUMO GERAL DA RECEITA 9
RESUMO GERAL DA RECEITA (FISCAL) 9
RESUMO GERAL DA RECEITA (SEGURIDADE) 10
RESUMO GERAL DA DESPESA 11
RESUMO GERAL DA DESPESA (FISCAL) 11
RESUMO GERAL DA DESPESA (SEGURIDADE) 12
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS 13
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS (FISCAL) 14
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS (SEGURIDADE) 15
RECEITA 16
RECEITA (FISCAL) 19
RECEITA (SEGURIDADE) 23
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO 25
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO 35
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA 37
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA 40
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA 45
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS (FONTE 150) - DEMONSTRATIVO POR ORGÃO 46
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE 48
RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE 64

PARTE I
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ORGÃOS 77
PODER LEGISLATIVO 79
CAMARA DOS DEPUTADOS 81
CAMARA DOS DEPUTADOS 83
FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS 86
SENADO FEDERAL 89
SENADO FEDERAL 91
CENTRO GRAFICO 93
CENTRO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS 94
FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL 96
FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL 98
FUNDO DO CENTRO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL 99
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 101
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 103
PODER JUDICIARIO 107
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA 109
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA 111
JUSTIÇA FEDERAL 113
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU 115
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO 117
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIÃO 119
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO 121
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO 124
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO 126
JUSTIÇA MILITAR 129
JUSTIÇA MILITAR 131
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS 135
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL 137
JUSTIÇA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE 139
PODER EXECUTIVO 141
PRESIDENCIA DA REPUBLICA 143
GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA 145
GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA 147
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS 148
ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS 156
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO 160
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR 162
NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A 170
INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A 172
EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A 176
AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA 179
FUNDAÇÃO ROQUETE PINTO 182
FUNDO DO EMFA 186
FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS 188
FUNDO DO SERVIÇO MILITAR 189
MINISTERIO DA AERONAUTICA 191
MINISTERIO DA AERONAUTICA - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS 193
CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA 200
FUNDO AERONAUTICO 202
FUNDO AEROVIARIO 207
MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO 211
MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO 213
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA 229
COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO DO NORDESTE 234
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO 235
FUNDO FEDERAL AGROPECUARIO 240
FUNDO GERAL DO CACAU 241
MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA 245
MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA 247
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO 258
FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLOGICO PARA INFORMATICA 267
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO 270
MINISTERIO DA FAZENDA 273
MINISTERIO DA FAZENDA 275
BANCO CENTRAL DO BRASIL 279
COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS 283
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS 288
SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS 291
SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO 294
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO 298
FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIAÇÕES SALARIAIS 301
FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL 302
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO 303
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO 304
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE - FNE 305
FUNDO ESPECIAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO 306
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO 307
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO 309
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS 318
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS 319
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT 321
COLEGIO PEDRO II 323
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE ALAGOAS 326
ESCOLA TECNICA FEDERAL DO AMAZONAS 329
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE CAMPOS 333
ESCOLA TECNICA FEDERAL DO CEARA 336
ESCOLA TECNICA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO 339
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE GOIAS 342
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO 346
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE OURO PRETO 349
ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA 353
ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA 356
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PELOTAS 360
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO 363
ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PIAUI 366
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE QUIMICA - RJ 369
ESCOLA TECNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE 372
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA 375
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SÃO PAULO 379
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE 381
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE RORAIMA 385
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS 387
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA 393
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA 397
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO 403
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS 408
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 413
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA 419
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS 424
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA 430
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA 436
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA 441
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO 447
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE 451
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL 457
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO 462
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA 467
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA 473
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO 479
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO 484
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA 489
FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA 493
FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO 497
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA 502
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA 506
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS 510
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DO PARANA 515
ESCOLA DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS 519
ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA 523
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO 527
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS 532
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORO 536
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DO MARANHÃO 540
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA 543

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
PLN N.º 08 / 96
Fls. 32

INDICE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO 547
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS 552
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA 558
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO 564
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS 569
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA 574
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE 579
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO 583
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO 589
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS 593
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI 599
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS 604
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE 607
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA 612
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 617
FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE 622
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI 626
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA 630
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR 634
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO 638
HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE 643
FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE 645
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 651
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DA BAHIA 660
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRE - ES 663
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRETE - RS 666
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ARAGUATINS - TO 669
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BAMBUI - MG 672
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG 676
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARREIROS - PE 680
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BELO JARDIM - PE 683
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - RS 685
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES - MT 689
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL - PA 692
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA 695
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLATINA - ES 699
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA - SC 702
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE 705
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA - MT 708
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE IGUATU - CE 711
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE INCONFIDENTES - MG 715
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE JANUARIA - MG 718
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG 721
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MANAUS - AM 724
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO - MG 727
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA-PE 730
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO POMBA - MG 733
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO VERDE - GO 736
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SALINAS - MG 739
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA TERESA- ES 743
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SÃO CRISTOVÃO - SE 746
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG 749
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SÃO LUIS - MA 752
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS 755
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SATUBA - AL 759
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SERTÃO - RS 763
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOUSA - PB 766
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UBERABA - MG 769
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UBERLANDIA - MG 773
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE URUTAI - GO 776
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE VITORIA DE SANTO ANTÃO-PE 779
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM 782
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOMBRIO - SC 785
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO 788
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLORADO DO OESTE - RO 791
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CODO - MA 795
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL ANTONIO JOSE TEIXEIRA - BA 797
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DO RIO DO SUL - SC 799
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA INES - BA 802
ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DO SENHOR DO BOMFIM - BA 805
MINISTERIO DO EXERCITO 809
MINISTERIO DO EXERCITO - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS 811
FUNDAÇÃO OSORIO 825
FUNDO DO EXERCITO 828
MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO 833
MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO 835
INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO 838
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL 844
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL 849
FUNDO GERAL DE TURISMO 853
FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA 855
MINISTERIO DA JUSTIÇA 859
MINISTERIO DA JUSTIÇA 861
IMPRENSA NACIONAL 868
ARQUIVO NACIONAL 869
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL 871
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO 874
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA 880
FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL 882
FUNDO DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E DE COMBATE AS DROGAS DE ABUSO 885
FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS 886
FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL 887
FUNDO NACIONAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FNCA 898
MINISTERIO DA MARINHA 899
MINISTERIO DA MARINHA - SECRETARIA GERAL 901
TRIBUNAL MARITIMO 905
SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR 906
FUNDO NAVAL 907
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO 910
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA 913
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA 915
DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA 917
DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS - DNC 920
COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS 922
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL 925
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL 931
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL 933
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL 936
FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 942
MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO 957
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL 959
MINISTERIO PUBLICO MILITAR 961
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS 964
MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO 966
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES 969
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES 971
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO 976
MINISTERIO DA SAUDE 981
CENTRAL DE MEDICAMENTOS 983
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 986
INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 991
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE 996
FUNDO NACIONAL DE SAUDE 1017
MINISTERIO DO TRABALHO 1039
MINISTERIO DO TRABALHO 1041
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 1046
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR 1050
MINISTERIO DOS TRANSPORTES 1055
MINISTERIO DOS TRANSPORTES 1057
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM 1066
COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO 1089
EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES 1092
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A 1095
EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A 1098
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A 1103
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS 1106
FUNDO DA MARINHA MERCANTE 1112
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES 1115
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES 1117
FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES 1119
MINISTERIO DA CULTURA 1121
MINISTERIO DA CULTURA 1123
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA 1127
BIBLIOTECA NACIONAL 1131
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES 1137
INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL 1141
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES 1147
FUNDO NACIONAL DE CULTURA 1151
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL 1155
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL 1157
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS 1170
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA 1182
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO 1185
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS 1196
FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE 1210
MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO 1213
MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO 1215
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA 1218
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 1223
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 1225
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE 1237
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA 1244
SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS 1250
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA 1254

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
PLN Nº 40/96
Fls. 2

INDICE

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA 1260
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO 1264
FUNDO DE CUSTEIO DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR 1267
GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DOS ESPORTES 1271
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO 1273
GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA 1279
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA 1281
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO 1291
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA 1293
TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS 1299
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA 1301
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA 1303
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA 1304
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS- RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO 1307
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO 1308
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA 1308
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO 1311
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA 1313
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL 1317
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA 1319
RESERVA DE CONTINGENCIA 1321
RESERVA DE CONTINGENCIA 1323

PARTE II
LEGISLAÇÃO 1325
LEGISLAÇÃO DA RECEITA 1327
LEGISLAÇÃO DA DESPESA 1337

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 41 e

CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 42

EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOURO

(LDO, ART. 3, PARAGRAFO 1, INCISO I)

(VALORES CORRENTES)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO 1993	ARRECADAÇÃO 1994	ARRECADAÇÃO 1995	ORÇAMENTO (LEI) 1996	REVISÃO ORÇAMENTO 1996	PROPOSTA 1997
RECEITAS CORRENTES	8.632.233.622	75.960.879.504	137.611.855.423	165.620.302.231	141.492.032.677	174.716.229.018
RECEITA TRIBUTARIA	2.849.444.779	27.822.368.709	50.467.606.125	65.686.545.296	53.800.700.000	61.442.698.821
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	172.143.520	1.803.038.507	4.877.229.872	6.760.285.770	4.027.500.000	4.538.788.467
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	2.575	348.212	16.880.027	7.089.040	9.100.000	3.989.740
IMPOSTO SOBRE A RENDA	1.384.043.053	12.226.066.384	28.297.878.743	37.410.636.340	31.845.100.000	36.299.566.131
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	2.641.362	7.760.124	99.133.600	320.525.880	213.100.000	119.385.267
IMPOSTO S/PROD.INDUSTRIALIZADOS	933.470.113	7.532.492.446	13.434.246.577	17.663.102.700	14.813.200.000	17.267.385.790
IMPOSTO S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	311.661.656	2.397.022.599	3.204.702.800	3.091.834.160	2.711.100.000	2.599.263.808
IMPOSTO PROV. S/MOV. FINANCEIRA-IPMF	28.404.990	3.673.078.878	158.994.643			
OUTROS TRIBUTOS	17.077.510	182.561.559	378.539.863	433.071.406	181.600.000	614.319.618
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.450.942.653	35.259.742.235	65.007.291.122	92.224.195.850	79.566.030.981	98.026.542.560
CONTRIB. EMPREG. TRAB. P/SEG. SOCIAL	2.011.713.726	16.300.000.000	32.164.607.001	44.297.370.000	39.534.400.000	46.229.000.000
CONTRIBUIÇÃO FINANC. SEG. SOCIAL	516.880.753	8.663.451.961	15.246.837.512	18.327.826.790	16.974.800.000	20.411.607.025
CONTRIBUIÇÃO DO SALARIO-EDUCAÇÃO	56.405.521	1.162.672.731	2.312.109.183	1.899.258.084	2.976.000.000	2.680.000.000
CONTRIBUIÇÕES P/PROGRAMAS PIS/PASEP	438.832.019	3.610.960.116	5.887.310.233	7.595.400.000	6.900.100.000	8.295.178.886
CONTRIB. S/LUCRO PESSOAS JURIDICAS	296.966.985	3.253.668.166	5.606.627.065	7.383.614.930	8.213.800.000	8.057.533.663
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIN E PROTERRA	11.529.768	633.312.412	88.872.462	996.010.120	816.800.000	833.900.000
CONTRIB. S/REC. CONC. PROGNOSTICOS	14.299.594	199.732.195	15.956.821	20.304.600	402.400.000	59.514.879
CONTRIB. S/MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA						5.310.000.000
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	104.314.287	1.435.944.654	3.684.970.845	11.704.411.326	3.747.730.981	6.149.808.107
RECEITA PATRIMONIAL	1.499.677.129	5.268.534.788	5.848.701.149	1.935.853.931	1.935.853.931	2.553.631.063
RECEITA AGROPECUARIA	3.690.213	33.949.860	49.780.356	23.876.535	23.876.535	17.179.994
RECEITA INDUSTRIAL	3.308.905	36.451.909	77.228.679	225.910.400	225.910.400	43.558.808
RECEITA DE SERVIÇOS	444.247.887	3.812.202.492	7.124.677.894	2.867.314.294	2.867.314.294	9.234.425.129
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.918	58.481.155	98.673.796	55.566.783	55.566.783	19.647.768
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.909.138	3.669.148.356	8.937.896.302	2.601.039.142	3.016.779.753	3.378.544.875
RECEITAS DE CAPITAL	9.544.294.128	74.482.548.540	121.632.332.428	138.073.480.824	152.599.786.941	247.654.770.982
OPERAÇÕES DE CREDITO	7.410.859.320	44.809.595.879	106.888.961.645	126.830.117.586	141.356.423.703	238.757.070.591
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	7.386.798.436	35.009.493.020	104.735.130.326	124.860.030.715	139.386.336.832	223.051.513.661
OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS	24.060.884	9.800.102.859	2.153.831.319	1.970.086.871	1.970.086.871	15.705.556.930
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	138.328.720	13.435.942.415	3.579.544.298	7.449.561.732	7.449.561.732	5.220.303.632
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.995.106.088	16.237.010.246	11.163.826.485	3.793.801.506	3.793.801.506	3.677.396.759
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	613.892.548	5.135.039.913	57.103	1.330.397.483	1.330.397.483	
REMUNERAÇÃO DISPON. TESOURO NACIONAL	1.298.173.098	7.938.705.022	5.946.026.402	2.141.362.000	2.141.362.000	3.214.157.995
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	83.040.442	3.163.265.311	5.217.742.980	322.042.023	322.042.023	463.238.764
TOTAL	18.176.527.750	150.443.428.044	259.244.187.851	303.693.783.055	294.091.819.618	422.371.000.000

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
PLN Nº 08 / 96
93

E V O L U Ç Ã O D A D E S P E S A D O T E S O U R O

(LDO, ART. 3, PARAGRAFO 1, INCISO II)

(VALORES CORRENTES)

E S P E C I F I C A Ç Ã O	EXECUÇÃO 1993	EXECUÇÃO 1994	EXECUÇÃO 1995	ORÇAMENTO (LEI) 1996	REVISÃO ORÇAMENTO 1996	PROPOSTA 1997
DESPESAS CORRENTES	7.328.036.250	65.548.779.885	128.574.172.098	169.243.052.654	159.327.223.488	177.261.878.574
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.746.407.488	16.768.031.848	37.222.922.607	40.543.964.319	38.876.844.770	41.839.146.120
ENCARGOS DA DIVIDA	1.079.583.325	9.673.168.767	16.747.219.499	22.223.196.979	22.250.526.979	25.240.468.106
DIVIDA INTERNA	918.296.266	7.447.581.284	12.005.571.695	16.159.655.343	16.159.985.343	19.862.168.926
DIVIDA EXTERNA	161.287.059	2.225.587.483	4.741.647.804	6.063.541.636	6.090.541.636	5.378.299.180
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.502.045.437	39.107.579.270	74.604.029.992	106.475.891.356	98.199.851.739	110.182.264.348
DESPESAS DE CAPITAL	7.901.392.042	67.946.295.304	105.679.095.951	131.415.516.705	132.159.861.739	239.097.545.349
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	6.968.740.066	60.254.731.791	95.207.739.482	113.237.278.810	113.237.278.810	223.264.022.214
DIVIDA INTERNA	6.759.890.644	58.504.950.224	91.787.464.432	108.324.771.253	108.324.771.253	212.101.112.933
DIVIDA EXTERNA	208.849.422	1.749.781.567	3.420.275.050	4.912.507.557	4.912.507.557	11.162.909.281
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	932.651.976	7.691.563.513	10.471.356.469	18.178.237.895	18.922.582.929	15.833.523.135
RESERVA DE CONTINGENCIA				3.035.213.696	2.604.734.391	6.011.576.077
T O T A L	15.229.428.292	133.495.075.189	234.253.268.049	303.693.783.055	294.091.819.618	422.371.000.000

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 44

R$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso III

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	181.063.064.951	174.716.229.018	6.346.835.933
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	61.456.854.332	61.442.698.821	14.155.511
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	98.541.291.697	98.026.542.560	514.749.137
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.964.815.916	2.553.631.063	1.411.184.853
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	75.413.647	17.179.994	58.233.653
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	182.509.868	43.558.808	138.951.060
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	12.952.225.855	9.234.425.129	3.717.800.726
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	68.140.783	19.647.768	48.493.015
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.821.812.853	3.378.544.875	443.267.978
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	248.863.935.049	247.654.770.982	1.209.164.067
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO	239.510.270.591	238.757.070.591	753.200.000
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	700.459.782	460.809.220	239.650.562
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	5.404.939.046	5.220.303.632	184.635.414
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	29.236.239		29.236.239
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.219.029.391	3.216.587.539	2.441.852
	TOTAL	429.927.000.000	422.371.000.000	7.556.000.000

R$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso III

FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	91.369.512.911	86.366.306.687	5.003.206.224
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	61.456.854.332	61.442.698.821	14.155.511
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.477.255.149	13.033.424.386	443.830.763
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.940.910.978	975.598.838	965.312.140
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	75.413.647	17.179.994	58.233.653
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	165.710.496	43.558.808	122.151.688
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.908.909.865	7.817.829.520	3.091.080.345
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	67.036.583	19.647.768	47.388.815
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.277.421.861	3.016.368.552	261.053.309

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N. Nº 08 / 96
Fls. 452

R$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA
LDO, Art. 3., paragrafo I., Inciso III

FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	248.843.781.073	247.654.770.982	1.189.010.091
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO	239.510.270.891	238.757.070.591	753.200.000
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	682.963.794	460.809.220	222.154.574
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	5.404.939.046	5.220.303.632	184.635.414
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	28.933.239		28.933.239
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.216.674.403	3.216.587.539	86.864
	TOTAL	340.213.293.984	334.021.077.669	6.192.216.315

R$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA
LDO, Art. 3., paragrafo I., Inciso III

SEGURIDADE
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	89.693.552.040	88.349.922.331	1.343.629.709
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	85.054.036.546	84.993.118.174	70.918.374
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.023.904.936	1.578.032.225	445.872.713
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	16.799.372		16.799.372
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.043.315.990	1.416.595.609	626.720.381
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.104.200		1.104.200
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.390.992	362.176.323	182.214.669
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	20.153.976		20.153.976
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	17.495.988		17.495.988
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	303.000		303.000
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.354.988		2.354.988
	TOTAL	89.713.706.016	88.349.922.331	1.363.783.685

R$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso IV

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
DESPESAS CORRENTES	181.483.927.762	177.261.878.574	4.222.049.188
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.576.838.128	41.839.146.120	737.692.008
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.252.775.284	25.240.468.106	12.307.178
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.654.314.350	110.182.264.348	3.472.050.002
DESPESAS DE CAPITAL	242.431.496.161	239.097.545.349	3.333.950.812
INVESTIMENTOS	7.747.353.765	6.635.002.963	1.112.350.802
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.779.247.225	9.099.704.463	1.679.542.762
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	223.806.079.462	223.264.022.214	542.057.248
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	98.815.709	98.815.709	
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.011.576.077	6.011.576.077	
TOTAL	429.927.000.000	422.371.000.000	7.556.000.000

R$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso IV

FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
DESPESAS CORRENTES	87.299.601.490	84.379.411.997	2.920.189.493
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.194.072.144	18.544.298.598	649.773.546
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	24.598.441.532	24.586.134.354	12.307.178
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.507.087.814	41.248.979.045	2.258.108.769
DESPESAS DE CAPITAL	236.542.926.390	233.270.899.568	3.272.026.822
INVESTIMENTOS	6.089.386.607	5.038.910.791	1.050.475.816
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.820.889.451	6.141.395.693	1.679.493.758
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	222.533.834.623	221.991.777.375	542.057.248
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	98.815.709	98.815.709	

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 55

R$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso IV

FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.969.636.946	3.969.636.946	
TOTAL	327.812.164.825	321.619.948.511	6.192.216.315

R$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso IV

SEGURIDADE
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
DESPESAS CORRENTES	94.184.325.272	92.882.466.577	1.301.859.695
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.382.765.984	23.294.847.522	87.918.462
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	654.333.752	654.333.752	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.147.225.536	68.933.285.303	1.213.941.233
DESPESAS DE CAPITAL	5.888.569.771	5.826.645.781	61.923.990
INVESTIMENTOS	1.657.957.158	1.596.092.172	61.874.986
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.958.357.774	2.958.308.770	49.004
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.272.244.839	1.272.244.839	
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.041.939.131	2.041.939.131	
TOTAL	102.114.835.174	100.751.051.489	1.363.783.685

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

LDO, Art. 3., paragrafos 1., inciso V e 3., inciso I (lei 4.320, Art. 2., paragrafo 1., inciso II)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R E C E I T A			D E S P E S A		
E S P E C I F I C A Ç Ã O	PARCIAL	T O T A L	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PARCIAL	T O T A L
RECEITAS CORRENTES		181.063.064.951	DESPESAS CORRENTES		181.483.927.762
RECEITA TRIBUTARIA	61.456.854.332		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.576.838.128	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	98.541.291.697		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.252.775.284	
RECEITA PATRIMONIAL	3.964.815.916		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.654.314.350	
RECEITA AGROPECUARIA	75.413.647				
RECEITA INDUSTRIAL	182.509.868				
RECEITA DE SERVIÇOS	12.952.225.855				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	68.140.783				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.821.812.853				
DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		420.862.811			
T O T A L		181.483.927.762	T O T A L		181.483.927.762
			DEFICIT		420.862.811
RECEITAS DE CAPITAL		248.863.935.049	DESPESAS DE CAPITAL		242.431.496.161
OPERAÇÕES DE CREDITO	239.510.270.591		INVESTIMENTOS	7.747.353.765	
ALIENAÇÃO DE BENS	700.459.782		INVERSÕES FINANCEIRAS	10.779.247.225	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	5.404.939.046		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	223.806.079.462	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	29.236.239		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	98.815.709	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.219.029.391				
			RESERVA DE CONTINGENCIA		6.011.576.077
T O T A L		248.863.935.049	T O T A L		248.863.935.049

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	-	181.063.064.951	DESPESAS CORRENTES	-	181.483.927.762
RECEITAS DE CAPITAL	-	248.863.935.049	DESPESAS DE CAPITAL	-	242.431.496.161
			RESERVA DE CONTINGENCIA	-	6.011.576.077
T O T A L	-	429.927.000.000	T O T A L	-	429.927.000.000

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 95
Fls. 47

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

LDO, Art. 3., paragrafos 1., inciso V e 3., inciso I [lei 4.320, Art. 2., paragrafo 1., inciso II)

FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R E C E I T A			D E S P E S A		
E S P E C I F I C A Ç Ã O	PARCIAL	T O T A L	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PARCIAL	T O T A L
RECEITAS CORRENTES		91.369.512.911	DESPESAS CORRENTES		87.299.601.490
RECEITA TRIBUTARIA	51.456.854.332		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.194.072.144	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.477.255.149		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	24.698.441.532	
RECEITA PATRIMONIAL	1.940.910.978		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.507.087.814	
RECEITA AGROPECUARIA	75.413.647				
RECEITA INDUSTRIAL	165.710.496				
RECEITA DE SERVIÇOS	10.908.909.865				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	67.036.583				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.277.421.861				
			SUPERAVIT		4.069.911.421
T O T A L		91.369.512.911	T O T A L		91.369.512.911
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		4.069.911.421			
RECEITAS DE CAPITAL		248.843.781.073	DESPESAS DE CAPITAL		236.542.926.390
OPERAÇÕES DE CREDITO	239.510.270.591		INVESTIMENTOS	6.089.386.607	
ALIENAÇÃO DE BENS	682.963.794		INVERSÕES FINANCEIRAS	7.820.869.451	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	5.404.939.046		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	222.533.834.623	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	28.933.239		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	98.815.709	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.216.674.403				
			TRANSFERENCIAS P/ O ORÇ. SEGURIDADE		12.401.129.158
			RESERVA DE CONTINGENCIA		3.969.636.946
T O T A L		252.913.692.494	T O T A L		252.913.692.494

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	-	91.369.512.911	DESPESAS CORRENTES	-	87.299.601.490
RECEITAS DE CAPITAL	-	248.843.781.073	DESPESAS DE CAPITAL	-	236.542.926.390
			TRANSFERENCIAS P/ O ORÇ. SEGURIDADE	-	12.401.129.158
			RESERVA DE CONTINGENCIA	-	3.969.636.946
T O T A L	-	340.213.293.984	T O T A L	-	340.213.293.984

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

LDO, Art. 3., paragrafos 1., inciso V e 3., inciso I (lei 4.320, Art. 2., paragrafo 1., inciso II)

SEGURIDADE
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		89.693.552.040	DESPESAS CORRENTES		94.184.326.272
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	85.064.036.548		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.382.765.984	
RECEITA PATRIMONIAL	2.023.904.938		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	654.333.752	
RECEITA INDUSTRIAL	16.799.372		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.147.226.536	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.043.315.990				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.104.200				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.390.992				
DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		4.490.774.232			
TOTAL		94.184.326.272	TOTAL		94.184.326.272
			DEFICIT		4.490.774.232
RECEITAS DE CAPITAL		20.153.976	DESPESAS DE CAPITAL		5.888.569.771
ALIENAÇÃO DE BENS	17.495.988		INVESTIMENTOS	1.657.967.158	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	303.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	2.958.357.774	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.354.988		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.272.244.839	
TRANSFERENCIAS DO ORÇAMENTO FISCAL		12.401.129.158			
			RESERVA DE CONTINGENCIA		2.041.939.131
TOTAL		12.421.283.134	TOTAL		12.421.283.134

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	-	89.693.552.040	DESPESAS CORRENTES	-	94.184.326.272
RECEITAS DE CAPITAL	-	20.153.976	DESPESAS DE CAPITAL	-	5.888.569.771
TRANSFERENCIAS DO ORÇAMENTO FISCAL	-	12.401.129.158	RESERVA DE CONTINGENCIA	-	2.041.939.131
TOTAL	-	102.114.835.174	TOTAL	-	102.114.835.174

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 95
Fls. 48

R$ 1,00

RECEITA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso VI (Lei 4.320, Art. 2., paragrafo 1., Inciso III)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	181.063.064.951	174.716.229.018	6.346.835.933
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	61.456.854.332	61.442.698.821	14.155.511
1110.00.00	IMPOSTOS	60.828.379.203	60.828.379.203	
1111.01.00	IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	4.538.788.467	4.538.788.467	
1111.02.00	IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	3.989.740	3.989.740	
1112.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	119.385.267	119.385.267	
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	36.299.566.131	36.299.566.131	
1112.04.01	PESSOAS FISICAS	2.519.365.727	2.519.365.727	
1112.04.02	PESSOAS JURIDICAS	12.174.842.010	12.174.842.010	
1112.04.03	RETIDO NAS FONTES	21.605.357.394	21.605.357.394	
1113.01.00	IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	17.267.385.790	17.267.385.790	
1113.01.01	PRODUTOS DO FUMO	3.397.416.210	3.397.416.210	
1113.01.09	OUTROS PRODUTOS	13.869.969.580	13.869.969.580	
1113.03.00	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES MOBILIARIOS	2.599.263.808	2.599.263.808	
1113.03.01	COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	10.025.498	10.025.498	
1113.03.09	DEMAIS OPERAÇÕES	2.589.238.310	2.589.238.310	
1120.00.00	TAXAS	628.475.129	614.319.618	14.155.511
1121.01.00	TAXAS DE MINERAÇÃO	10.000	10.000	
1121.02.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	128.432.088	128.432.088	
1121.05.00	TAXAS DE MIGRAÇÃO	114.617.280	114.617.280	
1121.13.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS PELO MINISTERIO DO EXERCITO	764.823	764.823	
1121.14.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	32.600.000	32.600.000	
1121.15.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, DE CAPITALIZAÇÃO E DA PREVIDENCIA PRIVADA ABERTA	25.300.000	25.300.000	
1122.01.00	EMOLUMENTOS CONSULARES	29.867.171	29.867.171	
1122.02.00	EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	150.027	150.027	
1122.03.00	TAXAS DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	5.123.435	5.123.435	
1122.04.00	TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SOBRE PRODUTOS E INSUMOS QUIMICOS	10.500	10.500	
1122.05.00	EMOLUMENTOS DE RENDAS E CONCESSÕES DE MINERAÇÃO	2.515.092	9.892	2.505.200
1122.06.00	TAXA JUDICIARIA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	8.474	8.474	
1122.07.00	CUSTAS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	193.219	193.219	
1122.08.00	CUSTAS JUDICIAIS	74.487.236	74.487.236	
1122.09.00	PENSÕES MILITARES	154.400.000	154.400.000	
1122.10.00	MONTEPIO CIVIL	181.616	181.616	
1122.15.00	TAXA MILITAR	1.524.658	1.524.658	
1122.19.00	TAXA DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS	46.639.199	46.639.199	
1122.21.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS - INCRA	11.649.311		11.649.311
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	98.541.291.657	98.026.542.560	514.749.137
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	96.673.816.147	96.159.067.010	514.749.137
1210.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	20.411.607.025	20.411.607.025	
1210.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SALARIO-EDUCAÇÃO	2.680.000.000	2.680.000.000	
1210.04.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	48.000.000	48.000.000	
1210.05.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O ENSINO AEROVIARIO	31.940.979	31.940.979	
1210.06.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO	24.000.000	24.000.000	
1210.07.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE SAUDE	93.770.411		93.770.411
1210.08.00	CONTRIBUIÇÃO DA RENDA LIQUIDA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA A SEGURIDADE SOCIAL	588.800.000	588.800.000	
1210.09.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A ARRECADAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS REGIONAIS	8.339.000	8.339.000	
1210.10.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE OS PREMIOS DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	20.000.774	20.000.774	
1210.11.00	CONTRIBUIÇÃO E ADICIONAL SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA O INDESP	85.396.034	85.396.034	
1210.11.01	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA O INDESP	15.914.716	15.914.716	
1210.11.02	CONTRIBUIÇÃO DO ADICIONAL A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA O INDESP	69.481.318	69.481.318	
1210.12.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA O FUNPEN	59.514.679	59.514.679	
1210.13.00	CONTRIBUIÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	5.310.000.000	5.310.000.000	
1210.14.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS E PREMIOS PRESCRITOS	20.000.000	20.000.000	
1210.29.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	4.222.780.678	4.222.780.678	
1210.30.00	CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	46.229.000.000	46.229.000.000	
1210.31.00	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	96.159.144	8.572.041	87.587.103
1210.32.00	CONTRIBUIÇÕES RURAIS	390.082.758	58.403.051	331.679.707
1210.32.01	CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL RURAL	116.782.475	39.578.239	77.204.236
1210.32.02	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL	479	479	
1210.32.03	ADICIONAL A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	273.299.804	18.824.333	254.475.471
1210.37.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO SOC.E DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO-PIS/PA	8.295.178.886	8.295.178.886	
1210.38.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	8.057.533.663	8.057.533.663	
1210.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.711.916		1.711.916
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	1.867.475.550	1.867.475.550	
1220.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN	505.400.000	505.400.000	
1220.02.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROG. DE REDIST. DE TERRAS E DE ESTIMULO A AGROIND. DO NORTE E DO NORD. - PROTERRA	328.500.000	328.500.000	
1220.03.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	445.213.952	445.213.952	
1220.03.01	SELO ESPECIAL DE CONTROLE	356.680.841	356.680.841	
1220.03.02	LOJAS FRANCAS, ENTREPOSTOS ADUANEIROS E DEPOSITOS ALFANDEGADOS	76.533.111	76.533.111	
1220.04.00	TAXA DE ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DA BORRACHA	8.723.176	8.723.176	

R$ 1,00

RECEITA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VI (Lei 4.320, Art. 2., paragrafo 1., inciso III)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1220.05.00 CONTRIBUIÇÃO SOBRE APOSTAS EM COMPETIÇÕES HIPICAS	6.000.000	6.000.000	
1220.14.00 COTAS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE A EXPORTAÇÃO	660	660	
1220.16.00 ADICIONAL SOBRE AS TARIFAS DE PASSAGENS AEREAS DOMESTICAS	69.650.000	69.650.000	
1220.18.00 COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	363.396.000	363.396.000	
1220.22.00 COTA-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	57.697.764	57.697.764	
1220.22.01 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS	19.641.792	19.641.792	
1220.22.02 EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	12.276.120	12.276.120	
1220.22.03 EXTRAÇÃO DO OLEO BRUTO, XISTO BETUMINOSO E GAS	25.779.852	25.779.852	
1220.23.00 ADICIONAL DE TARIFA PORTUARIA	77.291.000	77.291.000	
1220.99.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	5.602.998	5.602.998	
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	3.964.815.916	2.553.631.063	1.411.184.853
1310.00.00 RECEITAS IMOBILIARIAS	491.149.964	422.894.686	68.255.278
1311.00.00 ALUGUEIS	23.027.548	8.490.336	14.537.212
1312.00.00 ARRENDAMENTOS	24.465.020	16.469.538	7.995.482
1313.00.00 FOROS	64.203.240	64.203.240	
1314.00.00 LAUDEMIOS	146.077.703	146.077.703	
1315.00.00 TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMOVEIS	153.421.039	109.653.869	43.767.170
1319.00.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	79.955.414	78.000.000	1.955.414
1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	3.323.404.073	2.022.336.377	1.301.067.696
1321.00.00 JUROS DE TITULOS DE RENDA	2.407.623.920	1.114.920.821	1.292.703.099
1322.00.00 DIVIDENDOS	273.317.902	264.953.305	8.364.597
1323.00.00 PARTICIPAÇÕES	447.493	447.493	
1325.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	642.014.758	642.014.758	
1390.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	150.261.879	108.400.000	41.861.879
1400.00.00 RECEITA AGROPECUARIA	75.413.647	17.179.994	58.233.653
1410.00.00 RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	32.770.605	16.527.000	16.243.605
1420.00.00 RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	15.985.769	48.000	15.937.769
1490.00.00 OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	26.657.273	604.994	26.052.279
1500.00.00 RECEITA INDUSTRIAL	182.509.868	43.558.808	138.951.060
1520.00.00 RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	176.379.478	43.490.418	132.889.060
1520.12.00 RECEITA DA INDUSTRIA MECANICA	669.145	669.091	54
1520.14.00 RECEITA DA INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	457.772		457.772
1520.20.00 RECEITA DA INDUSTRIA QUIMICA	7.060.353	6.974	7.053.379
1520.21.00 RECEITA DA INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS	34.892.555	2.830.653	32.061.902
1520.26.00 RECEITA DA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	812.527	59.772	752.755
1520.29.00 RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRAFICA	41.589.640	39.803.928	1.785.712
1520.99.00 OUTRAS RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	90.897.486	120.000	90.777.486
1530.00.00 RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	6.130.390	68.390	6.062.000
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	12.952.225.855	9.234.425.129	3.717.800.726
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	12.952.225.855	9.234.425.129	3.717.800.726
1600.01.00 SERVIÇOS COMERCIAIS	827.926.808	29.004.570	798.922.238
1600.01.01 SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	28.121.999	27.605.000	516.999
1600.01.02 SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIODICOS, MATERIAL ESCOLAR E DE PUBLICIDADE	10.348.396	1.229.226	9.119.170
1600.01.03 SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	375.241.512	107.344	375.134.168
1600.01.99 OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	414.214.901	63.000	414.151.901
1600.02.00 SERVIÇOS FINANCEIROS	8.830.053.385	7.724.644.946	1.105.408.439
1600.02.01 JUROS DE EMPRESTIMOS	4.832.864.487	4.793.520.687	39.343.800
1600.02.03 SERVIÇOS FINANCEIROS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS	1.861.577.536	1.861.577.536	
1600.02.04 SERVIÇOS FINANCEIROS DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUARIA	3.565	3.565	
1600.02.05 OPERAÇÕES DE AUTORIDADE MONETARIA	1.172.719.256	106.749.355	1.065.969.901
1600.02.06 REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	960.066.474	960.066.474	
1600.02.99 OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	2.822.067	2.727.329	94.738
1600.03.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE	45.293.160	3.724.533	41.568.627
1600.03.01 SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	50.008	6.112	43.896
1600.03.02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO	38.635.360	3.251.872	35.383.488
1600.03.03 SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIARIO	6.122.473	449.940	5.672.533
1600.03.04 SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO	485.319	16.609	468.710
1600.04.00 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	97.625.447	387.365	97.238.082
1600.05.00 SERVIÇOS DE SAUDE	1.728.254.526	1.379.922.479	348.332.047
1600.05.01 SERVIÇOS HOSPITALARES	1.712.053.682	1.373.748.429	338.305.253
1600.05.02 SERVIÇOS DE REGISTRO DE ANALISES E DE CONTROLE DE PROD. SUJEITOS AS NORMAS DE VIGILANCIA SANITARIA	6.073.995	6.073.995	
1600.05.99 OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	10.126.849	100.055	10.026.794
1600.07.00 SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	22.209.509	2.938.855	19.270.654
1600.08.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	223.488.735	2.103.543	221.385.192
1600.09.00 SERVIÇOS DE SOCORRO MARITIMO	28.926	28.926	
1600.11.00 SERVIÇOS DE METROLOGIA	57.911.797	4.497.913	53.413.884
1600.12.00 SERVIÇOS TECNOLOGICOS	21.699.972	2.907.773	18.792.199
1600.13.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	276.890.856	2.196.673	274.694.183
1600.14.00 SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	25.022.516	3.904.619	21.117.897
1600.15.00 SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	300.000	300.000	
1600.16.00 SERVIÇOS EDUCACIONAIS	47.272.073	25.000.827	22.271.246

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 49

R$ 1,00

RECEITA

LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso VI (Lei 4.320, Art. 2., paragrafo 1., Inciso III)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1600.17.00 SERVIÇOS AGROPECUARIOS	12.256.544	1.819.593	10.436.951
1600.18.00 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	2.723.531	668.500	2.055.031
1600.19.00 SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	8.585.663	100.055	8.485.608
1600.20.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	58.446.343	787.104	57.659.239
1600.21.00 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	23.425.865	20.904	23.404.962
1600.22.00 SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	50.572.815	1.311.597	49.260.818
1600.23.00 SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS, DE PATENTES E DE TRANSFERENCIAS DE TECNOLOGIA	52.953.982		52.953.982
1600.24.00 SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMERCIO	6.786.168	6.786.168	
1600.25.00 SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS	118.573	45.371	73.202
1600.30.00 TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE FARÓIS	23.058.323	23.058.323	
1600.31.00 TARIFAS AEROPORTUARIAS	93.276.698	4.276.698	89.000.000
1600.33.00 TARIFAS DE USO DAS COMUNICAÇÕES E DOS AUXILIOS A NAVEGAÇÃO AEREA EM ROTA	182.056.834	11.420.834	170.636.000
1600.99.00 OUTROS SERVIÇOS	233.985.105	2.566.860	231.418.245
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	68.140.783	19.647.768	48.493.015
1720.00.00 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	882.537		882.537
1722.09.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	882.537		882.537
1730.00.00 TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	48.198.020	17.970.668	30.227.352
1740.00.00 TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	18.860.226	1.477.100	17.383.126
1750.00.00 TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	200.000	200.000	
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.821.812.853	3.378.544.875	443.267.978
1910.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	2.665.698.144	2.607.927.840	78.770.304
1911.01.00 MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	29.053.480	29.053.480	
1911.02.00 MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	792.730.449	792.730.449	
1911.02.01 MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FISICAS	55.531.660	55.531.660	
1911.02.02 MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURIDICAS	270.003.119	270.003.119	
1911.02.03 MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	467.195.670	467.195.670	
1911.03.00 MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	263.808.781	263.808.781	
1911.04.00 MULTA E JUROS DE MORA DO IMP.SOBRE OPERAÇÕES DE CREDITO CAMBIO E SEGURO,OU RELATIVAS A TIT. OU VAL. MOBIL	15.345.150	15.345.150	
1911.07.00 MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE EXPORTAÇÃO	183.452	183.452	
1911.08.00 MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.808.147	4.808.147	
1911.32.00 MULTA E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS PELO MINISTERIO DO EXERCITO	27.530	27.530	
1911.99.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.005.559	1.005.559	
1912.01.00 MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	745.774.290	745.774.290	
1912.30.00 MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTR DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	26.499.988		26.499.988
1912.31.00 MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIB P/ OS PROG DE INTEGR. SOCIAL E DE FORM.DO PATR.SERV.PUBLICO-PIS/PASEP	305.266.184	305.266.184	
1912.32.00 MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	350.176.323	350.176.323	
1912.99.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	2.108.051	2.108.051	
1918.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	53.379.338	49.037.865	4.341.473
1919.01.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE METROLOGIA	11.994.946	1.301.802	10.693.144
1919.02.00 MULTAS DO REGULAMENTO PARA O TRAFEGO MARITIMO	334.073	334.073	
1919.05.00 MULTAS DECORRENTES DE APREENSÃO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA	643	643	
1919.06.00 MULTAS DO CODIGO ELEITORAL E LEIS CONEXAS	466.174	466.174	
1919.07.00 MULTAS PREVISTAS NO REGULAMENTO DO ESTRANGEIRO	452.407	452.407	
1919.08.00 MULTAS PREVISTAS NA LEI DO SERVIÇO MILITAR	2.784.592	2.784.592	
1919.10.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITARIA	11.873	11.873	
1919.12.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGISTRO DO COMERCIO	17	17	
1919.13.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS	2.025.500	2.025.500	
1919.14.00 MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	1.841	1.841	
1919.15.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	53.255.605	47.668.975	5.586.630
1919.16.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	166.507	166.507	
1919.17.00 MULTAS PREVISTAS NA LEI DELEGADA NO. 04/62	8.244.586	626.173	7.618.413
1919.99.00 OUTRAS MULTAS	26.820.658	2.890.002	23.930.656
1920.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	429.775.666	178.032.266	251.743.400
1921.00.00 INDENIZAÇÕES	16.795.514	15.784.918	10.596
1921.04.00 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS - TRATADO DE ITAIPU	161.002.236	161.002.236	
1921.09.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES	24.651.482	3.312	24.658.170
1922.00.00 RESTITUIÇÕES	227.316.434	241.800	227.074.634
1930.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA	145.249.004	142.150.000	3.099.004
1931.01.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	14.600.000	14.600.000	
1931.01.01 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FISICAS	1.600.000	1.600.000	
1931.01.02 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURIDICAS	4.900.000	4.900.000	
1931.01.03 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	8.100.000	8.100.000	
1931.02.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.150.000	5.150.000	
1931.99.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	64.400.000	64.400.000	
1932.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	61.099.004	58.000.000	3.099.004
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	560.090.039	450.434.769	109.655.270
1990.02.00 RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	53.800.000	53.800.000	
1990.03.00 RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	11.238.113	11.238.113	
1990.04.00 PRODUTO DE DEPOSITOS ABANDONADOS (DINHEIRO E/OU OBJETOS DE VALOR)	330.396	135.624	194.772
1990.06.00 RENDA LIQUIDA DA LOTERIA FEDERAL INSTANTANEA	12.000.000	12.000.000	
1990.07.00 RECEITA DOS DIREITOS "ANTIDUMPING" E DOS DIREITOS COMPENSATORIOS	18.464	18.464	

R$ 1,00

RECEITA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VI (Lei 4.320, Art. 2., paragrafo 1., inciso III)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1990.08.00 DEMAIS RECEITAS DO INDESP	1.251.043		1.251.043
1990.99.00 OUTRAS RECEITAS	481.452.023	373.242.568	108.209.455
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	248.863.935.049	247.654.770.982	1.209.164.067
2100.00.00 OPERAÇÕES DE CREDITO	239.510.270.591	238.757.070.591	753.200.000
2110.00.00 OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	223.799.713.661	223.051.513.661	748.200.000
2111.01.00 TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - REFINANCIAMENTO DA DIV. PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL	201.692.648.872	201.692.648.872	
2111.02.00 TITULOS DA DIVIDA AGRARIA - TDA	720.000.000	720.000.000	
2111.03.00 TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES	20.631.264.789	20.631.264.789	
2119.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	755.800.000	7.600.000	748.200.000
2120.00.00 OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS	15.710.556.930	15.705.556.930	5.000.000
2122.01.00 TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - REFINANCIAMENTO DA DIV. PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL	6.749.237.284	6.749.237.284	
2122.02.00 TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES	7.304.969.646	7.304.969.646	
2129.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS	1.656.350.000	1.651.350.000	5.000.000
2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	700.459.782	460.809.220	239.650.562
2210.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	640.924.631	455.209.220	185.715.411
2211.00.00 ALIENAÇÃO DE TITULOS MOBILIARIOS	170.000.000		170.000.000
2219.00.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MOVEIS	470.924.631	455.209.220	15.715.411
2220.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	59.535.151	5.600.000	53.935.151
2221.00.00 ALIENAÇÃO DE IMOVEIS RURAIS PARA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA	129.957		129.957
2229.00.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMOVEIS	59.405.194	5.600.000	53.805.194
2300.00.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	5.404.939.046	5.220.303.632	184.635.414
2300.00.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	5.404.939.046	5.220.303.632	184.635.414
2300.10.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS - BEA/BIB	800.000.000	800.000.000	
2300.30.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS - ESTADOS E MUNICIPIOS	926.015.833	926.015.833	
2300.40.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DIVIDAS DE MEDIO E LONGO PRAZOS	625.360.759	625.360.759	
2300.60.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DIVIDAS DO CLUBE DE PARIS	172.329.000	172.329.000	
2300.99.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS DIVERSOS	2.881.233.454	2.696.598.040	184.635.414
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	29.236.239		29.236.239
2440.00.00 TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	600.000		600.000
2460.00.00 TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS	28.636.239		28.636.239
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.219.029.391	3.216.587.539	2.441.852
2540.00.00 REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL	3.214.157.995	3.214.157.995	
2590.00.00 OUTRAS RECEITAS	4.871.396	2.429.544	2.441.852
TOTAL	429.927.000.000	422.371.000.000	7.556.000.000

R$ 1,00

RECEITA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VI (Lei 4.320, Art. 2., paragrafo 1., inciso III)

FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	91.369.512.911	86.366.306.687	5.003.206.224
1100.00.00 RECEITA TRIBUTARIA	61.456.854.332	61.442.698.821	14.155.511
1110.00.00 IMPOSTOS	60.828.379.203	60.828.379.203	
1111.01.00 IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	4.538.788.467	4.538.788.467	
1111.02.00 IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	3.989.740	3.989.740	
1112.01.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	119.385.267	119.385.267	
1112.04.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	36.299.566.131	36.299.566.131	
1112.04.01 PESSOAS FISICAS	2.519.366.727	2.519.366.727	
1112.04.02 PESSOAS JURIDICAS	12.174.842.010	12.174.842.010	
1112.04.03 RETIDO NAS FONTES	21.605.357.394	21.605.357.394	
1113.01.00 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	17.267.385.790	17.267.385.790	

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 50

R$ 1,00

RECEITA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VI (Lei 4.320, Art. 2., paragrafo 1., inciso III)

FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1113.01.01	PRODUTOS DO FUMO	3.397.416.210	3.397.416.210	
1113.01.09	OUTROS PRODUTOS	13.869.969.580	13.869.969.580	
1113.03.00	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES MOBILIARIOS	2.599.263.808	2.599.263.808	
1113.03.01	COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	10.025.498	10.025.498	
1113.03.09	DEMAIS OPERAÇÕES	2.589.238.310	2.589.238.310	
1120.00.00	TAXAS	628.475.129	614.319.618	14.155.511
1121.01.00	TAXAS DE MINERAÇÃO	10.000	10.000	
1121.02.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	128.432.088	128.432.088	
1121.05.00	TAXAS DE MIGRAÇÃO	114.617.280	114.617.280	
1121.13.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS PELO MINISTERIO DO EXERCITO	764.823	764.823	
1121.14.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	32.600.000	32.600.000	
1121.15.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, DE CAPITALIZAÇÃO E DA PREVIDENCIA PRIVADA ABERTA	25.300.000	25.300.000	
1122.01.00	EMOLUMENTOS CONSULARES	29.867.171	29.867.171	
1122.02.00	EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	150.027	150.027	
1122.03.00	TAXAS DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	5.123.435	5.123.435	
1122.04.00	TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SOBRE PRODUTOS E INSUMOS QUIMICOS	10.500	10.500	
1122.05.00	EMOLUMENTOS DE RENDAS E CONCESSÕES DE MINERAÇÃO	2.516.092	9.892	2.506.200
1122.06.00	TAXA JUDICIARIA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	8.474	8.474	
1122.07.00	CUSTAS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	193.219	193.219	
1122.08.00	CUSTAS JUDICIAIS	74.487.236	74.487.236	
1122.09.00	PENSÕES MILITARES	154.400.000	154.400.000	
1122.10.00	MONTEPIO CIVIL	181.616	181.616	
1122.15.00	TAXA MILITAR	1.524.658	1.524.658	
1122.19.00	TAXA DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS	46.639.199	46.639.199	
1122.21.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS - INCRA	11.649.311		11.649.311
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.477.255.149	13.033.424.386	443.830.763
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.609.779.599	11.165.948.836	443.830.763
1210.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SALARIO-EDUCAÇÃO	2.680.000.000	2.680.000.000	
1210.05.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O ENSINO AEROVIARIO	31.940.979	31.940.979	
1210.06.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO	24.000.000	24.000.000	
1210.07.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE SAUDE	22.905.037		22.905.037
1210.09.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A ARRECADAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS REGIONAIS	8.339.000	8.339.000	
1210.12.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA O FUNPEN	59.514.879	59.514.879	
1210.31.00	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	96.159.144	8.572.041	87.587.103
1210.32.00	CONTRIBUIÇÕES RURAIS	390.082.758	58.403.051	331.679.707
1210.32.01	CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL RURAL	116.782.475	39.578.239	77.204.236
1210.32.02	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL	479	479	
1210.32.03	ADICIONAL A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	273.299.804	18.824.333	254.475.471
1210.37.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO SOC.E DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO-PIS/PA	8.295.178.886	8.295.178.886	
1210.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.658.916		1.658.916
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	1.867.475.550	1.867.475.550	
1220.01.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN	505.400.000	505.400.000	
1220.02.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROG. DE REDIST. DE TERRAS E DE ESTIMULO A AGROIND. DO NORTE E DO NORD. - PROTERRA	328.500.000	328.500.000	
1220.03.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	445.213.952	445.213.952	
1220.03.01	SELO ESPECIAL DE CONTROLE	368.580.841	368.580.841	
1220.03.02	LOJAS FRANCAS, ENTREPOSTOS ADUANEIROS E DEPOSITOS ALFANDEGADOS	76.533.111	76.533.111	
1220.04.00	TAXA DE ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DA BORRACHA	8.723.176	8.723.176	
1220.05.00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE APOSTAS EM COMPETIÇÕES HIPICAS	6.000.000	6.000.000	
1220.14.00	COTAS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE A EXPORTAÇÃO	660	660	
1220.15.00	ADICIONAL SOBRE AS TARIFAS DE PASSAGENS AEREAS DOMESTICAS	69.650.000	69.650.000	
1220.18.00	COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE	363.396.000	363.396.000	
1220.22.00	COTA-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	57.697.764	57.697.764	
1220.22.01	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS	19.641.792	19.641.792	
1220.22.02	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	12.276.120	12.276.120	
1220.22.03	EXTRAÇÃO DO OLEO BRUTO, XISTO BETUMINOSO E GAS	25.779.852	25.779.852	
1220.23.00	ADICIONAL DE TARIFA PORTUARIA	77.291.000	77.291.000	
1220.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	5.602.998	5.602.998	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.940.910.978	975.598.838	965.312.140
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	488.037.265	422.432.626	65.604.639
1311.00.00	ALUGUEIS	20.521.034	8.490.336	12.030.698
1312.00.00	ARRENDAMENTOS	24.465.020	16.469.538	7.995.482
1313.00.00	FOROS	64.203.240	64.203.240	
1314.00.00	LAUDEMIOS	146.077.703	146.077.703	
1315.00.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMOVEIS	152.814.854	109.191.809	43.623.045
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	79.955.414	78.000.000	1.955.414
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.411.011.834	553.165.212	857.846.622
1321.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	943.981.957	94.498.250	849.483.707
1322.00.00	DIVIDENDOS	273.315.220	264.953.305	8.361.915
1323.00.00	PARTICIPAÇÕES	447.493	447.493	
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	193.267.164	193.267.164	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	41.851.879		41.851.879

R$ 1,00

RECEITA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VI (Lei 4.320, Art. 2., paragrafo 1., inciso III)

FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	75.413.647	17.179.994	58.233.653
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	32.770.605	16.527.000	16.243.605
1420.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	15.985.769	48.000	15.937.769
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	26.657.273	604.994	26.052.279
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	165.710.496	43.558.808	122.151.688
1520.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	159.580.106	43.490.418	116.089.688
1520.12.00	RECEITA DA INDUSTRIA MECANICA	669.145	669.091	54
1520.14.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	457.772		457.772
1520.20.00	RECEITA DA INDUSTRIA QUIMICA	7.060.353	6.974	7.053.379
1520.21.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS	22.952.692	2.830.653	20.122.039
1520.26.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	812.527	59.772	752.755
1520.29.00	RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRAFICA	41.589.640	39.803.928	1.785.712
1520.99.00	OUTRAS RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	86.037.977	120.000	85.917.977
1530.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	6.130.390	68.390	6.062.000
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.908.909.865	7.817.829.520	3.091.080.345
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.908.909.865	7.817.829.520	3.091.080.345
1600.01.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	793.149.705	1.399.570	791.750.135
1600.01.01	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	516.999		516.999
1600.01.02	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIODICOS, MATERIAL ESCOLAR E DE PUBLICIDADE	9.476.293	1.229.226	8.247.067
1600.01.03	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	375.241.512	107.344	375.134.168
1600.01.99	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	407.914.901	63.000	407.851.901
1600.02.00	SERVIÇOS FINANCEIROS	7.715.718.002	6.764.644.946	951.073.056
1600.02.01	JUROS DE EMPRESTIMOS	4.832.864.487	4.793.520.687	39.343.800
1600.02.03	SERVIÇOS FINANCEIROS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS	1.861.577.536	1.861.577.536	
1600.02.04	SERVIÇOS FINANCEIROS DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUARIA	3.565	3.565	
1600.02.05	OPERAÇÕES DE AUTORIDADE MONETARIA	1.018.383.873	106.749.355	911.634.518
1600.02.06	REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	66.474	66.474	
1600.02.99	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	2.822.067	2.727.329	94.738
1600.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	45.293.160	3.724.533	41.568.627
1600.03.01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	50.008	6.112	43.896
1600.03.02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO	38.635.360	3.251.872	35.383.488
1600.03.03	SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIARIO	6.122.473	449.940	5.672.533
1600.03.04	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO	485.319	16.609	468.710
1600.04.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	97.625.447	387.365	97.238.082
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAUDE	968.833.016	950.995.060	17.837.956
1600.05.01	SERVIÇOS HOSPITALARES	965.276.950	950.895.005	14.381.945
1600.05.99	OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	3.556.066	100.055	3.456.011
1600.07.00	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM	22.209.509	2.938.855	19.270.654
1600.08.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	190.881.893	2.103.543	188.778.350
1600.09.00	SERVIÇOS DE SOCORRO MARITIMO	28.926	28.926	
1600.11.00	SERVIÇOS DE METROLOGIA	55.356.496	4.497.913	50.858.583
1600.12.00	SERVIÇOS TECNOLOGICOS	21.698.541	2.907.773	18.790.768
1600.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	212.317.855	2.133.483	210.184.372
1600.14.00	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	25.020.089	3.904.619	21.115.470
1600.15.00	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	300.000	300.000	
1600.16.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	47.205.833	25.000.827	22.205.006
1600.17.00	SERVIÇOS AGROPECUARIOS	12.256.544	1.819.593	10.436.951
1600.18.00	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	2.723.531	668.500	2.055.031
1600.19.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	8.585.663	100.055	8.485.608
1600.20.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	58.335.927	787.104	57.548.823
1600.21.00	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	23.425.866	20.904	23.404.962
1600.22.00	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	47.928.664	1.311.697	46.616.967
1600.23.00	SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS, DE PATENTES E DE TRANSFERENCIAS DE TECNOLOGIA	51.295.698		51.295.698
1600.24.00	SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMERCIO	6.786.168	6.786.168	
1600.25.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS	118.573	45.371	73.202
1600.30.00	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE FAROIS	23.058.323	23.058.323	
1600.31.00	TARIFAS AEROPORTUARIAS	93.276.698	4.276.698	89.000.000
1600.33.00	TARIFAS DE USO DAS COMUNICAÇÕES E DOS AUXILIOS A NAVEGAÇÃO AEREA EM ROTA	182.058.834	11.420.834	170.638.000
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	203.420.904	2.566.860	200.854.044
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	67.036.583	19.647.768	47.388.815
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	882.537		882.537
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	882.537		882.537
1730.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	47.093.820	17.970.668	29.123.152
1740.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	18.860.226	1.477.100	17.383.126
1750.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	200.000	200.000	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.277.421.861	3.016.368.552	261.053.309
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.303.696.185	2.257.751.517	45.944.668
1911.01.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	29.053.480	29.053.480	
1911.02.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	792.730.449	792.730.449	
1911.02.01	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FISICAS	55.531.660	55.531.660	
1911.02.02	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURIDICAS	270.003.119	270.003.119	

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 86
Fls. 54

R$ 1,00

RECEITA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso VI (Lei 4.320, Art. 2., paragrafo 1., Inciso III)

FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1911.02.03	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	467.195.670	467.195.670	
1911.03.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	253.808.781	253.808.781	
1911.04.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IMP.SOBRE OPERAÇÕES DE CREDITO CAMBIO E SEGURO,OU RELATIVAS A TIT. OU VAL. MOBIL	15.345.150	15.345.150	
1911.07.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE EXPORTAÇÃO	153.452	153.452	
1911.08.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.808.147	4.808.147	
1911.32.00	MULTA E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS PELO MINISTERIO DO EXERCITO	27.530	27.530	
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.005.559	1.005.559	
1912.01.00	MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	745.774.290	745.774.290	
1912.31.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIB P/ OS PROG DE INTEGR. SOCIAL E DE FORM.DO PATR.SERV.PUBLICO-PIS/PASEP	305.266.184	305.266.184	
1912.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	2.108.051	2.108.051	
1918.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	53.379.338	49.037.665	4.341.673
1919.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE METROLOGIA	11.994.946	1.301.802	10.693.144
1919.02.00	MULTAS DO REGULAMENTO PARA O TRAFEGO MARITIMO	334.073	334.073	
1919.05.00	MULTAS DECORRENTES DE APREENSÃO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA	643	643	
1919.05.00	MULTAS DO CODIGO ELEITORAL E LEIS CONEXAS	466.174	466.174	
1919.07.00	MULTAS PREVISTAS NO REGULAMENTO DO ESTRANGEIRO	452.407	452.407	
1919.08.00	MULTAS PREVISTAS NA LEI DO SERVIÇO MILITAR	2.784.592	2.784.592	
1919.10.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITARIA	11.873	11.873	
1919.12.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGISTRO DO COMERCIO	17	17	
1919.13.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS	2.025.500	2.025.500	
1919.14.00	MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	1.841	1.841	
1919.15.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	53.255.605	47.568.975	5.686.630
1919.16.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	168.507	168.507	
1919.17.00	MULTAS PREVISTAS NA LEI DELEGADA NO. 04/62	7.994.586	626.173	7.368.413
1919.99.00	OUTRAS MULTAS	20.745.010	2.890.002	17.855.008
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	354.001.392	178.032.266	185.969.126
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	16.795.514	16.784.918	10.596
1921.04.00	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS - TRATADO DE ITAIPU	161.002.236	161.002.236	
1921.09.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	24.658.764	3.312	24.655.452
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	151.544.878	241.800	151.303.078
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	144.698.216	142.150.000	2.548.216
1931.01.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	14.600.000	14.600.000	
1931.01.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS FISICAS	1.600.000	1.600.000	
1931.01.02	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURIDICAS	4.900.000	4.900.000	
1931.01.03	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	8.100.000	8.100.000	
1931.02.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.150.000	5.150.000	
1931.99.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	64.400.000	64.400.000	
1932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	60.548.216	58.000.000	2.548.216
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	465.026.058	438.434.769	26.591.299
1990.02.00	RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	53.800.000	53.800.000	
1990.03.00	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	11.238.113	11.238.113	
1990.04.00	PRODUTO DE DEPOSITOS ABANDONADOS (DINHEIRO E/OU OBJETOS DE VALOR)	330.396	135.624	194.772
1990.07.00	RECEITA DOS DIREITOS "ANTIDUMPING" E DOS DIREITOS COMPENSATORIOS	18.464	18.464	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	399.639.085	373.242.568	26.396.527
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	248.843.781.073	247.654.770.982	1.189.010.091
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO	239.510.270.591	238.757.070.591	753.200.000
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	223.799.713.661	223.051.513.661	748.200.000
2111.01.00	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - REFINANCIAMENTO DA DIV. PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL	201.692.648.872	201.692.648.872	
2111.02.00	TITULOS DA DIVIDA AGRARIA - TDA	720.000.000	720.000.000	
2111.03.00	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES	20.631.264.789	20.631.264.789	
2119.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	755.800.000	7.600.000	748.200.000
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS	15.710.556.930	15.705.556.930	5.000.000
2122.01.00	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - REFINANCIAMENTO DA DIV. PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL	6.749.237.284	6.749.237.284	
2122.02.00	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES	7.304.969.646	7.304.969.646	
2129.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS	1.656.350.000	1.651.350.000	5.000.000
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	682.983.794	460.809.220	222.154.574
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	640.924.631	455.209.220	185.715.411
2211.00.00	ALIENAÇÃO DE TITULOS MOBILIARIOS	170.000.000		170.000.000
2219.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MOVEIS	470.924.631	455.209.220	15.715.411
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	42.039.163	5.600.000	36.439.163
2221.00.00	ALIENAÇÃO DE IMOVEIS RURAIS PARA COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA	129.957		129.957
2229.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMOVEIS	41.909.206	5.600.000	36.309.206
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	5.404.939.046	5.220.303.632	184.635.414
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	5.404.939.046	5.220.303.632	184.635.414
2300.10.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS - BEA/BIB	800.000.000	800.000.000	
2300.30.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS - ESTADOS E MUNICIPIOS	926.015.833	926.015.833	
2300.40.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DIVIDAS DE MEDIO E LONGO PRAZOS	625.360.759	625.360.759	
2300.50.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DIVIDAS DO CLUBE DE PARIS	172.329.000	172.329.000	
2300.99.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS DIVERSOS	2.881.233.454	2.696.598.040	184.635.414

R$ 1,00

RECEITA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VI (Lei 4.320, Art. 2., paragrafo 1., inciso III)

FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	28.933.239		28.933.239
2440.00.00 TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	600.000		600.000
2460.00.00 TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS	28.333.239		28.333.239
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.216.674.403	3.216.587.539	86.864
2540.00.00 REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL	3.214.157.995	3.214.157.995	
2590.00.00 OUTRAS RECEITAS	2.516.408	2.429.544	86.864
TOTAL	340.213.293.984	334.021.077.669	6.192.216.315

R$ 1,00

RECEITA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VI (Lei 4.320, Art. 2., paragrafo 1., inciso III)

SEGURIDADE
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	89.693.552.040	88.349.922.331	1.343.629.709
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	85.064.036.548	84.993.118.174	70.918.374
1210.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	85.064.036.548	84.993.118.174	70.918.374
1210.01.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	20.411.607.025	20.411.607.025	
1210.04.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	48.000.000	48.000.000	
1210.07.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE SAUDE	70.865.374		70.865.374
1210.08.00 CONTRIBUIÇÃO DA RENDA LIQUIDA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA A SEGURIDADE SOCIAL	588.800.000	588.800.000	
1210.10.00 CONTRIBUIÇÃO SOBRE OS PREMIOS DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	20.000.774	20.000.774	
1210.11.00 CONTRIBUIÇÃO E ADICIONAL SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA O INDESP	85.396.034	85.396.034	
1210.11.01 CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA O INDESP	15.914.716	15.914.716	
1210.11.02 CONTRIBUIÇÃO DO ADICIONAL A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS PARA O INDESP	69.481.318	69.481.318	
1210.13.00 CONTRIBUIÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	5.310.000.000	5.310.000.000	
1210.14.00 CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS E PREMIOS PRESCRITOS	20.000.000	20.000.000	
1210.29.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	4.222.780.678	4.222.780.678	
1210.30.00 CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	46.229.000.000	46.229.000.000	
1210.38.00 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	8.057.533.663	8.057.533.663	
1210.99.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	53.000		53.000
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	2.023.904.938	1.578.032.225	445.872.713
1310.00.00 RECEITAS IMOBILIARIAS	3.112.699	462.060	2.650.639
1311.00.00 ALUGUEIS	2.506.514		2.506.514
1315.00.00 TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMOVEIS	606.185	462.060	144.125
1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.912.392.239	1.469.170.165	443.222.074
1321.00.00 JUROS DE TITULOS DE RENDA	1.463.641.963	1.020.422.571	443.219.392
1322.00.00 DIVIDENDOS	2.682		2.682
1325.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	448.747.594	448.747.594	
1390.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	108.400.000	108.400.000	
1500.00.00 RECEITA INDUSTRIAL	16.799.372		16.799.372
1520.00.00 RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	16.799.372		16.799.372
1520.21.00 RECEITA DA INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E VETERINARIOS	11.939.863		11.939.863
1520.99.00 OUTRAS RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	4.859.509		4.859.509
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	2.043.315.990	1.416.595.609	626.720.381
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	2.043.315.990	1.416.595.609	626.720.381
1600.01.00 SERVIÇOS COMERCIAIS	34.777.103	27.605.000	7.172.103
1600.01.01 SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	27.605.000	27.605.000	
1600.01.02 SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIODICOS, MATERIAL ESCOLAR E DE PUBLICIDADE	872.103		872.103
1600.01.99 OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	6.300.000		6.300.000
1600.02.00 SERVIÇOS FINANCEIROS	1.114.335.383	960.000.000	154.335.383
1600.02.05 OPERAÇÕES DE AUTORIDADE MONETARIA	154.335.383		154.335.383
1600.02.06 REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	960.000.000	960.000.000	
1600.05.00 SERVIÇOS DE SAUDE	759.421.510	428.927.419	330.494.091

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 582

R$ 1,00

RECEITA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VI (Lei 4.320, Art. 2., paragrafo 1., inciso III)

SEGURIDADE
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1600.05.01	SERVIÇOS HOSPITALARES	746.776.732	422.853.424	323.923.308
1600.05.02	SERVIÇOS DE REGISTRO DE ANALISES E DE CONTROLE DE PROD. SUJEITOS AS NORMAS DE VIGILANCIA SANITARIA	6.073.995	6.073.995	
1600.05.99	OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	6.570.783		6.570.783
1600.06.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	32.606.842		32.606.842
1600.11.00	SERVIÇOS DE METROLOGIA	2.555.301		2.555.301
1600.12.00	SERVIÇOS TECNOLOGICOS	1.431		1.431
1600.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	64.573.001	63.190	64.509.811
1600.14.00	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.427		2.427
1600.16.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	66.240		66.240
1600.20.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	110.416		110.416
1600.22.00	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	2.643.851		2.643.851
1600.23.00	SERVIÇOS DE REGISTRO DE MARCAS, DE PATENTES E DE TRANSFERENCIAS DE TECNOLOGIA	1.658.284		1.658.284
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	30.564.201		30.564.201
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.104.200		1.104.200
1730.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.104.200		1.104.200
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.390.992	362.176.323	182.214.669
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	383.001.959	350.176.323	32.825.636
1912.30.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTR DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	26.499.988		26.499.988
1912.32.00	MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	350.176.323	350.176.323	
1919.17.00	MULTAS PREVISTAS NA LEI DELEGADA NO. 04/62	250.000		250.000
1919.99.00	OUTRAS MULTAS	6.075.648		6.075.648
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.774.274		65.774.274
1921.09.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	2.718		2.718
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	65.771.556		65.771.556
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	550.788		550.788
1932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	550.788		550.788
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	95.063.971	12.000.000	83.063.971
1990.06.00	RENDA LIQUIDA DA LOTERIA FEDERAL INSTANTANEA	12.000.000	12.000.000	
1990.08.00	DEMAIS RECEITAS DO INDESP	1.251.043		1.251.043
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	81.812.928		81.812.928
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	20.153.976		20.153.976
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	17.495.988		17.495.988
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	17.495.988		17.495.988
2229.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMOVEIS	17.495.988		17.495.988
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	303.000		303.000
2460.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS	303.000		303.000
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.354.988		2.354.988
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	2.354.988		2.354.988
	TOTAL	89.713.706.016	86.349.922.331	1.363.783.685

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PODER LEGISLATIVO			1.661.452.165	1.202.178.891		373.596.083	85.546.239	130.952		
01000 CAMARA DOS DEPUTADOS			736.871.277	513.976.967		203.892.810	19.001.500			
		100	728.933.466	513.976.967		196.060.999	18.895.500			
		150	2.518.164			2.412.164	106.000			
		250	5.419.647			5.419.647				
	FIS		584.837.430	410.009.767		156.416.163	18.411.500			
		100	582.519.266	410.009.767		154.203.999	18.305.500			
		150	2.318.164			2.212.164	106.000			
	SEG		152.033.847	103.967.200		47.476.647	590.000			
		100	146.414.200	103.967.200		41.857.000	590.000			
		150	200.000			200.000				
		250	5.419.647			5.419.647				
02000 SENADO FEDERAL			655.851.669	465.472.705		136.203.273	54.169.739	5.952		
		100	638.890.865	464.972.705		121.431.013	52.481.196	5.952		
		150	7.583.475	500.000		5.394.932	1.688.543			
		250	9.377.328			9.377.328				
	FIS		505.977.565	345.954.160		106.015.006	54.002.447	5.952		
		100	498.394.090	345.454.160		100.620.074	52.313.904	5.952		
		150	7.583.475	500.000		5.394.932	1.688.543			
	SEG		149.874.104	119.518.545		30.188.267	167.292			
		100	140.496.776	119.518.545		20.810.939	167.292			
		250	9.377.328			9.377.328				
03000 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			268.729.219	222.729.219		33.500.000	12.375.000	125.000		
		100	268.729.219	222.729.219		33.500.000	12.375.000	125.000		
	FIS	100	162.905.007	123.555.007		27.050.000	12.175.000	125.000		
	SEG	100	105.824.212	99.174.212		6.450.000	200.000			
PODER JUDICIARIO			1.978.300.355	852.482.645		961.516.730	64.157.771	1.327.500		98.815.709
11000 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA			160.147.276	108.190.276		45.613.000	5.337.000	7.000		
		100	160.147.276	108.190.276		45.613.000	5.337.000	7.000		
	FIS	100	119.072.661	74.702.661		39.226.000	5.137.000	7.000		
	SEG	100	41.074.615	33.487.615		7.387.000	200.000			
12000 JUSTIÇA FEDERAL			1.556.261.683	541.200.973		872.168.743	42.758.258	1.318.000		98.815.709
		100	1.556.261.683	541.200.973		872.168.743	42.758.258	1.318.000		98.815.709
	FIS	100	1.447.690.711	451.596.566		853.274.178	42.686.258	1.318.000		98.815.709
	SEG	100	108.570.972	89.604.407		18.894.565	72.000			
13000 JUSTIÇA MILITAR			76.241.305	64.841.305		10.250.900	1.146.600	2.500		
		100	76.241.305	64.841.305		10.250.900	1.146.600	2.500		
	FIS	100	39.421.798	29.798.798		8.508.900	1.111.600	2.500		
	SEG	100	36.819.507	35.042.507		1.742.000	35.000			
16000 JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS			185.650.091	138.250.091		32.484.087	14.915.913			
		100	185.650.091	138.250.091		32.484.087	14.915.913			
	FIS	100	144.605.026	101.338.482		28.350.631	14.915.913			
	SEG	100	41.045.065	36.911.609		4.133.456				
PODER EXECUTIVO			141.894.780.179	37.772.830.686	1.225.830.371	83.287.441.676	7.537.094.138	9.367.464.773	2.704.118.535	
20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA			1.006.314.113	410.203.162	12.400.868	375.119.721	207.895.175	420.885	274.302	
		100	274.578.889	2.919.469		207.474.850	63.863.685	320.885		
		144	12.675.170		12.400.868				274.302	
		148	5.523.000				5.523.000			
		149	100.677.000			15.282.462	85.394.538			
		150	14.504.718			12.005.801	2.498.917			
		153	18.632.916	18.632.916						
		156	27.243.108	27.243.108						

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
fls. 532

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		199	326.572.889	326.572.889						
		250	225.906.423	34.834.780		140.356.608	50.615.035	100.000		
	FIS		920.240.938	352.536.557	12.400.868	347.896.718	206.709.508	420.885	274.302	
		100	250.620.396	2.919.469		193.804.357	63.575.685	320.885		
		144	12.675.170		12.400.868				274.302	
		148	5.523.000				5.523.000			
		149	100.677.000			15.282.462	85.394.538			
		150	4.914.050			3.312.800	1.601.250			
		199	314.784.408	314.784.408						
		250	221.046.914	34.834.780		135.497.099	50.615.035	100.000		
	SEG		85.073.175	57.654.505		27.223.003	1.185.667			
		100	13.958.493			13.670.493	288.000			
		150	9.590.658			8.693.001	897.667			
		153	18.632.916	18.632.916						
		156	27.243.108	27.243.108						
		199	11.788.481	11.788.481						
		250	4.859.509			4.859.509				
21000 MINISTERIO DA AERONAUTICA			4.001.986.768	2.477.365.776	49.333.629	879.237.551	485.956.983	7.171.319	102.911.510	
		100	694.904.674			541.728.660	153.090.794	85.220		
		135	60.830.000			60.830.000				
		144	147.809.549		45.009.638				101.799.911	
		149	24.200.000			20.053.280	4.146.720			
		150	28.746.882			15.829.165	12.917.717			
		153	1.183.585.688	1.183.585.688						
		199	1.296.152.911	1.292.958.814		3.194.097				
		246	7.600.000				7.600.000			
		250	658.157.064	821.274	3.323.991	237.602.349	308.211.752	7.086.099	1.111.599	
	FIS		2.760.624.598	1.293.780.088	49.333.629	826.561.058	480.865.994	7.171.319	102.911.510	
		100	669.849.317			518.834.722	150.929.375	85.220		
		135	60.830.000			60.830.000				
		144	147.809.549		45.009.638				101.799.911	
		149	24.200.000			20.053.280	4.146.720			
		150	28.746.882			15.829.165	12.917.717			
		199	1.296.152.911	1.292.958.814		3.194.097				
		246	7.600.000				7.600.000			
		250	525.435.939	821.274	3.323.991	207.819.794	305.273.182	7.086.099	1.111.599	
	SEG		1.241.362.170	1.183.585.688		52.676.493	5.099.989			
		100	26.055.357			22.893.938	2.161.419			
		153	1.183.585.688	1.183.585.688						
		250	32.721.125			29.782.555	2.938.570			
22000 MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO			3.756.901.463	1.210.203.654	19.379.653	891.442.303	152.814.498	1.060.521.971	422.539.384	
		100	702.186.163	2.309.600		606.530.147	92.527.297	719.119		
		115	27.000.000			27.000.000				
		144	50.803.263		17.690.629				33.112.634	
		148	28.967.100			2.708.136	26.258.964			
		149	23.232.900			10.575.415	12.657.485			
		150	125.552.566			105.102.167	20.415.399	35.000		
		156	340.329.917	340.329.917						
		199	852.076.465	844.813.597		7.262.868				
		246	734.600.000					734.600.000		
		250	872.153.089	22.750.540	1.689.024	132.163.570	955.353	325.167.852	389.426.750	
	FIS		3.194.599.546	859.873.737	19.379.653	659.669.303	152.515.498	1.060.521.971	422.539.384	
		100	486.514.163	2.309.600		391.157.147	92.328.297	719.119		
		115	27.000.000			27.000.000				
		144	50.803.263		17.690.629				33.112.634	
		148	28.967.100			2.708.136	26.258.964			
		149	23.232.900			10.575.415	12.657.485			
		150	125.552.566			105.102.167	20.415.399	35.000		
		199	852.076.465	844.813.597		7.262.868				
		246	734.600.000					734.600.000		
		250	865.853.089	22.750.540	1.689.024	125.863.570	955.353	325.167.852	389.426.750	
	SEG		562.301.917	340.329.917		221.773.000	199.000			
		100	215.672.000			215.473.000	199.000			
		156	340.329.917	340.329.917						

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		250	6.300.000			6.300.000				
24000 MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA			1.286.902.046	166.971.301	28.774.736	831.571.388	125.964.459	91.732.058	41.888.104	
		100	966.906.007	1.600.000		803.446.267	93.818.260	68.041.480		
		138	8.662.030			5.247.201	3.414.829			
		144	70.662.840		28.774.736				41.888.104	
		148	36.120.000			7.185.000	5.255.000	23.680.000		
		149	18.980.000			2.750.000	16.230.000			
		150	6.258.149			4.318.244	1.929.327	10.578		
		156	25.986.735	25.986.735						
		195	11.800.000			6.900.000	4.900.000			
		199	139.384.566	139.384.566						
		250	2.141.719			1.724.676	417.043			
	FIS		1.254.384.723	140.984.566	28.774.736	825.041.800	125.963.459	91.732.058	41.888.104	
		100	960.375.419	1.600.000		796.916.679	93.817.260	68.041.480		
		138	8.662.030			5.247.201	3.414.829			
		144	70.662.840		28.774.736				41.888.104	
		148	36.120.000			7.185.000	5.255.000	23.680.000		
		149	18.980.000			2.750.000	16.230.000			
		150	6.258.149			4.318.244	1.929.327	10.578		
		195	11.800.000			6.900.000	4.900.000			
		199	139.384.566	139.384.566						
		250	2.141.719			1.724.676	417.043			
	SEG		32.517.323	25.986.735		6.529.588	1.000			
		100	6.530.588			6.529.588	1.000			
		156	25.986.735	25.986.735						
25000 MINISTERIO DA FAZENDA			9.885.922.103	3.802.169.194	2.606.155	3.477.576.686	257.885.691	2.342.907.089	2.777.288	
		100	386.984.269			367.432.202	16.990.944	2.561.123		
		101	1.567.847.735					1.567.847.735		
		126	32.600.000	18.157.399		12.397.193	1.959.885	85.523		
		128	25.300.000	21.240.739		1.957.467	744.500	1.357.294		
		131	445.213.952	3.159.278		67.758.677	33.210.959	341.085.038		
		132	1.052.237.748	212.279.250		414.877.175	24.179.228	400.902.095		
		139	5.892.538			1.841.097		4.051.441		
		144	5.383.443		2.606.155				2.777.288	
		148	45.000.000			37.315.723	7.684.277			
		150	1.901.809.628	9.493.500		1.891.646.128	670.000			
		156	324.661.244	324.661.244						
		157	53.800.000	48.450.000		5.150.000	200.000			
		158	956.616.297	956.616.297						
		195	500.000			500.000				
		199	1.632.974.822	1.632.295.577		679.245				
		250	1.449.100.427	575.815.910		676.021.779	172.245.898	25.016.840		
	FIS		8.031.966.522	2.107.989.928	2.606.155	3.317.800.371	257.885.691	2.342.907.089	2.777.288	
		100	350.966.989			331.414.922	16.990.944	2.561.123		
		101	1.567.847.735					1.567.847.735		
		126	29.536.759	15.325.954		12.165.397	1.959.885	85.523		
		128	7.037.760	3.454.851		1.481.115	744.500	1.357.294		
		131	445.213.952	3.159.278		67.758.677	33.210.959	341.085.038		
		132	1.052.237.748	212.279.250		414.877.175	24.179.228	400.902.095		
		139	5.892.538			1.841.097		4.051.441		
		144	5.383.443		2.606.155				2.777.288	
		148	45.000.000			37.315.723	7.684.277			
		150	1.901.809.628	9.493.500		1.891.646.128	670.000			
		157	35.322.988	29.972.988		5.150.000	200.000			
		158	453.541.078	453.541.078						
		195	500.000			500.000				
		199	869.767.702	869.088.457		679.245				
		250	1.261.908.202	511.674.572		552.970.892	172.245.898	25.016.840		
	SEG		1.853.955.581	1.694.179.266		159.776.315				
		100	36.017.280			36.017.280				
		126	3.063.241	2.831.445		231.796				
		128	18.262.240	17.785.888		476.352				
		156	324.661.244	324.661.244						
		157	18.477.012	18.477.012						
		158	503.075.219	503.075.219						
		199	763.207.120	763.207.120						

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 532

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		250	187.192.225	64.141.338		123.050.887				
26000 MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO			10.351.034.952	6.280.611.934	35.001.880	3.124.599.397	690.340.742	175.239.746	54.841.253	
		100	1.399.567.515	663.986.598		627.661.362	107.919.555			
		112	5.337.619.620	4.249.328.990		1.049.871.609	38.298.614	120.407		
		113	813.648.000			545.745.993	267.887.007	15.000		
		114	20.000.000					20.000.000		
		121	12.000.000			12.000.000				
		122	90.086.000			90.086.000				
		144	87.283.973		34.243.905				53.040.068	
		148	58.900.000			41.350.000	17.550.000			
		149	12.800.000				12.800.000			
		150	26.160				26.160			
		153	1.367.296.346	1.367.296.346						
		195	800.000				800.000			
		199	250.000.000			94.679.837	1.105.008	154.215.155		
		213	303.370.376			163.570.376	139.800.000			
		249	5.000.000				5.000.000			
		250	593.757.290		757.975	491.154.548	99.154.398	689.184	1.801.185	
		296	8.879.672			8.879.672				
	FIS		7.462.741.025	4.390.192.835	35.001.880	2.131.776.793	675.715.418	175.213.746	54.841.253	
		100	656.150.691	450.956.654		97.264.482	107.919.555			
		112	4.944.792.143	3.939.226.281		967.191.841	38.253.614	120.407		
		113	813.648.000			545.745.993	267.887.007	15.000		
		114	20.000.000					20.000.000		
		144	87.283.973		34.243.905				53.040.068	
		148	58.900.000			41.350.000	17.550.000			
		149	12.800.000				12.800.000			
		150	26.160				26.160			
		195	800.000				800.000			
		199	247.157.839			91.847.676	1.105.008	154.215.155		
		213	303.089.864			163.289.864	139.800.000			
		249	5.000.000				5.000.000			
		250	304.202.683		757.975	216.205.265	84.574.074	863.184	1.801.185	
		296	8.879.672			8.879.672				
	SEG		2.898.293.927	1.890.418.999		993.223.604	14.625.324	26.000		
		100	743.416.824	213.019.944		530.396.880				
		112	392.827.477	310.102.709		82.679.768	45.000			
		121	12.000.000			12.000.000				
		122	90.086.000			90.086.000				
		153	1.367.296.346	1.367.296.346						
		199	2.832.161			2.832.161				
		213	280.512			280.512				
		250	289.554.607			274.948.283	14.580.324	26.000		
27000 MINISTERIO DO EXERCITO			7.476.364.742	6.105.841.762	71.434.452	922.265.269	293.553.716	17.128.231	66.041.312	
		100	3.322.725.362	2.540.874.178		645.777.895	122.028.203	14.045.086		
		144	137.475.764		71.434.452				66.041.312	
		148	33.150.000			9.650.000	23.500.000			
		149	68.250.000			12.060.000	56.190.000			
		150	168.407.066			109.326.783	59.080.283			
		153	3.564.967.584	3.564.967.584						
		250	181.388.965			145.450.591	32.855.230	3.083.145		
	FIS		3.806.873.536	2.540.874.178	71.434.452	817.741.647	293.553.716	17.128.231	66.041.312	
		100	3.273.325.362	2.540.874.178		696.377.895	122.028.203	14.045.086		
		144	137.475.764		71.434.452				66.041.312	
		148	33.150.000			9.650.000	23.500.000			
		149	68.250.000			12.060.000	56.190.000			
		150	168.407.066			109.326.783	59.080.283			
		250	126.265.344			90.326.969	32.855.230	3.083.145		
	SEG		3.669.491.205	3.564.967.584		104.523.622				
		100	49.400.000			49.400.000				
		153	3.564.967.584	3.564.967.584						
		250	55.123.622			55.123.622				
28000 MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO			999.691.031	76.815.593		261.525.241	35.361.770	625.998.427		
		100	107.663.797	3.238.244		81.630.553	22.795.000			
		150	693.094.010	1.353.000		75.928.210	812.800	615.000.000		

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		156	8.837.871	8.837.871						
		199	41.090.496	41.090.496						
		250	149.004.857	22.295.982		103.966.478	11.743.970	10.998.427		
	FIS		983.544.163	65.807.416		256.386.550	35.351.770	625.998.427		
		100	107.037.589	3.238.244		81.004.345	22.795.000			
		150	693.094.010	1.353.000		75.928.210	812.800	615.000.000		
		199	38.920.190	38.920.190						
		250	144.492.374	22.295.982		99.453.995	11.743.970	10.998.427		
	SEG		16.146.868	11.008.177		5.138.691				
		100	626.208			626.208				
		156	8.837.871	8.837.871						
		199	2.170.306	2.170.306						
		250	4.512.483			4.512.483				
30000 MINISTERIO DA JUSTIÇA			1.815.971.458	1.284.034.567	264.604	353.258.524	176.077.036	410.000	1.926.727	
		100	934.737.705	713.240.553		170.801.261	50.525.782	170.109		
		124	54.514.879			3.977.705	50.537.174			
		127	37.243.618				37.243.618			
		144	2.191.331		264.604				1.926.727	
		148	2.000.000				2.000.000			
		150	232.130.447	32.274.864		169.157.202	30.458.490	239.891		
		156	508.446.636	508.446.636						
		195	4.700.000			4.408.028	291.972			
		199	35.112.514	30.072.514		20.000	5.020.000			
		250	4.894.328			4.894.328				
	FIS		1.251.126.890	775.587.931	264.604	312.986.917	159.950.711	410.000	1.926.727	
		100	883.956.844	713.240.553		136.146.725	34.399.457	170.109		
		124	54.514.879			3.977.705	50.537.174			
		127	37.243.618				37.243.618			
		144	2.191.331		264.604				1.926.727	
		148	2.000.000				2.000.000			
		150	226.513.376	32.274.864		163.540.131	30.458.490	239.891		
		195	4.700.000			4.408.028	291.972			
		199	35.112.514	30.072.514		20.000	5.020.000			
		250	4.894.328			4.894.328				
	SEG		564.844.568	508.446.636		40.271.607	16.126.325			
		100	50.780.861			34.654.536	16.126.325			
		150	5.617.071			5.617.071				
		156	508.446.636	508.446.636						
31000 MINISTERIO DA MARINHA			4.353.277.106	2.981.710.766	74.444.802	878.022.206	241.656.184	30.997.416	146.445.732	
		100	1.853.803.259	1.369.696.720		421.566.511	61.429.228	1.110.800		
		138	23.201.867			19.122.027	4.079.840			
		144	218.597.160		73.809.479				144.787.681	
		147	7.600.000			7.600.000				
		149	78.400.000			34.800.185	43.599.815			
		150	44.838.323	410.000		40.335.000	4.090.000	3.323		
		153	1.571.953.912	1.571.953.912						
		199	41.035.032	38.815.032		2.220.000				
		250	513.847.553	835.102	635.323	352.378.483	128.457.301	29.883.293	1.658.051	
	FIS		2.757.626.194	1.409.756.854	74.444.802	854.569.285	241.412.105	30.997.416	146.445.732	
		100	1.830.106.259	1.369.696.720		398.113.590	61.185.149	1.110.800		
		138	23.201.867			19.122.027	4.079.840			
		144	218.597.160		73.809.479				144.787.681	
		147	7.600.000			7.600.000				
		149	78.400.000			34.800.185	43.599.815			
		150	44.838.323	410.000		40.335.000	4.090.000	3.323		
		199	41.035.032	38.815.032		2.220.000				
		250	513.847.553	835.102	635.323	352.378.483	128.457.301	29.883.293	1.658.051	
	SEG		1.595.650.912	1.571.953.912		23.452.921	244.079			
		100	23.697.000			23.452.921	244.079			
		153	1.571.953.912	1.571.953.912						
32000 MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA			336.687.814	135.273.888	17.775.534	113.737.992	15.481.770	105.000	54.313.630	
		100	49.361.084			42.812.495	6.448.589	100.000		
		137	19.131.300	3.485.260		12.343.691	3.302.349			

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 556

R$ 1.00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		138	19.160.210			18.160.236	1.014.974	5.000		
		144	72.089.164		17.775.534				54.313.630	
		150	19.996.168			17.380.310	2.615.858			
		155	31.954.866	31.954.866						
		195	1.000.000			1.000.000				
		199	86.222.762	86.222.762						
		250	37.752.260	13.611.000		22.041.260	2.100.000			
	FIS		301.376.934	103.319.022	17.775.534	110.537.465	15.328.283	105.000	54.313.630	
		100	48.307.597			41.912.495	6.295.102	100.000		
		137	19.131.300	3.485.250		12.343.591	3.302.349			
		138	18.923.938			17.903.964	1.014.974	5.000		
		144	72.089.164		17.775.534				54.313.630	
		150	19.712.409			17.096.551	2.615.858			
		195	1.000.000			1.000.000				
		199	86.222.762	86.222.762						
		250	35.991.764	13.611.000		20.280.764	2.100.000			
	SEG		35.308.880	31.954.866		3.200.527	153.487			
		100	1.053.487			900.000	153.487			
		138	256.272			256.272				
		150	283.759			283.759				
		155	31.954.866	31.954.866						
		250	1.760.496			1.760.496				
33000 MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	SEG		52.411.634.249	3.705.456.249		48.582.192.923	122.556.827	1.426.250		
		100	106.887.072	95.887.072		11.000.000				
		122	158.976.000	34.976.000		121.144.776	2.813.624	41.500		
		138	3.928.358			3.928.358				
		153	4.012.613.406	2.279.162.346		1.641.321.209	90.745.203	1.384.650		
		154	42.132.084.000			42.132.084.000				
		199	5.356.024.411	1.287.608.411		4.068.416.000				
		250	641.121.000	7.822.420		604.298.580	29.000.000			
34000 MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO			423.292.869	328.642.869		61.466.500	29.819.700	3.363.800		
		100	421.742.869	328.642.869		59.916.500	29.819.700	3.363.800		
		150	1.550.000			1.550.000				
	FIS		327.000.861	237.605.861		56.266.200	29.764.000	3.363.800		
		100	325.450.861	237.605.861		54.716.200	29.764.000	3.363.800		
		150	1.550.000			1.550.000				
	SEG	100	96.292.008	91.036.008		5.200.300	55.700			
35000 MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES			474.829.115	235.965.218	251.767	229.134.484	9.360.000		117.646	
		100	207.501.882			203.501.882	4.000.000			
		144	379.413		251.767				117.646	
		148	1.000.000			1.000.000				
		150	29.857.171			24.507.171	5.360.000			
		156	55.115.204	55.115.204						
		199	180.840.014	180.840.014						
		250	125.431			125.431				
	FIS		416.888.919	180.840.014	251.767	226.309.492	9.360.000		117.646	
		100	204.676.890			200.676.890	4.000.000			
		144	379.413		251.767				117.646	
		148	1.000.000			1.000.000				
		150	29.857.171			24.507.171	5.360.000			
		199	180.840.014	180.840.014						
		250	125.431			125.431				
	SEG		57.940.196	55.115.204		2.824.992				
		100	2.824.992			2.824.992				
		156	55.115.204	55.115.204						
36000 MINISTERIO DA SAUDE	SEG		20.327.233.668	4.555.860.077	554.333.752	12.709.614.987	1.126.140.880	9.039.133	1.272.244.839	
		100	232.756.616	196.556.616		32.800.000	1.400.000			
		122	280.858.000			280.858.000				
		144	624.573.591		521.068.595				103.604.996	
		148	159.500.000			45.591.000	113.909.000			
		149	25.000.000				25.000.000			
		150	448.158.990	8.723.100		437.920.450	1.515.440			

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		151	4.863.467.675	582.483.983		3.708.689.809	569.563.492	2.730.391		
		153	6.129.787.882	1.588.657.088		4.379.402.004	155.420.048	6.308.742		
		155	4.779.000.000		133.265.157	3.227.971.946	249.123.054		1.168.639.843	
		195	1.000.000			1.000.000				
		199	2.707.039.410	2.176.039.410		531.000.000				
		250	75.991.504	1.399.880		64.381.778	10.209.846			
38000 MINISTERIO DO TRABALHO			10.612.320.712	717.995.620	103.273	6.951.607.259	51.260.766	2.890.664.515	689.279	
		100	241.463.509	156.612.409		80.656.358	4.094.742	100.000		
		140	7.179.999.776			4.307.999.865		2.871.999.911		
		144	792.552		103.273				689.279	
		150	2.582.026.976			2.525.440.376	40.045.000	16.541.600		
		153	338.324.646	338.324.646						
		154	28.500.000			20.113.007	6.386.993	2.000.000		
		199	210.859.953	210.859.953						
		250	30.353.300	12.198.612		17.397.653	734.031	23.004		
	FIS		434.317.605	367.459.953	103.273	62.170.358	3.794.742	100.000	689.279	
		100	222.665.100	156.600.000		62.170.358	3.794.742	100.000		
		144	792.552		103.273				689.279	
		199	210.859.953	210.859.953						
	SEG		10.178.003.107	350.535.667		6.889.436.901	47.466.024	2.890.564.515		
		100	18.798.409	12.409		18.486.000	300.000			
		140	7.179.999.776			4.307.999.865		2.871.999.911		
		150	2.582.026.976			2.525.440.376	40.045.000	16.541.600		
		153	338.324.646	338.324.646						
		154	28.500.000			20.113.007	6.386.993	2.000.000		
		250	30.353.300	12.198.612		17.397.653	734.031	23.004		
39000 MINISTERIO DOS TRANSPORTES			4.856.600.550	1.354.953.758	123.968.664	693.271.478	2.011.740.678	520.080.000	152.585.972	
		100	1.958.026.013	38.717.500		501.823.819	1.256.504.194	160.980.500		
		115	180.167.000				175.667.000	4.500.000		
		134	69.845.000				5.463.000	64.382.000		
		135	330.360.000			105.800.000		224.560.000		
		144	276.554.636		123.968.664				152.585.972	
		148	562.300.000			11.300.000	551.000.000			
		150	66.283.500			626.000		65.657.500		
		156	1.014.202.079	1.014.202.079						
		199	297.316.501	297.316.501						
		246	6.000.000				6.000.000			
		250	87.945.821	4.717.678		66.721.659	16.506.484			
		295	7.600.000			7.000.000	600.000			
	FIS		3.790.612.015	340.751.679	123.968.664	641.485.022	2.011.740.678	520.080.000	152.585.972	
		100	1.906.239.557	38.717.500		450.037.363	1.256.504.194	160.980.500		
		115	180.167.000				175.667.000	4.500.000		
		134	69.845.000				5.463.000	64.382.000		
		135	330.360.000			105.800.000		224.560.000		
		144	276.554.636		123.968.664				152.585.972	
		148	562.300.000			11.300.000	551.000.000			
		150	66.283.500			626.000		65.657.500		
		199	297.316.501	297.316.501						
		246	6.000.000				6.000.000			
		250	87.945.821	4.717.678		66.721.659	16.506.484			
		295	7.600.000			7.000.000	600.000			
	SEG		1.065.988.535	1.014.202.079		51.786.456				
		100	51.786.456			51.786.456				
		156	1.014.202.079	1.014.202.079						
41000 MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES			573.193.922	427.200.676		71.712.078	74.094.323	186.845		
		100	31.561.158			28.125.078	3.320.080	116.000		
		150	128.432.088	14.000.000		43.587.000	70.774.243	70.845		
		156	392.789.705	392.789.705						
		199	20.410.971	20.410.971						
	FIS		160.967.451	29.425.611		57.760.672	73.594.323	186.845		
		100	17.109.752			14.173.672	2.820.080	116.000		
		150	128.432.088	14.000.000		43.587.000	70.774.243	70.845		
		199	15.425.611	15.425.611						

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 05/96
Fls. 56

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
	SEG		412.226.471	397.775.065		13.951.406	500.000			
		100	14.451.406			13.951.406	500.000			
		156	392.789.705	392.789.705						
		199	4.985.360	4.985.360						
42000 MINISTERIO DA CULTURA			265.139.103	96.850.685	2.250.000	131.324.313	32.141.151	2.572.954		
		100	127.574.007	1.426.876		103.433.226	22.150.951	662.954		
		120	25.380.332			15.668.132	7.802.200	1.910.000		
		130	2.031.300			2.031.300				
		144	2.250.000		2.250.000					
		148	10.000.000			7.812.000	2.188.000			
		150	1.289.976			1.289.976				
		156	20.078.092	20.078.092						
		199	75.207.717	75.207.717						
		250	1.227.679	138.000		1.089.679				
	FIS		242.128.700	76.772.593	2.250.000	128.392.002	32.141.151	2.572.954		
		100	124.741.696	1.426.876		100.500.915	22.150.951	662.954		
		120	25.380.332			15.668.132	7.802.200	1.910.000		
		130	2.031.300			2.031.300				
		144	2.250.000		2.250.000					
		148	10.000.000			7.812.000	2.188.000			
		150	1.289.976			1.289.976				
		199	75.207.717	75.207.717						
		250	1.227.679	138.000		1.089.679				
	SEG		23.010.403	20.078.092		2.932.311				
		100	2.932.311			2.932.311				
		156	20.078.092	20.078.092						
44000 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL			1.509.968.779	539.303.989	35.306.867	318.700.142	533.351.461	2.184.148	81.122.172	
		100	339.229.257	45.102.811		155.185.878	128.763.768	175.800		
		115	307.572.000			15.046.916	292.625.084			
		138	883.881			883.881				
		144	116.429.039		35.306.867				81.122.172	
		148	125.350.000			41.171.008	84.178.992			
		149	1.400.000				1.400.000			
		150	11.351.352			7.716.427	1.626.577	2.008.348		
		156	210.980.618	210.980.618						
		195	11.750.000			8.670.000	3.080.000			
		199	266.220.560	266.220.560						
		250	108.352.072	17.000.000		72.975.032	18.377.040			
		295	10.350.000			7.050.000	3.300.000			
	FIS		1.267.469.113	328.323.371	35.306.867	307.181.094	533.351.461	2.184.148	81.122.172	
		100	334.088.857	45.102.811		160.045.478	128.763.768	175.800		
		115	307.572.000			15.046.916	292.625.084			
		138	883.881			883.881				
		144	116.429.039		35.306.867				81.122.172	
		148	125.350.000			41.171.008	84.178.992			
		149	1.400.000				1.400.000			
		150	11.351.352			7.716.427	1.626.577	2.008.348		
		195	11.750.000			8.670.000	3.080.000			
		199	266.220.560	266.220.560						
		250	101.573.424	17.000.000		66.596.384	18.377.040			
		295	10.350.000			7.050.000	3.300.000			
	SEG		222.499.666	210.980.618		11.519.048				
		100	5.140.400			5.140.400				
		156	210.980.618	210.980.618						
		250	6.378.648			6.378.648				
46000 MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO			126.946.482	42.154.559		76.824.591	7.967.332			
		100	76.058.557			69.391.225	6.667.332			
		148	4.000.000			2.960.000	1.040.000			
		149	1.000.000			740.000	260.000			
		150	1.976.268			1.976.268				
		155	2.562.157	2.562.157						
		199	39.592.402	39.592.402						
		250	1.757.098			1.757.098				
	FIS		123.192.005	39.592.402		75.632.271	7.967.332			

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		100	74.866.237			68.198.905	6.667.332			
		148	4.000.000			2.960.000	1.040.000			
		149	1.000.000			740.000	260.000			
		150	1.976.268			1.976.268				
		199	39.592.402	39.592.402						
		250	1.757.098			1.757.098				
	SEG		3.754.477	2.562.157		1.192.320				
		100	1.192.320			1.192.320				
		156	2.562.157	2.562.157						
47000 MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			2.305.051.666	533.986.630	98.189.735	355.841.180	681.120.889	332.513.847	303.399.385	
		100	690.235.313	17.306.046		234.584.573	438.227.217	117.477		
		115	135.093.056				135.093.056			
		144	247.628.592		92.288.870				155.339.722	
		148	133.224.794			28.778.124	44.090.000	60.356.670		
		149	13.375.206			1.640.000		11.735.206		
		156	194.605.816	194.605.816						
		162	5.600.000					5.600.000		
		195	2.570.000			2.570.000				
		199	315.423.283	311.276.234		2.962.024	1.185.025			
		250	567.295.606	10.798.534	5.900.865	85.306.459	62.525.591	254.704.494	148.059.663	
	FIS		1.732.715.055	337.024.602	98.189.735	331.902.475	386.976.887	275.221.971	303.399.385	
		100	470.313.586	17.306.046		216.892.992	235.997.071	117.477		
		115	62.469.200				62.469.200			
		144	247.628.592		92.288.870				155.339.722	
		148	63.420.000			23.820.000	24.800.000	14.800.000		
		149	1.640.000			1.640.000				
		162	5.600.000					5.600.000		
		195	2.570.000			2.570.000				
		199	315.423.283	311.276.234		2.962.024	1.185.025			
		250	563.650.394	8.442.322	5.900.865	84.017.459	62.525.591	254.704.494	148.059.663	
	SEG		572.336.611	196.962.028		23.938.705	294.144.002	57.291.876		
		100	219.921.727			17.691.581	202.230.146			
		115	72.623.856				72.623.856			
		148	69.804.794			4.958.124	19.290.000	45.556.670		
		149	11.735.206					11.735.206		
		156	194.605.816	194.605.816						
		250	3.645.212	2.356.212		1.289.000				
48000 GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DOS ESPORTES	SEG		120.597.648	4.048.605		88.336.481	28.202.562	10.000		
		100	29.723.818			22.723.818	7.000.000			
		125	77.632.758			60.832.411	16.790.347	10.000		
		156	169.217	169.217						
		199	3.879.388	3.879.388						
		250	9.192.467			4.780.252	4.412.215			
49000 GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA			2.606.917.820	299.220.154		908.658.982	146.247.545	1.252.791.139		
		100	1.188.890.428	35.636.890		864.323.893	114.717.930	174.211.715		
		115	100.589.000				30.000.000	70.589.000		
		150	170.401			170.401				
		156	90.787.338	90.787.338						
		164	720.000.000					720.000.000		
		199	160.143.630	160.143.630						
		250	346.337.023	12.652.296		44.164.688	1.529.615	287.990.424		
	FIS		2.505.892.082	208.432.816		898.420.582	146.247.545	1.252.791.139		
		100	1.178.652.028	35.636.890		854.085.493	114.717.930	174.211.715		
		115	100.589.000				30.000.000	70.589.000		
		150	170.401			170.401				
		164	720.000.000					720.000.000		
		199	160.143.630	160.143.630						
		250	346.337.023	12.652.296		44.164.688	1.529.615	287.990.424		
	SEG		101.025.738	90.787.338		10.238.400				
		100	10.238.400			10.238.400				
		156	90.787.338	90.787.338						
OUTROS ENCARGOS			278.380.891.224	2.749.345.906	24.026.944.913	29.031.759.861	60.555.617	1.410.324.000	221.101.960.927	

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 57

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso VII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	TOTAL (*)	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	FIS		33.543.115.867		21.972.725.334	100.000.000			11.470.390.533	
		100	871.487.614		771.487.614	100.000.000				
		144	20.087.301.958		15.245.319.086				4.841.982.869	
		159	1.916.412.161		1.333.333.497				583.078.664	
		163	5.073.000.000						5.073.000.000	
		171	1.853.718.142		1.053.718.142				800.000.000	
		188	3.214.157.995		3.214.157.995					
		189	327.038.000		154.709.000				172.329.000	
		197	200.000.000		200.000.000					
73000 TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS			29.965.520.654	2.749.345.906		27.155.619.131	60.555.617			
		100	1.860.487.612	1.711.386.663		88.545.332	60.555.617			
		101	25.207.696.829			25.207.696.829				
		102	62.096.706			62.096.706				
		113	1.627.296.000			1.627.296.000				
		119	8.982.028			8.982.028				
		138	161.002.236			161.002.236				
		153	281.564.509	281.564.509						
		156	617.326.948	617.326.948						
		199	139.067.786	139.067.786						
	FIS		28.676.355.237	1.460.181.489		27.155.619.131	60.555.617			
		100	1.479.714.652	1.330.613.703		88.545.332	60.555.617			
		101	25.207.696.829			25.207.696.829				
		102	62.096.706			62.096.706				
		113	1.627.296.000			1.627.296.000				
		119	8.982.028			8.982.028				
		138	161.002.236			161.002.236				
		199	129.567.786	129.567.786						
	SEG		1.289.164.417	1.289.164.417						
		100	380.772.960	380.772.960						
		153	281.564.509	281.564.509						
		156	617.326.948	617.326.948						
		199	9.500.000	9.500.000						
74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO	FIS		6.430.368.547		2.054.219.579	1.776.140.730		1.410.324.000	1.189.664.238	
		144	702.253.000			702.253.000				
		148	9.000.000					9.000.000		
		159	123.020.639		80.738.544				42.282.095	
		160	2.781.457.119		84.859.079	1.073.887.730		1.401.324.000	221.386.310	
		173	2.814.637.789		1.888.621.956				926.015.833	
75000 REFINANCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL	FIS		208.441.886.156						208.441.886.156	
		143	208.014.886.156						208.014.886.156	
		167	427.000.000						427.000.000	
RESERVA DE CONTINGENCIA			6.011.576.077							
90000 RESERVA DE CONTINGENCIA			6.011.576.077							
		100	3.899.636.946							
		148	70.000.000							
		151	2.041.939.131							
	FIS		3.969.636.946							
		100	3.899.636.946							
		148	70.000.000							
	SEG	151	2.041.939.131							
(*) INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA TOTAL			429.927.000.000	42.576.838.128	25.252.775.284	113.654.314.350	7.747.353.765	10.779.247.226	223.806.079.462	98.815.709
FISCAL			327.812.164.826	19.194.072.144	24.598.441.532	43.507.087.814	6.089.386.607	7.820.889.431	222.533.834.623	98.815.709
SEGURIDADE			102.114.835.174	23.382.765.984	654.333.752	70.147.226.536	1.657.967.158	2.958.357.774	1.272.244.839	

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VIII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
01	LEGISLATIVA		1.329.162.649	1.314.365.674	14.796.975
		FISCAL	1.244.090.443	1.244.090.443	
		SEGURIDADE	85.072.206	70.275.231	14.796.975
02	JUDICIARIA		2.142.914.715	2.142.914.715	
		FISCAL	2.104.618.694	2.104.618.694	
		SEGURIDADE	38.296.021	38.296.021	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		253.558.977.622	251.727.318.844	1.831.658.778
		FISCAL	253.360.463.736	251.659.220.493	1.701.243.243
		SEGURIDADE	198.513.886	68.098.351	130.415.535
04	AGRICULTURA		8.535.412.546	6.528.164.374	2.007.248.172
		FISCAL	8.501.802.146	6.500.853.974	2.000.948.172
		SEGURIDADE	33.610.400	27.310.400	6.300.000
05	COMUNICAÇÕES		249.522.143	229.522.143	20.000.000
		FISCAL	234.092.977	214.092.977	20.000.000
		SEGURIDADE	15.429.166	15.429.166	
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA		10.848.904.969	9.603.623.715	1.245.281.254
		FISCAL	10.642.437.116	9.485.000.609	1.157.436.507
		SEGURIDADE	206.467.853	118.623.106	87.844.747
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		27.370.902.762	27.263.306.909	107.595.853
		FISCAL	27.365.806.114	27.258.513.261	107.292.853
		SEGURIDADE	5.096.648	4.793.648	303.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA		11.514.417.543	10.497.702.256	1.016.715.287
		FISCAL	10.287.622.228	9.569.891.164	717.731.064
		SEGURIDADE	1.226.795.315	927.811.092	298.984.223
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		837.857.258	679.322.408	158.534.850
		FISCAL	825.958.775	674.043.930	151.914.845
		SEGURIDADE	11.898.483	5.278.478	6.620.005
10	HABITAÇÃO E URBANISMO		2.121.988.536	2.121.988.536	
		FISCAL	2.119.988.536	2.119.988.536	
		SEGURIDADE	2.000.000	2.000.000	
11	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		2.147.380.856	1.935.664.094	211.716.762
		FISCAL	2.142.242.165	1.935.037.886	207.204.279
		SEGURIDADE	5.138.691	626.208	4.512.483
12	RELAÇÕES EXTERIORES		419.693.911	419.568.480	125.431
		FISCAL	416.868.919	416.743.488	125.431
		SEGURIDADE	2.824.992	2.824.992	
13	SAUDE E SANEAMENTO		19.509.075.930	19.428.619.357	80.456.573
		FISCAL	84.883.511	80.318.442	4.565.069
		SEGURIDADE	19.424.192.419	19.348.300.915	75.891.504
14	TRABALHO		10.276.230.537	10.245.057.766	31.172.771
		FISCAL	437.882.605	435.732.605	2.150.000
		SEGURIDADE	9.838.347.932	9.809.325.161	29.022.771
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		69.093.910.737	68.364.184.064	729.726.673
		FISCAL	166.485.162	145.850.931	20.634.231
		SEGURIDADE	68.927.425.575	68.218.333.133	709.092.442
16	TRANSPORTE		3.959.071.209	3.858.100.588	100.970.621
		FISCAL	3.907.284.753	3.806.314.132	100.970.621
		SEGURIDADE	51.786.456	51.786.456	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		6.011.576.077	6.011.576.077	
		FISCAL	3.969.636.946	3.969.636.946	

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 58

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso VIII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
	SEGURIDADE	2.041.939.131	2.041.939.131	
TOTAL		429.927.000.000	422.371.000.000	7.556.000.000
	FISCAL	327.812.164.826	321.619.948.511	6.192.216.315
	SEGURIDADE	102.114.835.174	100.751.051.489	1.363.783.685

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VIII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
001	PROCESSO LEGISLATIVO	FISCAL	36.858.511	36.858.511	
002	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA EXTERNA	FISCAL	27.631.000	27.631.000	
004	PROCESSO JUDICIARIO	FISCAL	890.001.010	890.001.010	
007	ADMINISTRAÇÃO		23.177.977.329	21.217.675.507	1.960.301.822
		FISCAL	17.975.073.795	16.284.953.027	1.690.120.768
		SEGURIDADE	5.202.903.534	4.932.722.480	270.181.054
008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		253.527.974.953	252.999.314.107	528.660.846
		FISCAL	251.227.756.362	250.989.635.516	238.120.846
		SEGURIDADE	2.300.218.591	2.009.678.591	290.540.000
009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		3.709.233.729	3.386.159.893	323.073.836
		FISCAL	793.287.068	470.588.628	322.698.440
		SEGURIDADE	2.915.946.661	2.915.571.265	375.396
010	CIENCIA E TECNOLOGIA	FISCAL	1.289.152.921	1.091.699.026	197.453.895
013	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	FISCAL	1.506.976.776	1.180.391.392	326.585.384
014	PRODUÇÃO VEGETAL	FISCAL	59.096.453	59.096.453	
015	PRODUÇÃO ANIMAL	FISCAL	121.634.925	121.227.925	407.000
016	ABASTECIMENTO	FISCAL	3.225.741.929	1.780.741.929	1.445.000.000
017	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	FISCAL	36.127.346	26.982.869	9.144.477
018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	FISCAL	750.926.223	750.926.223	
022	TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	95.286.099	84.562.881	10.723.218
026	DEFESA AEREA	FISCAL	476.014.630	410.394.508	65.620.122
027	DEFESA NAVAL	FISCAL	820.404.118	414.302.102	406.102.016
028	DEFESA TERRESTRE	FISCAL	1.060.413.667	942.743.202	117.670.465
029	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES	FISCAL	312.105	312.105	
030	SEGURANÇA PUBLICA	FISCAL	786.682.178	786.682.178	
038	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICIPIOS	FISCAL	25.278.775.563	25.278.775.563	
039	DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES	FISCAL	32.950.510	600.000	32.350.510
040	PROGRAMAS INTEGRADOS	FISCAL	475.478.702	443.889.884	31.588.818
041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		286.229.313	245.574.055	40.655.258
		FISCAL	237.633.221	197.074.863	40.558.358
		SEGURIDADE	48.596.092	48.499.192	96.900
042	ENSINO FUNDAMENTAL		3.551.407.528	3.132.646.283	418.761.245
		FISCAL	2.891.304.085	2.472.542.840	418.761.245
		SEGURIDADE	660.103.443	660.103.443	
043	ENSINO MEDIO	FISCAL	577.571.950	551.244.175	26.327.775
044	ENSINO SUPERIOR	FISCAL	4.945.795.128	4.730.547.721	215.247.407
045	ENSINO SUPLETIVO	FISCAL	26.561.536	26.561.536	
046	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		112.091.582	104.142.766	7.948.816
		FISCAL	670.000	670.000	
		SEGURIDADE	111.421.582	103.472.766	7.948.816
048	CULTURA	FISCAL	145.724.181	144.730.277	993.904
049	EDUCAÇÃO ESPECIAL	FISCAL	44.823.362	44.823.362	

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 28 / 96
Fls. 592

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso VIII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
051	ENERGIA ELETRICA	FISCAL	85.788.800	37.500.000	48.288.800
053	RECURSOS MINERAIS	FISCAL	38.207.911	21.416.222	16.791.689
054	RECURSOS HIDRICOS	FISCAL	770.820.920	729.749.422	41.071.498
057	HABITAÇÃO	FISCAL	2.145.907.843	2.115.957.631	29.950.212
058	URBANISMO	FISCAL	8.250.000	8.250.000	
059	REGIÕES METROPOLITANAS	SEGURIDADE	2.000.000	2.000.000	
062	INDUSTRIA	FISCAL	23.990.446	16.815.086	7.175.360
063	COMERCIO	FISCAL	70.955.302	70.814.701	140.601
064	SERVIÇOS FINANCEIROS	FISCAL	16.061.337	16.061.337	
065	TURISMO	FISCAL	45.847.066	31.975.234	13.871.832
066	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	FISCAL	3.263.230	3.263.230	
072	POLITICA EXTERIOR		432.839.675	432.225.949	613.726
		FISCAL	418.641.784	418.028.058	613.726
		SEGURIDADE	14.197.891	14.197.891	
075	SAUDE	SEGURIDADE	14.399.024.324	13.908.542.671	490.481.653
076	SANEAMENTO		755.100.002	753.700.002	1.400.000
		FISCAL	18.160.000	18.160.000	
		SEGURIDADE	736.940.002	735.540.002	1.400.000
077	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	FISCAL	69.311.228	59.513.881	9.797.347
078	PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		6.659.354.943	6.596.899.572	62.455.371
		FISCAL	732.008.319	670.052.827	61.955.492
		SEGURIDADE	5.927.346.624	5.926.846.745	499.879
079	SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO	SEGURIDADE	47.344.361	35.225.000	12.119.361
080	RELAÇÕES DO TRABALHO		36.083.414	36.083.414	
		FISCAL	7.583.414	7.583.414	
		SEGURIDADE	28.500.000	28.500.000	
081	ASSISTENCIA		2.295.366.823	2.292.527.460	2.839.363
		FISCAL	68.536.826	65.697.463	2.839.363
		SEGURIDADE	2.226.829.997	2.226.829.997	
082	PREVIDENCIA	SEGURIDADE	65.251.101.585	64.967.637.518	283.464.067
084	PROGRAMA DE FORMAÇAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		236.958.088	212.105.298	24.852.790
		FISCAL	36.536.732	18.360.501	18.176.231
		SEGURIDADE	200.421.356	193.744.797	6.676.559
087	TRANSPORTE AEREO	FISCAL	360.852.340	82.398.125	278.454.215
088	TRANSPORTE RODOVIARIO	FISCAL	1.334.341.035	1.301.491.487	32.849.548
089	TRANSPORTE FERROVIARIO	FISCAL	458.675.600	458.675.600	
090	TRANSPORTE HIDROVIARIO	FISCAL	753.517.805	748.683.122	4.834.683
091	TRANSPORTE URBANO	FISCAL	538.604.588	508.673.518	29.931.070
999	RESERVA DE CONTINGENCIA		6.011.576.077	6.011.576.077	
		FISCAL	3.969.636.946	3.969.636.946	

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VIII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
	SEGURIDADE	2.041.939.131	2.041.939.131	
TOTAL		429.927.000.000	422.371.000.000	7.556.000.000
	FISCAL	327.812.164.826	321.619.948.511	6.192.216.315
	SEGURIDADE	102.114.835.174	100.751.051.489	1.363.783.685

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 60

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA

LDO, Art. 3., paragrafo I., Inciso VIII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	FISCAL	13.529.999	13.529.999	
0002	CONTROLE EXTERNO	FISCAL	22.131.000	22.131.000	
0013	AÇÃO JUDICIARIA	FISCAL	814.222.210	814.222.210	
0014	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	FISCAL	29.618.800	29.618.800	
0015	CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	FISCAL	90.240.401	90.240.401	
0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	FISCAL	199.880.383	199.880.383	
0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		21.813.039.951	20.221.122.921	1.591.917.030
		FISCAL	16.560.027.232	15.238.291.256	1.321.735.976
		SEGURIDADE	5.253.012.719	4.982.831.665	270.181.054
0022	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA	FISCAL	670.000	670.000	
0023	DIVULGAÇÃO OFICIAL		53.242.649	53.242.649	
		FISCAL	16.252.741	16.252.741	
		SEGURIDADE	36.989.908	36.989.908	
0024	INFORMATICA		453.427.029	123.901.758	329.525.271
		FISCAL	435.458.884	105.933.613	329.525.271
		SEGURIDADE	17.968.145	17.968.145	
0025	EDIFICAÇÕES PUBLICAS		180.901.683	107.301.683	73.600.000
		FISCAL	164.901.683	102.301.683	62.600.000
		SEGURIDADE	16.000.000	5.000.000	11.000.000
0030	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		2.028.152.752	2.003.960.826	24.191.926
		FISCAL	1.956.552.752	1.932.360.826	24.191.926
		SEGURIDADE	71.600.000	71.600.000	
0031	ASSISTENCIA FINANCEIRA	FISCAL	6.154.805.792	5.937.294.674	217.511.118
0032	CONTROLE INTERNO	FISCAL	82.650.307	82.650.307	
0033	DIVIDA INTERNA		232.417.530.019	231.855.064.677	562.465.342
		FISCAL	230.642.711.879	230.080.246.537	562.465.342
		SEGURIDADE	1.774.818.140	1.774.818.140	
0034	DIVIDA EXTERNA		16.543.107.545	16.541.208.461	1.899.084
		FISCAL	16.391.347.094	16.389.448.010	1.899.084
		SEGURIDADE	151.760.451	151.760.451	
0035	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	FISCAL	239.402.268	239.402.268	
0040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO	FISCAL	44.989.575	37.852.474	7.147.101
0042	ORDENAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO		3.315.281.018	3.013.651.319	301.629.699
		FISCAL	443.281.107	141.651.408	301.629.699
		SEGURIDADE	2.871.999.911	2.871.999.911	
0043	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		130.964.459	130.589.063	375.396
		FISCAL	117.017.709	117.017.709	
		SEGURIDADE	13.946.750	13.571.354	375.396
0044	INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS E ESTATISTICAS	FISCAL	50.181.513	43.786.558	6.394.955
0045	ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICO-SOCIAIS		110.139.601	98.316.621	11.822.980
		FISCAL	72.695.349	60.872.369	11.822.980
		SEGURIDADE	37.444.252	37.444.252	
0054	PESQUISA FUNDAMENTAL	FISCAL	410.672.160	386.356.982	24.315.178
0055	PESQUISA APLICADA		587.551.871	529.477.289	58.074.582
		FISCAL	476.922.753	430.967.532	45.955.221
		SEGURIDADE	110.629.118	98.509.757	12.119.361
0056	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		129.077.150	72.817.357	56.259.793

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VIII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
		FISCAL	101.979.150	49.807.797	52.171.353
		SEGURIDADE	27.098.000	23.009.560	4.088.440
0057	INFORMAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLOGICA		14.398.987	13.269.687	1.129.300
		FISCAL	8.205.987	7.076.687	1.129.300
		SEGURIDADE	6.193.000	6.193.000	
0058	TESTES E ANALISE DE QUALIDADE	SEGURIDADE	4.000.000	4.000.000	
0059	LEVANTAMENTO DO MEIO-AMBIENTE	FISCAL	39.128.016	39.066.016	62.000
0066	REFORMA AGRARIA	FISCAL	1.143.613.603	1.035.659.088	107.954.515
0067	COLONIZAÇÃO	FISCAL	4.560.000	1.132.304	3.427.696
0075	DEFESA SANITARIA VEGETAL	FISCAL	48.694.961	48.694.961	
0077	IRRIGAÇÃO	FISCAL	425.652.933	384.681.435	40.971.498
0080	SEMENTES E MUDAS	FISCAL	5.122.897	5.122.897	
0087	DEFESA SANITARIA ANIMAL	FISCAL	95.478.512	95.478.512	
0088	DESENVOLVIMENTO ANIMAL	FISCAL	2.370.306	2.160.306	210.000
0089	DESENVOLVIMENTO DA PESCA	FISCAL	19.849.107	19.652.107	197.000
0094	ESTOQUES REGULADORES	FISCAL	1.790.842.730	1.790.842.730	
0097	INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	FISCAL	40.576.199	40.576.199	
0098	EXECUÇÃO DA POLITICA DE PREÇOS AGRICOLAS	FISCAL	734.600.000		734.600.000
0103	PROTEÇÃO A FLORA E A FAUNA	FISCAL	58.971.601	52.128.561	6.843.040
0104	REFLORESTAMENTO	FISCAL	4.095.355	1.600.000	2.495.355
0105	CONSERVAÇÃO DO SOLO	FISCAL	1.000.000	1.000.000	
0106	JARDINS BOTANICOS E ZOOLOGICOS	FISCAL	3.244.308	3.244.308	
0110	COOPERATIVISMO	FISCAL	20.286.223	20.286.223	
0111	EXTENSÃO RURAL	FISCAL	12.000.000	12.000.000	
0112	PROMOÇÃO AGRARIA	FISCAL	619.418.595	619.418.595	
0134	TELEFONIA	FISCAL	1.494.072	1.494.072	
0136	SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	2.355.543	2.355.543	
0137	RADIODIFUSAO	FISCAL	97.395.595	23.285.110	74.110.485
0160	OPERAÇÕES AEREAS	FISCAL	440.092.681	395.165.681	44.927.000
0163	OPERAÇÕES NAVAIS	FISCAL	820.404.118	414.302.102	406.102.016
0166	OPERAÇÕES TERRESTRES	FISCAL	1.058.615.732	940.945.267	117.670.465
0169	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONTRA-INFORMAÇÃO	FISCAL	312.105	312.105	
0174	POLICIAMENTO CIVIL	FISCAL	307.932.606	307.932.606	
0177	POLICIAMENTO MILITAR	FISCAL	241.101.346	241.101.346	
0178	DEFESA CONTRA SINISTROS	FISCAL	122.137.825	122.137.825	
0179	SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA	FISCAL	3.900.000	3.900.000	
0181	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICIPIOS	FISCAL	25.439.777.799	25.439.777.799	
0183	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	FISCAL	2.004.255.641	1.971.127.941	33.127.700

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 62

R$ 1.00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VIII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	FISCAL	50.060.000	39.060.000	11.000.000
0188	ENSINO REGULAR	FISCAL	778.441.689	587.185.083	191.256.606
0190	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR		286.229.313	245.574.055	40.655.258
		FISCAL	237.633.221	197.074.863	40.558.358
		SEGURIDADE	48.596.092	48.499.192	96.900
0195	FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO	FISCAL	131.985.842	126.826.936	5.158.906
0197	FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO	FISCAL	343.239.656	334.797.922	8.441.734
0198	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIARIO	FISCAL	42.431.517	32.546.094	9.885.423
0199	ENSINO POLIVALENTE	FISCAL	53.506.417	52.223.553	1.282.864
0205	ENSINO DE GRADUAÇÃO		4.003.204.644	3.852.356.355	150.848.289
		FISCAL	4.000.964.644	3.850.116.355	150.848.289
		SEGURIDADE	2.240.000	2.240.000	
0206	ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO		711.930.984	706.204.397	5.726.587
		FISCAL	647.687.984	643.337.553	4.350.431
		SEGURIDADE	64.243.000	62.866.844	1.376.156
0207	EXTENSÃO UNIVERSITARIA	FISCAL	17.790.625	17.707.061	83.564
0208	CAMPUS UNIVERSITARIO	FISCAL	74.448.456	25.000.000	49.448.456
0215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	FISCAL	1.561.536	1.561.536	
0217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FISCAL	28.889.289	27.311.191	1.578.098
0223	EDUCAÇÃO FISICA	FISCAL	190.000	190.000	
0224	DESPORTO AMADOR		110.025.082	103.327.309	6.697.773
		FISCAL	480.000	480.000	
		SEGURIDADE	109.545.082	102.847.309	6.697.773
0235	BOLSAS DE ESTUDO	FISCAL	261.738.631	174.151.528	87.587.103
0236	LIVRO DIDATICO	FISCAL	242.630.268	188.899.999	53.730.269
0237	MATERIAL DE APOIO PEDAGOGICO	FISCAL	2.000.000	2.000.000	
0239	TRANSPORTE ESCOLAR	FISCAL	22.800.000	11.000.000	11.800.000
0240	RESTAURANTE UNIVERSITARIO	FISCAL	10.033.527	256.397	9.777.130
0246	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	FISCAL	70.580.594	69.933.555	647.039
0247	DIFUSÃO CULTURAL	FISCAL	59.082.539	58.735.674	346.865
0252	EDUCAÇÃO COMPENSATORIA	FISCAL	40.723.362	40.723.362	
0253	EDUCAÇÃO PRECOCE	FISCAL	3.100.000	3.100.000	
0263	GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELETRICA	FISCAL	100.000	100.000	
0289	PROSPECÇÃO E AVALIAÇÃO DE JAZIDAS	FISCAL	1.024.725	1.024.725	
0290	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO	FISCAL	477.897	477.897	
0292	LEVANTAMENTO GEOLOGICO	FISCAL	27.015.200	15.675.796	11.339.404
0296	ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLOGICOS	FISCAL	44.644.751	44.644.751	
0297	REGULARIZAÇÃO DE CURSOS D'AGUA	FISCAL	71.161.000	71.061.000	100.000
0316	HABITAÇÕES URBANAS	FISCAL	42.730.307	12.780.095	29.950.212
0323	PLANEJAMENTO URBANO		10.850.000	10.850.000	

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA
LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VIII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
		FISCAL	8.850.000	8.850.000	
		SEGURIDADE	2.000.000	2.000.000	
0346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	FISCAL	426.367.409	394.217.500	32.149.909
0347	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FISCAL	127.081.540	34.400.000	92.681.540
0353	COMERCIALIZAÇÃO	FISCAL	343.116.195	4.575.594	338.540.601
0355	PROMOÇÃO EXTERNA DO COMERCIO	FISCAL	3.529.781	3.529.781	
0361	SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO	FISCAL	15.911.337	15.911.337	
0362	SERVIÇOS BANCARIOS E FINANCEIROS		330.690.000	40.150.000	290.540.000
		FISCAL	150.000	150.000	
		SEGURIDADE	330.540.000	40.000.000	290.540.000
0363	PROMOÇÃO DO TURISMO	FISCAL	32.428.486	31.975.234	453.252
0364	EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	FISCAL	12.258.851		12.258.851
0374	MARCAS E PATENTES	FISCAL	13.548.000		13.548.000
0375	METROLOGIA	FISCAL	59.590.574	4.300.000	55.290.574
0376	REGISTRO DE EMPRESAS	FISCAL	3.263.230	3.263.230	
0410	RELAÇÕES DIPLOMATICAS	FISCAL	333.901.514	333.901.514	
0411	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL		106.119.477	103.970.851	2.148.626
		FISCAL	91.921.586	89.772.960	2.148.626
		SEGURIDADE	14.197.891	14.197.891	
0427	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SEGURIDADE	1.065.901.880	1.065.301.880	600.000
0428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	SEGURIDADE	12.229.273.827	11.752.527.898	476.745.929
0429	CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSIVEIS	SEGURIDADE	856.960.363	856.960.363	
0430	VIGILANCIA SANITARIA		67.946.000	67.946.000	
		FISCAL	7.946.000	7.946.000	
		SEGURIDADE	60.000.000	60.000.000	
0431	PRODUTOS PROFILATICOS E TERAPEUTICOS	SEGURIDADE	788.296.450	780.625.322	7.671.128
0447	ABASTECIMENTO D'AGUA		148.237.000	148.237.000	
		FISCAL	19.266.000	19.266.000	
		SEGURIDADE	128.971.000	128.971.000	
0448	SANEAMENTO GERAL		551.579.002	550.179.002	1.400.000
		FISCAL	18.160.000	18.160.000	
		SEGURIDADE	533.419.002	532.019.002	1.400.000
0449	SISTEMAS DE ESGOTOS	SEGURIDADE	74.550.000	74.550.000	
0456	CONTROLE DA POLUIÇÃO	FISCAL	16.899.851	14.499.186	2.400.665
0457	DEFESA CONTRA AS SECAS	FISCAL	60.504.000	60.504.000	
0458	DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES	FISCAL	3.300.000	3.300.000	
0470	SEGURO DESEMPREGO	SEGURIDADE	5.697.401.065	5.697.401.065	
0475	FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO	FISCAL	4.979.874	4.979.874	
0477	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	FISCAL	8.386.140	6.236.140	2.150.000
0479	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO NO TRABALHO	SEGURIDADE	6.195.000	6.195.000	
0480	PREVENÇÃO DO ACIDENTE DO TRABALHO	SEGURIDADE	530.000	530.000	
0483	ASSISTENCIA AO MENOR	SEGURIDADE	389.224.410	389.224.410	

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 28/96
Fls. 62

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA

LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso VIII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0484	ASSISTENCIA AO SILVICOLA	FISCAL	61.957.474	59.957.474	2.000.000
0485	ASSISTENCIA A VELHICE	SEGURIDADE	30.025.000	30.025.000	
0486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		2.504.573.867	2.440.028.090	64.545.777
		FISCAL	733.873.262	671.078.407	62.794.855
		SEGURIDADE	1.770.700.605	1.768.949.683	1.750.922
0487	ASSISTENCIA COMUNITARIA	SEGURIDADE	36.101.041	36.101.041	
0492	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		46.943.931.808	46.714.321.044	229.610.764
		FISCAL	36.536.732	18.360.501	18.176.231
		SEGURIDADE	46.907.395.076	46.695.960.543	211.434.533
0495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	SEGURIDADE	18.533.127.865	18.465.421.772	67.706.093
0523	INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA	FISCAL	110.353.029	752.827	109.600.202
0524	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRAFEGO AEREO	FISCAL	185.251.373	16.397.360	168.854.013
0534	ESTRADAS VICINAIS	FISCAL	166.700	166.700	
0535	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIARIO	FISCAL	137.814.935	119.614.935	18.200.000
0536	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	FISCAL	906.700	906.700	
0537	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	FISCAL	743.750.000	729.310.782	14.439.218
0538	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FISCAL	153.900.000	153.900.000	
0539	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	FISCAL	291.110.000	291.110.000	
0542	FERROVIAS	FISCAL	197.500.000	197.500.000	
0545	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO	FISCAL	224.475.600	224.475.600	
0562	PORTOS E TERMINAIS FLUVIAIS E LACUSTRES	FISCAL	2.500.000	2.500.000	
0563	PORTOS E TERMINAIS MARITIMOS	FISCAL	251.479.000	251.479.000	
0566	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE	FISCAL	7.350.000	2.515.317	4.834.683
0567	HIDROVIAS	FISCAL	95.545.305	95.545.305	
0572	TRANSPORTE METROPOLITANO	FISCAL	538.004.588	508.673.518	29.331.070
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.011.576.077	6.011.576.077	
		FISCAL	3.969.636.946	3.969.636.946	
		SEGURIDADE	2.041.939.131	2.041.939.131	
	TOTAL		429.927.000.000	422.371.000.000	7.556.000.000
		FISCAL	327.812.164.826	321.619.948.511	6.192.216.315
		SEGURIDADE	102.114.835.174	100.751.051.489	1.363.783.685

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso VIII

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		42.576.838.128	41.839.146.120	737.692.008
		FISCAL	19.194.072.144	18.544.298.598	649.773.546
		SEGURIDADE	23.382.765.984	23.294.847.522	87.918.462
2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		19.873.821.224	19.862.168.926	11.652.298
		FISCAL	19.268.870.587	19.257.218.289	11.652.298
		SEGURIDADE	604.950.637	604.950.637	
3	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA		5.378.954.060	5.378.299.180	654.880
		FISCAL	5.329.570.945	5.328.916.065	654.880
		SEGURIDADE	49.383.115	49.383.115	
4	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		113.654.314.350	110.182.264.348	3.472.050.002
		FISCAL	43.507.087.814	41.248.979.045	2.258.108.769
		SEGURIDADE	70.147.226.536	68.933.285.303	1.213.941.233
5	INVESTIMENTOS		7.747.353.765	6.635.002.963	1.112.350.802
		FISCAL	6.089.386.607	5.038.910.791	1.050.475.816
		SEGURIDADE	1.657.967.158	1.596.092.172	61.874.986
6	INVERSÕES FINANCEIRAS		10.779.247.225	9.099.704.463	1.679.542.762
		FISCAL	7.820.889.451	6.141.395.693	1.679.493.758
		SEGURIDADE	2.958.357.774	2.958.308.770	49.004
7	AMORTIZAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		212.641.925.977	212.101.112.933	540.813.044
		FISCAL	211.472.058.474	210.931.245.430	540.813.044
		SEGURIDADE	1.169.867.503	1.169.867.503	
8	AMORTIZAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA		11.164.153.485	11.162.909.281	1.244.204
		FISCAL	11.061.776.149	11.060.531.945	1.244.204
		SEGURIDADE	102.377.336	102.377.336	
9	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	FISCAL	98.815.709	98.815.709	
0	RESERVA DE CONTINGENCIA		6.011.576.077	6.011.576.077	
		FISCAL	3.969.636.946	3.969.636.946	
		SEGURIDADE	2.041.939.131	2.041.939.131	
	TOTAL		429.927.000.000	422.371.000.000	7.556.000.000
		FISCAL	327.812.164.826	321.619.948.511	6.192.216.315
		SEGURIDADE	102.114.835.174	100.751.051.489	1.363.783.685

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 28 / 96
Fls. 23

R$ 1,00

RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS (FONTE 150) - DEMONSTRATIVO POR ORGÃO

LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso IX

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURID.SOCIAL
01000	CAMARA DOS DEPUTADOS	2.518.164	2.318.164	200.000
01901	FUNDO ROTATIVO DA CAMARA DOS DEPUTADOS	2.518.164	2.318.164	200.000
02000	SENADO FEDERAL	7.583.475	7.583.475	
02901	FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL	1.479.932	1.479.932	
02902	FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL	4.000.000	4.000.000	
02903	FUNDO DO CENTRO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	2.103.543	2.103.543	
20000	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	14.504.718	4.914.050	9.590.668
20104	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	604.800	604.800	
20902	FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	9.590.668		9.590.668
20923	FUNDO DO SERVIÇO MILITAR	4.309.250	4.309.250	
21000	MINISTERIO DA AERONAUTICA	28.746.882	28.746.882	
21902	FUNDO AEROVIARIO	28.746.882	28.746.882	
22000	MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	125.552.566	125.552.566	
22101	MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	99.140.673	99.140.673	
22901	FUNDO FEDERAL AGROPECUARIO	7.272.300	7.272.300	
22903	FUNDO GERAL DO CACAU	19.139.593	19.139.593	
24000	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	6.258.149	6.258.149	
24101	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	3.419.253	3.419.253	
24901	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	2.838.896	2.838.896	
25000	MINISTERIO DA FAZENDA	1.901.809.628	1.901.809.628	
25903	FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIAÇÕES SALARIAIS	1.861.577.536	1.861.577.536	
25904	FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL	15.232.092	15.232.092	
25913	FUNDO ESPECIAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	25.000.000	25.000.000	
26000	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	26.160	26.160	
26102	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS	22.080	22.080	
26104	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	513	513	
26105	INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT	3.567	3.567	
27000	MINISTERIO DO EXERCITO	168.407.066	168.407.066	
27101	MINISTERIO DO EXERCITO - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	167.642.243	167.642.243	
27901	FUNDO DO EXERCITO	764.823	764.823	
28000	MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO	693.094.010	693.094.010	
28101	MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO	7.710.010	7.710.010	
28902	FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA	685.384.000	685.384.000	
30000	MINISTERIO DA JUSTIÇA	232.130.447	226.513.376	5.617.071
30101	MINISTERIO DA JUSTIÇA	48.093.978	45.708.059	2.385.919
30103	ARQUIVO NACIONAL	120.000	120.000	
30106	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	119.740.715	117.503.612	2.237.103
30901	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	52.325.647	51.331.598	994.049
30904	FUNDO DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E DE COMBATE AS DROGAS DE ABUSO	5.640.310	5.640.310	
30905	FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	562.998	562.998	
30907	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	1.669.702	1.669.702	
30908	FUNDO NACIONAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FNCA	3.977.100	3.977.100	
31000	MINISTERIO DA MARINHA	44.838.323	44.838.323	
31901	FUNDO NAVAL	23.058.323	23.058.323	
31902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO	21.780.000	21.780.000	
32000	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	19.995.168	19.712.409	283.759
32102	DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA	17.970.668	17.948.408	22.260
32104	DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTIVEIS - DNC	2.025.500	1.764.001	261.499
34000	MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO	1.550.000	1.550.000	
34101	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	1.550.000	1.550.000	
35000	MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	29.867.171	29.867.171	
35101	MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	29.867.171	29.867.171	
36000	MINISTERIO DA SAUDE	448.158.990		448.158.990
36103	CENTRAL DE MEDICAMENTOS	27.605.000		27.605.000
36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	420.553.990		420.553.990

R$ 1,00

RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS (FONTE 150) - DEMONSTRATIVO POR ORGÃO

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso IX

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURID.SOCIAL
38000	MINISTERIO DO TRABALHO	2.582.026.976		2.582.026.976
38901	FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	2.582.026.976		2.582.026.976
39000	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	66.283.500	66.283.500	
39901	FUNDO DA MARINHA MERCANTE	66.283.500	66.283.500	
41000	MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES	128.432.088	128.432.088	
41901	FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	128.432.088	128.432.088	
42000	MINISTERIO DA CULTURA	1.289.976	1.289.976	
42902	FUNDO NACIONAL DE CULTURA	1.289.976	1.289.976	
44000	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL	11.351.352	11.351.352	
44201	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	11.151.352	11.151.352	
44901	FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE	200.000	200.000	
46000	MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	1.976.268	1.976.268	
46101	MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	1.976.268	1.976.268	
49000	GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA	170.401	170.401	
49201	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA	170.401	170.401	
	TOTAL	6.516.572.478	3.470.695.014	3.045.877.464

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 69

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PRESIDENCIA DA REPUBLICA			16.313.480			14.323.660	1.989.820			
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			2.836.548			2.470.727	365.821			
ADMINISTRAÇÃO			2.836.548			2.470.727	365.821			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.836.548			2.470.727	365.821			
06.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.			2.836.548			2.470.727	365.821			
06.007.0021.4900.0007 MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	F	100	2.836.548 2.836.548			2.470.727 2.470.727	365.821 365.821			
EDUCAÇÃO E CULTURA			13.476.932			11.852.933	1.623.999			
ENSINO FUNDAMENTAL			13.476.932			11.852.933	1.623.999			
RADIODIFUSAO			13.416.932			11.792.933	1.623.999			
08.042.0137.2248 PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS DE RADIO E DE TV APOIAR O ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, A ALFABETIZAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES, BUSCANDO MELHORAR A QUALIDADE DE ENSINO.			13.416.932			11.792.933	1.623.999			
08.042.0137.2248.0002 PRODUÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS DE TV	F	100	13.416.932 13.416.932			11.792.933 11.792.933	1.623.999 1.623.999			
ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			60.000			60.000				
08.042.0187.2582 EDUCAÇÃO NA FAIXA DE FRONTEIRA NORTE ESTIMULAR A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E PROMOVER A CULTURA NACIONAL JUNTO AS COMUNIDADES DA AREA.			60.000			60.000				
08.042.0187.2582.0001 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR	F	100	60.000 60.000			60.000 60.000				
MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA			530.000.000			530.000.000				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			259.000.000			259.000.000				
CIENCIA E TECNOLOGIA			259.000.000			259.000.000				
PESQUISA FUNDAMENTAL			259.000.000			259.000.000				
03.010.0054.2276 CONCESSÃO DE BOLSA PARA PESQUISA ESTIMULAR A ATIVIDADE CIENTIFICA, MEDIANTE FINANCIAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA, VISANDO QUALIFICAR OS RECURSOS HUMANOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA CIENCIA E TECNOLOGIA.			259.000.000			259.000.000				
03.010.0054.2276.0001 INICIAÇÃO CIENTIFICA	F	100	50.000.000 50.000.000			50.000.000 50.000.000				

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03.010.0054.2276.0002 APERFEIÇOAMENTO	F	100	14.000.000 14.000.000			14.000.000 14.000.000				
03.010.0054.2276.0003 APOIO TECNICO	F	100	13.000.000 13.000.000			13.000.000 13.000.000				
03.010.0054.2276.0004 PESQUISA	F	100	182.000.000 182.000.000			182.000.000 182.000.000				
EDUCAÇÃO E CULTURA			271.000.000			271.000.000				
ENSINO SUPERIOR			271.000.000			271.000.000				
ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO			271.000.000			271.000.000				
08.044.0206.2275 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NIVEL DE POS-GRADUAÇÃO PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO.			271.000.000			271.000.000				
08.044.0206.2275.0003 MESTRADO	F	100	108.000.000 108.000.000			108.000.000 108.000.000				
08.044.0206.2275.0004 DOUTORADO	F	100	128.000.000 128.000.000			128.000.000 128.000.000				
08.044.0206.2275.0005 POS-DOUTORADO	F	100	35.000.000 35.000.000			35.000.000 35.000.000				
MINISTERIO DA FAZENDA			6.000.000			6.000.000				
EDUCAÇÃO E CULTURA			6.000.000			6.000.000				
ENSINO SUPERIOR			6.000.000			6.000.000				
ASSISTENCIA FINANCEIRA			6.000.000			6.000.000				
08.044.0031.2239 APOIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS ATENDER COMPLEMENTARMENTE ENCARGOS COM ENSINO ESPECIALIZADO, APERFEIÇOAMENTO TECNICO E PESQUISAS EM DIVERSAS AREAS.			6.000.000			6.000.000				
08.044.0031.2239.0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TECNICO	F	100	6.000.000 6.000.000			6.000.000 6.000.000				
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO			6.456.790.255	4.913.315.588		1.241.815.928	147.323.177	154.335.562		
EDUCAÇÃO E CULTURA			6.015.442.543	4.483.275.943		1.230.507.861	147.323.177	154.335.562		
ADMINISTRAÇÃO			652.022.632	583.236.453		66.927.731	1.761.394	97.054		
ADMINISTRAÇÃO GERAL			652.022.632	583.236.453		66.927.731	1.761.394	97.054		
08.007.0021.2020 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGÃOS COLEGIADOS PROMOVER A COORDENAÇÃO DAS AÇÕES QUE PROPORCIONEM O APOIO LOGISTICO NECESSARIO AOS ORGÃOS COLEGIADOS, LEGALMENTE CONSTITUIDOS, PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS.			2.000.000			1.835.515	164.485			
08.007.0021.2020.0030 CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	F	112 199	2.000.000 1.999.005 995			1.835.515 1.834.520 995	164.485 164.485			
08.007.0021.4096 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS			10.000.000			10.000.000				

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 65

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
REALIZAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNITARIAS E DE DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS, COMPREENDENDO VACINAÇÃO, HIGIENE, TRABALHO E PREVIDENCIA, SEGURANÇA, TRANSITO, SANEAMENTO BASICO E SAUDE PUBLICA EM GERAL, BEM COMO PROPAGANDA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.										
08.007.0021.4096.0005 CAMPANHAS PUBLICITARIAS	F	199	10.000.000 10.000.000			10.000.000 10.000.000				
08.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			189.055.978	132.269.799		55.092.216	1.596.909	97.054		
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.										
08.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	100 112 199	183.771.941 99.993 150.606.387 33.065.561	132.269.799 132.269.799 		49.828.824 99.993 17.636.633 32.093.198	1.576.264 667.528 908.736	97.054 33.427 63.627		
08.007.0021.4900.0002 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	F	112 199	1.536.986 1.132.738 504.248			1.623.805 1.119.557 504.248	13.181 13.181 			
08.007.0021.4900.0003 REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS	F	112	5.000 5.000				5.000 5.000			
08.007.0021.4900.0004 AÇÕES DE INFORMATICA	F	112 199	3.642.051 915.004 2.727.047			3.639.587 912.540 2.727.047	2.464 2.464 			
08.007.0021.4907 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO			450.966.654	450.966.654						
CUMPRIR O PAGAMENTO DE PRECATORIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL										
08.007.0021.4907.0001 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO	F	100	450.966.654 450.966.654	450.966.654 450.966.654						
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			10.453.321			10.453.321				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.453.321			10.453.321				
08.009.0021.4529 COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLITICA EDUCACIONAL			2.930.000			2.930.000				
PLANEJAR, ORIENTAR E COORDENAR A FORMAÇÃO DA POLITICA EDUCACIONAL PARA O PAIS, BEM COMO PROMOVER A SUA INTERAÇÃO PELOS DIFERENTESSET ORES GOVERNAMENTAIS.										
08.009.0021.4529.0001 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	F	112 199	1.000.000 700.000 300.000			1.000.000 700.000 300.000				
08.009.0021.4529.0002 DESENVOLVIMENTO DA POLITICA EDUCACIONAL	F	112 199	1.930.000 1.412.388 517.612			1.930.000 1.412.388 517.612				
08.009.0021.4530			7.523.321			7.523.321				

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL										
PLANEJAR, ORIENTAR E COORDENAR O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, OBJETIVANDO SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICOS DO SISTEMA E A FORMULAÇÃO DE POLITICAS PARA O SEU MELHORAMENTO.										
08.009.0021.4530.0001	F		5.413.969			5.413.969				
COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL		112	4.890.648			4.890.648				
		199	523.321			523.321				
08.009.0021.4530.0002	F		109.352			109.352				
DESENVOLVIMENTO DA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL		199	109.352			109.352				
08.009.0021.4530.0003	F		2.000.000			2.000.000				
SISTEMA DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS		112	1.400.000			1.400.000				
		199	600.000			600.000				
CIENCIA E TECNOLOGIA			300.000			300.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			300.000			300.000				
08.010.0021.4533			300.000			300.000				
DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS										
DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS DE FORMA A SUBSIDIAR A FORMAÇÃO DE POLITICAS NA AREA DA EDUCAÇÃO E MELHORIA DA SUA QUALIDADE.										
08.010.0021.4533.0001	F		300.000			300.000				
DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS		112	300.000			300.000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			51.654.821			51.654.821				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			51.654.821			51.654.821				
08.041.0190.4500			51.654.821			51.654.821				
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR										
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS, NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDA.										
08.041.0190.4500.0001	F		51.654.821			51.654.821				
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR		112	50.829.311			50.829.311				
		199	825.510			825.510				
ENSINO FUNDAMENTAL			41.794.472			33.757.772	8.036.700			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.950.000			2.950.000				
08.042.0021.4532			950.000			950.000				
COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO A DISTANCIA										
COORDENAR, SUPERVISIONAR E DESENVOLVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E APOIO A PROFESSORES NA AREA DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA, ASSIM COMO PROMOVER A ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICAS QUE AUXILIEM A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.										
08.042.0021.4532.0001	F		950.000			950.000				
COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO A DISTANCIA		112	400.000			400.000				
		199	550.000			550.000				
08.042.0021.4541			2.000.000			2.000.000				
COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL										

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 28 / 96
Fls. 66

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COORDENAR, SUPERVISIONAR E DESENVOLVER ATIVIDADES QUE CULMINEM NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, DE FORMA A ASSEGURAR O ACESSO A ESCOLA E DIMINUIR OS INDICES DE ANALFABETISMO, REPETENCIA E EVASÃO.										
08.042.0021.4541.0001	F		2.000.000			2.000.000				
COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		112	1.084.503			1.084.503				
		199	915.497			915.497				
ENSINO REGULAR			11.223.909			3.187.209	8.036.700			
08.042.0188.2085			1.223.909			1.187.209	36.700			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO										
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.										
08.042.0188.2085.0034	F		1.223.909			1.187.209	36.700			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		112	1.223.909			1.187.209	36.700			
08.042.0188.4378			10.000.000			2.000.000	8.000.000			
INFORMATICA NA EDUCAÇÃO										
APOIAR O DESENVOLVIMENTO E A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA EDUCACIONAL DE INFORMATICA.										
08.042.0188.4378.0001	F		10.000.000			2.000.000	8.000.000			
DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMATICA NA EDUCAÇÃO		100	10.000.000			2.000.000	8.000.000			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			27.620.563			27.620.563				
08.042.0428.2298			27.620.563			27.620.563				
SAUDE DO ESCOLAR										
PROMOVER NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, AÇÕES EDUCATIVAS PREVENTIVAS E CURATIVAS, DE MEDICINA GERAL, ODONTOLOGICA E OFTALMOLOGICA.										
08.042.0428.2298.0003	S		27.620.563			27.620.563				
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AO EDUCANDO		112	27.620.563			27.620.563				
ENSINO MEDIO			497.418.785	325.344.581		121.754.493	50.260.561	59.150		
ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.984.496			2.984.496				
08.043.0021.4525			1.393.684			1.393.684				
COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO E TECNOLOGICO										
COORDENAR, SUPERVISIONAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE CULMINEM NA MELHORIA DO ENSINO MEDIO E TECNOLOGICO, ASSIM COMO PROMOVER O INTERCAMBIO DE METODOS E TECNICAS DE ENSINO E MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO E INTERAÇÃO COM OS SETORES PRODUTIVOS.										
08.043.0021.4526.0001	F		1.393.684			1.393.684				
COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO MEDIO E TECNOLOGICO		112	346.313			346.313				
		199	1.047.371			1.047.371				
08.043.0021.4538			1.590.812			1.590.812				
MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE										
PROPORCIONAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SUBSIDIADAS A COMUNIDADE ESCOLAR.										
08.043.0021.4538.0001	F		1.590.812			1.590.812				
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SUBSIDIADAS		112	1.590.812			1.590.812				
ENSINO REGULAR			1.865.174			1.865.174				

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08.043.0188.4526 COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO E TECNOLOGICO			1.865.174			1.865.174				
COORDENAR, SUPERVISIONAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE CULMINEM NA MELHORIA DO ENSINO MEDIO E TECNOLOGICO, ASSIM COMO PROMOVER O INTERCAMBIO DE METODOS E TECNICAS DE ENSINO E MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO E INTERAÇÃO COM OS SETORES PRODUTIVOS.										
08.043.0188.4526.0002 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO	F	112 199	1.865.174 1.000.000 865.174			1.865.174 1.000.000 865.174				
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO			125.211.936	79.222.606		39.255.029	6.680.598	53.703		
08.043.0196.1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO			1.065.702			65.195	1.000.507			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO-CIENTIFICAS.										
08.043.0196.1087.0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	100	1.065.702 1.065.702			65.195 65.195	1.000.507 1.000.507			
08.043.0196.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			124.146.234	79.222.606		39.189.834	5.680.091	53.703		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.										
08.043.0196.2085.0034 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	F	112	124.146.234 124.146.234	79.222.606 79.222.606		39.189.834 39.189.834	5.680.091 5.680.091	53.703 53.703		
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDARIO			323.797.922	246.121.975		74.390.028	3.280.472	5.447		
08.043.0197.1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO			1.440.000			20.952	1.419.048			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO-CIENTIFICAS.										
08.043.0197.1087.0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	100	1.440.000 1.440.000			20.952 20.952	1.419.048 1.419.048			
08.043.0197.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			289.911.442	246.121.975		41.922.596	1.861.424	5.447		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.										
08.043.0197.2085.0034 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	F	112	289.911.442 289.911.442	246.121.975 246.121.975		41.922.596 41.922.596	1.861.424 1.861.424	5.447 5.447		
08.043.0197.2305 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA			12.240			12.240				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE.										
08.043.0197.2305.0007 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA	F	112	12.240 12.240			12.240 12.240				
08.043.0197.2306 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO			434.240			434.240				

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 67

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A COMUNIDADE, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DOS CORPOS DISCENTE, DOCENTE E TECNICO-ADMINISTRATIVO, EM TRABALHOS VOLTADOS PARA A COLETIVIDADE.										
08.043.0197.2306.0001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO	F	112	434.240 434.240			434.240 434.240				
08.043.0197.3456 REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			32.000.000			32.000.000				
ASSEGURAR A IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL, PARA QUE O PAIS POSSA CONTAR COM UMA ESTRUTURA EDUCACIONAL TECNICA ABERTA AO SISTEMA PRODUTIVO NACIONAL E COM A FLEXIBILIDADE NECESSARIA PARA ATENDER OS ATUAIS REQUERIMENTOS DO MERCADO DE TRABALHO.										
08.043.0197.3456.0001 REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	F	100	32.000.000 32.000.000			32.000.000 32.000.000				
FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIARIO			997.757			870.497	127.260			
08.043.0198.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			997.757			870.497	127.260			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.										
08.043.0198.2085.0034 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	F	112	997.757 997.757			870.497 870.497	127.260 127.260			
ENSINO POLIVALENTE			42.561.500			2.389.269	40.172.231			
08.043.0199.1078 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO TECNICO			35.000.000				35.000.000			
AMPLIAR A OFERTA E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO TECNICO.										
08.043.0199.1078.0009 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SENHOR DO BONFIM - BA	F	100	1.000.000 1.000.000				1.000.000 1.000.000			
08.043.0199.1078.0044 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO TECNICO	F	100	14.500.000 14.500.000				14.500.000 14.500.000			
08.043.0199.1078.0049 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UMUARAMA - PR	F	100	300.000 300.000				300.000 300.000			
08.043.0199.1078.0061 CONCLUSÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA UNED DE LAGARTO - SE	F	100	500.000 500.000				500.000 500.000			
08.043.0199.1078.0068 CONCLUSÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA AGROTECNICA DE CODO - MA	F	100	500.000 500.000				500.000 500.000			
08.043.0199.1078.0079 CONCLUSÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA UNED DE NOVA IGUAÇU - RJ	F	100	1.300.000 1.300.000				1.300.000 1.300.000			
08.043.0199.1078.0080 CONSTRUÇÃO DA UNED DE SAPUCAIA DO SUL - RS	F	100	500.000 500.000				500.000 500.000			
08.043.0199.1078.0215 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DE PALMAS - TO	F	100	1.500.000 1.500.000				1.500.000 1.500.000			
08.043.0199.1078.0235 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNED DE	F	100	2.000.000 2.000.000				2.000.000 2.000.000			

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CUBATÃO - SP										
08.043.0199.1078.0249	F		400.000				400.000			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA AGROTECNICA DE SANTA INES - BA		100	400.000				400.000			
08.043.0199.1078.0764	F		400.000				400.000			
APOIO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TECNICA/AGROTECNICA NO ESTADO DE RORAIMA		100	400.000				400.000			
08.043.0199.1078.0772	F		1.000.000				1.000.000			
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DE LINHARES - ES		100	1.000.000				1.000.000			
08.043.0199.1078.0775	F		1.000.000				1.000.000			
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERTÃOZINHO - SP		100	1.000.000				1.000.000			
08.043.0199.1078.0780	F		1.000.000				1.000.000			
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE EM VESPAZIANO - MG		100	1.000.000				1.000.000			
08.043.0199.1078.1382	F		500.000				500.000			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE NOVA ANDRADINA - MS		100	500.000				500.000			
08.043.0199.1078.1388	F		500.000				500.000			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE DOIS VIZINHOS - PR		100	500.000				500.000			
08.043.0199.1078.5020	F		500.000				500.000			
OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA AGROTECNICA DE GUARAPUAVA - PR		100	500.000				500.000			
08.043.0199.1078.5052	F		400.000				400.000			
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA DE NOVA ANDRADINA - MS		100	400.000				400.000			
08.043.0199.1078.5075	F		1.000.000				1.000.000			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TECNICA FEDERAL DO AMAPA		100	1.000.000				1.000.000			
08.043.0199.1078.5113	F		2.000.000				2.000.000			
CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNED DE GUARULHOS - SP		100	2.000.000				2.000.000			
08.043.0199.1078.5122	F		1.500.000				1.500.000			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TECNICA FEDERAL EM CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES		100	1.500.000				1.500.000			
08.043.0199.1078.5126	F		600.000				600.000			
CONCLUSÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA TECNICA DE COMERCIO DE JUIZ DE FORA - MG		100	600.000				600.000			
08.043.0199.1078.5127	F		500.000				500.000			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MORRINHOS - GO		100	500.000				500.000			
08.043.0199.1078.5129	F		500.000				500.000			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SENHOR DO BONFIM - BA		100	500.000				500.000			
08.043.0199.1078.5131	F		600.000				600.000			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNED DE SERRA - ES		100	600.000				600.000			
08.043.0199.1078.5138	F		500.000				500.000			
CONCLUSÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNED DE CAMPINA GRANDE - PB		100	500.000				500.000			
08.043.0199.3332			5.000.000				5.000.000			
MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO										
ATENDER AS NECESSIDADES.										

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 28 / 96
Fls. 68

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08.043.0199.3332.0001 MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO TECNICO E AGRO-TECNICO	F	100	5.000.000 5.000.000				5.000.000 5.000.000			
08.043.0199.4526 COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO E TECNOLOGICO COORDENAR, SUPERVISIONAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE CULMINEM NA MELHORIA DO ENSINO MEDIO E TECNOLOGICO, ASSIM COMO PROMOVER O INTERCAMBIO DE METODOS E TECNICAS DE ENSINO E MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO E INTERAÇÃO COM OS SETORES PRODUTIVOS.			2.561.500			2.389.269	172.231			
08.043.0199.4526.0003 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLOGICO	F	112 199	2.561.500 839.208 1.722.292			2.389.269 839.208 1.550.061	172.231 172.231			
ENSINO SUPERIOR			4.389.750.607	3.472.470.883		675.996.400	87.103.966	154.179.358		
ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.394.318			3.394.318				
08.044.0021.2484 AVALIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA RESIDENCIA MEDICA AVALIAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE INSTITUIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE RESIDENCIA MEDICA.			65.700			65.700				
08.044.0021.2484.0001 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES	F	112	65.700 65.700			65.700 65.700				
08.044.0021.4531 COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR COORDENAR, SUPERVISIONAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE CULMINEM COM A MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR EM ARTICULAÇÃO COM AS DEMAIS INSTITUIÇÕES E SETORES QUE ATUAM NESTE NIVEL DE ENSINO.			3.328.618			3.328.618				
08.044.0021.4531.0001 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR	F	112 199	3.328.618 1.458.618 1.870.000			3.328.618 1.458.618 1.870.000				
PESQUISA FUNDAMENTAL			5.558.649			5.140.579	418.070			
08.044.0054.2305 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE.			5.558.649			5.140.579	418.070			
08.044.0054.2305.0007 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA	F	112	5.558.649 5.558.649			5.140.579 5.140.579	418.070 418.070			
PESQUISA APLICADA			4.606.023			3.833.601	772.422			
08.044.0055.2305 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE.			4.606.023			3.833.601	772.422			
08.044.0055.2305.0007 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA	F	112	4.606.023 4.606.023			3.833.601 3.833.601	772.422 772.422			
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			230.237			230.237				

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08.044.0056.2305 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA			230.237			230.237				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE.										
08.044.0056.2305.0007 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA	F	112	230.237 230.237			230.237 230.237				
LEVANTAMENTO DO MEIO-AMBIENTE			119.600			119.600				
08.044.0059.2305 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA			119.600			119.600				
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE.										
08.044.0059.2305.0007 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA	F	112	119.600 119.600			119.600 119.600				
ENSINO DE GRADUAÇÃO			3.816.905.182	3.472.470.883		291.622.897	52.783.572	27.830		
08.044.0205.1083 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO			26.667.000				26.667.000			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES DIDATICO-CIENTIFICAS.										
08.044.0205.1083.0004 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DE UNIDADES DE ENSINO	F	100	26.667.000 26.667.000				26.667.000 26.667.000			
08.044.0205.1085 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA			13.333.000				13.333.000			
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS.										
08.044.0205.1085.0005 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA	F	100	13.333.000 13.333.000				13.333.000 13.333.000			
08.044.0205.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			3.760.366.924	3.472.470.883		280.084.639	7.783.572	27.830		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.										
08.044.0205.2085.0034 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	F	100 112	3.760.366.924 5.239.122 3.755.127.802	3.472.470.883 3.472.470.883		280.084.639 5.239.122 274.845.517	7.783.572 7.783.572	27.830 27.830		
08.044.0205.4531 COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR			16.538.258			11.538.258	5.000.000			
COORDENAR, SUPERVISIONAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE CULMINEM COM A MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR EM ARTICULAÇÃO COM AS DEMAIS INSTITUIÇÕES E SETORES QUE ATUAM NESTE NIVEL DE ENSINO.										
08.044.0205.4531.0002 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	F	112 199	16.538.258 13.000.000 3.538.258			11.538.258 8.000.000 3.538.258	5.000.000 5.000.000			
ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO			372.337.553			357.184.635	15.152.918			

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 68 / 96
Fls. 68

R$ 1.00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08.044.0206.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			13.323.423			12.300.529	1.022.894			
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.										
08.044.0206.2085.0034 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	F	112	13.323.423 13.323.423			12.300.529 12.300.529	1.022.894 1.022.894			
08.044.0206.4026 AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE POS-GRADUAÇÃO			3.635			3.635				
ACOMPANHAR E AVALIAR O DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO, NO SENTIDO DE SUBSIDIAR A POLITICA NACIONAL DE POS-GRADUAÇÃO E DEFINIR CRITERIOS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS.										
08.044.0206.4026.0001 AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE POS-GRADUAÇÃO	F	112	3.635 3.635			3.635 3.635				
08.044.0206.4539 APOIO INSTITUCIONAL AOS PROGRAMAS DE POS-GRADUAÇÃO			359.010.495			344.880.471	14.130.024			
MANTER A INFRA-ESTRUTURA DOS CURSOS, CONSOLIDAR, DESENVOLVER E FOMENTAR AS ATIVIDADES DE ENSINO, BEM COMO PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO, ASSEGURANDO, ATRAVES DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, O NIVEL DA QUALIDADE ACADEMICA.										
08.044.0206.4539.0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	F	100 112 199	314.010.495 50.339.220 240.050.050 23.621.215			314.010.495 50.339.220 240.050.050 23.621.215				
08.044.0206.4539.0002 FOMENTO AOS PROGRAMAS DE POS GRADUAÇÃO	F	112	45.000.000 45.000.000			30.869.976 30.869.976	14.130.024 14.130.024			
EXTENSÃO UNIVERSITARIA			7.121.120			6.714.136	406.984			
08.044.0207.2306 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO			7.121.120			6.714.136	406.984			
PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A COMUNIDADE, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DOS CORPOS DISCENTE, DOCENTE E TECNICO-ADMINISTRATIVO, EM TRABALHOS VOLTADOS PARA A COLETIVIDADE.										
08.044.0207.2306.0001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO	F	112	7.121.120 7.121.120			6.714.136 6.714.136	406.984 406.984			
CAMPUS UNIVERSITARIO			25.000.000			7.500.000	17.500.000			
08.044.0208.1067 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO			25.000.000			7.500.000	17.500.000			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDATICO-CIENTIFICAS.										
08.044.0208.1087.0017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES FISICAS	F	100	25.000.000 25.000.000			7.500.000 7.500.000	17.500.000 17.500.000			
BOLSAS DE ESTUDO			154.151.528					154.151.528		
08.044.0235.2282 CREDITO EDUCATIVO			154.151.528					154.151.528		
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA FINANCIAMENTO DE ANUIDADES DOS ESTUDANTES CARENTES DA REDE PRIVADA										

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DE ENSINO SUPERIOR.										
08.044.0235.2282.0001 PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE CREDITO EDUCATIVO	F	199	154.151.528 154.151.528					154.151.528 154.151.528		
RESTAURANTE UNIVERSITARIO			256.397			256.397				
08.044.0240.4538 MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE PROPORCIONAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SUBSIDIADAS A COMUNIDADE ESCOLAR.			256.397			256.397				
08.044.0240.4538.0001 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SUBSIDIADAS	F	112	256.397 256.397			256.397 256.397				
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			70.000				70.000			
08.044.0246.2085 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.			70.000				70.000			
08.044.0246.2085.0034 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	F	112	70.000 70.000				70.000 70.000			
CULTURA			904.169			858.874	45.295			
PESQUISA APLICADA			461.493			449.993	11.500			
08.048.0055.4534 DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CIENCIA E CULTURA DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS NA AREA DE CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS, VISANDO A UMA MELHOR COMPREENSÃO DA REALIDADE SOCIO-ECONOMICA, CULTURAL E AMBIENTAL DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE E SUAS RELAÇÕES BIOSSOCIOCULTURAIS NO TEMPO E NO ESPAÇO DAS REGIÕES TROPICAIS.			461.493			449.993	11.500			
08.048.0055.4534.0001 DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM CIENCIA E CULTURA	F	112	461.493 461.493			449.993 449.993	11.500 11.500			
DIFUSÃO CULTURAL			442.676			408.881	33.795			
08.048.0247.4535 PRESERVAÇÃO, PRODUÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA CULTURA PRESERVAR E DIFUNDIR O PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURAL, ATRAVES DO FORTALECIMENTO DOS SETORES HISTORICO, ARQUEOLOGICO, BIBLIOGRAFICO E DOCUMENTAL, COM VISTAS A MANTER FONTES DE PESQUISAS, QUE CONTRIBUAM PARA A PRESERVAÇÃO DA MEMORIA NACIONAL, ASSIM COMO DESENVOLVER PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA DISSEMINAÇÃO DE BASE DE DADOS E ASSEGURAR A COMUNIDADE O ACESSO A CULTURA.			442.676			408.881	33.795			
08.048.0247.4535.0001 PRESERVAÇÃO, PRODUÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA CULTURA	F	112	442.676 442.676			408.881 408.881	33.795 33.795			
EDUCAÇÃO ESPECIAL			13.819.282	9.141.018		4.608.003	70.261			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.000.000			975.959	24.041			
08.049.0021.4542 COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			1.000.000			975.959	24.041			

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 70

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo I., Inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COORDENAR, SUPERVISIONAR E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.										
08.049.0021.4542.0001	F		1.000.000			975.959	24.041			
COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		112	750.041			750.041				
		199	249.959			225.918	24.041			
EDUCAÇÃO COMPENSATORIA			12.819.282	9.141.018		3.632.044	46.220			
08.049.0252.2085			12.794.282	9.141.018		3.607.044	46.220			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO										
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.										
08.049.0252.2085.0034	F		12.794.282	9.141.018		3.607.044	46.220			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		112	12.794.282	9.141.018		3.607.044	46.220			
08.049.0252.2305			25.000			25.000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA										
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DOS MEIOS, QUE CONCORRAM PARA O FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE.										
08.049.0252.2305.0007	F		25.000			25.000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA		112	25.000			25.000				
POLITICA EXTERIOR			7.181.450			7.181.450				
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL			7.181.450			7.181.450				
08.072.0411.2017			7.181.450			7.181.450				
PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS										
PROMOVER A PRESENÇA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE, POR RAZÕES DE ORDEM POLITICA, SOCIAL, ECONOMICA, COMERCIAL, CULTURAL, CIENTIFICA E TECNOLOGICA.										
08.072.0411.2017.0012	F		20.000			20.000				
CENTRO INTERAMERICANO DE INVESTIGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CINTERFOR		199	20.000			20.000				
08.072.0411.2017.0023	S		461.450			461.450				
ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAUDE - OPAS		112	461.450			461.450				
08.072.0411.2017.0024	F		900.000			900.000				
ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS		199	900.000			900.000				
08.072.0411.2017.0150	F		5.800.000			5.800.000				
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIENCIA E A CULTURA - UNESCO		112	2.546.368			2.546.368				
		199	3.253.632			3.253.632				
SAUDE			150.557.924	93.083.008		57.429.916	45.000			
ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO			45.728.644			45.728.644				
08.075.0206.4536			45.728.644			45.728.644				
MANUTENÇÃO DA RESIDENCIA MEDICA										
MANTER EM RESIDENCIA MEDICA OS ALUNOS EGRESSOS DO CURSO DE MEDICINA, COM VISTAS AO SEU APERFEIÇOAMENTO/ESPECIALIZAÇÃO.										
08.075.0206.4536.0001	S		45.728.644			45.728.644				
MANUTENÇÃO DA RESIDENCIA MEDICA		112	45.728.644			45.728.644				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			104.829.280	93.083.008		11.701.272	45.000			

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08.075.0428.2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES			11.746.272			11.701.272	45.000			
ASSEGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PROPRIOS.										
08.075.0428.2004.0005 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	S	112 199	11.746.272 8.914.111 2.832.161			11.701.272 8.869.111 2.832.161	45.000 45.000			
08.075.0428.4438 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS			93.083.008	93.083.008						
APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO, BEM COMO EXECUTAR O CONTROLE DAS DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITARIAS, OUTRAS TRANSMISSIVEIS E ENDEMICAS. OBSERVANDO A DISPONIBILIDADE TECNOLOGICA DE CADA UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS.										
08.075.0428.4438.0083 MANUTENÇÃO DE HOSPITAL DE ENSINO	S	112	93.083.008 93.083.008	93.083.008 93.083.008						
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			199.585.080			199.585.080				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			199.585.080			199.585.080				
08.078.0486.4089 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			199.585.080			199.585.080				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES, O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA.										
08.078.0486.4089.0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	F	112 199	35.823.862 34.570.760 1.253.102			35.823.862 34.570.760 1.253.102				
08.078.0486.4089.0006 AUXILIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	F	112 199	163.761.218 159.725.053 4.036.165			163.761.218 159.725.053 4.036.165				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			441.347.712	430.039.645		11.308.067				
PREVIDENCIA			430.039.645	430.039.645						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			430.039.645	430.039.645						
15.082.0495.2013 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIÃO			430.039.645	430.039.645						
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SOCIO-ECONOMICA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUS OS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES.										
15.082.0495.2013.0001 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	S	100 112	430.039.645 213.019.944 217.019.701	430.039.645 213.019.944 217.019.701						
PROGRAMA DE FORMAÇAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			11.308.067			11.308.067				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			11.308.067			11.308.067				
15.084.0492.2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO			11.308.067			11.308.067				

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 77

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SERVIDOR PUBLICO										
* FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABONO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3. DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.										
15.084.0492.2012.0001	F		11.308.067			11.308.067				
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		112	11.308.067			11.308.067				
MINISTERIO DO EXERCITO			9.662.053			9.075.576	586.477			
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			9.662.053			9.075.576	586.477			
ENSINO MEDIO			9.662.053			9.075.576	586.477			
ENSINO POLIVALENTE			9.662.053			9.075.576	586.477			
06.043.0199.2046			9.662.053			9.075.576	586.477			
ENSINO PREPARATORIO										
PROPORCIONAR O ENSINO MEDIO AOS FILHOS E ORFÃOS DE MILITARES E DE CIVIS.										
06.043.0199.2046.0004	F		9.561.472			9.011.270	550.202			
MANUTENÇÃO DOS COLEGIOS MILITARES		100	9.561.472			9.011.270	550.202			
06.043.0199.2046.0005	F		100.581			64.306	36.275			
MANUTENÇÃO DA ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO		100	100.581			64.306	36.275			
MINISTERIO DA MARINHA			2.220.000			2.220.000				
EDUCAÇÃO E CULTURA			2.220.000			2.220.000				
ENSINO MEDIO			1.000.000			1.000.000				
FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIARIO			1.000.000			1.000.000				
08.043.0198.4366			1.000.000			1.000.000				
ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO - NÍVEL MEDIO										
PROPORCIONAR HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM NIVEL MEDIO PARA O PESSOAL DA MARINHA MERCANTE E ATIVIDADES CORRELATAS.										
08.043.0198.4366.0001	F		1.000.000			1.000.000				
ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO - NIVEL MEDIO		199	1.000.000			1.000.000				
ENSINO SUPERIOR			1.220.000			1.220.000				
ENSINO DE GRADUAÇÃO			1.220.000			1.220.000				
08.044.0205.4367			1.220.000			1.220.000				
ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO - NIVEL SUPERIOR										
PROPORCIONAR HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM NIVEL SUPERIOR PARA O PESSOAL DA MARINHA MERCANTE E ATIVIDADES CORRELATAS.										
08.044.0205.4367.0001	F		1.220.000			1.220.000				
ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO - NIVEL SUPERIOR		199	1.220.000			1.220.000				
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			1.863.591			1.721.996	141.595			
EDUCAÇÃO E CULTURA			1.863.591			1.721.996	141.595			
ENSINO SUPERIOR			1.863.591			1.721.996	141.595			
ENSINO DE GRADUAÇÃO			1.863.591			1.721.996	141.595			

R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso X

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08.044.0205.2546 MANUTENÇÃO DA ESCOLA NACIONAL DE CIENCIAS ESTATISTICAS ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.			1.863.591			1.721.996	141.595			
08.044.0205.2546.0001 MANUTENÇÃO DA ESCOLA NACIONAL DE CIENCIAS ESTATISTICAS	F	100	1.863.591 1.863.591			1.721.996 1.721.996	141.595 141.595			
TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS			464.951.689	464.951.689						
EDUCAÇÃO E CULTURA			464.951.689	464.951.689						
ADMINISTRAÇÃO			464.951.689	464.951.689						
ADMINISTRAÇÃO GERAL			464.951.689	464.951.689						
08.007.0021.2146 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A ALFABETIZAÇÃO, AO ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS E AOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO INTELECTUAL, MORAL, CIVICA E PROFISSIONAL DO CIDADÃO, BEM COMO PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE PLANOS, NORMAS E DIRETRIZES PERTINENTES.			464.951.689	464.951.689						
08.007.0021.2146.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	F	100	461.395.597 461.395.597	461.395.597 461.395.597						
08.007.0021.2146.0002 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	F	100	3.556.092 3.556.092	3.556.092 3.556.092						
TOTAL			7.487.801.068	5.378.267.277		1.805.157.160	150.041.069	154.335.562		
FISCAL			6.879.121.486	4.855.144.624		1.719.645.231	149.996.069	154.335.562		
SEGURIDADE			608.679.582	523.122.653		85.511.929	45.000			

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08/96
Fls. 72

000 - NACIONAL

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL		17.874.933			9.850.000	8.024.933			
AGRICULTURA		12.874.933			9.050.000	3.824.933			
RECURSOS HIDRICOS		12.874.933			9.050.000	3.824.933			
IRRIGAÇÃO		12.874.933			9.050.000	3.824.933			
04.054.0077.1234 PRONI - IRRIGAÇÃO NACIONAL CONTRIBUIR PARA A ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DAS SAFRAS AGRICOLAS, BEM COMO PARA O AUMENTO DA OFERTA INTERNA DE ALIMENTOS BASICOS ATRAVES DO INCENTIVO A IRRIGAÇÃO PRIVADA EM AREAS TRADICIONALMENTE PRODUTORAS DE GRÃOS E HORTIGRANGEIROS.		11.774.933			9.000.000	2.774.933			
04.054.0077.1234.0001 IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE ELETRICO	F	200.000				200.000			
04.054.0077.1234.0002 OBRAS HIDRAULICAS	F	2.274.933				2.274.933			
04.054.0077.1234.0003 APOIO TECNICO-OPERACIONAL	F	9.300.000			9.000.000	300.000			
04.054.0077.1250 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA EM JUAZEIRO/PETROLINA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.		1.100.000			50.000	1.050.000			
04.054.0077.1250.0134 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO NILO COELHO - BA/PE	F	1.050.000				1.050.000			
04.054.0077.1250.0236 UNIDADE DE MANUTENÇÃO ELETROMECANICA EM JUAZEIRO - BA	F	50.000			50.000				
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		5.000.000			800.000	4.200.000			
RECURSOS HIDRICOS		5.000.000			800.000	4.200.000			
IRRIGAÇÃO		5.000.000			800.000	4.200.000			
09.054.0077.3406 FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA ASSEGURAR DE FORMA SUSTENTAVEL, A CAPTAÇÃO E OFERTA DE AGUA, CAPAS DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL DO PAIS, BEM COMO AMPLIAR E MANTER A REDE NACIONAL HIDROMETRICAS.		5.000.000			800.000	4.200.000			
09.054.0077.3406.0001 IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS HIDRICAS	F	5.000.000			800.000	4.200.000			
TOTAL FISCAL		17.874.933			9.850.000	8.024.933			

100 - REGIÃO NORTE

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL		1.170.000				1.170.000			
AGRICULTURA		1.170.000				1.170.000			
RECURSOS HIDRICOS		1.170.000				1.170.000			
IRRIGAÇÃO		1.170.000				1.170.000			
04.054.0077.1238 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA		1.170.000				1.170.000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM NO CAMPO.									
04.054.0077.1238.0022 PROJETO DE IRRIGAÇÃO PASSARAO - RR	F	320.000				320.000			
04.054.0077.1238.0055 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO EM ARAGUATINS - TO	F	300.000				300.000			
04.054.0077.1238.0098 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA NO ESTADO DO TOCANTINS	F	350.000				350.000			
04.054.0077.1238.0198 PROJETO DE IRRIGAÇÃO JAVAES - TO	F	200.000				200.000			
TOTAL FISCAL		1.170.000				1.170.000			

200 - REGIÃO NORDESTE

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL		337.685.113			43.234.815	294.450.298			
AGRICULTURA		337.285.113			43.234.815	294.050.298			
RECURSOS HIDRICOS		337.285.113			43.234.815	294.050.298			
IRRIGAÇÃO		337.285.113			43.234.815	294.050.298			
04.054.0077.1235 PROINE - IRRIGAÇÃO DO NORDESTE		18.032.000			2.000.000	16.032.000			
ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DA POPULAÇÃO DA REGIÃO NORDESTE, ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, AMPLIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA POPULAÇÃO RURAL, PRODUÇÃO DE MATERIAS-PRIMAS PARA A									

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 23

200 - REGIÃO NORDESTE

R$ 1.00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art, 3., paragrafo 1., Inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGROINDUSTRIA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A TERRA.									
04.054.0077.1235.0003 APOIO TECNICO-OPERACIONAL	F	2.000.000			2.000.000				
04.054.0077.1235.0005 IRRIGAÇÃO PIRACURUCA - PI	F	320.000				320.000			
04.054.0077.1235.0006 ADUTORA PÃO DE AÇUCAR OLHO D'AGUA DAS FLORES - AL (PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA)	F	6.939.000				6.939.000			
04.054.0077.1236.0030 AMPLIAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO JACARECICA, EM ITABAIANA - SE	F	320.000				320.000			
04.054.0077.1235.0038 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE - SE	F	170.000				170.000			
04.054.0077.1235.0051 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS	F	170.000				170.000			
04.054.0077.1235.0052 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA	F	1.054.000				1.054.000			
04.054.0077.1235.0053 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO CEARA	F	2.318.000				2.318.000			
04.054.0077.1236.0054 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO	F	200.000				200.000			
04.054.0077.1235.0055 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DA PARAIBA	F	606.000				606.000			
04.054.0077.1235.0056 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	1.057.000				1.057.000			
04.054.0077.1235.0057 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO PIAUI	F	1.957.000				1.957.000			
04.054.0077.1235.0058 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	921.000				921.000			
04.054.0077.1238 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA		52.870.178			320.000	52.550.178			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM NO CAMPO.									
04.054.0077.1238.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXADA OCIDENTAL MARANHENSE - MA	F	1.800.000				1.800.000			
04.054.0077.1238.0003 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS DE SÃO BERNARDO - MA	F	7.600.000				7.600.000			
04.054.0077.1238.0004 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORANEOS - PI	F	7.683.000				7.683.000			
04.054.0077.1238.0005 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATOS DE GUADALUPE - PI	F	6.000.000				6.000.000			
04.054.0077.1238.0006 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JAGUARIBE/APODI - CE	F	7.000.000				7.000.000			
04.054.0077.1238.0007 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO VARZEA DO FLORES - MA	F	320.000			320.000				

200 - REGIÃO NORDESTE

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
04.054.0077.1238.0035 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO PERICUMÃ - MA	F	300.000				300.000			
04.054.0077.1238.0036 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DE MOXOTO - AL	F	300.000				300.000			
04.054.0077.1238.0047 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO SALANGO EM S. MATEUS - MA	F	5.000.000				5.000.000			
04.054.0077.1238.0054 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA BARRAGEM DE ZABUMBÃO - BA	F	3.000.000				3.000.000			
04.054.0077.1238.0095 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO POÇO REDONDO EM SANTANA DE MANGUEIRA - PB	F	6.000.000				6.000.000			
04.054.0077.1238.0101 IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO EM GRAVATA - PB	F	1.000.000				1.000.000			
04.054.0077.1238.0199 ELAB. DE PROJ. E EXECUÇÃO DE OBRAS P/A FORMAÇÃO DE REC. HIDRICOS E IRRIG. COMUNITARIA EM MUNICIPIOS DA 3A. SR	F	6.217.178				6.217.178			
04.054.0077.1238.4984 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO RIO POTI NO ESTADO DO PIAUI	F	200.000				200.000			
04.054.0077.1238.4987 APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS NA BAHIA - 2A. SR	F	100.000				100.000			
04.054.0077.1238.4988 APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS NA BAHIA - 6A. SR	F	100.000				100.000			
04.054.0077.1238.4989 APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS EM PERNAMBUCO	F	50.000				50.000			
04.054.0077.1238.4990 APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS EM SERGIPE	F	100.000				100.000			
04.054.0077.1238.4991 APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS EM ALAGOAS	F	100.000				100.000			
04.054.0077.1245 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO BAIXO SÃO FRANCISCO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.		9.591.225			1.715.000	7.876.225			
04.054.0077.1245.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PROPRIA	F	320.000			180.000	140.000			
04.054.0077.1245.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BETUME	F	877.500			460.000	417.500			
04.054.0077.1245.0003 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO COTINGUIBA/PINDOBA	F	622.300			330.000	292.300			
04.054.0077.1245.0005 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BOACICA	F	965.300			455.000	510.300			
04.054.0077.1245.0007 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO ITIUBA	F	806.125			290.000	516.125			
04.054.0077.1245.0008 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO MARITUBA	F	6.000.000				6.000.000			
04.054.0077.1246		7.430.890			2.250.090	5.180.800			

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls.

200 - REGIÃO NORDESTE

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DE IRECE									
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1246.0003 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO MIROROS	F	4.630.890			2.250.090	2.380.800			
04.054.0077.1245.0005 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXIO DE IRECE	F	2.800.000				2.800.000			
04.054.0077.1248 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO RIO GRANDE		24.819.978			3.966.340	20.853.638			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1248.0003 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BARREIRAS	F	24.819.978			3.966.340	20.853.638			
04.054.0077.1249 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO RIO CORRENTE		41.225.047			7.753.034	33.472.013			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1249.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO FORMOSO "A"	F	4.615.000			800.000	3.815.000			
04.054.0077.1249.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO FORMOSINHO	F	152.040			116.640	35.400			
04.054.0077.1249.0003 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO FORMOSO "H"	F	19.333.897			2.910.797	16.423.100			
04.054.0077.1249.0004 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO CERAIMA	F	135.200			80.000	55.200			
04.054.0077.1249.0005 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO ESTREITO I/III	F	522.000			150.000	372.000			
04.054.0077.1249.0006 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO ESTREITO IV	F	13.566.910			3.696.597	9.871.313			
04.054.0077.1249.0007 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO VALE DO IUIU	F	2.900.000				2.900.000			
04.054.0077.1250 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA EM JUAZEIRO/PETROLINA		54.497.895			2.240.000	52.257.895			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1250.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PONTAL	F	14.000.000				14.000.000			

200 - REGIÃO NORDESTE

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
04.054.0077.1250.0003 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO SALITRE	F	2.000.000				2.000.000			
04.054.0077.1250.0005 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO CURAÇA	F	758.000			200.000	558.000			
04.054.0077.1250.0006 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO MANIÇOBA	F	826.000			230.000	596.000			
04.054.0077.1250.0008 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TOURÃO	F	2.112.000			50.000	2.062.000			
04.054.0077.1250.0009 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO MANDACARU	F	67.000				67.000			
04.054.0077.1250.0010 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BEBEDOURO	F	432.000				432.000			
04.054.0077.1250.0019 PROJETO SERTÃO DE PERNAMBUCO	F	3.000.000				3.000.000			
04.054.0077.1250.0020 PROJETO ARCO-IRIS	F	2.500.000				2.500.000			
04.054.0077.1250.0021 PROJETO DE IRRIGAÇÃO NAS ILHAS DO SUB-MEDIO SÃO FRANCISCO	F	9.675.935				9.675.935			
04.054.0077.1250.0022 PROJETO PONTAL-SABRADINHO	F	2.750.000				2.750.000			
04.054.0077.1250.0023 PROJETO CRUZ DAS ALMAS	F	1.470.000				1.470.000			
04.054.0077.1250.0134 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO NILO COELHO - BA/PE	F	9.316.960			1.700.000	7.616.960			
04.054.0077.1250.0236 UNIDADE DE MANUTENÇÃO ELETROMECANICA EM JUAZEIRO - BA	F	90.000			60.000	30.000			
04.054.0077.1250.0239 ESTUDOS E PROJETOS DE BREJO DE SANTA MARIA EM SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE	F	2.600.000				2.600.000			
04.054.0077.1250.0240 MACRODRENAGEM NA AREA DE ATUAÇÃO DA 3A SR - PE	F	500.000				500.000			
04.054.0077.1250.0241 CANAL SOBRADINHO - BA TERRA NOVA - PE	F	2.400.000				2.400.000			
04.054.0077.1251 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO		28.706.900			21.771.351	6.935.549			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1251.0122 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA	F	8.734.915			6.832.473	1.902.442			
04.054.0077.1251.0123 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	16.221.985			12.688.878	3.533.107			
04.054.0077.1251.0124 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE	F	1.000.000			1.000.000				

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
N.º 08
Fls.

200 - REGIÃO NORDESTE

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., parágrafo 1., inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
04.054.0077.1251.0125 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS	F	1.000.000			1.000.000				
04.054.0077.1251.0227 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AGROINVEST	F	1.750.000			250.000	1.500.000			
04.054.0077.1255 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO PARNAIBA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.		126.000			126.000				
04.054.0077.1255.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO LAGOAS DO PIAUI	F	22.000			22.000				
04.054.0077.1255.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO GURGUEIA	F	85.000			85.000				
04.054.0077.1255.0003 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO CALDEIRÃO	F	19.000			19.000				
04.054.0077.1256 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO ACARAU PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.		40.053.000			188.000	39.865.000			
04.054.0077.1256.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAU	F	39.365.000				39.365.000			
04.054.0077.1256.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO ARARAS NORTE	F	681.000			181.000	500.000			
04.054.0077.1256.0004 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO FORQUILHA	F	7.000			7.000				
04.054.0077.1257 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO JAGUARIBE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.		45.042.000			207.000	44.835.000			
04.054.0077.1257.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIRO DE RUSSAS	F	44.835.000				44.835.000			
04.054.0077.1267.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BANABUIU - MORADA NOVA	F	92.000			92.000				
04.054.0077.1257.0003 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO ICO-LIMA CAMPOS	F	92.000			92.000				
04.054.0077.1257.0007 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO VARZEA DO BOI	F	12.000			12.000				
04.054.0077.1257.0008 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO QUIXABINHA	F	4.000			4.000				

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
04.054.0077.1257.0009 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JAGUARUANA	F	7.000			7.000				
04.054.0077.1258 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO AÇU		3.023.000			23.000	3.000.000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1258.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO AÇU - RN (SEGUNDA ETAPA)	F	3.000.000				3.000.000			
04.054.0077.1258.0003 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO CRUZETA	F	5.000			5.000				
04.054.0077.1258.0004 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO ITANS - SABUGI	F	18.000			18.000				
04.054.0077.1259 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO APODI		13.000			13.000				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1259.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PAU DOS FERROS	F	13.000			13.000				
04.054.0077.1260 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO PIRANHAS		92.000			92.000				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1260.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO SÃO GONÇALO	F	84.000			84.000				
04.054.0077.1260.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO ENGENHEIRO ARCOVERDE	F	8.000			8.000				
04.054.0077.1261 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DA PARAIBA		10.000			10.000				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1261.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO SUME	F	10.000			10.000				
04.054.0077.1262 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO ITAPICURU		5.000			5.000				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA,									

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 / 96
Fls. 76

200 - REGIÃO NORDESTE

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., Inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1262.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JACURICI	F	5.000			5.000				
04.054.0077.1263 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO RIO DAS CONTAS		736.000			236.000	500.000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1263.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BRUMADO	F	736.000			236.000	500.000			
04.054.0077.1265 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO PIDALGO		13.000			13.000				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1265.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PIDALGO	F	13.000			13.000				
04.054.0077.1266 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DE SUB-BACIAS DO SÃO FRANCISCO		138.000			138.000				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1266.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO MOXOTO - PE	F	118.000			118.000				
04.054.0077.1266.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO CUSTODIA	F	7.000			7.000				
04.054.0077.1266.0003 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BOA VISTA - PE	F	4.000			4.000				
04.054.0077.1266.0004 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO CACHOEIRA II	F	9.000			9.000				
04.054.0077.1267 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES PUBLICOS		10.692.000				10.692.000			
ABASTECER A POPULAÇÃO COM AGUA POTAVEL, PERENIZAR CURSOS D'AGUA, CONTROLAR ENCHENTES E POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO DA IRRIGAÇÃO PUBLICA E PRIVADA.									
04.054.0077.1267.0212 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CORREDORES EM CAMPO MAIOR - PI	F	320.000				320.000			
04.054.0077.1267.0343 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DA SERRA DA BATATEIRA EM SOBRADINHO - BA	F	350.000				350.000			
04.054.0077.1267.0344 CONSTRUÇÃO DA ADUTORA SERTÃO CENTRAL CABUGI - RN	F	6.000.000				6.000.000			

200 - REGIÃO NORDESTE

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
04.054.0077.1267.0354 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE JENIPAPEIRO EM OLHO D'AGUA - PB	F	1.022.000				1.022.000			
04.054.0077.1267.0372 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA NO AGRESTE DO ESTADO DE ALAGOAS	F	3.000.000				3.000.000			
04.054.0077.1271 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO VAZA BARRIS		35.000			35.000				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1271.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO VAZA BARRIS	F	35.000			35.000				
04.054.0077.1272 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO CURU		134.000			134.000				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1272.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO CURU-PARAIPABA	F	102.000			102.000				
04.054.0077.1272.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO CURU-PENTECOSTE	F	32.000			32.000				
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		400.000				400.000			
RECURSOS HIDRICOS		400.000				400.000			
IRRIGAÇÃO		400.000				400.000			
09.054.0077.3406 FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA		400.000				400.000			
ASSEGURAR DE FORMA SUSTENTAVEL, A CAPTAÇÃO E OFERTA DE AGUA, CAPAS DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL DO PAIS, BEM COMO AMPLIAR E MANTER A REDE NACIONAL HIDROMETRICAS.									
09.054.0077.3406.0134 FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE	F	200.000				200.000			
09.054.0077.3406.0135 FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	200.000				200.000			
TOTAL FISCAL		337.685.113			43.234.815	294.450.298			

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
PLN N.º 08 / 95
Fls.

300 - REGIÃO SUDESTE

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL		42.952.887			11.174.900	31.777.987			
AGRICULTURA		42.752.887			11.174.900	31.577.987			
PRODUÇÃO VEGETAL		4.500.000			3.000.000	1.500.000			
IRRIGAÇÃO		4.500.000			3.000.000	1.500.000			
04.014.0077.1236 INCORPORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE VARZEAS IRRIGAVEIS		4.500.000			3.000.000	1.500.000			
AUMENTAR A PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DE ALIMENTOS ATRAVES DA RECUPERAÇÃO E APROVEITAMENTO RACIONAL DE VARZEAS IRRIGAVEIS E SUAS ENCOSTAS SUBUTILIZADAS, BENEFICIANDO PRIORITARIAMENTE O MINI E PEQUENO PRODUTOR RURAL.									
04.014.0077.1236.0001 INCORPORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE VARZEAS IRRIGAVEIS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	4.500.000			3.000.000	1.500.000			
RECURSOS HIDRICOS		38.252.887			8.174.900	30.077.987			
IRRIGAÇÃO		38.252.887			8.174.900	30.077.987			
04.054.0077.1235 PROINE - IRRIGAÇÃO DO NORDESTE		430.000				430.000			
ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DA POPULAÇÃO DA REGIÃO NORDESTE, ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, AMPLIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA POPULAÇÃO RURAL, PRODUÇÃO DE MATERIAS-PRIMAS PARA A AGROINDUSTRIA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A TERRA.									
04.054.0077.1235.0063 IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	230.000				230.000			
04.054.0077.1235.4953 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DO JEQUITINHONHA E PARDO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	200.000				200.000			
04.054.0077.1238 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA		800.000				800.000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM NO CAMPO.									
04.054.0077.1238.4986 DESENVOLVIMENTO DA IRRIGAÇÃO EM MINAS GERAIS	F	800.000				800.000			
04.054.0077.1247 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DE JAIBA		35.027.887			6.484.900	28.542.987			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1247.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JAIBA	F	30.106.000			6.064.900	24.041.100			
04.054.0077.1247.0002 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO GORUTUBA	F	3.051.000			420.000	2.631.000			

300 - REGIÃO SUDESTE

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo 1., inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
04.054.0077.1247.0004 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JEQUITAI	F	325.887				325.887			
04.054.0077.1247.0007 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PIRAPORA - MG	F	1.545.000				1.545.000			
04.054.0077.1248 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO RIO GRANDE		555.000			340.000	215.000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1248.0001 PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO SÃO DESIDERIO/BARREIRAS SUL	F	555.000			340.000	215.000			
04.054.0077.1251 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO		1.440.000			1.350.000	90.000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NIVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRICOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.									
04.054.0077.1251.0034 OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE EM MORADA NOVA DE MINAS - MG	F	440.000			350.000	90.000			
04.054.0077.1251.0121 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1.000.000			1.000.000				
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		200.000				200.000			
RECURSOS HIDRICOS		200.000				200.000			
IRRIGAÇÃO		200.000				200.000			
09.054.0077.3406 FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA		200.000				200.000			
ASSEGURAR DE FORMA SUSTENTAVEL, A CAPTAÇÃO E OFERTA DE AGUA, CAPAS DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL DO PAIS, BEM COMO AMPLIAR E MANTER A REDE NACIONAL HIDROMETRICAS.									
09.054.0077.3406.0136 GESTÃO DE RECURSOS HIDRICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	200.000				200.000			
TOTAL FISCAL		42.952.887			11.174.900	31.777.987			

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 28/96
Fls.

500 - REGIÃO CENTRO-OESTE

R$ 1,00

RECURSOS DESTINADOS A IRRIGAÇÃO - DEMONSTRATIVO POR PROJETO/ATIVIDADE

LDO, Art. 3., paragrafo I., inciso XI

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL		25.970.000				25.970.000			
AGRICULTURA		970.000				970.000			
RECURSOS HIDRICOS		970.000				970.000			
IRRIGAÇÃO		970.000				970.000			
04.054.0077.1234 PRONI - IRRIGAÇÃO NACIONAL CONTRIBUIR PARA A ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DAS SAFRAS AGRICOLAS, BEM COMO PARA O AUMENTO DA OFERTA INTERNA DE ALIMENTOS BASICOS ATRAVES DO INCENTIVO A IRRIGAÇÃO PRIVADA EM AREAS TRADICIONALMENTE PRODUTORAS DE GRÃOS E HORTIGRANGEIROS.		970.000				970.000			
04.054.0077.1234.0007 APOIO A PROJETOS DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO	F	320.000				320.000			
04.054.0077.1234.0009 APOIO A PROJETOS DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	350.000				350.000			
04.054.0077.1234.0013 APOIO A PROJETOS DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE GOIAS, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO	F	300.000				300.000			
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		25.000.000				25.000.000			
RECURSOS HIDRICOS		25.000.000				25.000.000			
IRRIGAÇÃO		25.000.000				25.000.000			
09.054.0077.3406 FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA ASSEGURAR DE FORMA SUSTENTAVEL, A CAPTAÇÃO E OFERTA DE AGUA, CAPAS DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL DO PAIS, BEM COMO AMPLIAR E MANTER A REDE NACIONAL HIDROMETRICAS.		25.000.000				25.000.000			
09.054.0077.3406.0137 APROVEITAMENTO MULTIPLO DO RIO MANSO NA BACIA DO RIO CUIABA - MT	F	25.000.000				25.000.000			
TOTAL FISCAL		25.970.000				25.970.000			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Aviso nº 1.063 - SUPAR/C. Civil.

Em 30 de agosto de 1996.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa a projeto de lei que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Senador ODACIR SOARES
Primeiro Secretário do Senado Federal
BRASÍLIA-DF.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.L.N N.º 08 /96
Fls. 79

SF - 25-09-96
14h30min

Sobre a mesa mensagem que vai ser lida pelo Senhor Primeiro Secretário.

(Leitura da Mensagem nº 467/96 - CN)

A mensagem que acaba de ser lida encaminha informações complementares ao texto do projeto de lei orçamentária para 1997 (PL 8, de 1996-CN), será publicada em avulsos e despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

8

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

REQUERIMENTO Nº 157, DE 1996-CN. 10 OUT 1996

Ofício nº P - 236/96 - CMPOPF

Brasília, 10 de outubro de 1996.

Aprovado
em 15-10-96

Publique-se
em 10.10.96

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, venho solicitar a V.Exa. que seja submetida à decisão do Plenário do Congresso Nacional a presente solicitação, no sentido de **ser alterado, conforme cópia anexa, o cronograma de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária para 1997 (Projeto de Lei nº 08, de 1996-CN).**

Na oportunidade, renovo a V.Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Exmo. Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
DD. Presidente do Congresso Nacional
NESTA

ofpren1296.sam

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
PLN 008/96 FL. 81

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

ALTERADO

ORÇAMENTO PARA 1997
PROJETO DE LEI Nº 008/96-CN
(MENSAGEM Nº 403/96-CN)

PRESIDENTE: Deputado SARNEY FILHO (PFL/MA)
RELATOR-GERAL: Senador CARLOS BEZERRA (PMDB/MT)

10 de outubro de 1996

01)	Leitura	30/08/96
02)	Distribuição de avulsos	04/09/96
03)	Realização de Audiências Públicas	até 18/09/96
04)	Apresentação, pelo Relator-Geral, do Parecer Preliminar	até 10/10/96
05)	Apresentação de emendas ao Parecer Preliminar	de 11 a 15/10/96
06)	Votação do Parecer Preliminar com as emendas	até 17/10/96
07)	Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 1997 de	18/10 a 01/11/96
08)	Publicação e distribuição de avulsos das Emendas ao Projeto de Lei	até 06/11/96
09)	Apresentação, publicação, distribuição e votação dos Pareceres Setoriais nas Subcomissões	até 21/11/96
10)	Apresentação, publicação, distribuição e votação do Parecer Final, na Comissão	até 04/12/96
11)	Sistematização do Parecer sobre o Projeto, e encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do Congresso Nacional	até 09/12/96

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Térrero - Ala C - Sala T-8 - 318-6939
Assessoria de Orçamento (CD) - 318-6682 e 318-6684
Consultoria de Orçamento (SF) - 311-3318 e 311-3319

CGOR97B.SAM

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
PLN 008/96 FL. 82

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Aprovado
em 29.01.97

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Quarta Reunião Extraordinária, em 22 de janeiro de 1997, aprovou, contra os votos dos Deputados Chico Vigilante, João Fassarella, João Coser, Giovanni Queiroz, Fernando Ribas Carli, Sérgio Miranda e Serafim Venzon, o Parecer do Relator-Geral, Senador Carlos Bezerra, favorável ao **Projeto de Lei nº 08/96-CN**, nos termos do Substitutivo apresentado, com as alterações decorrentes da aprovação de emendas. Ao Projeto foram apresentadas 10.772 emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Aécio Neves, Albérico Cordeiro, Albérico Filho, Alceste Almeida, Álvaro Gaudêncio Neto, Aníbal Gomes, Antônio do Valle, Armando Abílio, Arnaldo Madeira, Arnon Bezerra, B. Sá, Benedito de Lira, Chico Vigilante, Emerson Olavo Pires, Etevalda Grassi de Menezes, Eujácio Simões, Expedito Júnior, Felipe Mendes, Fernando Lyra, Fernando Ribas Carli, Fernando Torres, Fétter Júnior, Genésio Bernardino, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Haroldo Sabóia, Hélio Rosas, João Coser, João Fassarella, João Leão, Jofran Frejat, José Priante, Jovair Arantes, Júlio César, Leur Lomanto, Marcelo Teixeira, Maria Valadão, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Maurício Najar, Nair Xavier Lobo, Nan Souza, Nestor Duarte, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Bernardo, Paulo Cordeiro, Paulo Gouvea, Paulo Rocha, Pedro Henry, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Matos, Raimundo Santos, Robério Araújo, Roberto Balestra, Roberto Pessoa, Roberto Rocha, Rodrigues Palma, Ronivon Santiago, Saraiva Felipe, Serafim Venzon, Sérgio Guerra, Sérgio Miranda, Valdomiro Meger, Welinton Fagundes e Yeda Crusius; e Senadores Coutinho Jorge, Segundo Vice-Presidente, Eduardo Suplicy, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Relator-Geral, Casildo Maldaner, Edison Lobão, Emília Fernandes, Jonas Pinheiro, José Alves, José Ignácio Ferreira, Leomar Quintanilha, Lúcio Alcântara, Lúdio Coêlho, Marluce Pinto, Nabor Júnior, Ney Suassuna, Odacir Soares, Ramez Tebet, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Waldeck Ornelas.

Sala de Reuniões, em 22 de janeiro de 1997.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente

Senador Carlos Bezerra
Relator-Geral

CONGRESSO NACIONAL
16.691
COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

O **Congresso Nacional** decreta:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 431.593.095.279,00 (quatrocentos e trinta e um bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, noventa e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais), sendo, nos termos dos arts. 3º e 34 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, R$ 208.441.886.156,00 (duzentos e oito bilhões, quatrocentos e

quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinqüenta e seis reais) correspondentes à emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, destinados ao refinanciamento da dívida pública mobiliária federal.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na Parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
1 - RECEITAS DO TESOURO	215.595.209.123
1.1 - RECEITAS CORRENTES	176.382.324.297
Receita Tributária	62.626.082.900
Receita de Contribuições	98.507.753.760
Receita Patrimonial	2.553.631.063
Receita Agropecuária	17.179.994
Receita Industrial	43.558.808
Receita de Serviços	9.234.425.129
Transferências Correntes	21.147.768
Outras Receitas Correntes	3.378.544.875
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	39.212.884.826
Operações de Crédito Internas	21.358.864.789
Operações de Crédito Externas	8.956.319.646
Alienação de Bens	460.809.220
Amortização de Empréstimos	5.220.303.632
Outras Receitas de Capital	3.216.587.539
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (excluídas as transferências do Tesouro Nacional	7.556.000.000
2.1 - RECEITAS CORRENTES	6.346.835.933
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.209.164.067
SUB-TOTAL	223.151.209.123
3 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	208.441.886.156
Operações de Crédito Internas	201.692.648.872
- Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	201.692.648.872
Operações de Crédito Externas	6.749.237.284
- Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	6.749.237.284
TOTAL	431.593.095.279

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 431.593.095.279,00 (quatrocentos e trinta e um bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, noventa e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais), desdobrada, nos termos dos arts. 3º e 34 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, nos seguintes agregados:

I - R$ 120.083.539.514,00 (cento e vinte bilhões, oitenta e três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e catorze reais) no Orçamento Fiscal;

II - R$ 103.067.669.609,00 (cento e três bilhões, sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e nove reais) no Orçamento da Seguridade Social;

III - R$ 208.441.886.156,00 (duzentos e oito bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinqüenta e seis reais) referentes ao refinanciamento da dívida pública mobiliária federal.

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante da Parte I, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento e respectivos percentuais de distribuição discriminados no quadro I, que integra esta Lei.

§ 1º A execução orçamentária das dotações consignadas nos subprojetos e subatividades constantes do quadro II, que integra esta Lei, relativos a obras e serviços sobre os quais existem irregularidades indicadas em processos já apreciados pelo Tribunal de Contas da União, fica condicionada à adoção de medidas saneadoras das irregularidades, que serão comunicadas ao Congresso Nacional.

§ 2º O Poder Executivo adotará medidas acauteladoras quanto à execução das obras e serviços sobre os quais existam suspeitas de irregularidades levantadas pelo Tribunal de Contas da União, em processos ainda pendentes de apreciação por aquele Tribunal, relacionados no quadro III, que integra esta Lei, cabendo-lhe o acompanhamento da implementação dessas medidas, com ciência ao Congresso Nacional.

§ 3º O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º É o Poder Executivo, desde que tenha publicado e mantido em vigor cronograma anual de cotas trimestrais de desembolso financeiro, por órgão e grupo de fontes de recursos do Tesouro Nacional, observado o disposto nos arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos suplementares:

I - com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de quinze por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a quinze por cento do valor total de cada subprojeto ou subatividade objeto da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação das receitas vinculadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) da Reserva de Contingência;

II - até cinqüenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "outras despesas de capital", constantes do sobprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação parcial de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesa, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária e cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos projetos ou atividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) *superávit* financeiro dos fundos e das entidades da administração indireta, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, e respectivos limites orçamentários originalmente aprovados no exercício a que se referem;

c) operações de crédito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive as decorrentes dos contratos aprovados pelo Senado Federal, de acordo com a legislação vigente;

d) doações.

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados:

a) a transferências constitucionais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos casos em que a lei determina a entrega dos recursos de forma automática;

b) a transferências aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

c) a transferências ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT dos recursos originários das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela destinada nos termos do § 1º do art. 239 da Constituição.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a:

I - contratar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de dez por cento das receitas correntes estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício;

II - emitir até 21.700.000 Títulos da Dívida Agrária, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a cinco anos, para atender ao programa de Reforma Agrária no exercício, nos termos do que dispõe o art. 184 da Constituição.

Título III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante da Parte III, em anexo a esta Lei, não computadas as empresas cujas programações constam integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, é fixada em R$ 15.770.245.984,00 (quinze bilhões, setecentos e setenta milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), com os seguintes desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	56.000.000
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.575.000
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1.184.747.292
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	13.815.086
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	5.797.317.279
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000.000
MINISTÉRIO DA SAÚDE	17.332.969
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	438.010.538
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	8.225.700.000
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.748.000
TOTAL	15.770.245.984

Capítulo II

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10. As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito, internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
RECURSOS PRÓPRIOS	10.345.192.580
Geração Própria	10.345.192.580
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.816.060.606
Tesouro	263.809.086
Controladora	23.272.500
Outras Fontes	1.528.979.020
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	1.784.796.492
Internas	291.893.889
Externas	1.492.902.603
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	1.824.196.306
Controladora	1.648.596.306
Outras Estatais	43.500.000
Demais Fontes	132.100.000
TOTAL	15.770.245.984

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de dez por cento do respectivo valor, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, quando a abertura de créditos suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estiver relacionada com empresas estatais previstas nesta Lei.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 04 de fevereiro de 1997

Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional

vpl/.

Ofício nº 59 (CN)

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência a Mensagem nº 03 , de 1997 (CN) do Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, submetendo à sanção presidencial autógrafos do Projeto de Lei nº 8, de 1996-CN, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

Senado Federal, em 04 de fevereiro de 1997

Senador Ney Suassuna
Primeiro-Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Clóvis de Barros Carvalho
DD. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da
Presidência da República
vpl/.

Recebido no Supa
às 14:55 horas
do dia 05/02/97
por:

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PLN N.º 08/96
Fls. 03

Mensagem nº 03 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto à sanção de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 8, de 1996-CN, aprovado pelo Congresso Nacional, em sessão conjunta realizada no dia 29 de janeiro do corrente ano, e encaminhado através da Mensagem nº 820, de 1996 (PR) que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

Senado Federal, em 04 de fevereiro de 1997

Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PLN N.º 09/96
Fls. 04

vpl/.

CAMARA DOS DEPUTADOS
- 6 FEV 1997 003849
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO GERAL

Ofício nº 60 (CN)

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei nº 8, de 1996-CN, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

Senado Federal, em 04 de fevereiro de 1997

Senador Ney Suassuna
Primeiro-Secretário, em exercício

SENADO FEDERAL
Secretaria Geral da Mesa
Subsecretaria de Apoio Legislativo
PLN N.º 09/96
Fls. 35

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Wilson Campos
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
vpl/.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
- 8 FEV 1996 003845

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

O **Congresso Nacional** decreta:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 431.593.095.279,00 (quatrocentos e trinta e um bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, noventa e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais), sendo, nos termos dos arts. 3º e 34 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, R$ 208.441.886.156,00 (duzentos e oito bilhões, quatrocentos e

quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinqüenta e seis reais) correspondentes à emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, destinados ao refinanciamento da dívida pública mobiliária federal.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na Parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
1 - RECEITAS DO TESOURO	215.595.209.123
1.1 - RECEITAS CORRENTES	176.382.324.297
Receita Tributária	62.626.082.900
Receita de Contribuições	98.507.753.760
Receita Patrimonial	2.553.631.063
Receita Agropecuária	17.179.994
Receita Industrial	43.558.808
Receita de Serviços	9.234.425.129
Transferências Correntes	21.147.768
Outras Receitas Correntes	3.378.544.875
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	39.212.884.826
Operações de Crédito Internas	21.358.864.789
Operações de Crédito Externas	8.956.319.646
Alienação de Bens	460.809.220
Amortização de Empréstimos	5.220.303.632
Outras Receitas de Capital	3.216.587.539
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (excluídas as transferências do Tesouro Nacional	7.556.000.000
2.1 - RECEITAS CORRENTES	6.346.835.933
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.209.164.067
SUB-TOTAL	223.151.209.123
3 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	208.441.886.156
Operações de Crédito Internas	201.692.648.872
- Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	201.692.648.872
Operações de Crédito Externas	6.749.237.284
- Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	6.749.237.284
TOTAL	431.593.095.279

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 431.593.095.279,00 (quatrocentos e trinta e um bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, noventa e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais), desdobrada, nos termos dos arts. 3º e 34 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, nos seguintes agregados:

I - R$ 120.083.539.514,00 (cento e vinte bilhões, oitenta e três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e catorze reais) no Orçamento Fiscal;

II - R$ 103.067.669.609,00 (cento e três bilhões, sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e nove reais) no Orçamento da Seguridade Social;

III - R$ 208.441.886.156,00 (duzentos e oito bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinqüenta e seis reais) referentes ao refinanciamento da dívida pública mobiliária federal.

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante da Parte I, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento e respectivos percentuais de distribuição discriminados no quadro I, que integra esta Lei.

§ 1º A execução orçamentária das dotações consignadas nos subprojetos e subatividades constantes do quadro II, que integra esta Lei, relativos a obras e serviços sobre os quais existem irregularidades indicadas em processos já apreciados pelo Tribunal de Contas da União, fica condicionada à adoção de medidas saneadoras das irregularidades, que serão comunicadas ao Congresso Nacional.

§ 2º O Poder Executivo adotará medidas acauteladoras quanto à execução das obras e serviços sobre os quais existam suspeitas de irregularidades levantadas pelo Tribunal de Contas da União, em processos ainda pendentes de apreciação por aquele Tribunal, relacionados no quadro III, que integra esta Lei, cabendo-lhe o acompanhamento da implementação dessas medidas, com ciência ao Congresso Nacional.

§ 3º O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º É o Poder Executivo, desde que tenha publicado e mantido em vigor cronograma anual de cotas trimestrais de desembolso financeiro, por órgão e grupo de fontes de recursos do Tesouro Nacional, observado o disposto nos arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos suplementares:

I - com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de quinze por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a quinze por cento do valor total de cada subprojeto ou subatividade objeto da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação das receitas vinculadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) da Reserva de Contingência;

II - até cinqüenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "outras despesas de capital", constantes do sobprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação parcial de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesa, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária e cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos projetos ou atividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) *superávit* financeiro dos fundos e das entidades da administração indireta, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, e respectivos limites orçamentários originalmente aprovados no exercício a que se referem;

c) operações de crédito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive as decorrentes dos contratos aprovados pelo Senado Federal, de acordo com a legislação vigente;

d) doações.

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados:

a) a transferências constitucionais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos casos em que a lei determina a entrega dos recursos de forma automática;

b) a transferências aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

c) a transferências ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT dos recursos originários das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela destinada nos termos do § 1º do art. 239 da Constituição.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a:

I - contratar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de dez por cento das receitas correntes estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício;

II - emitir até 21.700.000 Títulos da Dívida Agrária, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a cinco anos, para atender ao programa de Reforma Agrária no exercício, nos termos do que dispõe o art. 184 da Constituição.

Título III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante da Parte III, em anexo a esta Lei, não computadas as empresas cujas programações constam integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, é fixada em R$ 15.770.245.984,00 (quinze bilhões, setecentos e setenta milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), com os seguintes desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	56.000.000
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.575.000
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1.184.747.292
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	13.815.086
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	5.797.317.279
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000.000
MINISTÉRIO DA SAÚDE	17.332.969
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	438.010.538
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	8.225.700.000
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.748.000
TOTAL	15.770.245.984

Capítulo II

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10. As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito, internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
RECURSOS PRÓPRIOS	10.345.192.580
Geração Própria	10.345.192.580
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.816.060.606
Tesouro	263.809.086
Controladora	23.272.500
Outras Fontes	1.528.979.020
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	1.784.796.492
Internas	291.893.889
Externas	1.492.902.603
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	1.824.196.306
Controladora	1.648.596.306
Outras Estatais	43.500.000
Demais Fontes	132.100.000
TOTAL	15.770.245.984

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de dez por cento do respectivo valor, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, quando a abertura de créditos suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estiver relacionada com empresas estatais previstas nesta Lei.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 04 de fevereiro de 1997

Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional

vpl/.

Mensagem nº 254

Mensagem nº 194, DE CN
1997 - CN
- À Comissão
Mista. Em 16.4.97
Valfalo

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 8, de 1996 -CN, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

Ouvido, o Ministério do Planejamento e Orçamento assim se manifestou sobre a matéria:

Razões do veto:

"A presente proposição de vetos recai sobre as dotações constantes dos Anexos I a V desta Mensagem e visa a aprimorar o Projeto de Lei em análise, inserindo-se nos princípios constitucionais que norteiam o processo de elaboração, apreciação e aprovação da lei orçamentária anual.

A seguir, apresento as razões que me levam a propor vetos para o conjunto das dotações constantes de cada Anexo desta Mensagem:

Anexo I

A Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1997, disciplinou no seu art. 11, inciso VI, que não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos previstos nesse mesmo dispositivo.

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PL-N 08 - 96
93

A programação constante deste Anexo não atende ao previsto no mencionado dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, uma vez que destina recursos a ações cujas responsabilidades são de governos locais, não se justificando, portanto, a alocação de recursos federais. Dessa forma, por infringir dispositivo legal em vigor, proponho veto àquela programação.

Anexo II

A programação que compõe este Anexo contraria o objetivo do programa "Ação para o Desenvolvimento Integrado do Turismo no Nordeste - PRODETUR", que contempla, exclusivamente, a Região Nordeste e o Norte de Minas Gerais, integrantes da área de jurisdição da SUDENE. Por esse motivo, a referida programação ficou incompatível com a classificação utilizada. Além disso, a mesma não foi contemplada no Plano Plurianual nem na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. Por essas razões, proponho veto àquela programação.

Anexo III

O art. 10 da Lei nº 9.293/96 estabelece que, além da observância das prioridades e metas fixadas em seu art. 2°, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão subprojetos novos se tiverem sido contemplados todos os subprojetos em andamento e os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa. A programação que integra este Anexo não observou esses pressupostos, motivo pelo qual proponho a oposição de veto à mesma.

Anexo IV

A programação constante deste Anexo destina recursos para custear ação em entidade cujas atividades operacionais já foram transferidas à iniciativa privada. Por isso, a sua permanência no orçamento da União contraria o interesse público. Por esse motivo, proponho oposição de veto à mesma.

Anexo V

Com relação à programação do Serviço Social Autônomo - Associação das Pioneiras Sociais (Hospital Sara Kubitschek), cabe mencionar que a Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, estabelece que compete ao Ministério da Saúde supervisionar a gestão daquele Serviço, enquanto o Decreto nº 371, de 20 de dezembro de 1991, determina que o mesmo Ministério providenciará a abertura em seu orçamento de rubrica específica para os recursos destinados a custear o contrato de gestão celebrado com aquela instituição.

Desta forma e em acordo com o Ministério da Saúde, a necessidade de observância dos mencionados dispositivos legais conduz-me a propor veto à referida programação. Em vista disso, tornar-se-á imperiosa e urgente a recomposição da dotação ora vetada, a fim de que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços por parte daquela instituição.

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N
PLN 08 / 96
Fls. 94

Nesse sentido estou encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial em favor do Ministério da Saúde."

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar em parte o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 26 de fevereiro de 1997.

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 08 / 96
Fls. 95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO I

R$ 1,00

		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
22101	04.014.0078.1646.0100	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM PORCIÚNCULA - RJ	120.000
22101	04.014.0078.1646.0101	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM VARRE E SAI - RJ	120.000
22101	04.014.0078.1646.0102	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM NOVO MUNDO - MT	150.000
22101	04.014.0078.1646.0103	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM PORTO REAL - RJ	210.000
22101	04.014.0078.1646.0104	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM REBOUÇAS - PR	150.000
22101	04.014.0078.1646.0105	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM SÃO GABRIEL DA PALHA - ES	100.000
22101	04.014.0078.1646.0106	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM PEQUI - MG	20.000
22101	04.014.0078.1646.0107	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM MIGUEL PEREIRA - RJ	160.000
22101	04.014.0078.1646.0108	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM SETE LAGOAS - MG	130.000
22101	04.014.0078.1646.0109	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA NO ESTADO DO PARANÁ - PR	4.500.000
22101	04.014.0078.1646.0110	AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA EM DOURADINA - PR	75.000
22101	04.016.0096.1614.0262	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO P/ PEQUENOS PRODUTORES RURAIS EM FORMOSA - GO	200.000
22101	04.016.0096.1614.0263	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO P/ PEQUENOS PRODUTORES RURAIS EM LUZIÂNIA - GO	600.000
22101	04.016.0096.1614.0265	CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL DE ABASTECIMENTO EM MACEIÓ - AL	3.175.000
22101	04.016.0096.1614.0266	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE MACAJUBA - BA	70.000
22101	04.016.0096.1614.0267	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO EM PORTO SEGURO - BA	90.000
22901	04.018.0112.1616.0244	CONSTRUÇÃO DE FEIRA MODELO EM MAUÉS - AM	100.000

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 08/96
Fls 96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO II

R$ 1,00

		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
28201	11.065.0363.1724.0113	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM CORUMBÁ DE GOIÁS - GO	100.000
28201	11.065.0363.1724.0115	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO BALNEÁRIO DE GAIVOTA - SC	50.000
28201	11.065.0363.1724.0118	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JAGUARUNA - SC	75.000
28201	11.065.0363.1724.0119	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SP (MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO)	200.000
28201	11.065.0363.1724.0120	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DO AMAPÁ	200.000
28201	11.065.0363.1724.0121	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM CALDAS NOVAS - GO	80.000
28201	11.065.0363.1724.0122	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT	120.000
28201	11.065.0363.1724.0124	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	75.000
28201	11.065.0363.1724.0129	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO ATRAVÉS DE AÇÕES AMBIENTAIS NO AMAPÁ - AP	2.100.000
28201	11.065.0363.1724.0131	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL - DF	2.700.000

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legislativo - N
PLN 08/96
Fls. 97

ANEXO III

R$ 1,00

		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15119	02.004.0025.1001.0053	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE IPORÁ - GO	7.667
15119	02.004.0025.1001.0054	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JATAÍ - GO	7.667
15119	02.004.0025.1001.0055	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LUZIÂNIA - GO	7.667
15119	02.004.0025.1001.0056	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MINEIROS - GO	7.667
15119	02.004.0025.1001.0161	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LIMÍTROFE A SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	7.667

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legislação - N
PLN. 08/96
Fls 98

ANEXO IV

R$ 1,00

		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
39101	16.089.0542.5429.0228	ESTUDO SOBRE A CONSTRUÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO PATOS DE MINAS - PATROCÍNIO/MG	200.000

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Comissões do C. N.
PLN 68 / 96
Fls. 99

ANEXO V

R$ 1,00

		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25101	13.075.0428.4916.0026	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO COM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	191.513.000

SENADO FEDERAL
Subs. Comissão do C. N.
PLN 08 / 96
Fls 100

LEI Nº 9.438, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legislativa do C. N.
PLN 08 / 96
Fls 102

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 431.593.095.279,00 (quatrocentos e trinta e um bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, noventa e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais), sendo, nos termos dos arts. 3º e 34 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, R$ 208.441.886.156,00 (duzentos e oito bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinqüenta e seis reais) correspondentes à emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, destinados ao refinanciamento da dívida pública mobiliária federal.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na Parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
1 - RECEITAS DO TESOURO	215.595.209.123
1.1 - RECEITAS CORRENTES	176.382.324.297
Receita Tributária	62.626.082.900
Receita de Contribuições	98.507.753.760
Receita Patrimonial	2.553.631.063
Receita Agropecuária	17.179.994
Receita Industrial	43.558.808
Receita de Serviços	9.234.425.129
Transferências Correntes	21.147.768
Outras Receitas Correntes	3.378.544.875
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	39.212.884.826
Operações de Crédito Internas	21.358.864.789
Operações de Crédito Externas	8.956.319.646
Alienação de Bens	460.809.220
Amortização de Empréstimos	5.220.303.632
Outras Receitas de Capital	3.216.587.539
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (excluídas as transferências do Tesouro Nacional)	7.556.000.000
2.1 - RECEITAS CORRENTES	6.346.835.933
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.209.164.067
SUB-TOTAL	223.151.209.123

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legislativa do C. N.
PLN 08 / 96
Fls. 102

3 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	208.441.886.156
Operações de Crédito Internas	201.692.648.872
- Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	201.692.648.872
Operações de Crédito Externas	6.749.237.284
- Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal	6.749.237.284
TOTAL	431.593.095.279

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 431.593.095.279,00 (quatrocentos e trinta e um bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, noventa e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais), desdobrada, nos termos dos arts. 3º e 34 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, nos seguintes agregados:

I - R$ 120.083.539.514,00 (cento e vinte bilhões, oitenta e três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e catorze reais) no Orçamento Fiscal;

II - R$ 103.067.669.609,00 (cento e três bilhões, sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e nove reais) no Orçamento da Seguridade Social;

III - R$ 208.441.886.156,00 (duzentos e oito bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinqüenta e seis reais) referentes ao refinanciamento da dívida pública mobiliária federal.

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legislativa do C. N
PLN 08 . 96
Fls 403

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5° A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante da Parte I, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento e respectivos percentuais de distribuição discriminados no quadro I, que integra esta Lei.

§ 1° A execução orçamentária das dotações consignadas nos subprojetos e subatividades constantes do quadro II, que integra esta Lei, relativos a obras e serviços sobre os quais existem irregularidades indicadas em processos já apreciados pelo Tribunal de Contas da União, fica condicionada à adoção de medidas saneadoras das irregularidades, que serão comunicadas ao Congresso Nacional.

§ 2° O Poder Executivo adotará medidas acauteladoras quanto à execução das obras e serviços sobre os quais existam suspeitas de irregularidades levantadas pelo Tribunal de Contas da União, em processos ainda pendentes de apreciação por aquele Tribunal, relacionados no quadro III, que integra esta Lei, cabendo-lhe o acompanhamento da implementação dessas medidas, com ciência ao Congresso Nacional.

§ 3° O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6° É o Poder Executivo, desde que tenha publicado e mantido em vigor cronograma anual de cotas trimestrais de desembolso financeiro, por órgão e grupo de fontes de recursos do Tesouro Nacional, observado o disposto nos arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos suplementares:

I - com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de quinze por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a quinze por cento do valor total de cada subprojeto

SENADO
Subs. Coord. Legislativa
PLN 08/96
Fls. 104

ou subatividade objeto da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação das receitas vinculadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) da Reserva de Contingência;

II - até cinqüenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "outras despesas de capital", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação parcial de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesa, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária e cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos projetos ou atividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) *superávit* financeiro dos fundos e das entidades da administração indireta, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, e respectivos limites orçamentários originalmente aprovados no exercício a que se referem;

c) operações de crédito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive as decorrentes dos contratos aprovados pelo Senado Federal, de acordo com a legislação vigente;

d) doações.

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados:

a) a transferências constitucionais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos casos em que a lei determina a entrega dos recursos de forma automática;

SENADO
PLN 08/96
Fls. 105

b) a transferências aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

c) a transferências ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT dos recursos originários das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela destinada nos termos do § 1º do art. 239 da Constituição.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a:

I - contratar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de dez por cento das receitas correntes estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício;

II - emitir até 21.700.000 Títulos da Dívida Agrária, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a cinco anos, para atender ao programa de Reforma Agrária no exercício, nos termos do que dispõe o art. 184 da Constituição.

Título III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante da Parte III, em anexo a esta Lei, não computadas as empresas cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é fixada em R$ 15.770.245.984,00 (quinze bilhões, setecentos e setenta milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), com os seguintes desdobramentos:

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 08 / 96
Fls. 106

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	56.000.000
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.575.000
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1.184.747.292
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	13.815.086
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	5.797.317.279
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000.000
MINISTÉRIO DA SAÚDE	17.332.969
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	438.010.538
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	8.225.700.000
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.748.000
TOTAL	15.770.245.984

Capítulo II

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10. As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito, internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
RECURSOS PRÓPRIOS	10.345.192.580
Geração Própria	10.345.192.580
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.816.060.606
Tesouro	263.809.086
Controladora	23.272.500
Outras Fontes	1.528.979.020
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	1.784.796.492
Internas	291.893.889
Externas	1.492.902.603
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	1.824.196.306
Controladora	1.648.596.306
Outras Estatais	43.500.000
Demais Fontes	132.100.000
TOTAL	15.770.245.984

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 08 / 96
Fls. 107

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares para cada subprojeto ou subatividade, até o limite de dez por cento do respectivo valor, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, quando a abertura de créditos suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estiver relacionada com empresas estatais previstas nesta Lei.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de fevereiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 08 / 96
Fls 108

Aviso nº 296 - SUPAR/C. Civil.

Brasília, 26 de fevereiro de 1997.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 8, de 1996 - CN, que, com veto parcial, se converteu na Lei nº 9.438 , de 26 de fevereiro de 1997.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro Secretário do Senado Federal
BRASÍLIA-DF.

SENADO FEDERAL
Subs. Tocantins do C. N.
PLN 06/96
Fls. 109

Na página 142,

Onde se lê:

02.004.0025.1003.1856

DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO TRT 15ª REGIÃO

Leia-se:

02.004.0025.1001.0164

DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO TRT 15ª REGIÃO

Na página 235,

Onde se lê:

03.010.0056.4466.0101

CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO TERRENA DE RASTREIO E CONTROLE DE SATÉLITES DE SANTA MARIA - RS

Leia-se:

03.010.0055.1127.0102

CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO TERRENA DE RASTREIO E CONTROLE DE SATÉLITES DE SANTA MARIA - RS

Na página 692,

Onde se lê:

12.072.0410.2060.0105

APOIAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA AMÉRICA LATINA

Leia-se:

12.072.0247.2059.0102

APOIAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA AMÉRICA LATINA

Onde se lê:

12.072.0410.2060.0106

APOIAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA AMÉRICA LATINA

Leia-se:

12.072.0247.2059.0103

APOIAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA AMÉRICA LATINA

Na página 883,

Onde se lê:

13.054.0457.3439.0107

CONSTRUÇÃO DE ADUTORA EM PARINTINS AM

Leia-se:

13.054.0447.1269.0406

CONSTRUÇÃO DE ADUTORA EM PARINTINS AM

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PLN N.º 008 96-CN
Fls. 121

Na página 1102,

Onde se lê:

04.008.0030.2167.0218

FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEQUENAS PROPRIEDADES E/OU INFRA-ESTRUTURAS RURAIS

Leia-se:

04.008.0031.2167.0218

FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEQUENAS PROPRIEDADES E/OU INFRA-ESTRUTURAS RURAIS

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PLN N.º 008 96-CN
Fls. 122

09 MAI 1997

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos , Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ofício nº P -043 /97- CMPOPF

Brasília, 07 de maio de 1997.

À Secretaria Geral da Mesa.

09/05/97

Cesar de Faria D. Moreira
Chefe de Gabinete

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Ofício nº 003, desta data, do Senhor Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 1997, Senador CARLOS BEZERRA, para as devidas providências.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador NEY SUASSUNA
Presidente da Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização

Excelentíssimo Senhor
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
DD. Presidente do Congresso Nacional
NESTA

ofpren0397.saM/070597

Recebi

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PEN 8/96 - CN
Fls. 123

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

OFÍCIO nº003/97

Brasília - DF, 07 de maio de 1997.

Sr. Presidente,

Na qualidade de relator do Projeto de Lei nº 08, de 1996-CN, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997 e dá outras providências", e nos termos do art. 151 c/c o art. 325, "c", ambos do Regimento Interno do Senado Federal, supletivo ao Regimento Comum do Congresso Nacional, participo a Vossa Excelência que, após o encaminhamento da matéria à sanção, foi detectada a existência de erro material no autógrafo.

Solicito, pois, a Vossa Excelência, o envio de pedido de retificação da lei orçamentária sancionada (Lei nº 9.438, de 27.02.97) , conforme errata abaixo, ao Presidente do Congresso Nacional, para posterior envio à Chefia do Poder Executivo, dando ciência do fato à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e aos Ilustres Membros do Congresso Nacional.

Retificar o subprojeto 13.076.0448.3460.0588 - Unidade Orçamentária - 47.101 (Ministério do Planejamento e Orçamento), página 992 do Diário Oficial da União de 27/02/97,Suplemento ao nº 39, SeçãoI)

ONDE SE LÊ	**LEIA-SE**
AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - **PE**	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - **BA**

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência as expressões do mais elevado apreço e distinta consideração.

Senador CARLOS BEZERRA
Relator-Geral

Exmº Sr.
Senador NEY SUASSUNA,
DD. Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 8/96
Fls. 124

23 ABR 1997

CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF/GAB/I/Nº 312 /97

Brasília 23 de abril de 1997

À Comissão de Planos,
Orçamentos Públicos e
Fiscalização.
23/04/97

Cesar de Faria D. Moreira
Chefe de Gabinete

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a retificação do Subprojeto 13.076.0448.3460.0588 - Unidade 47.101, constante da Lei Orçamentária nº 9.348/97, que destina recursos para **Ações de Saneamento Básico em Bonito - BA**, visto ter sido publicado, equivocadamente, como **Ações de Saneamento Básico em Bonito - PE**.

Outrossim, informo-lhe que o referido Subprojeto teve origem através da Emenda nº 17120011, de minha autoria, conforme cópia anexa.

No aguardo de suas determinações, subscrevo-me atenciosamente.

Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA
Líder do Bloco PMDB/PSD/PSL

Secretaria-Geral da Mesa
12/05/97

A Sua Excelência o Senhor
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Congresso Nacional

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 8/96
Fls. 125

09 - ESFERA ORÇAMENTÁRIA: 1=ORÇAMENTO FISCAL

10 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA: 44101 MIN.M.AMB.REC.HID.AMAZ.LEG

11 - TEXTO DA EMENDA

SUBPROJETO/ATIVIDADE: 04.054.0077.1267.0000 — CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS NO MUNICIPIO SANTALUZ - BA

META DO SUBPROJETO

ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE: BARRAGEM CONSTRUIDA (UNIDADE) = — QUANTIDADE: 4

12 - MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40 - PELO GOVERNO MUNICIPAL

13 - REGISTRO SUBVENÇÃO: ÓRGÃO FEDERAL / NATUREZA

14 - ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

4 - INVESTIMENTOS	500.000
TOTAL ...	500.000

15 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCIDOS POR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

CÓDIGO DA ESTATAL	SEQUENCIAL	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	GND	VALOR ACRESCIDO (EM R$ 1,00)

16 - CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FUNCIONAL	FONTE	GND	VALOR DEDUZIDO (EM R$ 1,00)
004.038 9	09.054.0077.3406.0137	100	4	500.000

17 - JUSTIFICAÇÃO

TEM COMO OBJETIVO O ABASTECIMENTO HUMANO, ANIMAL E AGRICOLA DA POPULAÇAO RURAL, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.

18 - AUTOR DA EMENDA

CÓDIGO: 1712 7 — NOME: GEDDEL VIEIRA LIMA — PARTIDO: PMDB — UF: BA

DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA: 01/11/96 — AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA: -8390308

EMENDA À DESPESA

NÚMERO DA EMENDA: 17120011

01 - MODALIDADE DE EMENDA: 09 - PARLAMENTAR

02 - SITUAÇÃO DO SUBPROJETO: I - A SER INCLUIDO NO PLOB/96-CN

03 - SEQUENCIAL (PLOB/96-CN):

04 - ÁREA DE GOVERNO: 08 - PLANEJAM, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, INT.REG.

05 - MODALIDADE DE INTERVENÇÃO: 019 - AÇÕES DE

06 - TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA: 450 - SANEAMENTO BASICO

07 - LOCALIDADE BENEFICIADA: 22049-4 BONITO — BA

08 - COMPLEMENTO DA LOCALIDADE:

09 - ESFERA ORÇAMENTÁRIA: 2-SEGURIDADE SOCIAL

10 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA: 47101 MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO

11 - TEXTO DA EMENDA

SUBPROJETO/ATIVIDADE: 13.076.0448.3460.0000 — AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO BONITO - BA

META DO SUBPROJETO

ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE: FAMILIA BENEFICIADA (UNID) = — QUANTIDADE: 300

12 - MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40 - PELO GOVERNO MUNICIPAL

13 - REGISTRO SUBVENÇÃO: ÓRGÃO FEDERAL / NATUREZA

14 - ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

4 - INVESTIMENTOS	500.000
TOTAL ...	500.000

15 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCIDOS POR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

CÓDIGO DA ESTATAL	SEQUENCIAL	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	GND	VALOR ACRESCIDO (EM R$ 1,00)

16 - CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FUNCIONAL	FONTE	GND	VALOR DEDUZIDO (EM R$ 1,00)
004.401 1	13.076.0448.3460.0006	115	4	500.000

17 - JUSTIFICAÇÃO

CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE PEQUENOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MEIO RURAL, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO E EVITANDO DOENÇAS DE VEICULAÇAO HIDRICA.

18 - AUTOR DA EMENDA

CÓDIGO: 1712 7 — NOME: GEDDEL VIEIRA LIMA — PARTIDO: PMDB — UF: BA

DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA: 01/11/96 — AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA: -2922245

EMENDA À DESPESA

NÚMERO DA EMENDA: 17120012

01 - MODALIDADE DE EMENDA: 09 - PARLAMENTAR

02 - SITUAÇÃO DO SUBPROJETO: I - A SER INCLUIDO NO PLOB/96-CN

03 - SEQUENCIAL (PLOB/96-CN):

04 - ÁREA DE GOVERNO: 08 - PLANEJAM, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, INT.REG.

05 - MODALIDADE DE INTERVENÇÃO: 019 - AÇÕES DE

06 - TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA: 450 - SANEAMENTO BASICO

07 - LOCALIDADE BENEFICIADA: 22160-1 IGAPORA — BA

08 - COMPLEMENTO DA LOCALIDADE:

09 - ESFERA ORÇAMENTÁRIA: 2-SEGURIDADE SOCIAL

10 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA: 47101 MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO

11 - TEXTO DA EMENDA

SUBPROJETO/ATIVIDADE: 13.076.0448.3460.0000 — CONST. DE PEQUENOS SIST. DE ABAST. DE AGUA NO MUNICIPIO IGAPORA - BA

META DO SUBPROJETO

ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE: FAMILIA BENEFICIADA (UNID) = — QUANTIDADE: 200

12 - MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40 - PELO GOVERNO MUNICIPAL

13 - REGISTRO SUBVENÇÃO: ÓRGÃO FEDERAL / NATUREZA

14 - ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

4 - INVESTIMENTOS	500.000
TOTAL ...	500.000

15 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCIDOS POR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

CÓDIGO DA ESTATAL	SEQUENCIAL	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	GND	VALOR ACRESCIDO (EM R$ 1,00)

16 - CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FUNCIONAL	FONTE	GND	VALOR DEDUZIDO (EM R$ 1,00)
004.400 8	13.076.0448.3460.0005	100	4	500.000

17 - JUSTIFICAÇÃO

COMPLEMENTAR PEQUENOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MEIO RURAL, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO E EVI- TANDO DOENÇAS DE VEICULAÇAO HIDRICA.

18 - AUTOR DA EMENDA

CÓDIGO: 1712 7 — NOME: GEDDEL VIEIRA LIMA — PARTIDO: PMDB — UF: BA

DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA: 01/11/96 — AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA: -10569548

EMENDA À DESPESA

NÚMERO DA EMENDA: 17120013

01 - MODALIDADE DE EMENDA: 09 - PARLAMENTAR

02 - SITUAÇÃO DO SUBPROJETO: I - A SER INCLUIDO NO PLOB/96-CN

03 - SEQUENCIAL (PLOB/96-CN):

04 - ÁREA DE GOVERNO: 08 - PLANEJAM, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, INT.REG.

05 - MODALIDADE DE INTERVENÇÃO: 019 - AÇÕES DE

06 - TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA: 450 - SANEAMENTO BASICO

07 - LOCALIDADE BENEFICIADA: 22059-0 CABACEIRAS DO PARAGUACU — BA

08 - COMPLEMENTO DA LOCALIDADE:

09 - ESFERA ORÇAMENTÁRIA: 2-SEGURIDADE SOCIAL

10 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA: 47101 MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO

11 - TEXTO DA EMENDA

SUBPROJETO/ATIVIDADE: 13.076.0448.3460.0000 — COMPLEMENTAÇAO DO SIST. DE ABAST. DE AGUA DE CABACEIRAS DO PARAGUACU - BA

META DO SUBPROJETO

ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE: FAMILIA BENEFICIADA (UNID) = — QUANTIDADE: 200

12 - MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40 - PELO GOVERNO MUNICIPAL

13 - REGISTRO SUBVENÇÃO: ÓRGÃO FEDERAL / NATUREZA

14 - ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

4 - INVESTIMENTOS	500.000
TOTAL ...	500.000

15 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCIDOS POR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

CÓDIGO DA ESTATAL	SEQUENCIAL	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	GND	VALOR ACRESCIDO (EM R$ 1,00)

SENADO FEDERAL
Subs. Cond. Legis. do C. N.
PLN 8/96
Fls. 126

Emenda	U.O.	Func. Programática	Título	Mod.	Esf.	Valor Final	Decisão
Autor: GEDDEL VIEIRA LIMA							
17120001	44101	13.077.0458.1244.1950	CONTROLE DE ENCHENTES EM ANTONIO CARDOSO - BA	40	F	80.000	Aprov. Parc.
17120002	44101	13.054.0457.3439.0110	CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM EM BRUMADO - BA	40	F	170.000	Aprov. Parc.
17120003	47101	13.076.0449.3460.0675	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS EM BRUMADO - BA	40	S	140.000	Aprov. Parc.
17120005	47101	13.076.0449.3460.1528	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CACULE - BA	40	S	80.000	Aprov. Parc.
17120006	44101	04.054.0077.1267.0239	CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM EM MUNDO NOVO - BA	40	F	70.000	Aprov. Parc.
17120007	47101	10.057.0316.3435.0215	MELHORIA DAS COND. HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS EM MUNDO NOVO - BA	40	F	50.000	Aprov. Parc.
17120008	44101	13.054.0457.3439.0111	CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM EM IGAPORA - BA	40	F	75.000	Aprov. Parc.
17120009	22101	04.051.0269.1222.1337	ELETRIFICAÇÃO RURAL NAS LOCALIDADES DE ANJO E PEREIRA EM SANTALUZ - BA	40	F	50.000	Aprov. Parc.
17120010	44101	04.054.0077.1267.5176	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS EM SANTALUZ - BA	40	F	70.000	Aprov. Parc.
17120011	47101	13.076.0448.3460.0588	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - PE	40	S	70.000	Aprov. Parc.
17120012	47101	13.076.0447.3460.0678	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM IGAPORA - BA	40	S	70.000	Aprov. Parc.
17120013	47101	13.076.0447.3460.0680	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA	40	S	70.000	Aprov. Parc.
17120014	47101	10.057.0316.3435.0217	MELHORIA DAS COND. HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS EM CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA	40	F	50.000	Aprov. Parc.
17120015	47101	10.057.0316.3435.0219	MELHORIA DAS COND. HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS EM CENTRAL - BA	40	F	80.000	Aprov. Parc.
17120016	47101	13.076.0448.3460.0682	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM MACAJUBA - BA	40	S	70.000	Aprov. Parc.
17120017	22101	04.016.0096.1614.0266	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE MACAJUBA - BA	40	F	70.000	Aprov. Parc.
17120018	47101	13.076.0449.3460.0684	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM TAPIRAMUTA - BA	40	S	80.000	Aprov. Parc.
17120019	47101	13.076.0448.3460.0686	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM ITAQUARA - BA	40	S	70.000	Aprov. Parc.
17120020	44101	03.077.0183.3043.0170	CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO EM LICINIO DE ALMEIDA - BA	40	F	85.000	Aprov. Parc.

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C.N.
PLN 8/96
Fls. 127

OBS.: GND/Grupo Natureza Despesa : 1 = Pessoal e Encargos, 2 = Juros e Encargos, 3 = Outras Desp. Correntes, 4 = Investimentos, 5 = Inversões Financeiras, 6 - Amort. da Dívida, 7 = Outras Desp. Capital, 8 = Reserva de Contigência. Cancelamentos no GND 3 - Relator Geral ; no GND 4 e 5 - Relator Setorial.
Mod. Aplic.: 30-Estados / DF, 40 = Munic., 50 = Ent. Privada, 90 = União, 99 = à definir.

PROJETO DE LEI
Nº 08, DE 1996-CN

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL:

LEITURA: 03.03.96 (DSF 31.08.96). Estabelecidos os prazos , encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Em 12.09.96, Designado o Relator-Geral, Senador Carlos Bezerra.

Em 25.09.96, Leitura da Mensagem, nº 467/96-CN, encaminhando informações complementares ao texto do projeto.

Em 10.10.96, Recebido e distribuído o Parecer - Preliminar do Relator-Geral, Senador Carlos Bezerra.

Em 15.10.96, Lido e aprovado o Requerimento nº 157/96-CN, subscrito pelo Deputado Sarney Filho, Presidente da CMPOPF, solicitando alteração no cronograma de tramitação da matéria.

Em 17.10.96, Aprovado por unânimidade o Parecer - Preliminar.

Em 29.01.97, Anunciada a matéria, é lida pelo Relator-Geral, Senador Carlos Bezerra, errata do parecer da CMPOPF. Leitura dos RQN nºs 1 a 59/97, de destaque para votação em separado. Aprovado o substitutivo nos termos do parecer e da errata da CMPOPF, ficando prejudicados o projeto e as emendas, ressalvados os destaques. Leitura do Parecer nº 2/97-CN, da CMPOPF, oferecendo a redação final da matéria. Aprovada a redação final. À sanção.

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:
Através da Mensagem CN nº 003, de 04.02.97.

VETO PARCIAL - Mens/ /97-CN
(nº 254/97, na origem)

PARTE SACIONADA: Lei nº 9.438, de 26.02.97
(DO de 27.02.97)

PARTES VETADAS: - (encaminhadas em fita magnética, anexado ao processo)

LEITURA:

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO:
SENADORES DEPUTADOS

SENADO FEDERAL
Subs. Coord Legisl do C N.
PLN 08 / 96
Fls 330

PRAZO DE TRAMITAÇÃO:

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 08 / 96
Fls. 111

OF. nº 87 /97-CN

Brasília, em 13 de março de 1997.

Senhor Presidente,

O Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Mensagem nº 254, de 1996, na qual comunica haver vetado parcialmente o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 8, de 1996, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

Esta Presidência, nos termos do art. 104 do Regimento Comum, solicita a V. Exª a indicação dos membros dessa Casa do Congresso Nacional que deverão integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o veto, remetendo, para tanto, em anexo, autógrafo do projeto vetado, cópia do seu estudo e da mensagem presidencial.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de elevada estima e consideração.

Senador **Antonio Carlos Magalhães**
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 8 96
Fls. 112

Exmº Sr.
Deputado **Michel Temer**
Presidente da Câmara dos Deputados

Recebi o original
em 17 / 03 / 97, às 16.30 horas.
Nome: Débora
Matrícula: 5610

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM/P 221

Brasília, 25 de março de 1997.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício CN/Nº 87, de 13 de março de 1997, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que designei os Senhores Deputados **SÉRGIO MIRANDA, ROBERTO PESSOA, FERNANDO DINIZ**, para integrarem a Comissão Mista incumbida de relatar o veto ao Projeto de Lei nº 08, de 1996-CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço.

Atenciosamente,

MICHEL TEMER
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
DD. Presidente do Senado Federal
N E S T A

SENADO FEDERAL
Subs. Coord Legisl do C N
PLN 8 / 96
Fls. 113

CN- 16-04-97
18h30min

Sobre a mesa mensagem presidencial que vai ser lida pelo Senhor Primeiro Secretário.

De acordo com o disposto no § 2º, do art. 104, do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Mensagem nº 194, de 1997-CN (PL 8/96-CN)

Senadores
Carlos Bezerra
Coutinho Jorge
Edison Lobão

Deputados
Sérgio Miranda
Roberto Pessoa
Fernando Diniz

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
PLN 8/96 FL. 114

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 6 de maio de 1997.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da comissão que o apreciou e o relatório das comissão mista ora designada.

O prazo previsto no § 4° do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 16 de maio de 1997.

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Atas
PLN 8/96 FL. 114-A

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos , Orçamentos Públicos e Fiscalização

04 ABR 1997

Ofício nº P - 028 /97- CMPOPF

Brasília, 01 de abril de 1997

Aprovado
Em 16.4.97

A Secretaria-Geral da Mesa
041 04 '97

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Ofício nº 01, de 25 próximo passado, do Senhor Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 1997, Senador CARLOS BEZERRA, para as devidas providências.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado SARNEY FILHO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Excelentíssimo Senhor
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
DD. Presidente do Congresso Nacional
NESTA

ofprcn0197.sam

PLN 8/96-CN
FL. 115
SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata

04/04/97
às 14:50h

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

OFÍCIO nº001/97

Brasília - DF,25 de março de 1997.

Sr. Presidente,

Na qualidade de relator do Projeto de Lei nº 08, de 1996-CN, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997 e dá outras providências", participo a Vossa Excelência que, após o encaminhamento da matéria à sanção, foi detectada a existência de erros materiais no autógrafo.

A fundamentação regimental para o encaminhamento dessas correções acha-se contida no art. 325, "c", do Regimento Interno do Senado Federal, supletivo do Regimento Comum do Congresso Nacional, por força do art. 151 deste.

Solicito, pois, a Vossa Excelência, o envio de pedido de retificação da lei orçamentária sancionada (Lei nº 9.438, de 27 de fevereiro de 1997) , conforme errata em anexo, ao Presidente do Congresso Nacional, para posterior envio à Chefia do Poder Executivo, dando ciência do fato à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e aos Ilustres Membros do Congresso Nacional.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência as expressões do mais elevado apreço e distinta consideração.

Senador CARLOS BEZERRA
Relator-Geral

Exmº Sr.
Deputado SARNEY FILHO,
DD. Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
PLN 8/96-CN
1 FL 116
Erratas

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

ERRATA À LEI Nº 9.438, DE 27 DE FEVEREIRO 1997, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" **(Diário Oficial da União de 27/02/97,Suplemento ao nº 39, SeçãoI)**

Página nº		UO	Nome da UO	Func. Programática	Título do Subprojeto
75 72	**Onde se lê:**	10101	STF	**01**.078.0486.4089.0003	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE
	Leia-se:	10101	STF	**02**.078.0486.4089.0003	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE
105	**Onde se lê:**	14115	TRE-PB	02.**004**.0021.4900.0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Leia-se:	14115	TRE-PB	02.**007**.0021.4900.0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
118	**Onde se lê:**	14126	TRE-TO	02.**004**.0021.4900.0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Leia-se:	14126	TRE-TO	02.**007**.0021.4900.0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
142	**Onde se lê:**	15116	TRE-5ª R	02.004.0025.**1003.1856**	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO TRT 15\| REGIÃO
	Leia-se:	15116	TRE-5ª R	02.004.0025.**1001.0164**	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO TRT 15ª REGIÃO
235	**Onde se lê:**	24101	MCT	03.010.0056.**4466.0101**	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO TERRENA DE RASTREIO E CONTROLE DE SATELITES DE SANTA MARIA - RS
	Leia-se:	24101	MCT	03.010.0055.**1127.0102**	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO TERRENA DE RASTREIO E CONTROLE DE SATELITES DE SANTA MARIA - RS
692	**Onde se lê:**	35101	MRE	12.072.0410.**2060.0105**	APOIAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA AMERICA LATINA
	Leia-se:	35101	MRE	12.072.0247.**2059.0102**	APOIAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA AMERICA LATINA
692	**Onde se lê:**	35101	MRE	12.072.0410.**2060.0106**	APOIAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA AMERICA LATINA
	Leia-se:	35101	MRE	12.072.0247.**2059.0103**	APOIAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA AMERICA LATINA
883	**Onde se lê:**	44101	MMARH	13.054.0457.**3439.0107**	CONSTRUÇÃO DE ADUTORA EM PARINTINS - AM
	Leia-se:	44101	MMARH	13.054.0447.**1269.0406**	CONSTRUÇÃO DE ADUTORA EM PARINTINS - AM
1102	**Onde se lê:**	74101	OOC	04.008.**0030**.2167.0218	FINANCIAMENTO P/ AQUISIÇÃO DE PEQUENAS PROPRIEDADES E /OU INFRA-ESTRUTURAS RURAIS
	Leia-se:	74101	OOC	04.008.**0031**.2167.0218	FINANCIAMENTO P/ AQUISIÇÃO DE PEQUENAS PROPRIEDADES E /OU INFRA-ESTRUTURAS RURAIS

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
FL 117

OF. Nº 129 /97-CN

Brasília, em 17 de abril de 1997.

Senhor Ministro,

Encaminho a V. Exª Mensagem nº 16 , de 1997, do Congresso Nacional, comunicando ao Senhor Presidente da República que, após o envio à sanção, foi constatado erro material no autógrafo e na publicação da Lei nº 9.438, de 27 de fevereiro de 1997, oriunda do Projeto de Lei nº 8, de 1996, do Congresso Nacional, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

Por oportuno, esclareço a V. Exª que a retificação decorreu de solicitação do Relator da matéria, Senador Carlos Bezerra, e foi aprovada pelo Plenário do Congresso Nacional, em sessão realizada no dia 16 do corrente.

A fundamentação legal para a presente retificação acha-se na letra "b" do art. 325 do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de alta estima e distinta consideração.

Senador Romero Juca
no exercício da Primeira Secretaria

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PLN N.º 008 96-CN
Fls. 138

Recebido no Supan
às 18:09 horas
do dia 17/04/97
por:

Exmº Senhor
Ministro **Clóvis de Barros Carvalho**
Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Mensagem nº 16 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência ter sido constatado erro material na publicação da Lei nº 9.438, de 27 de fevereiro de 1997, oriunda do Projeto de Lei nº 8, de 1996, do Congresso Nacional, que "Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1997", para a qual solicito a necessária retificação.

Senado Federal, em 17 de abril de 1997.

Senador **Antonio Carlos Magalhães**
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PLN N.º 008 96-CN
Fls. 119

Recebido no Expan
às 18:09 horas
do dia 17/04/97
por:

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.438, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Suplemento ao Diário Oficial de 27 de fevereiro de 1997, página 75,

Onde se lê:
01.078.0486.4089.0003
CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE

Leia-se:
02.078.0486.4089.0003
CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE

Na página 105,

Onde se lê:
02.004.0021.4900.0001
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Leia-se:
02.007.0021.4900.0001
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Na página 118,

Onde se lê:
02.004.0021.4900.0001
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Leia-se:
02.007.0021.4900.0001
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PLN Nº 008 96-CN
Fls. 120

Na página 142,

Onde se lê:

02.004.0025.1003.1856

DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO TRT 15ª REGIÃO

Leia-se:

02.004.0025.1001.0164

DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO TRT 15ª REGIÃO

Na página 235,

Onde se lê:

03.010.0056.4466.0101

CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO TERRENA DE RASTREIO E CONTROLE DE SATÉLITES DE SANTA MARIA - RS

Leia-se:

03.010.0055.1127.0102

CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO TERRENA DE RASTREIO E CONTROLE DE SATÉLITES DE SANTA MARIA - RS

Na página 692,

Onde se lê:

12.072.0410.2060.0105

APOIAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA AMÉRICA LATINA

Leia-se:

12.072.0247.2059.0102

APOIAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA AMÉRICA LATINA

Onde se lê:

12.072.0410.2060.0106

APOIAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA AMÉRICA LATINA

Leia-se:

12.072.0247.2059.0103

APOIAR E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA AMÉRICA LATINA

Na página 883,

Onde se lê:

13.054.0457.3439.0107

CONSTRUÇÃO DE ADUTORA EM PARINTINS AM

Leia-se:

13.054.0447.1269.0406

CONSTRUÇÃO DE ADUTORA EM PARINTINS AM

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PLN N.º 008 96 CN
Fls. 121

Na página 1102,

Onde se lê:

04.008.0030.2167.0218

FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEQUENAS PROPRIEDADES E/OU INFRA-ESTRUTURAS RURAIS

Leia-se:

04.008.0031.2167.0218

FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEQUENAS PROPRIEDADES E/OU INFRA-ESTRUTURAS RURAIS

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PLN N.º 008 96-CN
Fls. 122

09 MAI 1997

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos , Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ofício nº P -043 /97- CMPOPF

Brasília, 07 de maio de 1997.

À Secretaria Geral da Mesa.

09/05/97

Cesar de Faria D. Moreira
Chefe de Gabinete

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Ofício nº 003, desta data, do Senhor Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 1997, Senador CARLOS BEZERRA, para as devidas providências.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

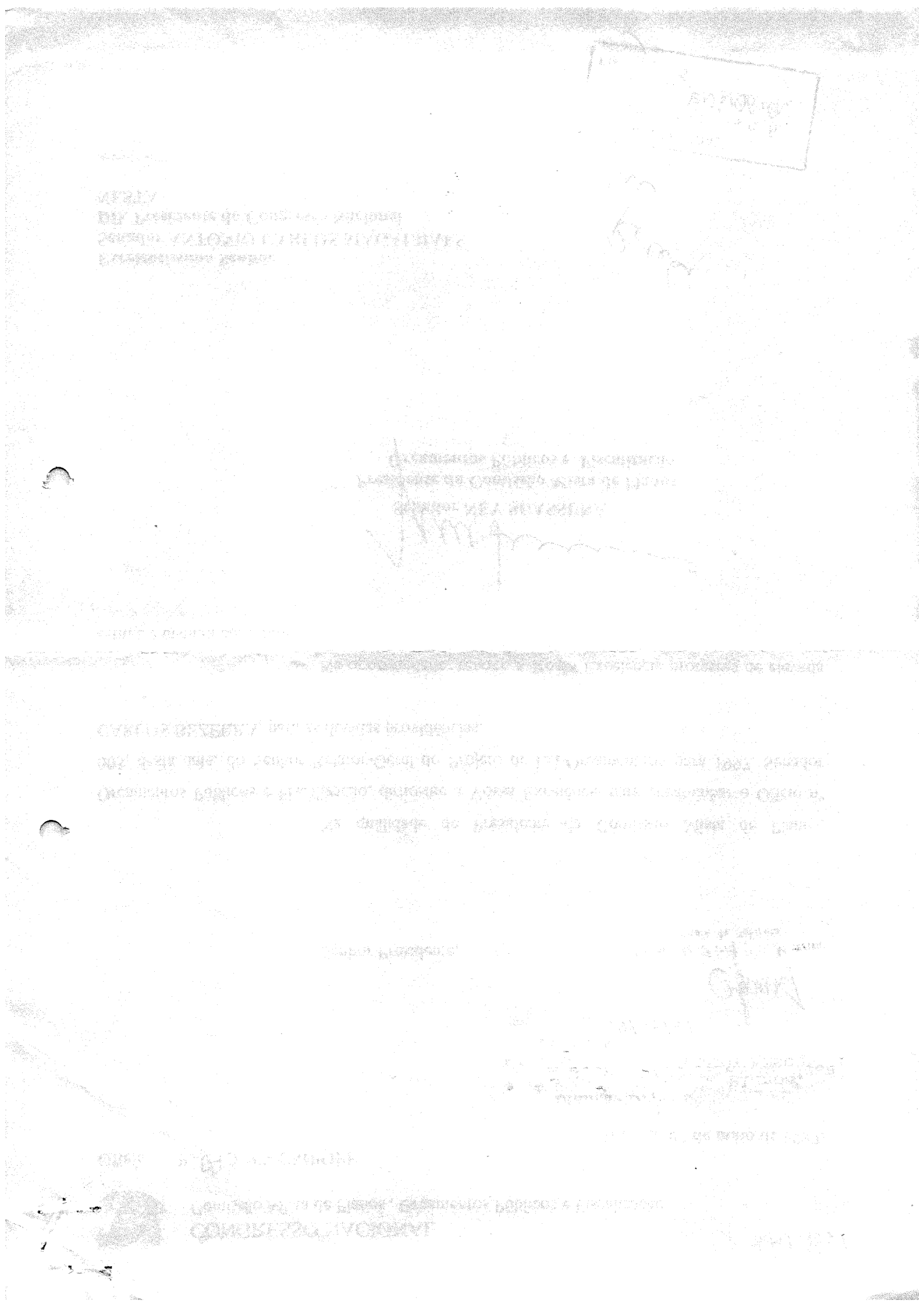
Senador NEY SUASSUNA
Presidente da Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização

Excelentíssimo Senhor
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
DD. Presidente do Congresso Nacional
NESTA

ofprcn0397.saM/070597

Recebi

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PEN 8/96 - CN
Fls. 123



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

OFÍCIO nº003/97

Brasília - DF, 07 de maio de 1997.

Sr. Presidente,

Na qualidade de relator do Projeto de Lei nº 08, de 1996-CN, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997 e dá outras providências", e nos termos do art. 151 c/c o art. 325, "c", ambos do Regimento Interno do Senado Federal, supletivo ao Regimento Comum do Congresso Nacional, participo a Vossa Excelência que, após o encaminhamento da matéria à sanção, foi detectada a existência de erro material no autógrafo.

Solicito, pois, a Vossa Excelência, o envio de pedido de retificação da lei orçamentária sancionada (Lei nº 9.438, de 27.02.97) , conforme errata abaixo, ao Presidente do Congresso Nacional, para posterior envio à Chefia do Poder Executivo, dando ciência do fato à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e aos Ilustres Membros do Congresso Nacional.

Retificar o subprojeto 13.076.0448.3460.0588 - Unidade Orçamentária - 47.101 (Ministério do Planejamento e Orçamento), página 992 do Diário Oficial da União de 27/02/97,Suplemento ao nº 39, SeçãoI)

ONDE SE LÊ	**LEIA-SE**
AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - **PE**	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - **BA**

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência as expressões do mais elevado apreço e distinta consideração.

Senador CARLOS BEZERRA
Relator-Geral

Exmº Sr.
Senador NEY SUASSUNA,
DD. Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 8/96
Fls. 124

23 ABR 1997

CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF/GAB/I/Nº 312 /97

Brasília 23 de abril de 1997

À Comissão de Planos,
Orçamentos Públicos e
Fiscalização.
23/04/97

Cesar de Faria D. Moreira
Chefe de Gabinete

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a retificação do Subprojeto 13.076.0448.3460.0588 - Unidade 47.101, constante da Lei Orçamentária nº 9.348/97, que destina recursos para **Ações de Saneamento Básico em Bonito - BA**, visto ter sido publicado, equivocadamente, como **Ações de Saneamento Básico em Bonito - PE**.

Outrossim, informo-lhe que o referido Subprojeto teve origem através da Emenda nº 17120011, de minha autoria, conforme cópia anexa.

No aguardo de suas determinações, subscrevo-me atenciosamente.

Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA
Líder do Bloco PMDB/PSD/PSL

Secretaria - Geral da Mesa
12/05/97

A Sua Excelência o Senhor
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Congresso Nacional

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 8/96
Fls. 125

09 - ESFERA ORÇAMENTÁRIA: 1-ORÇAMENTO FISCAL
10 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA: 44101 MIN.M.AMB.REC.HID.AMAZ.LEG
11 - TEXTO DA EMENDA
SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: 04.054.0077.1267.0000 CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS NO MUNICIPIO SANTALUZ - BA
META DO SUBPROJETO
ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE: BARRAGEM CONSTRUIDA (UNIDADE) = QUANTIDADE: 4
12 - MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40 - PELO GOVERNO MUNICIPAL
13 - REGISTRO SUBVENÇÃO: ORGÃO FEDERAL / NATUREZA
14 - ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

4 - INVESTIMENTOS	500.000
T O T A L ...	500.000

15 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCIDOS POR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

CODIGO DA ESTATAL	SEQUENCIAL	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	GND	VALOR ACRESCIDO (EM R$ 1,00)

16 - CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FUNCIONAL	FONTE	GND	VALOR DEDUZIDO (EM R$ 1,00)
004.038 9	09.054.0077.3406.0137	100	4	500.000

17 - JUSTIFICAÇÃO
TEM COMO OBJETIVO O ABASTECIMENTO HUMANO, ANIMAL E AGRICOLA DA POPULAÇAO RURAL, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO.
18 - AUTOR DA EMENDA
CODIGO: 1712 7 NOME: GEDDEL VIEIRA LIMA PARTIDO: PMDB UF: BA
DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA: 01/11/96 AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA: -8390306
FEDERA

EMENDA À DESPESA

NÚMERO DA EMENDA: 17120011
01 - MODALIDADE DE EMENDA: 09 - PARLAMENTAR
02 - SITUAÇÃO DO SUBPROJETO: I - A SER INCLUIDO NO PLO8/96-CN
03 - SEQUENCIAL (PLO8/96-CN):
04 - ÁREA DE GOVERNO: 08 - PLANEJAM, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, INT.REG.
05 - MODALIDADE DE INTERVENÇÃO: 019 - AÇÕES DE
06 - TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA: 450 - SANEAMENTO BASICO
07 - LOCALIDADE BENEFICIADA: 22049-4 BONITO BA
08 - COMPLEMENTO DA LOCALIDADE:
09 - ESFERA ORÇAMENTÁRIA: 2-SEGURIDADE SOCIAL
10 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA: 47101 MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
11 - TEXTO DA EMENDA
SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: 13.076.0448.3460.0000 AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO BONITO - BA
META DO SUBPROJETO
ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE: FAMILIA BENEFICIADA (UNID) = QUANTIDADE: 300
12 - MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40 - PELO GOVERNO MUNICIPAL
13 - REGISTRO SUBVENÇÃO: ORGÃO FEDERAL / NATUREZA
14 - ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

4 - INVESTIMENTOS	500.000
T O T A L ...	500.000

15 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCIDOS POR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

CODIGO DA ESTATAL	SEQUENCIAL	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	GND	VALOR ACRESCIDO (EM R$ 1,00)

16 - CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FUNCIONAL	FONTE	GND	VALOR DEDUZIDO (EM R$ 1,00)
004.401 1	13.076.0448.3460.0006	115	4	500.000

17 - JUSTIFICAÇÃO
CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE PEQUENOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MEIO RURAL, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO E EVITANDO DOENÇAS DE VEICULAÇAO HIDRICA.
18 - AUTOR DA EMENDA
CODIGO: 1712 7 NOME: GEDDEL VIEIRA LIMA PARTIDO: PMDB UF: BA
DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA: 01/11/96 AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA: -2923245
FEDERA

EMENDA À DESPESA

NÚMERO DA EMENDA: 17120012
01 - MODALIDADE DE EMENDA: 09 - PARLAMENTAR
02 - SITUAÇÃO DO SUBPROJETO: I - A SER INCLUIDO NO PLO8/96-CN
03 - SEQUENCIAL (PLO8/96-CN):
04 - ÁREA DE GOVERNO: 08 - PLANEJAM, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, INT.REG.
05 - MODALIDADE DE INTERVENÇÃO: 019 - AÇÕES DE
06 - TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA: 450 - SANEAMENTO BASICO
07 - LOCALIDADE BENEFICIADA: 22160-1 IGAPORA BA
08 - COMPLEMENTO DA LOCALIDADE:
09 - ESFERA ORÇAMENTÁRIA: 2-SEGURIDADE SOCIAL
10 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA: 47101 MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
11 - TEXTO DA EMENDA
SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: 13.076.0448.3460.0000 CONST. DE PEQUENOS SIST. DE ABAST. DE AGUA NO MUNICIPIO IGAPORA - BA
META DO SUBPROJETO
ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE: FAMILIA BENEFICIADA (UNID) = QUANTIDADE: 200
12 - MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40 - PELO GOVERNO MUNICIPAL
13 - REGISTRO SUBVENÇÃO: ORGÃO FEDERAL / NATUREZA
14 - ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

4 - INVESTIMENTOS	500.000
T O T A L ...	500.000

15 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCIDOS POR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

CODIGO DA ESTATAL	SEQUENCIAL	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	GND	VALOR ACRESCIDO (EM R$ 1,00)

16 - CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FUNCIONAL	FONTE	GND	VALOR DEDUZIDO (EM R$ 1,00)
004.400 8	13.076.0448.3460.0005	100	4	500.000

17 - JUSTIFICAÇÃO
COMPLEMENTAR PEQUENOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MEIO RURAL, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO E EVI- TANDO DOENÇAS DE VEICULAÇAO HIDRICA.
18 - AUTOR DA EMENDA
CODIGO: 1712 7 NOME: GEDDEL VIEIRA LIMA PARTIDO: PMDB UF: BA
DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA: 01/11/96 AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA: -10569548
FEDERA

EMENDA À DESPESA

NÚMERO DA EMENDA: 17120013
01 - MODALIDADE DE EMENDA: 09 - PARLAMENTAR
02 - SITUAÇÃO DO SUBPROJETO: I - A SER INCLUIDO NO PLO8/96-CN
03 - SEQUENCIAL (PLO8/96-CN):
04 - ÁREA DE GOVERNO: 08 - PLANEJAM, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, INT.REG.
05 - MODALIDADE DE INTERVENÇÃO: 019 - AÇÕES DE
06 - TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA: 450 - SANEAMENTO BASICO
07 - LOCALIDADE BENEFICIADA: 22059-0 CABACEIRAS DO PARAGUACU BA
08 - COMPLEMENTO DA LOCALIDADE:
09 - ESFERA ORÇAMENTÁRIA: 2-SEGURIDADE SOCIAL
10 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA: 47101 MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
11 - TEXTO DA EMENDA
SUBPROJETO/SUBATIVIDADE: 13.076.0448.3460.0000 COMPLEMENTAÇAO DO SIST. DE ABAST. DE AGUA DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA
META DO SUBPROJETO
ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE: FAMILIA BENEFICIADA (UNID) = QUANTIDADE: 200
12 - MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40 - PELO GOVERNO MUNICIPAL
13 - REGISTRO SUBVENÇÃO: ORGÃO FEDERAL / NATUREZA
14 - ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

4 - INVESTIMENTOS	500.000
T O T A L ...	500.000

15 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCIDOS POR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

CODIGO DA ESTATAL	SEQUENCIAL	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	GND	VALOR ACRESCIDO (EM R$ 1,00)

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 8/96
Fls. 126



Emenda	U.O.	Func. Programática	Título	Mod.	Esf.	Valor Final	Decisão
Autor: GEDDEL VIEIRA LIMA							
17120001	44101	13.077.0458.1244.1950	CONTROLE DE ENCHENTES EM ANTONIO CARDOSO - BA	40	F	80.000	Aprov. Parc.
17120002	44101	13.054.0457.3439.0110	CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM EM BRUMADO - BA	40	F	170.000	Aprov. Parc.
17120003	47101	13.076.0449.3460.0675	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS EM BRUMADO - BA	40	S	140.000	Aprov. Parc.
17120005	47101	13.076.0449.3460.1528	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CACULE - BA	40	S	80.000	Aprov. Parc.
17120006	44101	04.054.0077.1267.0239	CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM EM MUNDO NOVO - BA	40	F	70.000	Aprov. Parc.
17120007	47101	10.057.0316.3435.0215	MELHORIA DAS COND. HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS EM MUNDO NOVO - BA	40	F	50.000	Aprov. Parc.
17120008	44101	13.054.0457.3439.0111	CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM EM IGAPORA - BA	40	F	75.000	Aprov. Parc.
17120009	22101	04.051.0269.1222.1337	ELETRIFICAÇÃO RURAL NAS LOCALIDADES DE ANJO E PEREIRA EM SANTALUZ - BA	40	F	50.000	Aprov. Parc.
17120010	44101	04.054.0077.1267.5176	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS EM SANTALUZ - BA	40	F	70.000	Aprov. Parc.
17120011	47101	13.076.0448.3460.0588	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - PE	40	S	70.000	Aprov. Parc.
17120012	47101	13.076.0447.3460.0678	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM IGAPORA - BA	40	S	70.000	Aprov. Parc.
17120013	47101	13.076.0447.3460.0680	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA	40	S	70.000	Aprov. Parc.
17120014	47101	10.057.0316.3435.0217	MELHORIA DAS COND. HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS EM CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA	40	F	50.000	Aprov. Parc.
17120015	47101	10.057.0316.3435.0219	MELHORIA DAS COND. HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS EM CENTRAL - BA	40	F	80.000	Aprov. Parc.
17120016	47101	13.076.0448.3460.0682	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM MACAJUBA - BA	40	S	70.000	Aprov. Parc.
17120017	22101	04.016.0096.1614.0266	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE MACAJUBA - BA	40	F	70.000	Aprov. Parc.
17120018	47101	13.076.0449.3460.0684	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM TAPIRAMUTA - BA	40	S	80.000	Aprov. Parc.
17120019	47101	13.076.0448.3460.0686	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM ITAQUARA - BA	40	S	70.000	Aprov. Parc.
17120020	44101	03.077.0183.3043.0170	CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO EM LICINIO DE ALMEIDA - BA	40	F	85.000	Aprov. Parc.

SENADO FEDERAL
Subs. Coord Legisl do C N
PLN 8/96
fls

OBS.: GND/Grupo Natureza Despesa : 1 = Pessoal e Encargos, 2 = Juros e Encargos, 3 = Outras Desp. Correntes, 4 = Investimentos, 5 = Inversões Financeiras, 6 - Amort. da Dívida, 7 = Outras Desp. Capital, 8 = Reserva de Contigência. Cancelamentos no GND 3 - Relator Geral ; no GND 4 e 5 - Relator Setorial.
Mod. Aplic.: 30-Estados / DF, 40 = Munic., 50 = Ent. Privada, 90 = União, 99 = à definir.

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:37:33
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : BONITO Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 47.101 - MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
Sub P/A: 13.076.0448.3460.0588 Orçamento: SEGURIDADE
AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - PE

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	70.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	70.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI

'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

Lei 9.348/97
MPV de 27/02/97

Emenda nº 11

SENADO FEDERAL
Subs. Coord Legisl da C.N.
PLN 8/96
Fls. 128

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:44:14
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : BRUMADO Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 44.101 - MIN.M.AMB.REC.HID.AMAZ.LEG
Sub P/A: 13.054.0457.3439.0110 Orçamento: FISCAL
CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM EM
BRUMADO - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	170.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	170.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:45:10
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : BRUMADO Mod. Aplic.: 90 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 44.204 - DNOCS
Sub P/A: 04.054.0077.1263.0001 Orçamento: FISCAL
PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BRUMADO

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	228.920
_	4 Investimentos	400.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	628.920

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 8/96
Fls. 129

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:45:53
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : BRUMADO Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 47.101 - MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
Sub P/A: 13.076.0448.3460.0697 Orçamento: SEGURIDADE
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇAO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS EM BRUMADO - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	66.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	66.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:46:03
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : BRUMADO Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 47.101 - MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
Sub P/A: 13.076.0449.3460.0675 Orçamento: SEGURIDADE
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS EM BRUMADO - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	140.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	140.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 8/96
Fls. 130

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:47:46
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : CABACEIRAS DO PARAGUACU Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 47.101 - MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
Sub P/A: 10.057.0316.3435.0217 Orçamento: FISCAL
MELHORIA DAS COND. HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E
RURAIS EM CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	50.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	50.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:47:58
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : CABACEIRAS DO PARAGUACU Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 47.101 - MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
Sub P/A: 13.076.0447.3460.0680 Orçamento: SEGURIDADE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	70.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	70.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. de C.
PLN 8/96
Fls. 131

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:49:24
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : CACULE Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 47.101 - MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
Sub P/A: 13.076.0448.3460.0704 Orçamento: SEGURIDADE
AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM
CACULE - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_ 1	Pessoal	0
_ 2	Juros	0
_ 3	Outras despesas correntes	0
_ 4	Investimentos	50.000
_ 5	Inversões financeiras	0
_ 6	Amortizações	0
_ 7	Outras despesas de capital	0
_ 8	Reserva de contingência	0
	TOTAL	50.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:49:32
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : CACULE Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 47.101 - MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
Sub P/A: 13.076.0449.3460.1528 Orçamento: SEGURIDADE
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM
CACULE - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_ 1	Pessoal	0
_ 2	Juros	0
_ 3	Outras despesas correntes	0
_ 4	Investimentos	80.000
_ 5	Inversões financeiras	0
_ 6	Amortizações	0
_ 7	Outras despesas de capital	0
_ 8	Reserva de contingência	0
	TOTAL	80.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 8/96
Fls. 132

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:56:38
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : SANTALUZ Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 22.101 - MIN.AGRIC.E REF.AGRARIA
Sub P/A: 04.051.0269.1222.1337 Orçamento: FISCAL
ELETRIFICAÇÃO RURAL NAS LOCALIDADES DE ANJO E PEREIRA EM SANTALUZ - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	50.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	50.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:57:00
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : SANTALUZ Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 44.101 - MIN.M.AMB.REC.HID.AMAZ.LEG
Sub P/A: 04.054.0077.1267.5176 Orçamento: FISCAL
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS EM SANTALUZ - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	70.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	70.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C.N.
PLN, 8/96
Fls. 133

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:56:01
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : CENTRAL Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 47.101 - MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
Sub P/A: 10.057.0316.3435.0219 Orçamento: FISCAL
MELHORIA DAS COND. HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS EM CENTRAL - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	80.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	80.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:56:24
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : CENTRAL Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 47.101 - MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
Sub P/A: 13.076.0448.3460.0713 Orçamento: SEGURIDADE
AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM CENTRAL - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	150.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	150.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. de C.
PLN 8/96
Fls. 134

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, publicada no D.O. de 27-2-97.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PLN Nº 008 96
Fls. 157

RETIFICAÇÃO

Pág. nº		UO	Nome da UO	Func. Programática e modalidade de aplicação	Título do Subprojeto	ESF	Fonte	Total (em R$ 1,00)	Investimentos (em R$ 1,00)
992	Onde se lê:	47101	MPO	13.076.0448.3460.0588.....(40)	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - **PE** FAMÍLIA BENEFICIADA (UNID. = 640)	S	100	370.000,00 370.000,00	370.000,00 370.000,00
	Leia-se:	47101	MPO	13.076.0448.3460.0588.....(40)	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - **PE** FAMÍLIA BENEFICIADA (UNID. = 519)	S	100	300.000,00 300.000,00	300.000,00 300.000,00
		47101	MPO	13.076.0448.3460.0599.....(40)	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - **BA** FAMÍLIA BENEFICIADA (UNID. = 121)	S	100	70.000,00 70.000,00	70.000,00 70.000,00
1036	Onde se lê:	47202	SUDAM	07.040.0183.1727.0130.....(40)	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL NA REGIÃO NORTE	F	100 115 199	29.900.000 20.921.270 8.367.791 610.939	29.900.000 20.921.270 8.367.791 610.939
	Leia-se:	47202	SUDAM	07.040.0183.1727.0130.....(40)	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL NA REGIÃO NORTE **(AMAZÔNIA)**	F	100 115 199	29.900.000 20.921.270 8.367.791 610.939	29.900.000 20.921.270 8.367.791 610.939
993	Onde se lê:	47101	MPO	13.076.0448.3460.0633.....(40)	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SANTANA - **BA** FAMÍLIA BENEFICIADA (UNID. = 5545)	S	115 153	2.840.000 140.000 2.700.000	2.840.000 140.000 2.700.000
	Leia-se:	47101	MPO	13.076.0448.3460.0633.....(40)	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SANTANA - **BA** FAMÍLIA BENEFICIADA (UNID. = 277)	S	115	140.000 140.000	140.000 140.000
		47101	MPO	13.076.0448.3460.1538.....(40)	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SANTANA -**AP** FAMÍLIA BENEFICIADA (UNID. = 5268)	S	153	2.700.000 2.700.000	2.700.000 2.700.000

21 JUL 1997

Supremo Tribunal Federal

À Secretaria-Geral da Mesa, com cópia à Advocacia do Senado.

Of. nº 639 /P Em 18 de julho de 1997. 22/07/97

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 1640
REQUERENTES : Partido dos Trabalhadores - PT, Partido Comunista do Brasil - PC do B, Partido Democrático Trabalhista - PDT, Partido Socialista Brasileiro - PSB e Partido Verde - PV
REQUERIDOS : Presidente da República e Congresso Nacional

Senhor Presidente,

A fim de instruir o processo em epígrafe, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, nos termos do art. 170 e parágrafos do RI-STF, as necessárias informações sobre o alegado na petição cuja cópia acompanha o presente.

Renovo a Vossa Excelência o testemunho do mais alto apreço e consideração.

Ministro CELSO DE MELLO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Congresso Nacional
N E S T A

/bhab

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PLN N.º 8 / 96
Fls. 158

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO *JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO* DD. PRESIDENTE DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SEÇÃO DE RECEPÇÃO
JUN 15 27 57 030859
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
DESPTO. DE INFORMÁTICA

ADI 1640-7

O PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, partido político com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral (Resolução nº 11.165, de 11 de junho de 1982), o **PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B, o PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, o PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB e o PARTIDO VERDE - PV**, pessoas jurídicas de direito privado, devidamente registrados no TSE e todos com representação no Congresso Nacional, onde recebem intimações, vêm, por seus advogados firmatários (Doc. 01), propor, **EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO E DA SOCIEDADE BRASILEIRA**, com amparo nos artigos 102, inciso I, alínea "a" e "p" e 103, inciso VIII, todos da Constituição Federal, a presente

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
com pedido de liminar

em face da Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997 - **Lei Orçamentária Anual - exercício de 1997**, sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da República e publicada no D.O.U, de 27 de fevereiro de 1997 (doc. 02) pelos motivos que passam a expor.

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PLN N.º 8 / 96
Fls. 1590

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
3

I - DO ATO NORMATIVO IMPUGNADO

01. Em 26 de fevereiro de 1997, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República sancionou a Lei nº 9.438, que *"Estima a receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997"*.

02. **Ab initio** e para melhor aclarar o entendimento que aqui se pretende exarar e demonstrar, ressaltamos que na técnica utilizada pela referida Lei Orçamentária, as receitas são classificadas sob a modalidade de códigos e que, nesta seara, aquelas receitas oriundas da **Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF** são classificadas, como fonte de recursos orçamentários, **sob o código 155**, como demonstra o Quadro II abaixo - Demonstrativo do PLO/97 por item de Receita, constante do Parecer Setorial da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e as disposições constantes do Demonstrativo da despesa por poder e órgão (36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE), constante do suplemento nº 8, do D.O.U de 27 de fevereiro de 1997 - data de publicação da Lei **(doc. 03)**.

R$ 1,00

FONTE DE RECURSOS	MPAS	M. SAÚDE	M.TRABALHO	TOTAL	%
... ...	...	...	...	...	...
155 CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA		4.779.000.000		4.779.000.000	5,7
... ...	...	...	...	...	...

03. A referida Lei, no que diz respeito à estimativa da **receita a ser destinada ao Fundo Nacional de Saúde**, prevê, a título de transferências da Contribuição

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PLC N.º 8 / 96
Fls. 160

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
4

de Movimentação Financeira, sob a classificação funcional-programática 1711.01.38 (transferências correntes), o montante de R$ 3.162.083.241,00 (Três bilhões, cento e sessenta e dois milhões, oitenta e três mil e duzentos e quarenta e um reais), além de R$ 1.293.488.467,00 (Hum bilhão, duzentos e noventa e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), classificados sob o código 2411.0138 (transferências de capital), o que **importa num total de R$ 4.455.571.708,00** (quatro bilhões, quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil e setecentos e oito reais).

04. No tocante à despesa a ser executada pelo Fundo Nacional de Saúde, sob a classificação funcional-programática **13.008.0033.2027.0001**, prevê a destinação de R$ 1.301.905.000, sendo R$ 133.265.157,00 (cento e trinta e três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais) para "**juros e encargos de financiamento** e R$ 1.168.639.843,00 (Hum bilhão, cento e sessenta e oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais) para **amortização de encargos de financiamento**", como consta da Lei:

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO

Especificação	ESF	MOD	FONTE	TOTAL	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
Administração Financeira						
Dívida interna						
13.008.0033.2027						
Amortização de encargos de financiamento						
Cumprir cláusulas contratuais de pagamento de amortização, juros, comissões e outras despesas decorrentes de empréstimos internos e/ou externos						
13.009.0033.2027.0001(seq.:00324102)						
Amortização de encargos de financiamento						
	S	90		1.774.818.140	604.950.637	1.169.867.503
				1.774.818.140	604.950.637	1.169.867.503
			144	472.913.140	471.685.480	1.227.660
			155	649.559.700	62.492.335	585.617.365
			155	652.345.300	70.322.822	582.022.478

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PLN N.º 8 /96
Fls. 161 89

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
5

05. Desta feita, tem-se bastante cristalino que a Lei Orçamentária, no Programa de Trabalho 13.008.00033.2027.001 constante do suplemento ora atacado, prevê como fonte de custeio para "amortização da dívida e, ainda, juros e encargos de financiamento" recursos classificados sob o **código de fonte 155**, ou seja, **aquele que trata dos recursos da Contribuição sobre Movimentação Financeira - CPMF**, instituída pela Emenda Constitucional nº 12, de 1996.

06. Ora, não era essa a destinação perquerida pelo Congresso Nacional e pela sociedade brasileira, ao levarem a efeito, os primeiros, com o devido respaldo dos últimos, a Emenda Constitucional nº 12, de 1996, que prescreve de forma incontestável, em seu § 3º, o seguinte, ***verbis***:

> " O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, **para financiamento das ações e serviços de saúde".**
>
> - grifou-se -

07. Esses recursos (R$ 1.301.905.000) correspondem à soma das parcelas no valor de R$ 649.559.700 e de R$ 652.345.300, as quais resultam da soma das parcelas de R$ 62.492.335 e R$ 70.322.822 destinados ao pagamento de juros e encargos e das parcelas de R$ 585.617.365 e R$ 582.022.478 destinados ao pagamento de amortização da dívida.

08. Dessa forma, do total de R$ 4.779.000.000, correspondente ao montante a ser transferido ao Fundo Nacional de Saúde, pelo Tesouro Nacional, à conta das Receitas da CPMF, a parcela de R$ 1.301.905.000,00, ou seja, 27,24% do total dos recursos, **estão sendo desviados para o pagamento de dívidas e encargos, contrariando a previsão constitucional de aplicação dos recursos exclusivamente nas ações de saúde.**

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PLN N.º 8 / 96
Fls. 1628

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
6

09. Acerca de tal destinação de recursos, o Parecer Preliminar apresentado em 17 de outubro de 1996 pelo Exmo. Sr. Senador Carlos Bezerra, Relator da Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização Financeira do Congresso Nacional já asseverava, ***verbis***: (doc. 4).

> "PARECER PRELIMINAR sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1996-CN, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997"
>
>
> A.II - RESUMO DAS PRINCIPAIS CONCLUSÕES
>
> 9.Do valor estimado como receita da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF), no montante de R$ 5,3 bilhões, destaca-se que 25% se destinam ao pagamento de serviço da dívida do Ministério da Saúde com o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador). **Isto contraria frontalmente o disposto na Emenda Constitucional, o que vincula a aplicação de tais recursos integralmente nas ações de saúde**".
>
> - grifou-se -

10. A Subcomissão V - Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social também opinou sobre o assunto, ressaltando o Parecer Setorial apresentado pelo Exmo. Sr. Deputado Osvaldo Reis, Relator Setorial, o seguinte, ***verbis***: (doc. 5).

> "Parecer Setorial nº , de 1996
>
> Da Subcomissão de Saúde, Trabalho e Previdência e Assistência Social sobre a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1997 (PL nº 8, de 1996-CN) relativa às áreas temáticas de competência da Subcomissão.
>
> II - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA
>
>
> Ministério da Saúde
>
> ***Ressaltamos que, na programação orçamentária do Ministério da Saúde, foram alocados para pagamento de dívidas com o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, significativa parcela (R$ 1,3 bilhão, 24,5%) dos recursos oriundos da CPMF contrariando a destinação estabelecida pelo dispositivo constitucional que a criou. A correção dessa distorção deverá ser procedida pelo Relator-Geral, conforme previsto no Parecer Preliminar***".

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PLN N.º 8 / 96
Fls. 1635

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
7

- grifou-se -

11. Não obstante a recomendação, **o Relator-Geral, Senador Carlos Bezerra, que já havia se pronunciado pela inconstitucionalidade** da alocação de verbas referentes à arrecadação da CPMF de forma diversa de sua finalidade original, não procedeu, como era de se esperar, ao expurgo da inconstitucionalidade verificada, fato que, destarte, explicita o inconstitucional e irregular desvio de recursos que devia ser destinado exclusivamente para o financiamento das ações nas áreas de saúde. Sobre esta constatação, o Relatório Final apresentado em Jan/97, traz a presente afirmação: (doc. 6).

> ***"4. Os parlamentares sustentaram até o final da tramitação da proposta orçamentária sua insatisfação com o fato de que os recursos da recentemente criada contribuição provisória sobre a movimentação financeira (CPMF) terem sido desviados em parte para o pagamento da dívida do Ministério da Saúde junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Defenderam, ao invés disso, que deveriam ter sido inteiramente destinados às ações e serviços de saúde, como pretendeu o Congresso Nacional e como determinou a Emenda Constitucional nº 12/96 (EC12)".***

- grifou-se -

12. A Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, manteve, assim, a redação original proposta pelo Chefe do Poder Executivo, destinando recursos da CPMF para o pagamento de despesas estranhas à sua finalidade.

13. Pela pertinência do que ora se questiona e para ressalvar ainda mais a inconstitucionalidade do desvio de recursos expressamente caracterizado pela Lei em comento, traz-se à baila parte do **Discurso pronunciado pelo Senador Antônio Carlos Valadares, justificando a proposta de emenda constitucional que instituiu contribuição social para a saúde, em 22.6.95,** cujos trechos retratam de forma cabal e definitiva aquela que foi e continua sendo a verdadeira ***ratio essendi*** da Emenda Constitucional, que instituiu a CPMF, veja-se: (doc. 7).

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PLN N.º 8 / 96
Fls. 164

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
8

" É fora de dúvida que o setor de saúde pública passa por uma crise sem precedentes, justamente pela falta de recursos adequados para a sua manutenção.

Hospitais são fechados, doentes são recusados na entrada dos postos de emergência e pessoas da comunidade perdem a vida, em todo o Brasil, apresentando a saúde pública um quadro tão precário que está a exigir a adoção, no campo financeiro, de medidas emergenciais para socorrer milhões de brasileiros que sofrem as consequências desta crise.

Não devemos ficar aguardando que milagres aconteçam, quando ainda existem parcelas ponderáveis da sociedade que, com uma contribuição mínima, poderão reduzir substancialmente as dificuldades ora enfrentadas.

....

E essa contribuição, muito embora insignificante representada por uma alíquota de 0,25% sobre a movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, criará para o Ministério da Saúde condições efetivas para manter a rede hospitalar pública funcionando e operacionalizar todo o programa de trabalho daquele órgão, dentro da estrutura do SUS (Sistema Unificado de Saúde), sem as incertezas da alocação de recursos e sem a incidência da descontinuidade do fluxo financeiro, fatores que têm causado sérios prejuízos às instituições que prestam serviços de saúde em todo o Brasil, e à população a que se destinam tais serviços.

.....

Com ações como essas nem será preciso mexer tanto na previdência como querem os reformistas, pois vai existir tanto dinheiro que, quem sabe, o Governo mandará, novamente, providenciar os repasses de verbas para o Ministério da Saúde.

.....

O Brasil é a 10ª economia do mundo mas está em septuagésimo quarto (74º) lugar quando se trata de aplicar recursos públicos na saúde de seus habitantes. Perde, por exemplo, para o Paraguai (que aplica US$ 140 por habitante), para a Bolívia (que aplica US$ 120 por habitante). Já o Brasil, em média, gasta em torno de U$ 80 por habitante. Se esta proposta de criação da contribuição social for acatada pelo Congresso, estaremos ajudando a salvar mais vidas, visto que uma disponibilidade de recursos de US$ 160 por habitante vai aumentar a participação do setor saúde na distribuição dos frutos da riqueza nacional, reduzindo assim uma cota da injustiça que atinge grandes parcelas do povo marginalizado.

.....

Não é possível que, em plena virada do século XX, se assistem ainda neste País pessoas serem invadidas por verminoses, pela tuberculose e por doenças que já haviam desaparecido há décadas do nosso meio, estimulando a separação do nosso País em dois Brasis: um Brasil moderno, saudável, superdotado, sendo tratado em hospitais de 5 estrelas e um Brasil do Jeca Tatu, raquítico, amarelo e triste, para o qual não existe perspectiva nem horizonte, pois até o direito à saúde lhe é negado, o direito de ser tratado condignamente lhe é subtraído.

.....

....."

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PLN N.º 8 / 96
Fls. 165

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
9

14. Assim, foi a seguinte mensagem levada ao povo brasileiro: ***A CPMF seria utilizada unicamente para a Saúde do país, no aspecto maior de otimizá-la quanto ao atendimento público e não servir para pagar dívidas diversas não previstas quando de sua criação.***

15. A lei orçamentária, ora objeto de impugnação, nesse sentido, vem por um ponto final na ilusão a que foi submetida toda a nação durante as discussões em torno da referida Emenda Constitucional.

16. Agora, frente ao Poder Judiciário, palco da verdade, não há como se manter o engodo a que foi submetido todos os brasileiros.

17. A lesão material ao erário público é inarredável. Como também, em outro aspecto muito contundente, realçada e configurada está o desrespeito à moralidade administrativa.

18. **Vale aqui ressalvar mais uma vez, eminentes julgadores,** que a emenda Constitucional nº 12, de 15.08.96, determina em seu § 3º do artigo 74, incluindo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o seguinte, ***verbis***:

> "O produto da arrecadação da contribuição de que trata esse artigo, **será destinada integralmente ao Fundo Nacional de Saúde para financiamento das ações e serviços de saúde".**

19. Esta orientação constitucional sobreveio da sua própria **mens legis**, conforme foi observado na proposta da emenda constitucional em sua parte final e conclusiva pela relatoria:

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PEC N.º 80/96
Fls. 166

SENADO FEDERAL
10

"Em virtude dos ingentes esforços realizados pelo Ministério da Saúde no combate sistemático às fraudes e irregularidades, com conseqüente **aperfeiçoamento da gestão e otimização dos recursos disponíveis**, não há como negar-se a contribuição social nesta hora.

Somam-se a estes fatores favoráveis a certeza de **aplicabilidade dos recursos na proporção de 34% em AIH (leia-se atendimento hospitalar) e 66% do total em ações de prevenção, promoção e proteção à saúde como características prioritárias".**

20. A esse respeito, a Lei nº 9.311/96 veio regulamentar o texto constitucional, raiz da CPMF, reafirmando integralmente em seu art. 18, o disposto no art. 74 do ADCT, ***verbis***: (doc. 8).

"O produto da arrecadação da contribuição que trata essa lei, **será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde, sendo que sua entrega obedecerá aos prazos e condições estabelecidos para as transferências de que trata o artigo 159 da Constituição Federal".**

21. Não bastasse tudo isso, o Conselho Nacional de Saúde determinou através da resolução nº 161 de 3 de agosto de 1995, publicada no D.O.U., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo então Ministro da Saúde Adib Jatene, em seu item V uma manifestação ao povo brasileiro, aprovando o orçamento da saúde com palavras que descortinavam um objetivo de melhoria para os concidadãos brasileiros: (doc. 9).

"Reiterando, que a parcela referente à DÍVIDA **não** deverá ser coberta com recursos provenientes de Fontes Específicas da Seguridade Social e que, os valores para custeio de PESSOAL deverão ser cobertos com recursos oriundos de Fontes Fiscais".

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PLN N.º 8 / 96
Fls. 167

22. Ora, em momento algum, a população brasileira foi informada que estaria contribuindo para o pagamento de dívidas contraídas pelo Tesouro Nacional graças à histórica inadimplência do Governo Federal para com o setor de saúde.

23. A CPMF foi criada com o fito único de melhorar o acesso à saúde no País. No entanto, **contrariando** sua criação, sua aplicação e, ainda, a decisão do Conselho Nacional de Saúde e a expectativa do povo brasileiro, a lei inquinada revela e deixa transparecer à toda luz que na verdade a CPMF se prestaria **não** para desafogo ou desenvolvimento da saúde do BRASIL, mas sim como fonte de pagamento de dívidas contraídas desde os idos de 1992 de responsabilidade do Tesouro Nacional, prorrogadas mesmo até 1996, quando havia recursos disponíveis na Lei Orçamentária, utilizados para vários outros fins, MENOS PARA A SAÚDE.

24. Indaga-se, por oportuno, a essa Corte: é lícito, ético e legal que a população pague por uma dívida que não contraiu, sendo que aceitou contribuir calcada na esperança de alcançar o direito constitucional à saúde, sem estar implícito que tal contribuição seria utilizada para outros fins que não aqueles estabelecidos quando da sua tramitação e aprovação no Congresso Nacional?

25. Óbvio que a resposta é negativa.

26. A não aplicação dos recursos destinados à saúde tal qual previsto na Constituição Federal e na Legislação Infraconstitucional, tem consequências maléficas para a população, que além do mal atendimento, agora depara-se com outra realidade nos hospitais: **a falta de recursos, a falência da saúde e a inadimplência do Governo Federal**.

27. Desta feita, fica muito claro que a destinação dos recursos da CPMF para o pagamento de dívidas e encargos financeiros contraídos pelo Ministério da Saúde, além de se erigir em verdadeira inconstitucionalidade, reveste-se, com muito maior

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PLN N.º 8 / 96
Fls. 1680

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
12

gravidade, em medida extremamente anti-social e, porque não afirmar, imoral, na medida em que a proposição normativa está dando azo ao agravamento da crise na saúde da Nação brasileira, quando toda essa situação poderia ser minorada com a correta aplicação dos recursos da CPMF.

II - DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIOLADAS

28. A inconstitucionalidade se verifica e se extrema em face do texto do artigo 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, erigida em preceito de índole superior por força da Emenda Constitucional nº 12, promulgada em 15 de agosto de 1996, cujo teor é o seguinte, verbis:

> "Art. 74. A União poderá instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.
>
> § 1º A alíquota de contribuição de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.
>
> § 2º À contribuição de que trata este artigo não se aplicarão o disposto nos art. 153, § 5º e 154, I, da Constituição.
>
> ***§ 3º O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.***
>
> § 4º A contribuição de que trata este artigo terá sua exigibilidade subordinada ao disposto no art. 195, § 6º da Constituição, e não poderá ser cobrada por prazo superior a dois anos".
>
> - grifou-se -

29. O texto constitucional aprovado pelo Congresso Nacional como expressão da vontade soberana da Nação é claro e cristalino: não se permite a destinação dos recursos obtidos com a cobrança da CPMF para qualquer outra despesa que não seja, especificamente, "*financiamento das ações e serviços de saúde*".

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
ADIN N.º 8 / 96
Fls. 1090

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
13

30. Assim, fica evidente a inconstitucionalidade da destinação de recursos da CPMF para o custeio de Programa de Trabalho, por meio de recursos alocados ao Fundo Nacional de Saúde, que envolva ações como "**Amortização de encargos de financiamento**" ou seu detalhamento qual seja o de "**cumprir cláusulas contratuais de pagamento de amortização, juros, comissões e outras despesas decorrentes de empréstimos internos e/ou externos**".

31. Não se trata, dessa forma, do custeio de ações finalistas futuras na área da saúde, mas da utilização de recursos que tem destinação finalística constitucional específica para o financiamento das ações na área de saúde, para o pagamento de "amortização, juros, comissões e outras despesas decorrentes de empréstimos internos e/ou externos".

32. Não interessa, sob a luz da constitucionalidade, se tais empréstimos foram utilizados para o custeio de ações e serviços de saúde. O que importa verificar é que a Emenda Constitucional veio ao mundo jurídico com uma clara e específica finalidade: **dar melhores condições de atendimento à população brasileira na área social da saúde, minimizando o sofrimento e o desespero hoje vigente em todos os cantões desse imenso país, que sofre com a falta de assistência social em todas as suas formas de manifestação. Ou, como anunciado pelo próprio Poder Executivo, em ampla campanha publicitária veiculada nos meios de comunicação: "*dinheiro novo para a saúde*".**

33. Quis o legislador estabelecer **novas receitas**, com prazo certo para sua extinção, destinadas a injetar **recursos novos** para o financiamento de ações e serviços de saúde, dos quais tanto necessita a sociedade. Isto porque é justamente a exclusão desta fonte de recursos que vem acarretando, continuamente, o adiamento de investimentos essenciais na manutenção e melhoria da rede pública de saúde, assim como a impossibilidade de retribuir-se de forma digna e adequada os serviços prestados à sociedade pelo Sistema Único de Saúde.

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
ADI N.º 8 / 96
Fls. 1709

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
14

34. **Dinheiro novo para a saúde** significa a utilização integral dos recursos a serem arrecadadas pela CPMF no financiamento de ações e serviços de saúde. Recursos que devem somar-se às demais receitas da seguridade social, inclusive recursos do Tesouro Nacional.

35. Trata-se, como bem disse o Parecer do ilustre Deputado Relator da Subcomissão V da Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização Financeira, de utilizar recursos da CPMF "**contrariando a destinação estabelecida pelo dispositivo constitucional que a criou**". Ou, como salientou o Relator Geral em seu parecer, do fato de recursos da CPMF "**terem sido desviados em parte para o pagamento da dívida do Ministério da Saúde junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)**".

36. Em que pese a unanimidade dos pareceres apresentados, inclusive pelo Exmo. Sr. Relator Geral, Senador Carlos Bezerra, não houve o Congresso Nacional de exercitar o seu poder de aperfeiçoar a proposição, expurgando do Projeto de Lei nº 8/96, que deu origem à agora combatida Lei nº 9.438/97, essa gritante inconstitucionalidade.

37. Note-se que se trata de questão relevante, estratégica para o desenvolvimento nacional e a saúde pública. A criação da CPMF, tema que foi amplamente debatido pelo Congresso Nacional, e que custou ao ex-Ministro da Saúde Adib Jatene inúmeras resistências e, ao final, a sua própria demissão, somente foi admitida pelo legislador constituinte derivado **em vista da sua destinação específica,** a qual **não admite** desvios de recursos para outras finalidades que não o financiamento de **ações e serviços de saúde.**

38. Ações e serviços que, a priori, serão aqueles a serem prestados à população **a partir da criação da CPMF**. Não fosse isso, estariam sendo **burlados** o sentido da instituição de novo tributo, pois se estaria admitindo que receita nova, criada para custear despesas futuras, estivesse sendo usada para o custeio de despesas que já

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PLN N.º 8 / 98
Fls. 1718

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
15

tiveram, no seu devido tempo, **fontes próprias de financiamento**, nos termos da lei orçamentária vigente ao tempo em que ocorreram. Seria o mais absurdo dos sofismas entender que a CPMF - que foi criada para vigorar por apenas dois anos - pudesse ser utilizada para o resgate de dívidas do Ministério da Saúde, contraídas sem a CPMF e ao longo dos anos, para cuja satisfação não é lícito ao Poder Público utilizar a nova receita.

39. Incorre a Lei nº 9.438/97, dessa forma, em afronta direta ao texto constitucional, no que pertine ao § 3º do art. 74 do Ato das Disposições Transitórias Transitórias, instituído pela Emenda Constitucional nº 12. Nesse particular, a Lei Orçamentária afronta limitação expressa, ignorando disposição que requer interpretação adequada ao fim buscado pelo legislador constituinte derivado, ***que é o de assegurar o financiamento das ações e serviços de saúde a serem prestados à população durante a vigência da CPMF***. Não resta dúvida, portanto, que a previsão legal ora combatida, insculpida no texto da Lei Orçamentária, está eivada de vícios e, nesse ínterim, deve ser expurgada do mundo jurídico, para que os recursos da CPMF, sejam destinados em sua totalidade para o custeio e financiamento das ações na área da saúde.

III - DA MEDIDA CAUTELAR

40. O feito sob exame comporta prestação jurisdicional antecipada, o que desde já se requer, eis que estão presentes todos os pressupostos para admissão de tal comportamento.

41. **O fumus boni juris** acha-se suficientemente demonstrado, em vista da expressa previsão constitucional que veda a utilização de recursos da CPMF para atividades estranhas às ações e serviços de saúde. Esta constatação é corroborada pelos supra transcritos pareceres técnicos das comissões competentes do Congresso Nacional e seus relatores, que unanimemente reconheceram a ocorrência de desvio de recursos, configurada pela manutenção, na Lei Orçamentária, da destinação de recursos da CPMF para custeio de "amortização e encargos de financiamento", ou seja, pagamento de dívidas.

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PLN N.º 8 / 96
Fls. 1720

SENADO FEDERAL 16

42. Por outro lado, a previsão orçamentária de destinação de recursos arrecadados por meio da CPMF para essa estranha finalidade é permissiva da prática de atos concretos de difícil reversibilidade, dando verniz de legalidade a ações inconstitucionais que, a serem invalidadas apenas ao final, não poderão ser facilmente desconstituídas. Utilizados tais recursos para finalidades estranhas à sua destinação constitucional, torna-se incerta a sua recuperação e aplicação no financiamento de ações e serviços de saúde, até porque o decurso de prazo já se terá operado, esgotando-se a validade da lei orçamentaria.

43. Na *specie sub cogitabondo* visualiza-se a *prima facie* **OFENSA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO** e à **MORALIDADE ADMINISTRATIVA** que justifica *in extremis* a concessão de liminar ***initio lide*** para que estanque a sangria dos recursos constitucionalmente destinados à saúde com pagamento de despesas outras alheias à sua razão de existência.

44. Presentes estão os requisitos da fumaça do bom direito (**fumus boni iuris**) e da impossibilidade material da reposição do patrimônio público se inútil a pronta atuação do Poder Judiciário (**periculum in mora**).

45. Ressalte-se para a concessão da medida cautelar, que está em questão, além de bens materiais, um patrimônio infinitamente maior: **A VIDA**. E a vida que se trata é aquela do povo humilde de menor poder aquisitivo que só pode buscar nos hospitais públicos a salvação de suas vidas e a de seus filhos.

46. Impõe-se, na presente Ação, a defesa da vida e do interesse público, consubstanciado na preservação do patrimônio, no tocante à preservação da ordem constitucional no processo orçamentário, de modo a impedir a indevida utilização de recursos, os quais, com a prestação jurisdicional antecipada, deverão ser prontamente aplicados pelo Poder Executivo em ações e serviços da área de saúde, os quais - inequivocamente - deveriam ter sido originalmente destinados.

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PLN N.º 8 / 96
Fls. 1730

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
17

47. Acham-se plenamente caracterizados, à exaustão, o ***"fumus boni juris" e o "periculum in mora"***, revestindo-se de relevância a concessão de **MEDIDA LIMINAR *INAUDITA ALTERA PARTE***, para que seja **suspensa a** utilização dos recursos da CPMF para o custeio do Programa de Trabalho 13.008.00033.2027.001, constante do Anexo/suplemento 8 da Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, até o julgamento definitivo do mérito da presente ADIN, prevenindo-se o **desvio** de recursos da CPMF e a sua apropriação para atividades estranhas à sua destinação constitucional.

IV - DO PEDIDO FINAL

Ante o exposto e em sede de **PEDIDO FINAL**, requer-se:

a) A concessão da medida cautelar para que seja **suspensa** a utilização de recursos da CPMF para o custeio do Programa de Trabalho 13.008.0003.3202.7001, constante do Anexo/suplemento 8, da Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, posto que frontalmente contrária ao texto constitucional vigente;

b) O conhecimento e o processamento da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade para, ao final, ser julgada procedente e declarar-se a inconstitucionalidade da utilização de recursos da CPMF, identificados sob o Código de fonte 155, no Programa de Trabalho 13.008.0003.3202.7001, previsto na Lei nº 9.438/97, em seu Anexo/suplemento 8 - Fundo Nacional de Saúde.

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
RN Nº 896
Fls. 1740

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
18

c) A citação do Sr. Presidente da República, para, nos termos do artigo 170 do RISTF, prestar as informações que reputar convenientes;

d) A citação do Advogado-Geral da União para vir defender, querendo, o diploma legal impugnado;

e) A oitiva do Procurador-Geral da República para, segundo se espera, opinar favoravelmente à pretensão aqui deduzida;

Dá-se a causa o valor de R$ 1000,00 (mil reais)

Termos em que
Pede Deferimento

Brasília (DF), 16 de julho de 1997

ALBERTO MOREIRA RODRIGUES
OAB-DF Nº 12.652

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
OAB-RS Nº 26.485

PAULO MACHADO GUIMARÃES
OAB-DF 5.358

ILDSON RODRIGUES DUARTE
OAB-DF 11.060

SENADO FEDERAL
Secretaria - Geral da Mesa
PRV N.º 8 / 96
Fls. 1750

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Aviso nº 851 - SUPAR/C. Civil.

Em 3 de julho de 1997.

Senhor Primeiro Secretário,

Em atenção ao seu Ofício nº 181, de 1º de julho de 1997, restituo a Vossa Excelência a Mensagem nº 17, de 1997, do Congresso Nacional, a qual participa ter sido constatado erro material na publicação da Lei nº 9.438, de 27 de fevereiro de 1997, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro Secretário do Senado Federal
BRASÍLIA-DF.

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 009 / 96
Fls. 176

SENADO FEDERAL

OF. Nº /81 /97-CN

Brasília, em 1º de julho de 1997.

Senhor Ministro,

Em virtude do envio da Mensagem n º 19, de 1997, do Congresso Nacional, solicito, em conseqüência, a devolução da Mensagem nº 17, de 1997, encaminhada através do Ofício nº 145, de 1997, ambos do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de alta estima e distinta consideração.

Senador **Ronaldo Cunha Lima**
1º Secretário da Mesa do Senado Federal

Exmº Senhor
Ministro **Clóvis de Barros Carvalho**
Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

NADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 008 / 96
Fls. 1

00002 00 3060/96-15 (21)

Recebido no DOC
às 18:20 horas
do dia 01/07/97
por CLEVER

SENADO FEDERAL

OF. Nº 145 /97-CN

Brasília, em 12 de maio de 1997.

Senhor Ministro,

Encaminho a V. Exª Mensagem nº 17 , de 1997, do Congresso Nacional, comunicando ao Senhor Presidente da República ter havido erro material no autógrafo e na publicação da Lei nº 9.438, de 27 de fevereiro de 1997, oriunda do Projeto de Lei nº 8, de 1996, do Congresso Nacional, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

Por oportuno, esclareço a V. Exª que a retificação decorreu de solicitação do Relator da matéria, Senador Carlos Bezerra.

A fundamentação legal para a presente retificação acha-se na letra "b" do art. 325 do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de alta estima e distinta consideração.

Senador **Ronaldo Cunha Lima**
Primeiro Secretário do Senado Federal

Exmº Senhor
Ministro **Clóvis de Barros Carvalho**
Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 008 / 96
Fls. 178

00002.003060/96-15

Recebido no DOC
às 18:20 horas
do 01/07/97
por CIELEX

SENADO FEDERAL

Mensagem nº 17 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência ter sido constatado erro material na publicação da Lei nº 9.438, de 27 de fevereiro de 1997, oriunda do Projeto de Lei nº 8, de 1996, do Congresso Nacional, que "Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1997", para a qual solicito a necessária retificação.

Senado Federal, em 12 de maio de 1997.

Senador **Antonio Carlos Magalhães**
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 008 / 97
Fls. 1

00002.003060/96-15 (

Recebido no DOC
às 18:20 horas
do dia 01/07/97
por CIELER

SENADO FEDERAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.438, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Suplemento ao Diário Oficial - Seção 1, de 27 de fevereiro de 1997, página 992

Onde se lê:
13.076.0448.3460.0588 -
AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - PE

Leia-se:
13.076.0448.3460.0588
AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - BA

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
Fls. 180 001 96

OF. Nº /81 /97-CN

Brasília, em 1º de julho de 1997.

Senhor Ministro,

Em virtude do envio da Mensagem n º 19, de 1997, do Congresso Nacional, solicito, em conseqüência, a devolução da Mensagem nº 17, de 1997, encaminhada através do Ofício nº 145, de 1997, ambos do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de alta estima e distinta consideração.

Senador **Ronaldo Cunha Lima**
1º Secretário da Mesa do Senado Federal

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legislativa do C. N.
MCN 008 96
Fls. 191

Exmº Senhor
Ministro **Clóvis de Barros Carvalho**
Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Recebido no Suporte
às 16:59 horas
do dia 01/07/97
por: Eduardo

CN - 29-6-99
15 horas

Encontram-se em tramitação no Congresso Nacional os vetos abaixo relacionados:

- Veto parcial aposto ao Projeto de Lei n° 1, de 1996-CN, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 1997 e dá outras providências".

- Veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 8, de 1996-CN, que "Estima Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

- Veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 1997 (oriundo da Medida Provisória nº 1.564/97), que "Autoriza o Poder Executivo a abrir em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário até o limite de R$ 14.000.000.00 (quatorze milhões de reais), para atender aos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, e Espírito Santo".

- Veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2, de 1997-CN, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 1998 e dá outras providências".

Tendo em vista que as matérias já perderam sua oportunidade, esta Presidência, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, declara os mencionados vetos prejudicados e determina o arquivamento dos projetos de lei, abrindo, entretanto, o prazo de dois dias úteis a partir deste momento para interposição de recurso a esta decisão.

SENADO FEDERAL Subsecretaria do Arquivo

CONGRESSO NACIONAL

MENSAGEM Nº 194, DE 1997 - CN

(Nº 254/97, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 8, de 1996 -CN, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

Ouvido, o Ministério do Planejamento e Orçamento assim se manifestou sobre a matéria:

Razões do veto:

"A presente proposição de vetos recai sobre as dotações constantes dos Anexos I a V desta Mensagem e visa a aprimorar o Projeto de Lei em análise, inserindo-se nos princípios constitucionais que norteiam o processo de elaboração, apreciação e aprovação da lei orçamentária anual.

A seguir, apresento as razões que me levam a propor vetos para o conjunto das dotações constantes de cada Anexo desta Mensagem:

Anexo I

A Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1997, disciplinou no seu art. 11, inciso VI, que não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos previstos nesse mesmo dispositivo.

A programação constante deste Anexo não atende ao previsto no mencionado dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, uma vez que destina recursos a ações cujas responsabilidades são de governos locais, não se justificando, portanto, a alocação de recursos federais. Dessa forma, por infringir dispositivo legal em vigor, proponho veto àquela programação.

Anexo II

A programação que compõe este Anexo contraria o objetivo do programa "Ação para o Desenvolvimento Integrado do Turismo no Nordeste - PRODETUR", que contempla, exclusivamente, a Região Nordeste e o Norte de Minas Gerais, integrantes da área de jurisdição da SUDENE. Por esse motivo, a referida programação ficou incompatível com a classificação utilizada. Além disso, a mesma não foi contemplada no Plano Plurianual nem na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. Por essas razões, proponho veto àquela programação.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ARQUIVO
PLN N.º 008 de 1996
184

Anexo III

O art. 10 da Lei nº 9.293/96 estabelece que, além da observância das prioridades e metas fixadas em seu art. 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão

subprojetos novos se tiverem sido contemplados todos os subprojetos em andamento e os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa. A programação que integra este Anexo não observou esses pressupostos, motivo pelo qual proponho a oposição de veto à mesma.

Anexo IV

A programação constante deste Anexo destina recursos para custear ação em entidade cujas atividades operacionais já foram transferidas à iniciativa privada. Por isso, a sua permanência no orçamento da União contraria o interesse público. Por esse motivo, proponho oposição de veto à mesma.

Anexo V

Com relação à programação do Serviço Social Autônomo - Associação das Pioneiras Sociais (Hospital Sara Kubitschek), cabe mencionar que a Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, estabelece que compete ao Ministério da Saúde supervisionar a gestão daquele Serviço, enquanto o Decreto nº 371, de 20 de dezembro de 1991, determina que o mesmo Ministério providenciará a abertura em seu orçamento de rubrica específica para os recursos destinados a custear o contrato de gestão celebrado com aquela instituição.

Desta forma e em acordo com o Ministério da Saúde, a necessidade de observância dos mencionados dispositivos legais conduz-me a propor veto à referida programação. Em vista disso, tornar-se-á imperiosa e urgente a recomposição da dotação ora vetada, a fim de que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços por parte daquela instituição.

Nesse sentido estou encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial em favor do Ministério da Saúde."

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar em parte o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 26 de fevereiro de 1997.

ANEXO I

R$ 1,00

		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
22101	04.014.0078.1646.0100	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM PORCIÚNCULA - RJ	120.000
22101	04.014.0078.1646.0101	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM VARRE E SAI - RJ	120.000
22101	04.014.0078.1646.0102	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM NOVO MUNDO - MT	150.000
22101	04.014.0078.1646.0103	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM PORTO REAL - RJ	210.000
22101	04.014.0078.1646.0104	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM REBOUÇAS - PR	150.000

22101	04.014.0078.1646.0105	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM SÃO GABRIEL DA PALHA - ES	100.000
22101	04.014.0078.1646.0106	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM PEQUI - MG	20.000
22101	04.014.0078.1646.0107	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM MIGUEL PEREIRA - RJ	160.000
22101	04.014.0078.1646.0108	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA EM SETE LAGOAS - MG	130.000
22101	04.014.0078.1646.0109	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA NO ESTADO DO PARANÁ - PR	4.500.000
22101	04.014.0078.1646.0110	AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA EM DOURADINA - PR	75.000
22101	04.016.0096.1614.0262	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO P/ PEQUENOS PRODUTORES RURAIS EM FORMOSA - GO	200.000
22101	04.016.0096.1614.0263	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO P/ PEQUENOS PRODUTORES RURAIS EM LUZIÂNIA - GO	600.000
22101	04.016.0096.1614.0265	CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL DE ABASTECIMENTO EM MACEIÓ - AL	3.175.000
22101	04.016.0096.1614.0266	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE MACAJUBA - BA	70.000
22101	04.016.0096.1614.0267	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO EM PORTO SEGURO - BA	90.000
22901	04.018.0112.1616.0244	CONSTRUÇÃO DE FEIRA MODELO EM MAUÉS - AM	100.000

ANEXO II

R$ 1,00

		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
28201	11.065.0363.1724.0113	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM CORUMBÁ DE GOIÁS - GO	100.000
28201	11.065.0363.1724.0115	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO BALNEÁRIO DE GAIVOTA - SC	50.000
28201	11.065.0363.1724.0118	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JAGUARUNA - SC	75.000
28201	11.065.0363.1724.0119	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SP (MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO)	200.000
28201	11.065.0363.1724.0120	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DO AMAPÁ	200.000
28201	11.065.0363.1724.0121	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM CALDAS NOVAS - GO	80.000
28201	11.065.0363.1724.0122	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT	120.000
28201	11.065.0363.1724.0124	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	75.000
28201	11.065.0363.1724.0129	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO ATRAVÉS DE AÇÕES AMBIENTAIS NO AMAPÁ - AP	2.100.000
28201	11.065.0363.1724.0131	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL - DF	2.700.000

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ARQUIVO
PLN Nº 008 de 96
Fls. 185

ANEXO III

R$ 1,00

		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15119	02.004.0025.1001.0053	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE IPORÁ - GO	7.667
15119	02.004.0025.1001.0054	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JATAÍ - GO	7.667
15119	02.004.0025.1001.0055	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LUZIÂNIA - GO	7.667
15119	02.004.0025.1001.0056	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MINEIROS - GO	7.667
15119	02.004.0025.1001.0161	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LIMÍTROFE A SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	7.667

ANEXO IV

R$ 1,00

		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
39101	16.089.0542.5429.0228	ESTUDO SOBRE A CONSTRUÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO PATOS DE MINAS - PATROCÍNIO/MG	200.000

ANEXO V

R$ 1,00

		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25101	13.075.0428.4916.0026	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO COM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	191.513.000

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ARQUIVO

TERMO DE ARQUIVAMENTO do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 008/97

Contém este processo 185 folhas numeradas e rubricadas nos termos do art. 172, do Regulamento Administrativo, estando o mesmo com sua tramitação concluída.

Subsecretaria de Arquivo, 09 de agosto de 99

Está classificado e fichado. Encaminho-o ao funcionário informante.

Subsecretaria de Arquivo, de de

Confere. Submeto o presente processo à consideração do Sr. Diretor, com as fichas inclusas, devidamente datilografadas.

Subsecretaria de Arquivo, 10 de agosto de 1999

Antonio Alberto de Carvalho
Chefe de Serviço de
Proposições e Publicações

Arquive-se.

Em 11 / 08 / 99

DIRETOR
Francisco Mauricio da Paz
Diretor da Subsecretaria de Arquivo

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:53:50
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : IGAPORA Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 44.101 - MIN.M.AMB.REC.HID.AMAZ.LEG
Sub P/A: 13.054.0457.3439.0111 Orçamento: FISCAL
CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM EM
IGAPORA - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	75.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	75.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:53:59
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : IGAPORA Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 47.101 - MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
Sub P/A: 13.076.0447.3460.0678 Orçamento: SEGURIDADE
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM
IGAPORA - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	70.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	70.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 8/96
Fls. 135

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:50:02
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : ITAQUARA Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 47.101 - MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
Sub P/A: 13.076.0448.3460.0686 Orçamento: SEGURIDADE
AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM ITAQUARA - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	70.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	70.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI

'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 8/96
Fls. 136

16/04/97 CONSULTA POR REGIÃO LAGOA REAL S94MF635

ESTE MUNICIPIO NÃO FOI CONTEMPLADO ESPECIFICAMENTE

(Valores em R$ 1,00)

SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	ESF	SEQUENC./ VALOR
* Eletrificação Rural		
Extra Orçamentário		R$ 150.000,00
Min. Agricultura		
José Carlos		

Digite UM 'X' em frente ao subprojeto/subatividade a ser detalhado

PF1 ..Retorna PF2 ..Reinicia ENTRA ..Continua PA1 ..Encerra

SysAvl Appl

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legisl. do C. N.
PLN 8/96
Fls. 137

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:51:21
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : LICINIO DE ALMEIDA Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 44.101 - MIN.M.AMB.REC.HID.AMAZ.LEG
Sub P/A: 03.077.0183.3043.0170 Orçamento: FISCAL
CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO EM
LICINIO DE ALMEIDA - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	85.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	85.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI

'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

NADO FEDERAL
obs. Coord Legisl. do C. N.
PLN 8/96
Fls. 138

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:51:35
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : MACAJUBA Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 22.101 - MIN.AGRIC.E REF.AGRARIA
Sub P/A: 04.016.0096.1614.0266 Orçamento: FISCAL
CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE MACAJUBA - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	70.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	70.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:52:20
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : MACAJUBA Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 44.101 - MIN.M.AMB.REC.HID.AMAZ.LEG
Sub P/A: 04.054.0077.1267.5208 Orçamento: FISCAL
CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM EM MACAJUBA - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	75.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	75.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

SENADO FEDERAL
Subs. Comp. Legislat. do C. N.
PLN 8/96
Fls. 139

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:52:36
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : MACAJUBA Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 47.101 - MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
Sub P/A: 13.076.0448.3460.0682 Orçamento: SEGURIDADE
AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM MACAJUBA - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	70.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	70.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI

'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

SENADO FEDERAL
Fls. 140 PCN 8/96

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:53:04
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : MUNDO NOVO Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 44.101 - MIN.M.AMB.REC.HID.AMAZ.LEG
Sub P/A: 04.054.0077.1267.0239 Orçamento: FISCAL
CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM EM MUNDO NOVO - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	70.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	70.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

16/04/97 SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 13:53:21
ORÇAMENTO DE 1997 S94MF142

Região : MUNDO NOVO Mod. Aplic.: 40 (Valores em R$ 1,00)
Unidade: 47.101 - MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO
Sub P/A: 10.057.0316.3435.0215 Orçamento: FISCAL
MELHORIA DAS COND. HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E
RURAIS EM MUNDO NOVO - BA

	GRUPO DE DESPESA	VALORES
_	1 Pessoal	0
_	2 Juros	0
_	3 Outras despesas correntes	0
_	4 Investimentos	50.000
_	5 Inversões financeiras	0
_	6 Amortizações	0
_	7 Outras despesas de capital	0
_	8 Reserva de contingência	0
	TOTAL	50.000

MARQUE COM X OS GRUPOS QUE DESEJA
VER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIAFI
'ENTRA' Continua 'PF1' Retorna 'PA1' Encerra
SysAvl Appl

NADO FEDERAL
ubs. Coord Legisl. de C
PLN 8/96
Fls. 141

OF. Nº 145 /97-CN

Brasília, em 12 de maio de 1997.

Senhor Ministro,

Encaminho a V. Exª Mensagem nº 17 , de 1997, do Congresso Nacional, comunicando ao Senhor Presidente da República ter havido erro material no autógrafo e na publicação da Lei nº 9.438, de 27 de fevereiro de 1997, oriunda do Projeto de Lei nº 8, de 1996, do Congresso Nacional, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

Por oportuno, esclareço a V. Exª que a retificação decorreu de solicitação do Relator da matéria, Senador Carlos Bezerra.

A fundamentação legal para a presente retificação acha-se na letra "b" do art. 325 do Regimento Interno do Senado Federal.

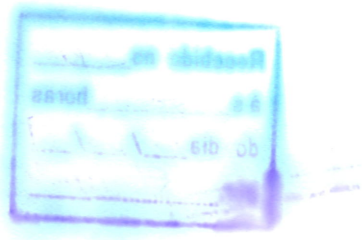
Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de alta estima e distinta consideração.

Senador **Ronaldo Cunha Lima**
Primeiro Secretário do Senado Federal

Exmº Senhor
Ministro **Clóvis de Barros Carvalho**
Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PLN Nº 008/96
Fls. 142

Recebido no Suprev
às 16:14 horas
do dia 13/05/97
por: Luciei



Mensagem nº 17 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência ter sido constatado erro material na publicação da Lei nº 9.438, de 27 de fevereiro de 1997, oriunda do Projeto de Lei nº 8, de 1996, do Congresso Nacional, que "Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1997", para a qual solicito a necessária retificação.

Senado Federal, em 12 de maio de 1997.

Senador **Antonio Carlos Magalhães**
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL
Secretaria da Mesa
Subsecretaria de Expediente
SDN nº 008/96
Fls. 143

Recebido no Expediente
às 16:14 horas
do dia 13/05/97
por: Zuleide

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.438, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Suplemento ao Diário Oficial - Seção 1, de 27 de fevereiro de 1997, página 992

Onde se lê:
13.076.0448.3460.0588 -
AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - PE

Leia-se:
13.076.0448.3460.0588
AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - BA

SENADO FEDERAL
Secretaria Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PLN Nº 008/96
Fls. 144

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos , Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ofício nº P - 065 /97- CMPOPF

Brasília, 05 de junho de 1997.

À Secretaria-Geral da Mesa
06/ 06 / 97
Cesar de Faria D. Moreira
Chefe de Gabinete

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Ofício nº 004, desta data, do Senhor Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 1997, Senador CARLOS BEZERRA, para as devidas providências.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador NEY SUASSUNA
Presidente da Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização

Excelentíssimo Senhor
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
DD. Presidente do Congresso Nacional
NESTA

C:\AMIPRO\DOC97\OFICIOS\OFPRES\PRCN0497.SAM

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
PLN 08/96 FL 145

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

OFÍCIO nº 04 /97

Brasília - DF, 05 de Junho de 1997.

Aprovado
em 25/06/97

Sr. Presidente,

Na qualidade de relator do Projeto de Lei nº 08, de 1996-CN, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997 e dá outras providências", e nos termos do art. 151 c/c o art. 325, "c", ambos do Regimento Interno do Senado Federal, supletivo ao Regimento Comum do Congresso Nacional, participo a Vossa Excelência que, após o encaminhamento da matéria à sanção, foi detectada a existência de erro material no autógrafo tal como se segue.

A. O Exmo. Sr. Deputado Geddel Vieira Lima por intermédio do ofício nº 312/97, de 23.04.97, informou que o subprojeto "Ações de saneamento básico em Bonito - PE", constante da Unidade Orçamentária - Ministério do Planejamento, era decorrente da aprovação de emenda apresentada pelo parlamentar para "Ações de saneamento básico em Bonito - BA", no montante de R$ 70.000,00. Assim, foi solicitada pelo Congresso Nacional ao Poder Executivo, por intermédio do ofício nº 145/97 - CN, de 12.05.97, (encaminhado pela Mensagem nº 17/97 - CN), a retificação do título do subprojeto " ***de*** *Ações de saneamento básico em Bonito - PE* ***para*** *Ações de saneamento básico em Bonito - BA*". Entretanto, não foi mencionado o valor da dotação pertencente ao novo subprojeto bem como a do subprojeto remanescente (originalmente de R$ 370.000,00, totalmente destinados à Bonito - PE), já que parte (R$ 300.000,00) da dotação original deve continuar vinculada ao subprojeto *Ações de saneamento básico em Bonito - PE* em razão de outras emendas a ele estarem vinculadas, como abaixo fica esclarecido:

EMENDA APROVADA	AUTOR	TÍTULO	VALOR APROVADO
16930006	SÉRGIO GUERRA	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - PE	**100.000,00**
10030019	RICARDO HERÁCLIO	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - PE	**200.000,00**
17120011	GEDDEL VIEIRA LIMA	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - BA	**70.000,00**

Exmº Sr.
Senador NEY SUASSUNA,
DD. Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
PLN 8/96 FL 146

B. Verificamos, igualmente, a supressão de parte do título da emenda aprovada de nº 50150001, apresentada pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados, cujo título original é "Aplicação e melhoria da infra-estrutura urbana e rural na Região Norte - NO **(Amazônia)**" e que foi alterado equivocadamente para "Ampliação e melhoria da infra-estrutura urbana e rural na Região Norte", retirando-se do título o termo "Amazônia". Entretanto, verifica-se que a justificação da emenda (cópia em anexo) é clara ao identificar a proposição com ação abrangendo toda a Amazônia nos seguintes termos: "*Os recursos ora pleiteados tem como objetivo amenizar as desigualdades regionais, uma vez que os municípios abrangidos pela* ***Região Amazônica*** *apresentam baixo índice de desenvolvimento ...*" e "*O que solicitamos Senhor Relator é o reativamento do referido programa, para que a SUDAM possa cumprir o seu papel que é o desenvolvimento da* ***Região Amazônica***."(grifamos)

C. Da mesma forma, como informado pelo Exmo. Sr. Senador Sebastião Rocha em ofício, de 21.05.97, encaminhado a esta Comissão, o subprojeto "Ações de saneamento básico em Santana - **BA** (funcional-programática 13.076.0448.3460.0633 - UO 47.101) aglutinou equivocadamente os valores aprovados por duas emendas distintas conforme abaixo discriminado.

EMENDA APROVADA	**AUTOR**	**TÍTULO**	**VALOR APROVADO**
32910015	DEP.MÁRIO NEGROMENTE	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SANTANA - **BA**	140.000,00
71050007	BANCADA DO ESTADO DO AMAPÁ	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SANTANA - **AP**	2.700.000,00

Assim há de ser reduzida a dotação do subprojeto "Ações de saneamento básico em Santana - **BA** (funcional-programática 13.076.0448.3460.0633 - UO 47.101) para R$ 140.000,00 e criado novo subprojeto com o título "Ações de saneamento básico em Santana - **AP**" (funcional-programática 13.076.0448.3460.1538 - UO 47.101) com dotação de R$ 2.700.000,00.

Portanto, visando corrigir os **erros materiais** acima apontados, solicito a Vossa Excelência o envio de pedido de desconsideração do Ofício nº 145/97 - CN, de 12.05.97, (encaminhado pela Mensagem nº 17/97 - CN), e de retificação da lei orçamentária sancionada (Lei nº 9.438, de 27.02.97) , conforme errata a seguir, ao Presidente do Congresso Nacional, para posterior envio à Chefia do Poder Executivo, dando ciência do fato à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e aos Ilustres Membros do Congresso Nacional.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência as expressões do mais elevado apreço e distinta consideração.

Senador CARLOS BEZERRA
Relator-Geral

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
PLN 8/96 FL 147

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

ERRATA

ERRATA À LEI Nº 9.438, DE 27 DE FEVEREIRO 1997, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (Diário Oficial da União de 27/02/97,Suplemento ao nº 39, Seção I)

Página nº		UO	Nome da UO	Func. Programática e modalidade de aplicação	Título do Subprojeto	ESF	FONTE	TOTAL (em R$ 1,00)	INVESTIMENTOS (em R $1,00)
992	Onde se lê:	47101	MPO	13.076.0448.3460.0588.....(40)	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - **PE** FAMÍLIA BENEFICIADA (UNID) = 640	S	 100	370.000,00 370.000,00	370.000,00 370.000,00
	Leia-se:	47101	MPO	13.076.0448.3460.0588.....(40)	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - **PE** FAMÍLIA BENEFICIADA (UNID) = 519	S	 100	300.000,00 300.000,00	300.000,00 300.000,00
		47101	MPO	13.076.0448.3460.0599..... (40)	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM BONITO - **BA** FAMÍLIA BENEFICIADA (UNID) = 121	S	 100	70.000,00 70.000,00	70.000,00 70.000,00
1036	Onde se Lê:	47202	SUDAM	07.040.0183.1727.0130.....(40)	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL NA REGIÃO NORTE	F	 100 115 199	29.900.000 20.921.270 8.367.791 610.939	29.900.000 20.921.270 8.367.791 610.939
	Leia-se:	47202	SUDAM	07.040.0183.1727.0130.....(40)	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL NA REGIÃO NORTE **(AMAZÔNIA)**	F	 100 115 199	29.900.000 20.921.270 8.367.791 610.939	29.900.000 20.921.270 8.367.791 610.939
993	Onde se Lê:	47101	MPO	13.076.0448.3460.0633.....(40)	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SANTANA - **BA** FAMÍLIA BENEFICIADA (UNID) = 5545	S	 115 153	2.840.000 140.000 2.700.000	2.840.000 140.000 2.700.000
	Leia-se:	47101	MPO	13.076.0448.3460.0633.....(40)	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SANTANA - **BA** FAMÍLIA BENEFICIADA (UNID) = 277	S	 115	140.000 140.000	140.000 140.000
		47101	MPO	13.076.0448.3460.1538.....(40)	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SANTANA - **AP** FAMÍLIA BENEFICIADA (UNID) = 5268	S	 153	2.700.000 2.700.000	2.700.000 2.700.000

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
PLN 8/96 FL 148

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO (ORDINÁRIA)

REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1996

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis, às onze horas e trinta minutos, no Plenário 5 do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão de Economia, Indústria e Comércio, com a presença dos Deputados: José Priante, Presidente; Elton Rohnelt, Vice-Presidente; Antonio Balhmann, Antônio do Valle, Cunha Lima, Dilso Sperafico, Francisco Horta, João Fassarella, João Pizzolatti, João Ribeiro, José Machado, José Mácio Monteiro, Lima Netto, Luiz Braga, Magno Bacelar, Renato Johnsson, Ricardo Heraclio e Salomão Cruz, titulares; Affonso Camargo, Carlos da Carbrás, Carlos Melles, Fetter Júnior, Herculano Anghinetti, Marcelo Teixeira, Nair Xavier Lobo e Pauderney Avelino, suplentes. Deixaram de comparecer os Deputados: Edson Ezequiel, Júlio Redecker, Luiz Carlos Hauly, Luiz Fernando, Orciso Gonçalves, Paulo Bauer, Paulo Ritzel, Ricardo Rique, Roberto Fontes, Rubem Medina, Sarney Filho, Severino Cavalcanti e Vittorio Medioli, titulares; Aníbal Gomes, Antônio Aureliano, Ari Magalhães, Aroldo de Oliveira, Celso Daniel, Fernando Zuppo, Gonzaga Patriota, Hugo Biehl, Hugo Rodrigues da Cunha, Jaime Martins, José Coimbra, Jurandyr Paixão, Koyu Iha, Laprovita Vieira, Luiz Mainardi, Maria da Conceição Tavares, Max Rosenmann, Nelson Otoch, Sandro Mabel, Waldomiro Fioravante e Yeda Crusius, suplentes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Priante, deu por abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, solicitada pelo Deputado Lima Netto, tendo sido aprovada unanimemente. Antes de passar à Ordem do Dia o Presidente facultou a palavra aos que quisessem fazer alguma consideração. O Deputado João Pizzolatti falou sobre a preocupante situação da indústria têxtil nacional e particularmente na região sul do país. O Deputado Benedito Domingos, autor do Projeto de Lei nº 116-A/95, item nº 1 da pauta, usou da palavra para comentar entendimentos havidos entre os parlamentares para que mais uma vez fosse adiada a votação do referido projeto, para que se chegasse a um consenso maior sobre o assunto em questão. O Deputado Ricardo Heraclio usou da palavra para sugerir ao Plenário da Comissão, que facultasse ao Presidente a responsabilidade pelo recebimento e encaminhamento das Emendas da Comissão ao Projeto de Lei Orçamentário Anual - 1.997 (Projeto de Lei nº 8, de 1.996 - CN), à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Presidente colocou em deliberação a proposta do Deputado Ricardo Heraclio, aprovada unanimemente pelo Plenário, ficando assim o Presidente credenciado junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a encaminhar as emendas discriminadas a seguir: I - Aplicação e melhoria da infra estrutura urbana e rural - (Região Norte); II - Financiamentos especiais para cafeicultura - (Nacional); III - Desenvolvimento do turismo no estado de Pernambuco - (Pernambuco); IV - Divulgação do turismo nacional - (Nacional); e V - Zoneamento economico ecológico nacional - (Nacional). ORDEM DO DIA: A - URGÊNCIA: 1 - PROJETO DE LEI nº 116-A/95 - do Sr. Benedito Domingos - que "limita em até 10% (dez por cento) do valor nominal do *título de capitalização a destinação para prêmios e publicidade, e dá outras providências*". (Apensado o Projeto de Lei nº 840/95). RELATOR: Deputado JOSÉ PRIANTE. PARECER: favorável ao Projeto de Lei nº 116-A/95, principal, e ao de nº 840/95, apensado, com substutivo, com adoção da emenda da Comissão de Finanças e Tributação e contrário às emendas apresentadas na Comissão. Encerrada a discussão, a réplica do Relator ficou para ser feita em outra oportunidade. B - PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA DAS COMISSÕES: PRIORIDADE: 2 - PROJETO DE LEI nº 3.768/93 - do Senado Federal (PLS nº 75/91) - que "regulamenta, com base no interesse nacional, os investimentos de capital estrangeiro, nas micros, pequenas e médias empresas e dá outras providências". RELATOR: Deputado NELSON OTOCH. PARECER: favorável, com substitutivo. VISTA: o Deputado JOÃO FASSARELLA, que pedira vista, devolveu o projeto sem manifestação escrita. Lido o parecer pelo Deputado João Fassarella, devido a ausência do Relator. Discutiram a matéria os Deputados Lima Netto, João Fassarella e Cunha Lima. O Deputado Cunha Lima solicitou que ficasse em aberto a discussão da matéria em virtude da ausência do Relator. O Presidente suspendeu a reunião por cinco minutos para elaboração da Ata. Reabertos os trabalhos, foi a Ata da presente reunião aprovada por unanimidade. ENCERRAMENTO: Às doze horas e dez minutos, nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, e para constar, eu, Anamélia R. C. de Araújo Anamélia Ribeiro Correia de Araújo, Secretária, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Presidente, Deputado José Priante, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados.

EMENDA À DESPESA

ÓRGÃO DA EMENDA: 50160001

01 - MODALIDADE DE EMENDA: 06 - COMISSÃO PERMANENTE
02 - SITUAÇÃO DO SUBPROJETO: I - A SER INCLUIDO NO PLOB/96-CN
03 - SEQUENCIAL (PLOB/96-CN):
04 - ÁREA DE GOVERNO: 08 - PLANEJAM, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, INT.REG.
05 - MODALIDADE DE INTERVENÇÃO: 990 - ATIPICA / OUTRAS
06 - TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA: 320 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
07 - LOCALIDADE BENEFICIADA: 10000-9 REGIÃO NORTE NO
08 - COMPLEMENTO DA LOCALIDADE: AMAZONIA
09 - ESFERA ORÇAMENTÁRIA: 1-ORÇAMENTO FISCAL
10 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA: 47202 SUDAM
11 - TEXTO DA EMENDA
SUBPROJETO/ATIVIDADE: 07.040.0183.1727.0000 APLICAÇAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL REGIÃO NORTE - NO (AMAZONIA)
META DO SUBPROJETO
ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE: MUNICIPIO ATENDIDO (UNIDADE) = QUANTIDADE: 22
12 - MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40 - PELO GOVERNO MUNICIPAL
13 - REGISTRO SUBVENÇÃO: ÓRGÃO TÉCNICO | ENTIDADE
14 - ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R$ 1,00)

4 - INVESTIMENTOS	55.972.000
T O T A L ...	55.972.000

15 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCIDOS POR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA
CÓDIGO DA ESTATAL | GERENCIAL | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | UNID | VALOR ACRESCIDO (EM R$ 1,00)
16 - CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FUNCIONAL	CFTE	UNID	VALOR DEDUZIDO (EM R$ 1,00)
004.373 5	10.057.0031.3435.0018	100	4	18.972.000
004.374 9	10.057.0031.3435.0019	100	4	20.000.000
004.375 2	10.057.0031.3435.0020	100	4	20.000.000

17 - JUSTIFICAÇÃO
OS RECURSOS ORA PLEITEADOS TEM COMO OBJETIVO AMENIZAR AS DESIGUALDADES REGIONAIS, UMA VEZ QUE OS MUNICIPIOS ABRANGIDOS PELA REGIAO AMAZONICA APRESENTAM BAIXO INDICE DE DESENVOLVIMENTO SE COMPARADOS COM OS DAS DEMAIS REGIOES. ATE 1995 TAIS MUNICIPIOS CONTAVAM COM O SUPORTE DA SUDAM; EM 1996, O MESMO NAO OCORREU; O QUE SOLICITAMOS SENHOR RELATOR E O REATIVAMENTO DO REFERIDO PROGRAMA, PARA QUE A SUDAM POSSA CUMPRIR O SEU PAPEL QUE E O DESENVOLVIMENTO DA REGIAO AMAZONICA.
18 - AUTOR DA EMENDA
CÓDIGO: 5015 5 | NOME: COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | PARTIDO: | UF: NA
DATA DA ASSINATURA DO AUTOR: 01/11/96 | AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA: -105S1875

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
PLN 8/96 FL 149

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **SEBASTIÃO ROCHA**

Ofício nº 0112/GSSR/97

Brasília, 21 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência solicitamos as necessárias providências no sentido de proceder a correção/alteração do valor consignado no Orçamento da União para 1.997, oriundo da emenda de bancada do Estado do Amapá (Ações de Saneamento Básico em Santana - AP, no valor de R$2.700.000,00), que foi aglutinada numa emenda de R$140.000,00 do Município também de nome Santana no Estado da Bahia, codificada na funcional programática 13.076.0448.3460.0633.

Para tanto, estamos anexando cópia do quadro intitulado "Elaboração do Orçamento para 1.997 - Emendas Aprovadas por UF/Localidade (Autógrafo), onde é possível constatar a evidência do erro com a impressão da sigla (BA) do Estado da Bahia, no quadro consolidado das emendas do Estado do Amapá.

Na expectativa da melhor acolhida, manifestamos a vossa Excelência a expressão do nosso apreço e distinta consideração.

SEBASTIÃO ROCHA
Senador PDT/AP

JOSÉ SARNEY

GILVAM BORGES

Exmo. Sr.
Senador NEY SUASSUNA
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
NESTA

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio
Of970112

Senado Federal - Anexo II - Ala Teotônio Vilela - Gabinete 20
Fones: (061) 311-2244/311-2245 - Fax: (061) 323-4864 - Brasília - DF

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
PLC 8/96 Fl. 150

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
PLN 8/96 FL. 151

ORÇAMENTO/97

Relatório Final, após Votação no Congresso Nacional (Autógrafo), por LOCALIDADE

AMAPÁ

MARÇO/97

UF	Localidade	Unidade Orçamentária		F. Programática	Título	Autor	Emenda	Valor Final
AP	PORTO GRANDE	22101	MIN.AGRIC.E REF.AGRARIA	04.051.0269.1222.1216	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM PORTO GRANDE - AP	ANTONIO FEIJÃO	3129 0007	100 000
AP	PORTO GRANDE	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.3376.1614	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAUDE EM PORTO GRANDE - AP	ERALDO TRINDADE	1598 0017	200 000
AP	PRACUUBA	47101	MIN DO PLANEJ.ORÇAMENTO	10.058.0323.3421.0193	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM PRACUUBA - AP	RAQUEL CAPIBERIBE	1583 0001	100 000
AP	PRACUUBA	47101	MIN DO PLANEJ.ORÇAMENTO	13.076.0448.3460.1067	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PRACUUBA - AP	RAQUEL CAPIBERIBE	1583 0002	100 000
AP	PRACUUBA	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	13.076.0447.3460.1002	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PRACUUBA - AP	GERVASIO OLIVEIRA	3215 0011	50 000
AP	PRACUUBA	28201	INST.BRAS.DE TURISMO	11.065.0363.2403.0139	PROMOÇÃO DO TURISMO EM PRACUUBA - AP	GERVASIO OLIVEIRA	3215 0015	100 000
AP	PRACUUBA	26298	FDO NAC.DESENV.EDUCAÇÃO	08.042.0188.4541.0197	ASSIST.FIN P/AMPL.REF. EQUIP.ESC.ENS.FUND. EM PRACUUBA - AP	VALDENOR GUEDES	1604 0019	50 000
AP	SANTANA	47101	MIN DO PLANEJ.ORÇAMENTO	10.057.0316.3435.0306	MELHORIA DAS COND. HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS EM SANTANA - AP	GERVASIO OLIVEIRA	3215 0001	150 000
AP	SANTANA	26298	FDO NAC.DESENV.EDUCAÇÃO	08.042.0188.4541.0194	ASSIST.FIN P/AMPL.REF. EQUIP.ESC.ENS.FUND. EM SANTANA - AP	ERALDO TRINDADE	1598 0001	160 000
AP	SANTANA	42101	MIN DA CULTURA	08.048.0247.3427.0117	CONCLUSAO E EQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLICA DE SANTANA - AP	SEBASTIÃO ROCHA	2285 0002	250 000
AP	SANTANA	47101	MIN DO PLANEJ.ORÇAMENTO	10.058.0323.3421.0289	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM SANTANA - AP	BANCADA DO ESTADO DO AMAPA	7105 0002	1.890 000
AP	SANTANA	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.3376.1430	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO DE SAÚDE EM SANTANA - AP	SEBASTIÃO ROCHA	2285 0003	300 000
AP	SANTANA	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.3376.1490	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL EM SANTANA - AP	JOSÉ SARNEY	2182 0006	200 000
AP	SANTANA	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.1619.0434	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE PARA SANTANA - AP	VALDENOR GUEDES	1604 0007	100 000
AP	SANTANA	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	13.076.0448.3460.0633	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SANTANA - BA	BANCADA DO ESTADO DO AMAPA	7105 0007	2.700 000
AP	SANTANA	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.3376.1436	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM SANTANA - AP	GERVASIO OLIVEIRA	3215 0010	100 000
AP	SANTANA	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.3376.2229	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE MATERNIDADE EM SANTANA - AP	RAQUEL CAPIBERIBE	1583 0012	150 000
AP	SANTANA	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.3376.1436	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM SANTANA - AP	SERGIO BARCELLOS	1603 0014	73 000
AP	SANTANA	47101	MIN DO PLANEJ.ORÇAMENTO	10.057.0316.3435.0306	MELHORIA DAS COND. HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS EM SANTANA - AP	FATIMA PELAES	1907 0015	180 000
AP	SANTANA	26101	MIN.EDUCAÇÃO E DESPORTO	08.043.0199.1078.5250	CONSTRUÇÃO E EQUIPAM. DE ESCOLA POLIVALENTE EM SANTANA - AP	GERVASIO OLIVEIRA	3215 0018	200 000
AP	SANTANA	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.3376.1490	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL EM SANTANA - AP	MURILO PINHEIRO	1602 0020	300 000
AP	SANTANA	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.3376.2114	CONSTRUÇÃO DE MATERNIDADE MUNICIPAL EM SANTANA - AP	ANTONIO FEIJÃO	3129 0020	200 000
AP	SERRA DO NAVIO	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	13.076.0449.3460.1064	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM SERRA DO NAVIO - AP	VALDENOR GUEDES	1604 0005	50 000
AP	SERRA DO NAVIO	26298	FDO NAC.DESENV.EDUCAÇÃO	08.042.0188.4541.0123	ASSIST. FIN. P/ CONSTR. E EQUIP. ESC. AGRICOLA EM SERRA DO NAVIO - AP	ANTONIO FEIJÃO	3129 0016	100 000
AP	TARTARUGALZINHO	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.3376.1608	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAUDE EM TARTARUGALZINHO - AP	ERALDO TRINDADE	1598 0004	200 000
AP	TARTARUGALZINHO	26298	FDO.NAC.DESENV.EDUCAÇÃO	08.042.0239.3273.0455	AQUIS. VEICULOS ESCOL. P/TRANSP. DE ALUN. REDE PUBL. EM TARTARUGALZINHO - AP	FATIMA PELAES	1907 0008	160 000
AP	TARTARUGALZINHO	47905	FDO.PROGR.HABIT.POPULAR	10.057.0316.3355.0490	CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA EM TARTARUGALZINHO - AP	VALDENOR GUEDES	1604 0016	100 000
AP	VITORIA DO JARI	44101	MIN.M.AMB.REC.HID.AMAZ.LEG	13.077.0458.1244.1951	CONTROLE DE ENCHENTES EM VITORIA DO JARI - AP	GILVAN BORGES	2261 0005	624 000
AP	VITORIA DO JARI	47101	MIN DO PLANEJ.ORÇAMENTO	13.076.0449.3460.1065	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM VITORIA DO JARI - AP	VALDENOR GUEDES	1604 0006	50 000
AP	VITORIA DO JARI	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.3376.1431	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM VITÓRIA DO JARI - AP	SEBASTIÃO ROCHA	2285 0007	250 000
AP	VITORIA DO JARI	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.3376.1431	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM VITÓRIA DO JARI - AP	GERVASIO OLIVEIRA	3215 0009	100 000
AP	VITORIA DO JARI	44101	MIN.M.AMB.REC.HID.AMAZ.LEG	09.054.0077.3406.0340	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PÚBLICOS EM VITORIA DO JARI - AP	FATIMA PELAES	1907 0011	50 000
						Total da UF:		**51.896.727**

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
PLN 8/96 FL 152

SENADO FEDERAL
Subsecretaria
153

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

ORÇAMENTO/97

Relatório Final, após Votação no Congresso Nacional (Autógrafo), por LOCALIDADE

BAHIA

MARÇO/97

UF	Localidade	Unidade Orçamentária		F. Programática	Título	Autor	Emenda	Valor Final
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	47101	MIN DO PLANEJ ORÇAMENTO	13.076.0447.3460.0646	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO ENGENHO DE BAIXO EM SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA	PEDRO IRUJO	1723 0018	100 000
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	26101	MIN EDUCAÇÃO E DESPORTO	08.043.0199.1078.5253	CONSTRUÇÃO E EQUIPAM. DE ESCOLA POLIVALENTE EM SAO FRANCISCO DO CONDE - BA	ROLAND LAVIGNE	3344 0020	200 000
BA	SAO GABRIEL	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	13.076.0449.3460.0710	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM SÃO GABRIEL - BA	JAIRO AZI	1266 0019	110 000
BA	SAO JOSE DO JACUIPE	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	10.057.0316.3435.0242	MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS EM SÃO JOSE DO JACUIPE - BA	CORIOLANO SALES	3170 0008	100 000
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	47101	MIN DO PLANEJ.ORÇAMENTO	07.040.0183.1714.7429	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SÃO MIGUEL DAS MATAS - BA	URSICINO QUEIROZ	3370 0020	90 000
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	13.076.0447.3460.0743	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SÃO SEBASTIÃO DO PASSE - BA	SIMARA ELLERY	3361 0005	150 000
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	13.076.0449.3460.0625	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM SÃO SEBASTIÃO DO PASSE - BA	MARIO NEGROMONTE	3291 0014	100 000
BA	SALINAS DA MARGARIDA	47101	MIN DO PLANEJ.ORÇAMENTO	10.057.0316.3435.0248	MELHORIA DAS CONDIÇOES HABITACIONAIS EM SALINAS DA MARGARIDA - BA	URSICINO QUEIROZ	3370 0009	90 000
BA	SALVADOR	33903	FDO.NAC.DE ASSIST.SOCIAL	15.081.0487.4913.0156	APOIO AS AÇÕES SOCIAIS COMUNITARIAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA EM SALVADOR - BA	JOSAPHAT MARINHO	2187 0001	100 000
BA	SALVADOR	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.2646.0172	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO CANCER EM SALVADOR - BA	JOSAPHAT MARINHO	2187 0002	200 000
BA	SALVADOR	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	07.040.0183.1714.7573	INFRA-ESTRUTURA URBANA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR	BANCADA DO ESTADO DA BAHIA	7106 0002	13 740 000
BA	SALVADOR	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.2646.0179	ASSISTENCIA FINANCEIRA A MANUT. DO HOSP. SANTO ANTÔNIO (OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE) EM SALVADOR - BA	JOSAPHAT MARINHO	2187 0003	200 000
BA	SALVADOR	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.2646.0189	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO BAHIANA DE CARDIOLOGIA EM SALVADOR - BA	JOÃO ALMEIDA	1715 0004	100 000
BA	SALVADOR	26232	UNIV.FED.DA BAHIA	08.075.0428.4438.0200	FUNDAÇAO BAHIANA DE CARDIOLOGIA EM SALVADOR - BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	2245 0005	200 000
BA	SALVADOR	42101	MIN.DA CULTURA	08.048.0247.4516.0193	APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL E ARTISTICA EM SALVADOR - BA	JOSAPHAT MARINHO	2187 0006	100 000
BA	SALVADOR	33903	FDO.NAC.DE ASSIST.SOCIAL	15.081.0487.4913.0179	APOIO AS AÇÕES SOCIAIS COMUNITARIAS DA ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE EM SALVADOR - BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	2245 0006	200 000
BA	SALVADOR	39101	MIN DOS TRANSPORTES	16.090.0563.1700.0037	COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - RECUPERAÇÃO DO CAIS DO PORTO DE SALVADOR	RELAT SUBCOM 3 - INFRA-ESTRUTUR	8003 0006	7 200 000
BA	SALVADOR	34104	MIN PUBLICO DO TRABALHO	02.004.0025.1003.2590	CONSTRUÇÃO E AMPL DO EDIF-SEDE DA PROCURAD REGIONAL EM SALVADOR - BA	WALDECK ORNELAS	2288 0007	75 000
BA	SALVADOR	33903	FDO.NAC.DE ASSIST.SOCIAL	15.081.0487.4913.0178	APOIO AS AÇÕES SOCIAIS COMUNITARIAS DA ORGANIZAÇÃO DE AUXILIO FRATERNO EM SALVADOR - BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	2245 0007	200 000
BA	SALVADOR	42101	MIN.DA CULTURA	08.048.0247.4516.0193	APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL E ARTISTICA EM SALVADOR - BA	JOSAPHAT MARINHO	2187 0007	100 000
BA	SALVADOR	21901	FUNDO AERONAUTICO	06.087.0523.1013.0298	CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO EM SALVADOR - BA	BANCADA DO ESTADO DA BAHIA	7106 0007	3 000 000
BA	SALVADOR	42101	MIN.DA CULTURA	08.048.0247.4516.0192	REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM SALVADOR - BA	JOSAPHAT MARINHO	2187 0008	100 000
BA	SALVADOR	33903	FDO.NAC.DE ASSIST.SOCIAL	15.081.0487.4913.0180	APOIO A ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA EM SALVADOR - BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	2245 0008	100 000
BA	SALVADOR	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	07.040.0183.1714.7421	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SALVADOR - BA	MANOEL CASTRO	1280 0009	75 000
BA	SALVADOR	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.2646.0189	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO BAHIANA DE CARDIOLOGIA EM SALVADOR - BA	ROBERTO SANTOS	3342 0009	600 000
BA	SALVADOR	33903	FDO.NAC.DE ASSIST.SOCIAL	15.081.0483.4911.0135	ASSISTÊNCIA INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SALVADOR - BA (CIDADE-MÃE)	DOMINGOS LEONELLI	3180 0009	150 000
BA	SALVADOR	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	13.076.0448.3460.0623	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SALVADOR - BA	HAROLDO LIMA	1265 0011	71 000
BA	SALVADOR	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	07.040.0183.1714.7365	INFRA-ESTRUTURA URBANA NO BAIRRO NOVA BRASILIA DE ITAPOA EM SALVADOR - BA	HAROLDO LIMA	1265 0012	71 000
BA	SALVADOR	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	10.057.0316.3435.0218	MELHORIA DAS COND. HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS EM SALVADOR - BA	MANOEL CASTRO	1280 0015	75 000
BA	SALVADOR	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.2646.0189	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO BAHIANA DE CARDIOLOGIA EM SALVADOR - BA	LUIZ MOREIRA	1720 0015	200 000
BA	SALVADOR	36901	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	13.075.0428.2646.0191	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA E ASSIST. EM REPR. HUMANA EM SALVADOR - BA	LUIZ MOREIRA	1720 0016	150 000
BA	SALVADOR	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	13.076.0448.3460.0623	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SALVADOR - BA	MANOEL CASTRO	1280 0018	75 000
BA	SANTA BRIGIDA	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	10.057.0316.3435.0209	MELHORIA DAS COND. HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS EM SANTA BRIGIDA - BA	LUIZ BRAGA	3276 0006	120 000
BA	SANTA INES	26298	FDO.NAC.DESENV.EDUCAÇÃO	08.042.0188.4541.0278	ASSIST. FINANC P/CONSTR.ESCOLA ENSINO FUND. EM SANTA INES - BA	JOSAPHAT MARINHO	2187 0013	150 000
BA	SANTA MARIA DA VITORIA	42902	FDO NACIONAL DE CULTURA	08.048.0247.4302.1234	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL EM SANTA MARIA DA VITORIA - BA	AROLDO CEDRAZ	1708 0002	25 000
BA	SANTA MARIA DA VITORIA	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	13.076.0449.3460.0736	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM SANTA MARIA DA VITORIA - BA	JOSÉ LOURENÇO	1275 0007	200 000
BA	SANTA RITA DE CASSIA	36211	FUNDAÇÃO NAC.DE SAUDE	13.076.0449.1114.5216	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM SANTA RITA DE CASSIA - BA	JOÃO ALMEIDA	1715 0008	200 000
BA	SANTA TERESINHA	47101	MIN.DO PLANEJ.ORÇAMENTO	13.076.0448.3460.0720	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SANTA TERESINHA - BA	JOÃO ALMEIDA	1715 0005	100 000
BA	SANTALUZ	22101	MIN.AGRIC.E REF.AGRARIA	04.051.0269.1222.1337	ELETRIFICAÇÃO RURAL NAS LOCALIDADES DE ANJO E PEREIRA EM SANTALUZ - BA	GEDDEL VIEIRA LIMA	1712 0009	50 000
BA	SANTALUZ	44101	MIN.M.AMB.REC.HID.AMAZ.LEG	04.054.0077.1267.5176	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS EM SANTALUZ - BA	GEDDEL VIEIRA LIMA	1712 0010	70 000
BA	SANTANA	47101	MIN DO PLANEJ.ORÇAMENTO	13.076.0448.3460.0633	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SANTANA - BA	MARIO NEGROMONTE	3291 0015	140 000

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
PLS 5/96 FL 154

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.076.0448.3460.0630	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM JACOBINA - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 340	4.5.40.42	115	200.000	200.000
13.076.0448.3460.0631	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM RODELAS - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 245	4.5.40.42	100	140.000	140.000
13.076.0448.3460.0632	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM PIRITIBA - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 385	4.5.40.42 4.5.40.42	100 115	75.000 150.000	225.000
13.076.0448.3460.0633	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM SANTANA - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 5.545	4.5.40.42 4.5.40.42	115 153	140.000 2.700.000	2.840.000
13.076.0448.3460.0634	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM NORDESTINA - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 130	4.5.40.42	115	75.000	75.000
13.076.0448.3460.0635	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM HELIOPOLIS - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 245	4.5.40.42	115	140.000	140.000
13.076.0448.3460.0638	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 530	4.5.40.42	115	300.000	300.000
13.076.0448.3460.0639	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM ALMADINA - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 170	4.5.40.42	115	100.000	100.000
13.076.0448.3460.0640	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS EM IRECE - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 400	4.5.40.42	100	200.000	200.000
13.076.0448.3460.0641	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM GANDU - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 170	4.5.40.42	100	100.000	100.000
13.076.0448.3460.0644	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM CACHOEIRA - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 530	4.5.40.42	115	300.000	300.000
13.076.0448.3460.0648	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM LAURO DE FREITAS - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 680	4.5.40.42	100	400.000	400.000
13.076.0448.3460.0650	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM CATU - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 170	4.5.40.42	115	100.000	100.000
13.076.0448.3460.0651	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 240	4.5.40.42	115	140.000	140.000
13.076.0448.3460.0652	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM POJUCA - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 170	4.5.40.42	115	100.000	100.000
13.076.0448.3460.0653	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM MASCOTE - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 180	4.5.40.42	100	110.000	110.000
13.076.0448.3460.0654	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM IBICARAI - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 120	4.5.40.42	115	65.000	65.000
13.076.0448.3460.0655	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM SÃO DOMINGOS - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 170	4.5.40.42	100	100.000	100.000
13.076.0448.3460.0656	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM ITORORO - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 200	4.5.40.42 4.5.40.42	100 115	75.000 75.000	150.000
13.076.0448.3460.0657	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 170	4.5.40.42	115	100.000	100.000
13.076.0448.3460.0658	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM ITAPETINGA - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 300	4.5.40.42	100	200.000	200.000
13.076.0448.3460.0659	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM ITARANTIM - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 200	4.5.40.42 4.5.40.42	100 115	25.000 75.000	100.000
13.076.0448.3460.0660	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO NO JARDIM ITINGA EM LAURO DE FREITAS - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 170	4.5.40.42	100	100.000	100.000
13.076.0448.3460.0661	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM CAIRU - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 130	4.5.40.42	100	75.000	75.000
13.076.0448.3460.0662	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM BARRAE - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 130	4.5.40.42	100	75.000	75.000
13.076.0448.3460.0666	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM MIGUEL CALMON - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 200	4.5.40.42	115	150.000	150.000
13.076.0448.3460.0671	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM ITABUNA - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 130	4.5.40.42 4.5.40.42	100 115	75.000 400.000	475.000
13.076.0448.3460.0672	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM SANTO AMARO - BA - FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) = 255	4.5.40.42	115	150.000	150.000
13.076.0448.3460.0673	AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO EM CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA	4.5.40.42	100	200.000	200.000

SENADO DE PERU
Subsecretaría
Pcw 8/96 155

OF. Nº /73 /97-CN Brasília, em 26 de junho de 1997.

Senhor Ministro,

Encaminho a V. Exª Mensagem nº /9 , de 1997, do Congresso Nacional, comunicando ao Senhor Presidente da República ter havido erro material no autógrafo e na publicação da Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, oriunda do Projeto de Lei nº 8, de 1996, do Congresso Nacional, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997".

Por oportuno, esclareço a V. Exª que a retificação decorreu de solicitação do Relator da matéria, Senador Carlos Bezerra.

A fundamentação legal para a presente retificação acha-se na letra "b" do art. 325 do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de alta estima e distinta consideração.

Senador **Ronaldo Cunha Lima**
Primeiro Secretário do Senado Federal

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PLN Nº 008 96
fls. 156

Recebido na Supra
às 19:22 horas
do dia 26/06/97
por: Eulucli

Exmº Sr.
Ministro **Clóvis de Barros Carvalho**
Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Mensagem nº 19 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência ter sido constatado erro material na publicação da Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, oriunda do Projeto de Lei nº 8, de 1996, do Congresso Nacional, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997", pelo que solicito a necessária retificação.

Senado Federal, em 26 de junho de 1997.

Senador **Geraldo Melo**
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

Recebido pelo Suporte
às 19:22 horas
do dia 26/06/97
por: Eulindi

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Subsecretaria de Expediente
PLN.º 008 96
Fls. 156